Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 13 de Agosto de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3918

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 064/2025

CONCEDE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...
CONSIDERANDO, ainda, a realização do **Fórum Amazonas + Municípios**, evento de relevância estadual que proporciona intercâmbio de experiências e acesso a informações técnicas para o fortalecimento da gestão pública e da atividade legislativa municipal
RESOLVE:
I – Autorizar os servidores **RAFAEL DE OLIVEIRA CAVALCANTE, e VIVIAN CAROLAYNE FALCÃO DE PAULA RODRIGUES**, a viajar para a cidade de **Manaus/AM**, no período de **01 a 09 de agosto de 2025**.
II – Determinar ao Setor de Finanças o pagamento de **09 (nove) diárias** aos servidores, destinados ao custeio de despesas com alimentação e estadia, para viabilizar o cumprimento da missão institucional.
III – Ao término da missão, os servidores deverão apresentar **relatório das atividades realizadas**, acompanhado de documentos comprobatórios pertinentes, como registros fotográficos.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de **01 a 09 de agosto de 2025**.
V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barcelos-AM, em **01 de agosto de 2025**.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:F9B567A0

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 065/2025

CONCEDE DIÁRIAS AOS VEREADORORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a realização da **Caravana REURB – Edição Manaus**, promovida pelo Registro de Imóveis do Brasil – Seção Amazonas (RIB/AM), com foco na capacitação em Regularização Fundiária Urbana e Rural (REURB), destinada a gestores e servidores públicos;
CONSIDERANDO, ainda, a realização do **Fórum Amazonas + Municípios**, evento de relevância estadual que proporciona intercâmbio de experiências e acesso a informações técnicas para o fortalecimento da gestão pública e da atividade legislativa municipal;
RESOLVE:
I – Autorizar os vereadores FRANK VILSON DE HOLANDA MORAES, NATALIA DE SOUZA DA SILVA, FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES MILITÃO, DIEGO DA SILVA RIBEIRO, JAIR GOMES PEREIRA, KLINGER OLIVEIRA DA SILVA e DELZINÉIA DE LIMA MOTA a se deslocarem para a cidade de **Manaus-AM**, no período de **01 a 08 de agosto de 2025**, para fins de participação na **Caravana REURB – Edição Manaus** e no **Fórum Amazonas + Municípios**.
II – Determinar ao Setor de Finanças o pagamento de **08 (oito) diárias** para cada vereador (a) acima mencionado, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e estadia, durante o período da missão institucional.
III – Ao término da missão, os vereadores deverão apresentar relatório das atividades realizadas, acompanhado de documentos pertinentes.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 01 a 08 de agosto de 2025.
V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 01 de agosto 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:D53FE6BD

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 066/2025

CONCEDE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...
CONSIDERANDO a necessidade de capacitação contínua dos servidores desta Casa Legislativa, visando à melhoria da prestação dos serviços públicos e ao aprimoramento das atividades administrativas e legislativas;
CONSIDERANDO a realização de curso de capacitação promovido pela empresa **Consuleg – Consultoria Legislativa**, a ocorrer na cidade de Manaus-AM, voltado ao aperfeiçoamento técnico de servidores de Câmaras Municipais;
CONSIDERANDO, ainda, a realização do **Fórum Amazonas + Municípios**, evento institucional de relevância estadual que reunirá representantes do poder público municipal e estadual, promovendo intercâmbio de experiências e atualização de conhecimentos administrativos e legislativos;
RESOLVE:
I – Autorizar as servidoras JOSILAURA DA SILVA CAMPOS, JÚLIA AMANDA MACEDO MACHADO, NAYARA RODRIGUES DA SILVA e THAYNARA JUSTO DA SILVA a se deslocarem para a cidade de **Manaus-AM**, no período de **01 a 08 de agosto de 2025**, para fins de participação em **curso de capacitação junto à Consuleg e no Fórum Amazonas + Municípios**, conforme programação previamente aprovada.
II – Determinar ao Setor de Finanças o pagamento de **08 (oito) diárias** para cada servidora acima mencionada, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e estadia, durante o período da missão institucional.
III – Ao término da missão, as servidoras deverão apresentar relatório das atividades realizadas, acompanhado de documentos pertinentes.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 01 a 08 de agosto de 2025.
V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barcelos-AM, em **01 de agosto de 2025**.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:A6E875D9

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 067/2025

CONCEDE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...
CONSIDERANDO a necessidade de capacitação contínua dos servidores desta Casa Legislativa, visando à melhoria da prestação dos serviços públicos e ao aprimoramento das atividades administrativas e legislativas;
CONSIDERANDO a realização de curso de capacitação promovido pela empresa **Consuleg – Consultoria Legislativa**, a ocorrer na cidade de Manaus-AM, voltado ao aperfeiçoamento técnico de servidores de Câmaras Municipais;
CONSIDERANDO, ainda, a realização do **Fórum Amazonas + Municípios**, evento institucional de relevância estadual que reunirá representantes do poder público municipal e estadual, promovendo intercâmbio de experiências e atualização de conhecimentos administrativos e legislativos;
RESOLVE:
I – Autorizar os servidores MARLENE LACERDA FIGUEIRA e **JOSÉ ALBERTO RODRIGUES BASILIO** a se deslocarem para a cidade de **Manaus-AM**, no período de **04 a 08 de agosto de 2025**, para fins de participação em **curso de capacitação junto à Consuleg e no Fórum Amazonas + Municípios**, conforme programação previamente aprovada.
II – Determinar ao Setor de Finanças o pagamento de **05 (cinco) diárias** para cada servidora acima mencionada, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e estadia, durante o período da missão institucional.
III – Ao término da missão, as servidoras deverão apresentar relatório das atividades realizadas, acompanhado de documentos pertinentes.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 04 a 08 de agosto de 2025.
V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barcelos-AM, em **01 de agosto de 2025**.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:074EC6EF

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 068/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora **ELIZABETH BARBOSA MARANHÃO** para exercer o Cargo em Comissão de **MOTORISTA- CAPITAL DO ESTADO**, da Câmara Municipal de Barcelos, com vencimento estipulado em Resolução.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 11 de agosto de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:1A823C44

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Objeto: Prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação, assento conforto e fornecimento de passagens aéreas em todo o território nacional para atender as necessidades da câmara municipal de Barcelos.

A Câmara Municipal de Barcelos, torna público o resultado da dispensa de licitação, conforme art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor: AIRPLANE TURISMO LTDA, CNPJ Nº 15.000.824/0001-39, que se sagrou vencedora com o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).. O inteiro teor do resultado da dispensa de licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara

Municipal de Barcelos, situada na Av. Dacy Fernandes Pereira, 273 – Centro – Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 05 de maio de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:AC7686A1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 029, DE 11 DE AGOSTO DE 2025-GPCMB.

NOMEIA a senhora KATRINE DOS SANTOS DUTRA em cargo Comissionado e dá outras providências.

O Senhor **RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, por eleição legal, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA a senhora **KATRINE DOS SANTOS DUTRA,** no cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE REGISTRO LEGISLATIVO – CC – 4**, do Quadro de Cargo Comissionado de servidores da Câmara Municipal de Barreirinha, nos termos da Lei nº 295, de 24 de junho de 2022, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM, em 11 de agosto de 2025.

VER. RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Administração Geral
Decreto nº 001, de 02 de fevereiro de 2025-GPCMB

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:FFB8D127

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 069, DE 012 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº. 069, DE 012 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES, Presidente da Câmara de Vereadores de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **THAIS SOUZA DE SÁ,** para exercer em Comissão, o cargo de **Secretária do Departamento de Recursos Humanos**, com vencimento correspondente ao **Nível/Símbolo CC-4,** da tabela de vencimento para Cargos de Provimento em Comissão, constante no Anexo III, conforme criado pela Lei nº 840/2019-GAB/PREF. de 30 dezembro de 2019 e atualizado pela Lei nº 850/2020 e 929/2022, e demais alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Câmara de Vereadores de Humaitá-AM, 12 de agosto de 2025.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal

MURILO LEITE MACIEL
Diretor de Gabinete da Presidência
Portaria nº 001/2025-GAB.PRES.

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:32E7BC68

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 015/2025;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de forma imediata para Prestação de Serviços de Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Itapiranga/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso I, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **M DE SOUSA RECALDE LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **41.230.925/0001-06**, estabelecida na Rua Pascoal R Mazzilli, nº 23, Sala B, CEP: 69.093-380, Manaus/AM, no valor Global de **R$ 124.364,21 (Cento e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II)PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Itapiranga/AM, 12 de Agosto de 2025.

FRANCISCO ROBERTO FONSECA GÓES
Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:81F87A85

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 099, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidor para a capacitação a ser promovida pela Ouvidoria do TCE/AM, relativa ao Projeto Ouvir Amazonas.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR a servidora **GEICY INGRIDY GUIMARÃES LOPES**, para representar a Câmara Municipal de Manacapuru na capacitação a ser promovida pela Ouvidoria do TCE/AM, relativa ao Projeto Ouvir Amazonas, que ocorrerá no município de Novo Airão, no período de 18 a 22 de agosto de 2025, no Auditório do CRAS, conforme OFÍCIO N.º 460/2025-OUVIDORIA, documento anexo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 12 de agosto de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:0485D5B6

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 100, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Designa vereador para a capacitação a ser promovida pela Ouvidoria do TCE/AM, relativa ao Projeto Ouvir Amazonas.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR o vereador **AMIRALDO PEREIRA DA COSTA**, ouvidor, para representar a Câmara Municipal de Manacapuru na capacitação a ser promovida pela Ouvidoria do TCE/AM, relativa ao Projeto Ouvir Amazonas, que ocorrerá no município de Novo Airão, no período de 18 a 22 de agosto de 2025, no Auditório do CRAS, conforme OFÍCIO N.º 460/2025-OUVIDORIA, documento anexo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 12 de agosto de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:B509A474

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-CL/CMP

(Processo Administrativo Licitatório N° 023/2025 – CL/CMP)

A Câmara Municipal de Parintins, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – CL/CMP. Objeto:"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MALOTE NO TRECHO PIN-MAO/MAO-PIN EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"**,com abertura da sessão prevista para o dia**27 de agosto de 2025**.**Hora: 10:30 (Horário de Brasília).Local da abertura:Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0 – https://www.licitanet.com.br/. Informações:** O Edital e os anexos desta licitação poderão ser consultados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Parintins (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/parintins-camara). Outras informações pelo e-mail:licitacao@parintins.am.leg.br.

Parintins, 12 de agosto de 2025.

INARA MACHADO OLIVEIRA
Assessora Técnica
Portaria nº 107/2024 – SRH/CMP

Publicado por:
Inara Machado Oliveira
Código Identificador:162F7311

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
ERRATA DE AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 019/2025-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Errata de **AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE ACESSO PARA USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, EM AMBIENTE DE NUVEM, NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO, COM INTERMEDIAÇÃO DO SUPORTE TÉCNICO DO FABRICANTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/08/2025 - Ano: XVI / Número: 3917, Pág. 13.

ONDE SE LÊ:

"(Processo Administrativo Licitatório Nº 023/2025-CL/CMP)"

"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE ACESSO PARA USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, EM AMBIENTE DE NUVEM, NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO REMOTO E TREINAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO"

LEIA-SE:

"(Processo Administrativo Licitatório Nº 019/2025-CL/CMP)"

"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE ACESSO PARA USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, EM AMBIENTE DE NUVEM, NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO, COM INTERMEDIAÇÃO DO SUPORTE TÉCNICO DO FABRICANTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"

Parintins/AM, 12 de agosto de 2025.

INARA MACHADO OLIVEIRA
Assessora Técnica
Portaria nº 107/2024 – SRH/CMP

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:2E390E47

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2024-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 020/2024-CMP, celebrada em 12.11.2024.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: L C COSTA, sob o CNPJ nº 47.340.068/0001-83, localizada à Rua Rio Branco, nº 194, Centro, Parintins/AM, CEP 69151-210, vencedora dos **Lotes 11, totalizando o Valor Global** de **R$ 158.520,00 (**Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte reais**)**

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO E ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"

5. VALOR GLOBAL: R$ 158.520,00 (Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte reais**)**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM.

Gabinete do Presidente em Parintins, 12 de agosto de 2025.

FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins – Em Exercício

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:E0BE0BAA

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA N° 007/2025-PMB/BORBAPREV

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação emergencial, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado.

CONSIDERANDO : Considerando a urgência e a necessidade de garantir o funcionamento contínuo dos serviços prestados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba-BORBAPREV.

I – AUTORIZAR A DISPENSA N° 007/2025-PMB/BORBAPREV no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 trata da dispensa de licitação objetivando a:

CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para Aquisição de materiais permanente, cadeiras e materiais de informática(notebook) considerando a urgência e a necessidade de garantir o funcionamento contínuo dos serviços prestados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba-BORBAPREV em favor da empresa: **SUPRIHOUSE INFORMATICA COMERCIO E ERVICOS LTDA, CNPJ.: 04.519.119/0001-26** em razão de ter apresentado o menor preço global, conforme foi exposto na Pesquisa Mercadológica, no valor global de R$ 22.800,00 (vinte dois mil e oitocentos reais) conforme termo de referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III- **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.**

MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente Borbaprev
CP RPPS DIRIG- I (526403980612901)
CP RPPS CGINV-I (526403980612907)
Dec. Nº 0051/2025-GPMB

Publicado por:
Luiz Adriano Chaves
Código Identificador:FAA83325

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 009/2025 – INPREVI.
CARTA-CONTRATO: Nº 012/2025, firmado em 12/08/2025.
CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI. CNPJ: 10.571.912/0001-77.
CONTRATADO: A.M. MOURA, inscrito no CNPJ: 33.680.022/0001-07.
OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em licitações e implementação de planejamento estratégico de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL:R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto atividade: 2.047 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência de Iranduba, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
PRAZO:6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Irizane da Silva Moreira, gerente técnica.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto nº 080/2021 – GAB/PMI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Izabel Terra Lucas Alves
Código Identificador:15864FC3

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI, ordenador de despesa desta autarquia, no uso das atribuições conferidas por Lei e, de acordo com o que determina o caput do art. 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2024, e considerando o que consta do processo administrativo nº 022/2025 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em licitações e implementação de planejamento estratégico de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Com a Pessoa Jurídica A.M. MOURA, inscrito no CNPJ: 33.680.022/0001-07, vem **RATIFICAR** a referida Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pela prestação dos serviços acima citado, o INPREVI pagará à Empresa o valor estimado mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para um período de 06 (seis) meses.
O recurso orçamentário para a presente Inexigibilidade está alocado na seguinte rubrica:
ÓRGÃO: **04.** UNIDADE: **01**. FUNCIONAL: **2.047** – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência de Iranduba. **3.3.90.39.00** –Serviços de Consultoria – Pessoa Jurídica.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Izabel Terra Lucas Alves
Código Identificador:5A44E559

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB
DECRETO Nº 20 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O Presidente do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011 e Artigo 1º do Decreto Municipal nº 016/GP-PMT 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Restabelecer o benefício de Pensão por Morte concedido ao interessado, **JOBERTY KAMAL CATIQUE RUIZ**, filho da ex-servidora **VERA RODRIGUES CATIQUE**, ocupante do cargo de Agente de Arrecadação I, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotada na Secretaria de Municipal de Fazenda, conforme Decisão Judicial no Processo nº 0002360-68.2025.8.04.7300.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPRETAB, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

ALTENOR LOPES MAGALHÃES
Presidente do IPRETAB
Decreto nº 016/GP-PMT 2025

Publicado por:
Deyse Souza de Almeida
Código Identificador:D54B6356

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 035/2025, em favor da empresa: 1) Lincer Comércio e Serviços de Máquinas e Equipamentos Eireli, inscrita sob o CNPJ Nº 03.442.022/0001-08. A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ordem de Serviço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Amaturá/AM, 15 de julho de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:A93F1348

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

Conforme os Avisos de Licitação publicados no dia 11 de agosto de 2025, torna público as seguintes erratas dos seguintes processos:
Processo Licitatório n.º 088/2025, Pregão Presencial n.º 045/2025-SRP.
Onde se lê:
Tipo: Menor Preço por Item.
Leia-se:
Tipo: Menor Preço Global.
As demais informações continuam inalteráveis.
Data: Apuí-AM, 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:4A41160B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO N° 030/2025 - PMATN

TERMO DE CONTRATO N° 030/2025 – PMTATN, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – PMATN.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE EDAVINCI TECH SERVIÇOS
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIA DE CATARATA E PTERÍGIO NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM".
DO ADITAMENTO:O presente termo de contrato tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIA DE CATARATA E PTERÍGIO NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM,**da vigência do contrato por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, a contar da data da sua assinatura, nos termos previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA do referido contrato n°**028/2025 — PMATN, bem como o empenho do valor global deR$ 153.533,10 (Cento e Cinquenta e Três Mil Reais e Quinhentos e Trinta e Três Reais e Dez Centavos)**.
DA DESPESA:A despesa oriunda deste termo aditivo será empenhado conforme rubrica orçamentária acima:
Unidade: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional: 10302 0052 2050 0000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
Fonte Pagadora:600 -Recursos Próprios, 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

DAS RATIFICACOES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de contrato, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA:28 de Julho de 2025.
GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 28 DE JULHO DE 2025.
*****Publicação fora do prazo por motivo administrativo, sem prejuízo ao regular andamento do processo licitatório

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:C0965059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 124 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **4376/2025**, de 12.08.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR A PRORROGAÇÃO DE DIÁRIAS ao Sr. (a)**. DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, Cargo: PREFEITO,** Matrícula: **6989,** Período de **11.08.2025 à 12.08.2025, Prorrogação:** Considerando a necessidade de permanecer por mais (um) dia na Capital do Estado, Cidade de Manaus para dar continuidade das atividades administrativas de interesse do Município. Data de Retorno dia 12/08/2025.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 01 (Uma) Diária na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 700,00 (Setecentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 12 DE AGOSTO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:1FB5B9A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4325/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e cem reais)** a Acompanhante JACILMARA MARIANO LOPES, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM dos Pacientes **ANTONY RUAN LOPES MAGALHÃES, RIAN GABRIEL LOPES MAGALHÃES e JACILMARA MARIANO LOPES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:E69252AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2025 - GP/PMB

DISPÕE SOBRE A PASSAGEM DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO PARA VICE-PREFEITO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES, Prefeito Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, a necessidade de ausência temporária do Chefe do Poder Executivo Municipal, parar tratar de assuntos de interesse do Município, e
CONSIDERANDO as tratativas na Capital do Estado, onde o Poder executivo participará de reuniões;

R E S O L V E:

Art. 1º. PASSAR o cargo de Prefeita Municipal em Exercício, para a Senhora **FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA**, Vice-Prefeita Municipal, delegando-lhe todos os poderes inerentes ao Cargo.
Art.2º. O período de permanência no Cargo da Prefeita Municipal em Exercício será de 12 a 15 de agosto de 2025, perfazendo 04 (quatro) dias.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:3698ED28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179 /2025 – GAB/PMB, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o artigo 90, item III, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **VIVIAN NICOLE CARNEIRO BENFICA**,do cargo que atualmente ocupa, a contar de 31 de julho de 2025.

Art. 2º Nomear a servidora **VIVIAN NICOLE CARNEIRO BENFICA** para compor a Equipe Ribeirinha da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, na função de Fisioterapeuta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeito Municipal de Barcelos, 12 de Agosto de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:6DDAAE1E

GABINETE DO PREFEITO
****RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 172, 11 DE AGOSTO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO DE BARCELOS, da competência que lhe confere o artigo 90, item IV da Lei Orgânica do Município de Barcelos, resolve;

CONSIDERANDO, o Art.90, Item IV da Lei Orgânica do Município de Barcelos

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR e **NOMEAR**, a senhora **RAURYMARA PANTOJA DE DEUS** ao Cargo de Coordenadora do CRAS, do Município de Barcelos.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de fevereiro de 2025.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

****** *Na portaria Nº 172, 11 DE AGOSTO DE 2025, onde se lê: "Cargo de Assistente Social", deve-se entender "Coordenadora do CRAS".*

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de agosto de 2025.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:A125954C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 011/2025-CMC/PMB

EXCLUSIVA PARA PESSOAS JURÍDICAS, DO RAMO DO OBJETO, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024 e no Decreto Municipal nº 180, de 21 de fevereiro de 2025, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que será realizado um Chamamento Público nº 011/2025-CMC/PMB, para fins de "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE FORMA CONTÍNUA E CONFORME DEMANDA, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS, FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**", contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento. Inscrição ordinária a partir do dia 13/08/2025 das 08h00min às 13h00min na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, sito a Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM – CEP: 69.160- 000.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O valor dos custos de reprodução no valor de R$ 50,00 ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br**.

Barreirinha - AM, 12 de agosto de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:AAADAA88

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025-CMC/PMB.**
OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos nas especialidades de Ginecologia e Cardiologia, incluindo a realização de exames complementares, visando à execução de mutirão de saúde voltado ao atendimento das demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com

o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Preço"**. Modo de Disputa: **"Aberto"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **26/08/2025, às 11h:00min (horário de Brasília/DF)** no Portal de compras: www.bll.org.br.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021, pela Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O arquivo poderá ser retirado impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br, no site www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Barreirinha - AM, 12 de agosto de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:B650D284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 908, DE 12 DE AGOSTO DE 2025-GPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA em favor da senhora ELZIRA ANSELMO PEDRENO e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, com base no Art. 40, § 7º, da C.F. C/C Art. 7° da EC. 41/03 (Redação anterior á EC 103/2019) e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO o requerimento da senhora **ELZIRA ANSELMO PEDRENO**, solicitando a concessão de Pensão em consequência do falecimento de seu esposo **LUIZ DOS SANTOS PEDRENO**, ocorrido no dia 21 de Abril de 2025, conforme Certidão de Óbito, Matricula 004200 01 55 2025 4 00129 050 0039744 03, de 21 de abril de 2025, lavrada no 8° Registo Civil das Pessoas Naturais de Manaus/AM (anexa);

CONSIDERANDO que a referida peticionaria viveu casada com o ex-servidor até o seu falecimento conforme Certidão de Casamento, desde a data de 19 de janeiro de 1980;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº. 115/2025-GSEMAP contendo as informações do Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, concluído pela concessão do benefício requerido;
CONSIDERANDO o que preceitua o Parecer Técnico Jurídico do FAPESB, na data de 08 de agosto/2025;

CONSIDERANDO finalmente as instruções de acordo com as recomendações constantes do Art 7º e incisos na Resolução n°. 02/2014 – TCE/AM, e inciso XV, § 1° da Resolução nº 02, de 02 de abril de 2014, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

D E C R E T A:

Art. 1º - **CONCEDE PENSÃO** Previdenciária a senhora **ELZIRA ANSELMO PEDRENO,** brasileira, amazonense, servidora pública estadual aposentada, residente e domiciliada á Travessa Laureano Tavares, s/nº Bairro Centro, sede deste Município, portador (a) da RG nº. 0542217-5, emitida em 21/08/2018, (2ª Via) órgão expedidor SSP/AM e do CPF nº. 214.746.722-72, na condição de cônjuge do ex-servidor público municipal do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA, Sr. **LUIZ DOS SANTOS PEDRENO**, falecido em 21/04/2025, que em vida exerceu o cargo de Técnico Agrícola, matricula nº. 2908, portador da RG nº. 0201003-8, emissão em 18.02.2014 (2ª) via, órgão expedidor SSP/AM e do CPF nº 052.340.342-51.

Art. 2º- A Pensão será em **caráter vitalício** para a requerente na proporção total de 100% (cem por cento) com o valor do beneficio de **R$ 3.516,28 (Três Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Vinte e Oito Centavos)** mensal, de acordo com a Lei Municipal nº 238, de 12/06/2019 (Dispõe sobre Reestruturação de Pensão e Aposentadoria dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha - FAPESB)**,** aprovada e sancionada no mesmo ano, com pagamento retroativo a contar da data do requerimento do beneficiário e as vantagens serão pagas com as devidas correções feitas no referido processo.

I - A concessão da Pensão vigorará a partir da data do óbito.

Art. 3º - A Pensionista citada, passará a integrar o Quadro de Pensionistas da Municipalidade, vinculando-se a contar da Publicação deste Decreto ao FAPESB – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Pensão, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do que dispõe a legislação em vigor.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de **março** de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:16A43AAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4542/2025–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4542/2025 – PMB, entre o Fundo Municipal de Educação de Barreirinha e a empresa **SCOMERCIAL LTDA, CNPJ sob n.º 22.236.644/0001-16**.
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de Mobiliários, Carteiras e moveis escolares, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos".
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 207.799,63 (duzentos e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: *10.001* – Fundo Municipal de Educação; UNIDADE: *10.001*– Fundo Municipal de Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 2.005 – Encargos com a complementação do FUNDEB VAAT 15%; ELEMENTO: 4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente; FONTE DE RECURSOS: 542 – Transferência do FUNDEB-Contemplação da União- VAAT.
AMPARO LEGAL: Artigo 89 da *Lei n° 14.133/2021.*
FUNDAMENTO DO ATO: *PREGÃO ELETRÔNICO N°015/2025-CMC/PMB, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°014/2025-CMC/PMB.*

BARREIRINHA/AM, 12 de agosto de 2025.

KEMESON DE SOUZA SANTOS.
Secretário Municipal de Educação de Barreirinha

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:882C9949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1702/2025 – GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEANDRO XISTO DOS SANTOS, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº4542/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **LEANDRO XISTO DOS SANTOS,** servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob RG nº 2314496-3 e CPF nº 987.632.532-91, na função de Professor, atuando como Chefe do Departamento de Almoxarifado, Guarda Patrimonial e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº 4542/2025-PMB, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°014/2025-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico n°015/2025-CMC/PMB,** celebrado entre a Empresa **SCOMERCIAL LTDA, CNPJ - Nº 22.236.644/0001-16, e o Fundo Municipal de Educação-SEMED de BARREIRINHA/AM**, "Contratação de empresa para fornecimento de Mobiliários, Carteiras e moveis escolares, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos", e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de agosto de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°003, de 02 de janeiro de 2025-GPMB

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:53008387

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2025

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP, torna público aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL nos termos da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 044/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR POR ITEM".

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E VASILHAME PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**

Data de disponibilidade do edital: 18/08/2025
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 28/08/2025 até às 10h00min (horário de Brasília)

Local de disponibilidade de Edital: https://benjaminconstant.am.gov.br ou https://pncp.gov.br
Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: cmcp.pmbc@gmail.com ou pelo telefone: (097) 98463-6663

Benjamin Constant (AM), 12 de agosto de 2025.

ITAYURUNA GOMES GUIDA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:34B160A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 266, DE 31 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.231/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 46 da Lei Municipal n. 1.231/2014, que cria a Comissão de Desenvolvimento Funcional;
CONSIDERANDOo compromisso da administração municipal com a valorização e o aperfeiçoamento de seus servidores.
CONSIDERANDOas indicações encaminhadas pelos Ofícios nº 260/2025-SEMAD/PMBC; 77/2025-PJM/PMBC; 017/2025-CGM; 0880/2025-SEMSA/BC, 038/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV, e, a indicação da Associação dos Servidores Públicos de Benjamin Constant para composição da referida Comissão.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a **Comissão de Desenvolvimento Funcional**, os membros a seguir relacionados, sob a presidência da representante indicada na alínea "c" do inciso I:
I – Representantes do executivo municipal:
Procuradoria Geral do Município – Keila Regina de Almeida Rego, matrícula 19423;
Controladoria Geral do Município – Celeste Karine Braulio da Silva, matrícula nº 19441;
Secretaria Municipal de Administração – Gabrielle Victória Sena da Silva, matrícula nº 21868;
Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos) – Marck Clarc Moutinho da Silva, matrícula nº 25;
II – Representantes dos servidores efetivos:
Secretaria Municipal de Administração - Susi Ipuchima Lima, matrícula n. 11663;
Secretaria Municipal de Saúde – Erasmo Carlos da Costa Bindá, matrícula nº 171;
Associação dos Servidores Públicos Municipais – Ludberg Fernandes Barreira, matrícula nº 186;
Regime Próprio de Previdência Social do Município – Arly Jean Ramos, matrícula nº 4297.

Parágrafo Único: Havendo necessidade de substituição, o novo membro deverá ser indicado de acordo com o processo de escolha e a proporcionalidade estabelecidos neste artigo.
Art. 2º - A Comissão de Desenvolvimento Funcional, no processo de Progressão e Promoção Funcional dos servidores integrantes do Quadro Geral da Administração Pública, é responsável por:
I - Tomar as providências necessárias para a regularidade dos trabalhos avaliativos;
II - Assegurar ampla publicidade das regras do processo de avaliação, das deliberações e dos atos praticados pela Comissão;
III - Definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas de avaliação;
IV - Fixar datas e regras de atendimento durante o período de avaliação;
V - Proceder ao levantamento junto ao Departamento de Recursos Humanos dos servidores aptos para a Avaliação de Desempenho;
VI - Elaborar em conjunto com o departamento de recursos humanos, a proposta de cursos de capacitação e formação continuada, com previsão em Lei;
VII - Propor pareceres para atualização do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;
VIII - Acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos;
IX - Aplicar o Formulário de Avaliação de Desempenho aos servidores
X - Julgar os recursos dos servidores relativos à Avaliação de Desempenho Individual;
XI - Avaliar e aprovar título acadêmico apresentado por servidor, para fins de Promoção Funcional por Titulação Acadêmica;
XII - Controlar o processo de Promoção Horizontal dos servidores, verificando o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão.
Art. 3º - A Comissão de Desenvolvimento Funcional exercera suas atividades pelo período de 02 (dois) anos e poderá ser reconduzida por igual período, observando-se a composição e os critérios estabelecidos no Art. 46 da Lei Municipal nº 1.231/2014.
Art. 4º - Esta norma não abrange os Profissionais da Educação da Secretaria Municipal de Educação, a qual terá regulamento próprio, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, conforme a Lei Municipal nº 1.360/2023.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT – AM, EM 31 DE JULHO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:35EC8934

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267, DE 31 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com os Artigos 147 a 185 da Lei Complementar nº 004/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;
CONSIDERANDO que ao servidor público municipal deve ser garantido o respeito ao devido processo disciplinar, a ampla defesa e o contraditório;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 153 da Lei Complementar Municipal n. 004/2014 e a necessidade de instituir e regulamentar a Comissão Permanente para conduzir os Inquéritos Administrativos e Disciplinares no âmbito da Administração Pública Municipal.
CONSIDERANDOas indicações encaminhada pelo Ofício nº 260/2025-SEMAD/PMBC, para composição da referida Comissão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E DISCIPLINAR (CPIAD)**, com o objetivo de apurar irregularidades nas condutas dos servidores municipais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.
Art. 2º - Neste Ato ficam nomeados os três servidores municipais efetivos abaixo elencados como integrantes da CPIAD:
I - PRESIDENTE: Susi Ipuchima Lima, matrícula n. 11663.
II - SECRETÁRIO: Ana Lúcia Aparício da Silva, matrícula n. 16741.
III - MEMBRO: Francimar Almeida Ribeiro, matrícula n. 10109.
§ 1º Em caso de necessidade de substituição, será designado novo integrante pelo período que permanecer o substituído.
§ 2º Os membros da CPIAD exerceram suas atividades pelo período de 2 (dois) anos e poderá ser reconduzida por igual período.
Art. 3º - A Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar – CPIAD tem por finalidade proceder a apuração.
§ 1º - Dos casos de abandono de emprego, inassiduidade habitual, má-fé dos servidores flagrados em situação de acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas e as demais infrações constantes no Art. 136 do Estatuto do Servidor Público do Município de Benjamin Constant.
§ 2º - Sempre que averiguada possível infração disciplinar haverá publicação do ato de instauração do procedimento pertinente, onde começará a correr o prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD dar conhecimento da possível infração a CPIAD para que este determine a abertura de Inquérito Administrativo no âmbito de sua competência.
§ 1º - Evidenciada qualquer situação transgressora dos dispositivos legais reguladores, o gestor municipal, ocupante de cargo de chefia, direção e assessoramento ou o servidor responsável deverá notificar à Secretaria Municipal CPIAD, que remeterá à CPIAD, conforme o caso concreto.
§2° - Terão prioridade na tramitação os procedimentos em que figure como parte ou interessado:
I - Pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos;
II - Pessoa portadora de deficiência, física ou mental;
III - Pessoa portadora de doença grave.
Art. 5º - Será responsabilizado o agente público que deixar de notificar à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD sobre as irregularidades ou infrações cometidas no âmbito de sua secretaria por Servidores Municipais.
§ 1º - Os agentes públicos responderão também, independentemente das sanções administrativas, civis e penais, por atos de improbidade administrativa de: enriquecimento ilícito, danos ao erário público e atos contra os princípios da Administração Pública previstos na Lei Nº 8.429/92.
§ 2º - O supramencionado parágrafo se aplica não só a órgãos e entidades governamentais como também a todas as entidades, empresas e pessoas que recebam verbas públicas correspondentes a mais de 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio ou renda, aplicando-se também a entidades que recebem menos de 50% (cinquenta por cento), mas nesse caso, somente na extensão dos danos para o patrimônio público.
Art 6° - Se o funcionário designado para constituir a comissão tiver motivo para declarar-se suspeito, o fará através de ofício, à autoridade

que o tiver designado dentro de quarenta e oito horas, contadas da publicação do ato de designação.
§1° - É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que
I - Tenha interesse direto ou indireto na matéria;
II - Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.
§2° - Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau, através de requerimento próprio dirigido ao Secretário Municipal de Administração – SEMAD que examinará o mérito.
§3° - Procedente a suspeição a autoridade designará nova comissão substituindo o funcionário suspeito.
Art. 7º - As disposições do artigo precedente, aplicam-se aos diretores dos órgãos de pessoal da estrutura das fundações públicas municipais, que deixarem de enviar à Secretaria Municipal de Administração a notificação devida.
Art. 8º - Os atos processuais serão realizados em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitará o processo.
§1° - Após instauração de processo disciplinar a comissão deverá redigir um termo, com a devida tipificação, e expedir mandado de citação, com prazo de 10 dias para que o indiciado apresente defesa escrita.
§2° - Se forem dois ou mais os indiciados, o prazo para defesa escrita serão dobrados, ou seja, vinte dias.
Art. 9° - O prazo para a conclusão do processo disciplinar não deve exceder 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 10º - A comissão adotará o rito ordinário ou sumário, observados os requisitos legalmente exigíveis e quanto ao inquérito administrativo, sindicância e processo administrativo disciplinar, as normas do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais deverão ser aplicadas *ipsis literes*, sempre resguardados os princípios gerais do processo administrativo.
Art. 11° - O Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito ordinário, será instaurado para apuração de infrações disciplinares que ensejam a imposição das seguintes penalidades:
I - Suspensão por mais de 30 (trinta) dias;
II - Demissão;
III - cassação de aposentadoria ou disponibilidade.
Art. 12° - O Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito sumário, será instaurado para apuração de infrações disciplinares que ensejam a imposição das seguintes penalidades:
I - Acumulação ilícita de cargos;
II - Abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual.
Art. 13° - Os casos não exemplificados nos artigos anteriores, mas que caracterizarem infrações disciplinares e/ou contrariem os princípios da Administração Pública estarão sujeitos a Processo Administrativo nos termos da lei.
Art. 14° - A presente comissão permanente fica instituída de forma a constituir o processamento de inquéritos de forma geral.
Art. 15° – É concedida ao Presidente, Secretário e membro da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar – CPIAD a gratificação disposta no Art. 60 da Lei Complementar n. 004/2014, com percentual atribuído de 10% (dez por cento) dos vencimentos dos servidores.
Parágrafo Único: No afastamento do titular a que se refere os itens I, II e III do Art. 2º deste Decreto, a percepção da gratificação será repassada ao seu substituto suplente.
Art. 16° - Os membros da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar, deverão realizar trabalhos com observância às normas legais, especialmente ao disposto na Lei Municipal n. 004/2014, que institui o regime jurídico estatutário dos servidores do Município de Benjamin Constant, observando subsidiariamente, as demais normas aplicáveis ao processo administrativo público, especialmente aos princípios que norteiam a Administração Pública.
Art. 17° - Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, ficando todos os órgãos obrigados ao atendimento do que for solicitado pela comissão, sob pena incorrer em desobediência a ordens superiores nos termos do art. 121, inc. IV da Lei Municipal n° 004/2014.
Parágrafo Único: Constitui prática de conduta proibida ao servidor o não comparecimento junto à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar, quando convocado para prestar depoimentos sobre fatos investigados pela Comissão, conforme dispõe o art. 122, inc. IV da Lei Municipal 004/2014.
Art. 18° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 307, de 29 de setembro de 2021, e, Portaria nº 0433/2022-SEMPLA/PMBC, de 07 de novembro de 2022, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT – AM, EM 31 DE JULHO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:F563A10D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 268, DE 31 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.360/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;
CONSIDERANDO o disposto no § 5º do Art. 8º da Lei Municipal n. 1.360/2023, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
CONSIDERANDO o Decreto nº 55 de 06 de março de 2024, que versa sobre os parâmetros de avaliação no que concerne a promoção e a progressão dos profissionais da educação do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDOo compromisso da administração municipal com a valorização e o aperfeiçoamento de seus servidores;
CONSIDERANDOas indicações encaminhada pelo Ofício nº 229/2025-GS/SEMED/PMBC, para composição da referida Comissão.

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, de acordo com o § 5º do Art. 8º da Lei Municipal n. 1.360 de 21 de julho de 2023, a qual terá a seguinte composição, sob a presidência indicada no inciso I:

Representante da Secretaria Municipal de Educação: Francineide Maria Marinho Tapudima, matrícula n. 2667.
Representante do Conselho Municipal de Educação: Marilene Barbosa dos Santos, matrícula n. 10354.
Representante de classe: Eucilene Ribeiro de Oliveira, matrícula n. 2736.
§ 1º Havendo necessidade de substituição, o novo membro deverá ser indicado de acordo com o processo de escolha e a proporcionalidade estabelecidos neste artigo.
§ 2º Os membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO exerceram suas atividades pelo período de 2 (dois) anos e poderá ser reconduzida por igual período.
Art. 2º - São atribuições da Comissão de Enquadramento dos Profissionais da Educação:
Elaborar os instrumentos necessários aos procedimentos de enquadramento;
Providenciar e coordenar a coleta de informações sobre a situação funcional dos profissionais;
Analisar as informações coletadas para efeito de identificação da situação funcional correspondente ao disposto nas Lei Municipal n. 1.360/2023;
Analisar e decidir em primeira instância os recursos impetrados pelos profissionais quanto ao enquadramento realizado;
Fazer registro escrito e documental de todo processo de enquadramento.
Elaborar e encaminhar a proposta final de enquadramento, adstrita ao estabelecido na Lei nº 1.360/2023, para a homologação pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º - O servidor que julgar ter sofrido prejuízo em seu enquadramento terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do respectivo ato, para apresentar, por escrito, recurso de revisão direcionado ao Presidente da Comissão de Enquadramento, protocolado no Setor do Protocolo Geral da Prefeitura de Benjamin Constant, o qual deverá conter:
A autoria identificada com o nome completo, matrícula, cargo e lotação do servidor interessado;
Fundamentação do recurso;
Assinatura legível do servidor.
§1º O Setor do Protocolo Geral da Prefeitura de Benjamin Constant deverá encaminhar o recurso do enquadramento para a respectiva Comissão de Enquadramento que procederá a análise em primeira instância.
§2º Caso o recurso não seja provido pela Comissão de Enquadramento, esta deverá dar ciência ao servidor recorrente, e enviará o recurso ao Secretário Municipal de Educação, para julgamento em segunda instância.
§3º Do ato de julgamento do recurso, proferido pelo Secretário Municipal de Educação, não caberá recurso.
Art. 4º - A Comissão de Enquadramento terá o prazo de 30 (trinta) dias para deferir ou não o pedido de recurso.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas e instruções para a implementação das disposições deste Decreto.
Parágrafo único. Os casos omissos ou não previstos neste Decreto serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, após anuência e concordância do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 164, de 20 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT – AM, EM 31 DE JULHO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:A338AFF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 269, DE 31 DE JULHO DE 2025

DESIGNA E NOMEIA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.231/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 48 a 51 da Lei Municipal n. 1.231/2014, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDOo compromisso da administração municipal com a valorização e o aperfeiçoamento de seus servidores;
CONSIDERANDOas indicações encaminhadas pelos Ofícios nº 260/2025-SEMAD/PMBC; 77/2025-PJM/PMBC; e, as indicações da Associação dos Servidores Públicos de Benjamin Constant para composição da referida Comissão.

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a **COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO**, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal n.º 1.231 de 22 de dezembro de 2014, a qual terá a seguinte composição, sob a presidência da Secretária Municipal de Administração, indicada no inciso I:
Secretária Municipal de Administração: Salaniza Bermeguy da Cruz Sales, matrícula n. 19420.
Representante da Procuradoria Geral do Município: Hugo da Silva Lima, matrícula 19424.
Membro da Secretaria Municipal de Administração: Ingrid Larissa da Silva Rodrigues, matrícula n. 19674.
Diretor do Departamento de Recursos Humanos: Francisco Aldenisio de Oliveira, matrícula n. 4195.
Representante dos servidores públicos (indicado pelo órgão de classe): José Farias dos Santos Neto, matrícula n. 14836.
Representante dos servidores públicos (indicado pelo órgão de classe): Ozenei Sebastião Pontes da Graça, matrícula n. 800.
Parágrafo Único: Havendo necessidade de substituição, o novo membro deverá ser indicado de acordo com o processo de escolha e a proporcionalidade estabelecidos neste artigo.
Art. 2º - São atribuições da Comissão de Enquadramento:
I - Elaborar os instrumentos necessários aos procedimentos de enquadramento;
II - Providenciar e coordenar a coleta de informações sobre a situação funcional dos servidores;
III - Analisar as informações coletadas para efeito de identificação da situação funcional correspondente ao disposto nas Lei Municipal n.º 1.231/2014;
IV - Analisar e decidir em primeira instância os recursos impetrados pelos servidores quanto ao enquadramento realizado;
V - Fazer registro escrito e documental de todo processo de enquadramento.
VI - Elaborar e encaminhar a proposta final de enquadramento, adstrita ao estabelecido na Lei nº 1.231/2014, para a homologação pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º - O servidor que julgar ter sofrido prejuízo em seu enquadramento terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do respectivo ato, para apresentar, por escrito, recurso de revisão direcionado ao Presidente da Comissão de Enquadramento,

protocolado no Setor do Protocolo Geral da Prefeitura de Benjamin Constant, o qual deverá conter:
I – A autoria identificada com o nome completo, matrícula, cargo e lotação do servidor interessado;
II – Fundamentação do recurso;
III – Assinatura legível do servidor.
§1º O Setor do Protocolo Geral da Prefeitura de Benjamin Constant deverá encaminhar o recurso do enquadramento para a respectiva Comissão de Enquadramento que procederá a análise em primeira instância.
§2º Caso o recurso não seja provido pela Comissão de Enquadramento, esta deverá dar ciência ao servidor recorrente, e enviará o recurso ao Secretário Municipal correspondente, para julgamento em segunda instância.
§3º Do ato de julgamento do recurso, proferido pelo Secretário Municipal, não caberá recurso.
Art. 4º - A Comissão de Enquadramento terá o prazo de 30 (trinta) dias para deferir ou não o pedido de recurso.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas e instruções para a implementação das disposições deste Decreto.
Parágrafo único. Os casos omissos ou não previstos neste Decreto serão solucionados pela Secretaria Municipal de Administração, após anuência e concordância do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º - Esta norma não abrange os Profissionais da Educação da Secretaria Municipal de Educação, a qual terá regulamento próprio, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, conforme a Lei Municipal nº 1.360/2023.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 126, de 17 de maio de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT – AM, EM 31 DE JULHO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:18692D2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 280, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DOS XXIX JOGOS ESTUDANTIS DO ALTO SOLIMÕES E INSTITUI A CONCESSÃO DE BOLSAS AOS MELHORES ATLETAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO as disposições do artigo 37 da Constituição Federal, que orienta a administração pública segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o poder discricionário do administrador público para a realização de atos voltados ao interesse público;
CONSIDERANDO a realização dos XXIX Jogos Estudantis do Alto Solimões 2024, evento que visa estimular a prática esportiva entre estudantes em diversas modalidades;
CONSIDERANDO a recomendação do Governo Federal para promover o intercâmbio esportivo-cultural entre estudantes dos municípios da região do Alto Solimões;
CONSIDERANDO a disponibilidade de premiação aos melhores atletas feminino e masculino, observados os critérios de disciplina, rendimento, fairplay, espírito esportivo, participação e desempenho em mais de uma modalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, como parte integrante deste Decreto, o **Projeto Básico dos XXIX Jogos Estudantis do Alto Solimões**, elaborado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (SEMJEL).
Art. 2º Fica instituída a concessão de bolsas no valor de **01 (um) salário mínimo** mensal, pelo período de **12 (doze) meses**, aos estudantes **JOSÉ MANOEL RAMOS DA SILVA** e **NADINE CHAGAS DA SILVA**, vencedores da premiação na categoria de melhor atleta maculino e feminino, respectivamente, em reconhecimento ao desempenho e comportamento exemplar durante o evento.
Parágrafo primeiro: os respectivos pagamentos serão efetivados em conta bancária do responsável por cada aluno**.**
Parágrafo segundo: o período de referência da contagem do prazo de concessão é **de 1º de agosto de 2025 a 30 de julho de 2026.**

Art. 3º Os recursos orçamentários para pagamento da premiação correrão à conta da dotação orçamentária e da fonte de Recursos Próprios-RP-010.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de e Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:D1C2A5E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 281, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM VIRTUDE DA CONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS DOS RIOS NA CIDADE DE BENJAMIN CONSTANT, CAUSADO PRINCIPALMENTE PELO VAZADOURO A CÉU ABERTO DA CIDADE DE ISLÂNDIA-PERU A MARGEM DOS RIOS JAVARI E JAVARIZINHO, CAUSANDO CONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS DOS RIOS NA ZONA URBANA E NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, GERANDO AUSÊNCIA DE CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS POR AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE DESASTRE AMBIENTAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BEMERGUY PORTO, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no Título II, art. 7º, inciso XVI, com fundamento na Lei 12.608, de 10 de abril de 2002 e na Instrução Normativa MI n° 01, de 24 de agosto de 2012, que trata dos procedimentos e critérios para decretação de emergência ou estado de calamidade pública.
CONSIDERANDO a ocorrência de contaminação da água dos rios da cidade, causados pelo lixão de Islândia-Peru às margens do Rio Javari e Javarizinho no município de Benjamin Constant, com potencial de causar graves riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO a garantia constitucional do princípio da dignidade da pessoa humana e o direito fundamental ao acesso à água potável;
CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
CONSIDERANDO a ocorrência de famílias diretamente afetadas pela escassez e contaminação de água potável, obrigando a adoção de medidas emergenciais pelo Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Delegada Estadual nº 102/2007, que estabelece a estrutura organizacional do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), responsável pela gestão ambiental e dos recursos hídricos no Estado;
CONSIDERANDO a grande importância da água dos rios para a distribuição, sobrevivência humana, para o equilíbrio ambiental e para a subsistência das comunidades ribeirinhas;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.419/2025, art. 128, que atribui à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) a competência para determinar medidas emergenciais em casos de risco à saúde pública e ao meio ambiente;
CONSIDERANDO que o Município de Benjamin Constant está localizado à margem direita do Rio Javari, afluente do Rio Solimões, e que esta localização influencia diretamente na dinâmica hidrológica regional;
CONSIDERANDO o iminente risco à saúde pública, conforme relatado no Relatório Técnico Ambiental: "Fiscalização e Análise Ambiental do Vazadouro a Céu Aberto Localizado no Rio Javari – Região da Tríplice Fronteira (Benjamin Constant/AM - Brasil / Islândia - Peru)";
CONSIDERANDO que a situação compromete os corpos hídricos da região, afetando o abastecimento de comunidades ribeirinhas, indígenas e rurais, e configurando grave violação aos direitos fundamentais à saúde e ao meio ambiente equilibrado;
CONSIDERANDO a contaminação crescente dos rios Javari e Javarizinho, com o agravamento de doenças de veiculação hídrica, conforme indicam análises físico-químicas das águas e relatórios da secretaria municipal de saúde;
CONSIDERANDO que o município possui 62 comunidades ribeirinhas, um ramal e três bairros diretamente afetados, totalizando aproximadamente 4.476 famílias e cerca de 17.278 pessoas;
CONSIDERANDO que consta no Relatório Técnico emitido pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas – Polo Benjamin Constant, foi constatado que grande parte das comunidades ribeirinhas deixou de utilizar a água proveniente dos rios, em razão da sua má qualidade, a qual a torna imprópria para o consumo humano, representando risco à saúde pública e à dignidade das populações;
CONSIDERANDO a viabilidade de atuação conjunta da Companhia de Saneamento do Amazonas (COSAMA) e do Distrito Sanitário Especial Indígena (SESAI), visando à adoção de medidas que solucionem as demandas relacionadas ao acesso à água potável, por meio da melhoria do sistema de abastecimento, distribuição de filtros ou, alternativamente, pela implementação de kits do Projeto "Água Boa";
CONSIDERANDO a necessidade de atuação imediata e coordenada do Poder Público para mitigar os impactos e prevenir desdobramentos mais graves;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas emergenciais para garantir o acesso à água potável e proteger a saúde da população;
CONSIDERANDO a recomendação da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Secretaria de Saúde e demais órgãos competentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Benjamin Constant/AM afetadas pela contaminação das águas dos rios Javari e Javarizinho, decorrente do descarte irregular de resíduos oriundos do lixão localizado na cidade de Islândia/Peru.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos da Administração Municipal para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), nas ações de resposta à emergência.
Art. 3º Enquanto perdurar a situação de emergência, fica proibido o uso de água fornecida pelo município para abastecimento ou substituição de água de piscinas, lavagem de fachadas, calçadas, muros, pisos e veículos com mangueiras.
Parágrafo único. Excetuam-se das restrições as ações promovidas pela Administração Pública voltadas à manutenção das vias, praças, logradouros e à irrigação de áreas verdes.
Art. 4º A emergência decretada terá duração de 90 (noventa) dias, podendo ensejar a adoção de todas as medidas jurídico-administrativas cabíveis para mitigação dos impactos.
Art. 5º Com base no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam dispensadas de licitação as contratações de bens, serviços e obras relacionadas à resposta emergencial, desde que concluídas no prazo máximo de um ano, vedada a prorrogação.
Art. 6º Os órgãos competentes deverão estabelecer diretrizes de conscientização e uso racional da água, podendo restringir seu uso para finalidades não essenciais.
Art. 7º Fica instituído o Comitê de Gestão de Crise Hídrica, composto pelos seguintes Órgão Municipais:
I – Gabinete do Prefeito Municipal;
II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
III – Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos;
IV – Secretaria Municipal de Saúde;
V – Secretário Municipal de Defesa Civil.
§1º O Comitê será presidido pelo Prefeito ou, na sua ausência, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.
§2º Reunir-se-á regularmente, podendo haver convocações extraordinárias por qualquer de seus membros.
Art. 8º As disposições deste Decreto deverão ser rigorosamente observadas por todos os agentes da Administração Pública Municipal.
Art. 9º As medidas adotadas vigorarão por 90 (noventa) dias ou até o restabelecimento da normalidade.
Art. 10° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 11 de agosto de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de A

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:1DCF48ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 282, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE AO SR. LINDOMAR FERNANDES DA COSTA, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHORSEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT – ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO a recomendação constante do PARECER JURÍDICO exarado pela Assessoria Jurídica do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN COSNTANT, e demais elementos constantes do processo administrativo nº 002/2025, data de protocolo: 19.05.2025;

CONSIDERANDO o óbito da servidora pública municipal MARGARIDA MARIA IPUCHIMA FERNANDES, ocorrido em 26

de abril de 2025, ocupante do cargo efetivo de **PROF EFD 6° A 9° NS-PF-ESP-II-O**, **matrícula n° 474-1**, do quadro da Secretaria Municipal de Educação, conforme certidão de óbito e demais documentos constantes nos autos;

CONSIDERANDO que o Sr. LINDOMAR FERNANDES DA COSTA se encontra devidamente habilitado como dependente previdenciário, nos termos da legislação aplicável do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deste Município;

CONSIDERANDO a decisão administrativa conjunta com a Assessoria Jurídica do RPPS, no sentido de que a pensão devida possui natureza de integralidade e paridade, com fundamento no Art. 40, §7°, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 61 da Lei Municipal n° 1.247/2015 e Lei Municipal n° 1.410, de 23 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1° Fica concedido, a partir da data do óbito – 26.04.2025, o benefício de pensão por morte de caráter integral e com paridade ao Sr. LINDOMAR FERNANDES DA COSTA, cônjuge e dependente da servidora pública municipal MARGARIDA MARIA IPUCHIMA FERNANDES, falecida em 26 de abril de 2025, no valor do salário base de R$ 5.207,85 (cinco mil, duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), acrescido do adicional de tempo de serviço de 15% (quinze por cento), no valor de R$ 781,18 (setecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), perfazendo um valor total de R$ 5.989,03 (cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e três centavos).

Art. 2° O benefício ora concedido observará o disposto na Constituição Federal, especialmente o Art. 40, §7°, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, assim como a legislação vigente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deste Município.

Art. 3° A despesa da referida pensão por morte, ocorrerá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Benjamin Constant – BCPREV.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data do óbito da servidora.

Cientifique-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:0C8D3793

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 283, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE AO SR. LINDOMAR FERNANDES DA COSTA, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHORSEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT – ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO a recomendação constante do PARECER JURÍDICO exarado pela Assessoria Jurídica do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN COSNTANT, e demais elementos constantes do processo administrativo nº 001/2025, data de protocolo: 19.05.2025;

CONSIDERANDO o óbito da servidora pública municipal MARGARIDA MARIA IPUCHIMA FERNANDES, ocorrido em 26 de abril de 2025, ocupante do cargo efetivo de **PROF E FD 6° A 9° NS-PF-ESP-II-I**, **matrícula 2733-1**, do quadro da Secretaria Municipal de Educação, conforme certidão de óbito e demais documentos constantes nos autos;

CONSIDERANDO que o Sr. LINDOMAR FERNANDES DA COSTA encontra-se devidamente habilitado como dependente previdenciário, nos termos da legislação aplicável do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deste Município;

CONSIDERANDO a decisão administrativa conjunta com a Assessoria Jurídica do RPPS, no sentido de que a pensão devida possui natureza integral, com fundamento no Art. 40, §7°, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003 e Art. 61 da Lei Municipal n° 1.247/2015;

DECRETA:

Art. 1° Fica concedido, a partir da data do óbito – 26.04.2025, o benefício de pensão por morte de caráter integral ao Sr. LINDOMAR FERNANDES DA COSTA, cônjuge e dependente da servidora pública municipal MARGARIDA MARIA IPUCHIMA FERNANDES, falecida em 26 de abril de 2025, no valor do salário base de R$ 4.490,72 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

Art. 2° O benefício ora concedido observará o disposto na Constituição Federal, especialmente o Art. 40, §7°, inciso II, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, assim como a legislação vigente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deste Município.

Art. 3° O reajuste do benefício deverá observar, em caráter permanente, a preservação do valor real, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 4° A despesa da referida pensão por morte, ocorrerá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Benjamin Constant – BCPREV.

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data do óbito da servidora.

Cientifique-Se, Publique-Se, Cumpra-Se**.**

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:26DF33F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO N° 12/2025-PMBC/SEMED

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2025, destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Professor do Ensino Regular, com atuação nas escolas da Rede Municipal de Ensino, localizadas nas zonas urbana e rural.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Lei Municipal de contratação temporária n° 1.179/2012 e suas alterações;
CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação temporária de professores, para atuar na rede municipal de ensino de competência do município.
CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria de Educação de suprir a demanda supracitada, a fim de darmos prosseguimento ao ano letivo de 2025;
CONSIDERANDO que se faz necessário devido urgência na prestação do dever constitucional, bem como evitar prejuízos a continuidade do serviço público, respeitando os Princípios da Administração Pública.
RESOLVE:
I – CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°001/2025 – relacionados em anexo.
II – Os candidatos convocados deverão comparecer no dia 14 de agosto de 2025, no horário das 08h00 às 13h00, à sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, especificamente na sala do Departamento de Recursos Humanos, portando cópias dos seguintes documentos comprobatórios:
a) Documento de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital;
e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f) Comprovante de residência atualizado;
g) Comprovante de escolaridade e respectivo histórico escolar;
h) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação – obrigatório para homens até 45 anos;
i) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes com idade até 21 anos;
j) Certidão de casamento, se houver;
k) Comprovante ou extrato bancário legível de conta corrente ativa no Banco Bradesco;
l) Comprovante de quitação eleitoral, obtido no site do TSE ou pelo aplicativo e-Título;
m) Documento original da declaração ou certidão de tempo de serviço;
n) Uma (01) foto 3x4 recente.
o) Para candidatos indígenas, documento original da Carta de Anuência (obrigatório);
III - O atendimento será realizado por ordem de chegada.

ZONA RURAL INDÍGENA – ESCOLA INDÍGENA PORTO CRUZEIRINHO – ENSINO FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO – LÍNGUA PORTUGUESA				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**	**POSIÇÃO**
..732-36	SAMUEL RAMOS ARAUJO	28/07/1987	7,80	**6°**

Benjamin Constant, 13 de agosto de 2025.

SELOMI BERMEGUY PORTO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:637338B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 34

Aos 12 dias do mês de agosto de 2025 às 11h, no Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ocorreu a Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal para o Excelentíssimo Senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA, Vice-Prefeito Municipal, conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da sua ausência por estar em missão representando o município na Capital.
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 12 de agosto de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Vice-Prefeito Municipal

Testemunhas:

1.....
2.....
3.....

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:017042C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA Nº 153/2025 – SEMAD, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 40 (quarenta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **JUCIMAR DAS CHAGAS,** Assistente Técnico Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2018/2019 (20) e 2019/2020 (20)

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 22 de julho de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

CIENTE:

Publicado por:
Maria Faustino de Paula
Código Identificador:73EBE11D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA Nº 165/2025 – SEMAD, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **MOACI RIBEIRO GOMES,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2024/2025

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 08.08.2025

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de agosto de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Faustino de Paula
Código Identificador:D5513039

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA Nº 166/2025 – GP, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 10 (dez) dias de férias, a Servidora Municipal, Sra. **NILMA MONTEIRO SANTIAGO,** Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2020/2021.
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a partir do dia 25.08.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de agosto de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Faustino de Paula
Código Identificador:2A7BB4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA Nº 167/2025 – SEMAD, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 60 (sessenta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **REINALDO NEPOMUCENO PEREIRA**, Auxiliar Operacional, lotado no Gabinete do Prefeito, referente aos períodos aquisitivos 2019/2020 e 2020/2021.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 12 de agosto de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Faustino de Paula
Código Identificador:FEA64340

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N.º 026 – DE 11 DE AGOSTO DE 2025

ERRATA

DECRETO N.º 026 – DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Onde se lê: "Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Careiro, estabelece seus objetivos, diretrizes e organização, e dá outras providências"

Leia-se: "Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Careiro, estabelece seus objetivos, diretrizes e organização, e dá outras providências"

No Artigo 1º:

Onde se lê: "Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a realizar-se no dia 20 de agosto do corrente ano, no horário das 14h às 17h, no Auditório do CAEC, no município de Careiro, com o tema: "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas"."

Leia-se: "Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a realizar-se no dia 20 de agosto do corrente ano, no horário das 14h às 17h, no Auditório do CAEC, no município de Careiro, com o tema: "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas"."

No Artigo 3º:

Onde se lê: "Art. 3º São objetivos específicos da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Careiro Castanho:"

Leia-se: "Art. 3º São objetivos específicos da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Careiro Castanho:"

Careiro/AM, 12 de Agosto de 2025

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:67F1F268

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 001/2025

Ata de Reunião do Conselho Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco às 9:20hm da manhã iniciou- se a reunião no Plenário da Câmara Municipal Gleby da Silva Braga, sob a presidência do Sr. Gabriel Migueis como sendo o presidente do Conselho, com a presença da sociedade governamental a Sta. Elizangela Alcantara representando a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Lucas Renovato representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Sr. Chalthon Lindembergue representando a Secretaria Executiva de Turismo, o Sr. Israel Dantas representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e o Sr. José Lopes representando a Secretaria Municipal do Esporte, e da Sociedade Civil a Sra. Rosalina dos Santos Cardoso e a Sra. Ruthe Furtado da Silva Cardoso representando a Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. O presidente Gabriel Migueis saudou a todos com boas vindas e agradeceu e seguida iniciou com a oração do Pai Nosso, e ressaltou que a reunião acontece a cada três meses , e fez um breve relato da criação do Fundo Municipal da Cultura e do Conselho Municipal da Cultura, a sociedade civil representado na área da Música, Teatro, Artesanato e da Dança e teremos a participação da Secretaria Executiva de Turismo, representado pelo Sr. Chalton Lindembergue e a representatividade dos Povos Originários, da comunidade do Apipica. E Ressaltou a dificuldade da logística dos representantes da sociedade civil da zona rural nas reuniões. Na última ata da reunião do Conselho aprovamos a prestação de contas do recurso federal onde foram executados a realização dos eventos: Agro Várzea, Mostra de Cultural, Fanfarra e o Natal Solidário. Em seguida falou do novo mandato da Gestão Municipal e da importância das representações civil e governamental para o cumprimento das execuções dos trabalhos culturais. Em seguida falou da parceria que fez com a Secretaria de Pesca para a realização do Festival do Mapará e executamos com Recursos Próprio. E no mês de junho faremos adequação orçamentária e a parcela é anual no valor de 165.000,00(cento e sessenta e cinco mil reais) onde será apresentado o Plano de Trabalho ao conselho para aprovação. Em que será destinado no setor da Música, Dança, Teatro e Artesanato para fomentar as artes em nosso município. E destacou que Secretaria planeja fazer o Festival da Agra várzea de 2025 e o Natal da Esperança, e desenvolver ações com os restantes dos recursos, e a data prevista para o Festival da Agro Várzea é dia 30 de agosto e por meio da aprovação do Plano de Trabalho do Governo Federal e iremos executar conforme a cheia dos rios que impacta na realização do festival. Em seguida falou da reprogramação do recurso no valor de R$ 38.000,00(trinta e oito mil reais) que será investido em materiais para Multifuncional de um Estúdio, que irá funcionar como Podcast, gravar CD e DVD e atender as demandas das secretarias e comunidades. Em seguida falou que o objetivo principal da reunião era escolher um vice presidente, primeiro e segundo secretários para compor o conselho, e escolheu a Sra. Suely Fernandes para ser a primeira secretária e o segundo o Sr. Lucas Renovato e a Sra. Rosalina Santos como Vice Presidente, para serem aprovados na próxima reunião. A Sra. Rosalina se pronunciou em questão de organização e que a cultura possa se desenvolver mais na educação. Em seguida o Sr. Lucas falou de valorização dos membros do conselho da sociedade civil com os recursos de Jeton ou combustível atendendo assim, os membros da zona rural e advertiu a importância da secretaria de produção estar presente no conselho por conta do Festival da Agro Várzea. Logo, o presidente agradeceu a todos os presentes pela participação e falou da importância do trabalho conjunto e da colaboração para o fortalecimento da Cultura local. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião, e convocando para uma próxima reunião que será agendada conforme a necessidade. Eu, Suely Fernandes, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos presentes.

Careiro da Várzea/AM, 14 de maio de 2025

GABRIEL MIGUEIS NASCIMENTO
Presidente

ROSALINA DOS SANTOS CARDOSO
Vice Presidente

SUELY NASCIMENTO FERNANDES
1º Secretária

LUCAS DOS SANTOS RENOVATO
2º Secretário

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:67A9C411

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 706, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Denomina a Quadra Poliesportiva Shelldon Lira do Carmo, localizada no Distrito de Autaz Mirim, comunidade Peniel do Areal, zona rural, no município de Careiro da Várzea, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., usando das atribuições que lhe conferem o art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea, Faço saber que Câmara Municipal de Careiro da Várzea aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada a QUADRA POLIESPORTIVA SHELLDON LIRA DO CARMO, a quadra poliesportiva da Escola Municipal Maria da Conceição Silva Coutinho, localizada no Distrito de Autaz Mirim, na comunidade Peniel do Areal, Zona Rural deste Município.
Art. 2º Fica o Poder Executivo obrigado a providenciar a colocação de placa indicativa.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas ao orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 12 de agosto de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:CFFDEA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 001/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA em referência ao biênio 2025-2027.

Aos 06 dias do mês de maio de 2025, no Plenário Gleby da Silva Braga da Câmara Municipal, realizou-se a solenidade de posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA para o mandato de 2025 a 2027.
A abertura da Sessão Extraordinária foi presidida pela sra. Daniele Fernandes. A presidente em exercício iniciou a reunião com a oração do Pai Nosso, seguida por composição da mesa onde foram chamados, a vice-presidente Aryana Fernandes, Secretária Executiva Fernanda

Medeiros e Subsecretário de Assistência Social Lucas Renovato. A presidente do biênio 2023-2025 explanou a importância do CMDCA, agradeceu aos membros da composição anterior e anunciou sua saída do cargo.
Logo, após foi iniciada a votação para a mesa diretora do biênio 2025/2027, sendo eleito por unanimidade o membro da Assistência Social Dr. Deywison Lima de Souza para a presidência do CMDCA, a dra. Abgail Alves Falcão da sociedade civil para vice-presidência por 5 votos a 1 e a sra. Maria Fernanda Rodrigues de Medeiros servidora da Assistência Social como Secretária Executiva, indicada pela secretária de Assistência Social. Findando a eleição a presidente anterior chamou a nova diretoria para compor a mesa, dando-lhes a oportunidade de fala.
Posteriormente foi oportunizado aos representantes do Conselho Tutelar, UNICEF, NUCA e Assistência Social para se manifestarem. Sendo a reunião encerrada pelo novo presidente Dr. Deywison Lima de Souza.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Careiro da Várzea, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n° 542/2017 de 25 de julho de 2017, lei de criação do CMDCA, e em conformidade com a lei federal n° 8.069/90 Lei do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.
Resolve:
Art. 1° Fica homologada a composição dos novos membros indicados pelas entidades Governamentais e Sociedade Civil:
Membros da Entidade Governamental:
§ Titulares:
Érika de Lima Nascimento- Secretaria Municipal de Educação;
Aryana da Silva Fernandes- Secretaria Municipal de Saúde;
Deywison Lima de Souza- Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos;
Silvana Ferreira Batista- Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;
§ Suplentes:
Mauro Mauricio Barbosa Lucas- Secretaria Municipal de Educação;
Jerusa de Paula Freitas Brandão- Secretaria Municipal de Saúde;
Gelciany Teixeira de Medeiros- Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos;
Maria Eduarda Holanda da Silva Saldanha- Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer;

Representantes da Sociedade Civil:
§ Titulares:
Abgail Alves Falcão- Igreja Evangélica Assembleia de Deus-IEADAM;
Adriane da Fonseca Lucas- Igreja Católica;
Cristiane Borges da Silva- Associação de Moradores- ASCOGUIEZ;
Weverton Silva Costa- Associação de Pais e Mestres-APMC

§ Suplentes:
Nadya Grasielly dos Santos Ferreira - Igreja Evangélica Assembleia de Deus- IEADAM;
Christyelly Kalynne de Oliveira Lucas - Igreja Católica;
Valdeiza de França Queiroz- Associação de Moradores-ASCOGUIEZ;
Aldenize de Souza Silva- Associação de Pais e Mestres- APMC

Art. 2° Da Mesa Diretora:
Fica homologado o resultado da eleição da diretoria do CMAS, realizada em reunião do pleno em 06 de maio de 2025, com a seguinte composição para o mandato de 2025 a 2027:
§ 1° - O Presidente: **Deywison Lima de Souza** – Representante Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos;
§ 2° - A vice-presidente: **Abgail Alves Falcão** – Representante Igreja Evangélica Assembleia de Deus- IEADAM
§ 4° - A Secretária Executiva: **Maria Fernanda Rodrigues de Medeiros**– Indicação da Secretária de Assistência Social.
Art. 3º – Da Vigência

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Careiro da Várzea – AM, 06 de maio de 2025

DEYWISON LIMA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:DFC40B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre as deliberações da reunião do Conselho Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa, realizada em 14 de maio de 2025, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa do município de Careiro da Várzea/AM, no uso de suas atribuições legais regimentais, considerando as discussões e deliberações ocorridas na reunião realizada em 14 de maio de 2025, no Plenário da Câmara Municipal Gleby da Silva Braga
RESOLVE:
Art. 1º Ficam registradas as seguintes deliberações e encaminhamentos:
Reconhecer a importância da representação civil e governamental no cumprimento das ações culturais do município:
Aprovar a previsão orçamentária anual no valor de R$ 165.000,00(cento e sessenta e cinco mil reais), a ser destinada ao fomento das áreas de Música, Dança, Teatro e Artesanato, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e aprovado pelo Conselho.
Aprovar a realização dos eventos "Festival da Agro Várzea 2025", com data prevista para 30 de agosto de 2025(dependendo das condições dos rios), e Natal da Esperança";
Autorizar a reprogramação do recurso no valor de R$ 38.000,00(trinta e oito mil reais) para aquisição de materiais destinados à implantação de um estúdio multifuncional, apto a agravações de podcast, CDs, DVDs e atendimento às demandas das secretarias e comunidades.
Indicar para composição da Mesa Diretora do Conselho:
Vice -Presidente: Sra. Rosalina dos Santos Cardoso
1ª Secretária: Sra. Suely Nascimento Fernandes
2ºSecretário: Sr. Lucas dos Santos Renovato
Reforçar a necessidade de medidas para facilitar a participação dos membros da sociedade civil da zona rural, inclusive com apoio por meio de recursos de Jeton ou combustível.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário da Câmara Municipal Gleby da Silva Braga, Careiro da Várzea/AM, 14 de maio 2025.

GABRIEL MIGUEIS NASCIMENTO
Presidente

ROSALINA DOS SANTOS CARDOSO
Vice Presidente

SUELY NASCIMENTO FERNANDES
1º Secretária

LUCAS DOS SANTOS RENOVATO
2º Secretário

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:57F4A917

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 010/2025 – CAESC DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025-CCC/CAESC

1.ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 010/2025-CAESC celebrado em 11/08/2025.

2.PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CAESC e a empresa A.I.G. COMERCIAL LTDA CNPJ: 02.532.283/0001-48

3.OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI, de acordo com o edital e seus anexos.

4.VALOR: R$ 101.699,88 (cento e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

5.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Unidade: 01 – 05.001 - COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC; Projeto/Atividade: 2.059 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAESC; Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Coari, 11 de agosto de 2025.

A.I.G. COMERCIAL LTDA
CNPJ: 02.532.283/0001-48
Contratada

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
Presidente da CAESC
Decreto 01/01/2025
Contratante

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:4E86663F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025-PMC

PROCESSO Nº **37/2025- SMCC**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2025-CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari - Amazonas, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21**, conforme **LEI DELEGADA N° 18, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**, publicada no dia 23 de dezembro de 2022, ficando instituída a Unidade Gestora da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari, a integrar a estrutura organizacional municipal. Tendo como administrador da Secretaria o Sr. **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, **processo administrativo nº 37/2025-SMCC**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preço para eventual contratação de serviços de controle e combate a vetores e pragas urbanas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari/AM, especificado no item do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: EVANCLEY S. DE MELO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 26.738.897/0001-49**, estabelecida na R CAPITÃO BRITO, N° 51, Bairro: CENTRO, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000.

EVANCLEY S. DE MELO ME - CNPJ nº 26.738.897/0001-49					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Serviço de controle de pragas, desratização, com aplicação semestral, manutenção e inspeção. Com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias.	m²	121.044	D'MELO DEDETIZAÇÃO	R$ 3,20
2	Serviço de controle de pragas, descupinização, com aplicação semestral, manutenção e inspeção. Com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias.	m²	105.649	D'MELO DEDETIZAÇÃO	R$ 4,10
3	Serviço de controle de pragas, desinsetização, (formigas) com aplicação semestral, manutenção e inspeção. Com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias.	m²	121.585	D'MELO DEDETIZAÇÃO	R$ 3,75
4	Serviço de controle de pragas, desinsetização, (baratas) com aplicação semestral, manutenção e inspeção. Com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias.	m²	122.234	D'MELO DEDETIZAÇÃO	R$ 4,00
5	Serviço de controle de pragas, repelência a morcegos, com aplicação semestral, manutenção e inspeção. Com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias.	m²	107.602	D'MELO DEDETIZAÇÃO	R$ 4,40
6	Serviço de controle de pragas, repelência a pombos, com aplicação semestral, manutenção e inspeção. Com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias.	m²	117.852	D'MELO DEDETIZAÇÃO	R$ 4,94

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços de controle e combate a vetores e pragas urbanas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari/AM, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7

e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 047/2025 – CCC, e seus anexos, e a proposta da empresa: EVANCLEY S. DE MELO ME - CNPJ nº 26.738.897/0001-49, vencedora do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e dos Fornecedor Beneficiário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, Coari/AM, 12 de agosto de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto Municipal De 03 De Janeiro De 2025.

EVANCLEY S. DE MELO ME
CNPJ nº 26.738.897/0001-49

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:3260C7C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3354/2025-SEMSA

OBJETO: Aquisição de unidade móvel (ambulância tipo A), para atender o serviço de transporte de pacientes do centro especializado em reabilitação-CER, com recurso oriundo de emenda parlamentar-Proposta n° 11510924000123001.
- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 13/08/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 02/09/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 02/09/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 02/09/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:5B9163D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Coari/AM, torna público aos interessados que na publicação do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas Ano XVI/Nº 3916, Página 28, no dia 11 de agosto de 2025, que;

Onde se lê:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1025/2025-SEMSA

OBJETO: Contratação Emergencial de serviço de manutenção corretiva de aparelhos de anestesia do Hospital Regional de Coari Dr. Odair Carlos Geraldo.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 11/08/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 15/08/2025 às 09h00min;
- Abertura da Sessão: 15/08/2025 às 09h00min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 15/08/2025 às 09h00min com término às 15h00min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Coari/Am, 08 de agosto de 2025.

Leia-se:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1025/2025-SEMSA

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção corretiva de aparelhos de anestesia do Hospital Regional de Coari Dr. Odair Carlos Geraldo.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 13/08/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 19/08/2025 às 09h00min;
- Abertura da Sessão: 19/08/2025 às 09h00min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 19/08/2025 às 09h00min com término às 15h00min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:CA22CED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO 084/2025

ESPECIE E DATA: Contrato 084/2025 celebrado em 01 de agosto de 2024.
Contratantes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, CNPJ nº 04.262.432/0001-21, e a empresa VIA DIRETA TELECOMUNICAÇÕES VIA SATELITE E INTERNET LTDA CNPJ nº 34.549.659/0001-13.
OBJETO: Prestação de serviço de telecomunicações para fornecimento de link de acesso à internet via satélite banda larga de acordo com o edital e seus anexos, Termo de Referencia e a Proposta, constantes no Processo, os quais estão rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.
VALOR ESTIMADO: O valor global estimado do presente contrato será de R$1.851.600,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, e seiscentos reais), a ser pago em doze parcelas de R$ 154.300,00 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Seguinte Dotação Orçamentaria:

Unidade: 23 – Secretaria Municipal da Casa Civil;
Pro./Ativ.: 2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal da Casa Civil;
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;
Fonte do Recurso: Recursos Ordinários, Consignado no Orçamento Vigente do Município;

Coari/AM, 08 de agosto de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Secretario Municipal da Casa Civil
Prefeitura Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EDD668F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 0101/2025 – PMC – SEMOLP – GS

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO DE FISCAL DE OBRAS DE

ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM RESERVATORIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COARI-AM.

O Secretário Municipal Adjunto de Obras e Limpeza Pública **BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o Engenheiro Civil **LUCIANO SOARES DE MENEZES – CREA 21831 D/AM**, para exercer o cargo de **FISCAL** da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública, do **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024 SEMOLP, PARA CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM RESERVATORIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COARI-AM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025-CCC, Processo Administrativo nº 6082/2024- SEMOLP

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Limpeza Pública, Coari – AM, 24 de Junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Limpeza Pública

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:CB83D079

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 0115/2025 – PMC – SEMOLP – GS

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO DE FISCAL NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO – CER II – DR. JOÃO BATISTA BOTELHO FILHO.

O Secretário Municipal de Obras e Limpeza Pública **JOSE FREIRE DE SOUZA LOBO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a arquiteta **NELCILANE CORRÊA DA SILVA – CAUA 141661-8**, para exercer o cargo de **FISCAL** da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública, do **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025, para realizar a construção do Centro Especializado de Reabilitação – CER II – Dr. João Batista Botelho Filho,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Concorrência Eletrônica nº 001/2025 – CCC, Processo Administrativo Nº 6080/2024 - SEMOLP

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Limpeza Pública, Coari – AM, 04 de Julho de 2025.

Registre-se e publique-se.

JOSE FREIRE DE SOUZA LOBO
Secretário Municipal de Obras e Limpeza Pública

(*) Republicado por conter incorreções, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/08/2025. Edição 3917.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7B2CF02C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 0116/2025 – PMC – SEMOLP – GS

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO DE FISCAL NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO GRANDE VITÓRIA

O Secretário Municipal de Obras e Limpeza Pública **JOSE FREIRE DE SOUZA LOBO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

RESOLVE

Artigo 1º - Designar A Arquiteta **NELCILANE CORRÊA DA SILVA – CAUA 141661-8**, para exercer o cargo de **FISCAL** da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública, do **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025, para realizar a construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Grande Vitória,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Concorrência Eletrônica nº 002/2025 – CCC, Processo Administrativo Nº 6081/2024 - SEMOLP

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Limpeza Pública, Coari – AM, 04 de Julho de 2025.

Registre-se e publique-se.

JOSE FREIRE DE SOUZA LOBO
Secretário Municipal de Obras e Limpeza Pública

(*) Republicado por conter incorreções, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/08/2025. Edição 3917.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B3DFA698

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 0146/2025 – PMC – SEMOLP – GS

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO DE FISCAL NA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E SISTEMA ÚNICO DE ASSITENCIA SOCIAL – SUAS – COM A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS, NO MUNICÍPIO DE COARI-AM

O Secretário Municipal Adjunto de Obras e Limpeza Pública **BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o Engenheiro Civil **DIONEY FERREIRA OLIVEIRA – CREA-AM 14858 -TD**, para exercer o cargo de **FISCAL** da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública, do **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025-PMC, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E SISTEMA ÚNICO DE ASSITENCIA SOCIAL – SUAS – COM A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS NO**

MUNICÍPIO DE COARI-AM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2024-CPL, Processo Administrativo nº 0761/2024- SEMOLP e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025-PMC
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Limpeza Pública, Coari – AM, 11 de Julho de 2025.

Registre-se e publique-se.

BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Limpeza Pública

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:AC63163B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2025

ESPECIE: Termo de Contrato nº 066/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 029/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e L. C. M. DA SILVA LTDA.

VALOR GLOBAL:R$ 20.490,00 (Vinte mil e quatrocentos e noventa reais), de acordo com a proposta apresentada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA, COM TECNOLOGIA 100% FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO, SUPORTE TÉCNICO 24X7 E SISTEMA DE CONTINGÊNCIA VIA SATÉLITE COM ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CODAJÁS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS VINCULADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 6º, Inciso XLI; 91, Inciso II.

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade 02 14 01 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;
Projeto: 08 244 0011 2037 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e
Cidadania
Programa de Trabalho: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 2.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior) - R$ 2.732,00

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;
Projeto: 12 122 0011 2011 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - R$ 10.245,00

Unidade 02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;
Projeto: 10 301 0011 2026 0000 Manutencao da Secretaria Municipal de Saude
Programa de Trabalho: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços - R$ 7.513,00

Codajás - AM, 11 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:41DD3559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 590 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (SEMAD):**

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **MAYSA DA SILVA RODRIGUES**, do cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (SEMAD)**, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, ao 01 (um) dia do mês de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:9AEC4804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, 26 de**

março de 2025, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR,** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (SEMAD);**

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **MARCOS ROGERIO AUZIER DA COSTA**, para de **ASSESSOR**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (SEMAD)**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o servidor nomeado fica obrigado a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:E8A590E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592 DE 01 JULHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AQUICULTURA,** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA (SEMPA)**

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **JEFFSON NOBRE PEREIRA**, para **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA (SEMPA)**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o servidor nomeado fica obrigado a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:CC1F5491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593 DE 01 JULHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESOR EXECUTIVO I** encontra-se previsto na estrutura organizacional **GABINETE DO PREFEITO.**

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **JOÃO VENANCIO DE OLIVEIRA NETO, CPF:706.291.452-53 RG: 125.993.52** para **ASSESOR EXECUTIVO 1** vinculado à **GABINETE DO PREFEITO** , a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o servidor nomeado fica obrigado a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:28395EE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594 DE 01 JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEMIDE):**;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **LUCILENE CRUZ DA SILVA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEMIDE):**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:07F744A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 598 DE 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração a pedido do Cargo Efetivo do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Codajás e revoga a Portaria nº 542/2025 por erro material.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 72, seu Parágrafo Único, e pelo Artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.**,**
CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela servidora interessada, requerendo exoneração a partir do dia 02 de julho de 2025;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 542, de 02 de junho de 2025, foi publicada com data incorreta de exoneração e, portanto, deve ser formalmente revogada;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **Francisca Osana Reis de Oliveira**, inscrita no CPF nº 641.239.442-72, RG nº 14034930, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo A, matrícula 13-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAD, com efeitos a partir do dia 02 de julho de 2025.
Art. 2º Fica revogada integralmente a Portaria nº 542, de 02 de junho de 2025, por erro material quanto à data de exoneração da servidora.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:321C6D61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 601 DE 02 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a promulgação e publicação da Portaria nº 628 de 9 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio regulamentares ao servidor(a) efetivo(a): **ELIANA DA PAZ DANTAS,** agente de limpeza educacional, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, para serem gozadas a contar de 2 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:428246DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 609 DE 09 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a promulgação e publicação da Portaria nº 609 de 09 de julho de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio regulamentares ao servidor(a) efetivo(a): **LUCINEIDA BATISTA DE ALMEIDA,** Auxiliar de Serviço, Mat. 1033, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, para serem gozadas a contar de 14 de julho de 2025 a 12 de outubro de 2025.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:4B17249A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 610 DE 9 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a promulgação e publicação da Portaria nº 610 de 9 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio regulamentares ao servidor(a) efetivo(a): **RUTH DOS SANTOS ARAUJO,** professora, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, para serem gozadas a contar de 21 de julho de 2025 a 19 de outubro de 2025.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 9 (nove) dias do mês de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:B6EC0F1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 611 DE 10 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a promulgação e publicação da Portaria nº 611 de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio regulamentares a servidora efetiva: **MARIA JOSE CRUZ DA SILVA,** Professora, **Mat. 603**, referente ao período aquisitivo de 2016/2021 e **Mat. 727**, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, para serem gozadas a contar de 11 de julho de 2025 a 09 de outubro de 2025.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:955E516D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 616 DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a promulgação e publicação da Portaria nº 616, de 15 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio regulamentares ao servidor(a) efetivo(a): **CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS,** Professor, **Mat. 502**, referente ao período aquisitivo de 2013/2018 e **Mat. 729**, referente ao período aquisitivo de 2020/2025 para serem gozadas a contar de 16 de julho de 2025 a 13 de outubro de 2025.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:D7A63010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 617 DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a promulgação e publicação da Portaria nº 617, de 15 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio regulamentares ao servidor efetivo: **RAIMUNDO ELIVAN DE SOUZA PEREIRA,** Professor, Mat. 101, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, para serem gozadas a contar de 01 de julho de 2025 a 29 de setembro de 2025.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Dê-se ciência, Registre-se, cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:72213D9D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do relatório da Pregoeira e dos membros da Comissão Municipal de Contratação, constante no presente processo administrativo relativo ao Pregão Presencial nº 037/2025, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, EM ATENÇÃO AO TEMO DE CONVÊNIO Nº 937406/2022;**

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa: **RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MÁQUINAS E PECAS LTDA,** conforme ata constante nos autos.

Eirunepé/AM, 01 de agosto de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:CFF14140

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do relatório da Pregoeira e dos membros da Comissão Municipal de Contratação, constante no presente processo administrativo relativo ao Pregão Presencial nº 038/2025, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO, EM ATENÇÃO AO TEMO DE CONVÊNIO Nº 952573/2023;**

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa: **RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MÁQUINAS E PECAS LTDA,** conforme ata constante nos autos.

Eirunepé/AM, 31 de julho de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:22B8416A

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025**para**AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025**as empresas:**D. RODRIGUES DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.571.890/0001-31, para os itens 01, 08, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 24, 25, 26, 35, 37, 44, 45, 57, 59, 60, 61, 67, 70, 71 e 75, com valor total **R$ 1.134.293,50 (um milhão cento e trinta e quatro mil duzentos e noventa e três mil e cinquenta reais)**; **R DE M CORREA COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.612.193/0001-65, para os itens 02, 03, 06, 07, 09, 21, 29, 30, 31, 32, 38, 51, 52, 53, 54, 55, 68, 69, 72, 73 e 74, com valor total **R$ 554.926,50 (quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)** e a empresa **J S PACHECO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.257.853/0001-09, para os itens 04, 05, 11, 12, 16, 19, 22, 23, 27, 28, 33, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 56, 58, 62, 63, 64,65 e 66, com valor total de **R$ 844.266,50 (oitocentos e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Eirunepé/AM, 12 de agosto de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B876CF66

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA

ERRATA
No **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - ANO XVI | Nº 3884, códigos identificadores 0C74FF05, no dia 26 de junho de 2025 e no Diário Oficial da união, Seção 3, página 191, no dia 27 de junho de 2025.
ONDE SE LÊ:
Espécie: Termo aditivo de prazo
LEIA-SE:
Espécie: Termo aditivo de reprogramação de serviço
ONDE SE LÊ:
Objeto do aditivo: O realinhamento da planilha ocasionando na supressão e adição de quantitativos.
LEIA-SE:
Objeto do aditivo: Reprogramação de serviços com supressão e acréscimos de quantitativos.

Eirunepé/AM, 30 de junho de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:CECC0C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - SRP

Objeto: Aquisição eventual de material de expediente para atender a prefeitura municipal de eirunepé, através do sistema de registro de preços.

Fornecedora:D. RODRIGUES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.571.890/0001-31; **R DE M CORREA COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.612.193/0001-65, e **J S PACHECO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.257.853/0001-09.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado:A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas **D. RODRIGUES DA SILVA LTDA**, para os itens 01, 08, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 24, 25, 26, 35, 37, 44, 45, 57, 59, 60, 61, 67, 70, 71 e 75, com valor total **R$ 1.134.293,50 (um milhão cento e trinta e quatro mil duzentos e noventa e três mil e cinquenta reais)**; **R DE M CORREA COMERCIO**, para os itens 02, 03, 06, 07, 09, 21, 29, 30, 31, 32, 38, 51, 52, 53, 54, 55, 68, 69, 72, 73 e 74, com valor total **R$ 554.926,50 (quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)** e a empresa **J S PACHECO LTDA**, para os itens 04, 05, 11, 12, 16, 19, 22, 23, 27, 28, 33, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 56, 58, 62, 63, 64,65 e 66, com valor total de **R$ 844.266,50 (oitocentos e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 042/2025 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 018/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 042/2025 - SRP.

Eirunepé/AM, 12 de Agosto de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:5E21169B

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 127/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 127/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 127/2025.
Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor Biguinho Sensação, artista consagrado no cenário musical regional, para realização de show ao vivo durante o festejo comemorativo ao aniversário do Município de Eirunepé/AM, em data e local definidos pela Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE Eirunepé – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: BIGUINHO SENSACAO SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ 55.648.672/0001-08.
Valor do Contrato: R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Cultura e economia criativa
Programa de trabalho: 13.392.0056.2022.0000 – Encargos com eventos culturais no município
Elemento despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 044/2025.
Vigência da contratação: 12/08/2025 a 12/09/2025.

Eirunepé/AM, 12 de agosto de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:92EF375B

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 128/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 128/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 128/2025.
Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor Padre Duda, artista consagrado no cenário musical regional, para realização de show ao vivo durante o festejo comemorativo ao aniversário do Município de Eirunepé/AM, em data e local definidos pela Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE Eirunepé – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: HOLY MUSIC PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA– CNPJ 61.037.366/0001-20.
Valor do Contrato: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Cultura e economia criativa
Programa de trabalho: 13.392.0056.2022.0000 – Encargos com eventos culturais no município
Elemento despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 045/2025.
Vigência da contratação: 12/08/2025 a 12/09/2025.

Eirunepé/AM, 12 de agosto de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:545A765A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATANTES: O Município de Envira/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **SANTOS COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ 07.148.735/0001-06)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO NO MUNICÍPIO DE ENVIRA

PRAZO ADITIVADO: 300 (trezentos) dias no prazo de execução, contados a partir de 30 de junho de 2025 e encerrar-se-á em 25 de abri006C de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo decorre da Lei nº 14.133/93 e da CONCORRÊNCIA Nº 001/2024-CPC

Envira-AM, 28 de junho de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Envira, por afixação, em 28/06/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:6D28E2A4

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATANTES: O Município de Envira/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **SANTOS COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ 07.148.735/0001-06)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO NO MUNICÍPIO DE ENVIRA

PRAZO ADITIVADO: 360 (trezentos e sessenta) dias no prazo de execução, contados a partir de 29 de junho de 2025 e encerrar-se-á em 23 de junho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo decorre da Lei nº 14.133/93 e da CONCORRÊNCIA Nº 001/2024-CPC

Envira-AM, 28 de junho de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Envira, por afixação, em 28/06/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:C79CF536

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão de Contratação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.

CONSIDERANDO que no referido procedimento foram respeitadas todas as exigências estabelecidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR **a deliberação da Comissão de Contratação constante da** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, **cujo objeto é a** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

ADJUDICAR o objeto em favor da empresa GEDISON SILVERIO DA SILVA (CNPJ N° 61.055.183/0001-37), Rua do Muru, n° 452, João Alves, Cruzeiro do Sul – AC, pela menor proposta apresentada para esta Administração Municipal, com fulcro no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 abril de 2021 e suas alterações, no valor global de R$ 72.221,00 (setenta e dois mil duzentos e vinte e um reais).

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GUAJARÁ-AM 12 DE AGOSTO DE 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:C48FE225

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025 – SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025 – SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Material de limpeza, Material de Higiene em geral, Utensílio de Copa e Cozinha e Descartável em geral**, destinados a suprir as necessidades das Secretarias, Fundos Municipais vinculados a esfera administrativa do Município de Guajará-AM, conforme especificações neste termo de referência Anexo I, tipo menor preço por item.

Fornecedores: 1) F. N. FERREIRA ME, CNPJ 30.250.110/0001-721, sediada na Rua 05, n° 1, bairro Cohab, na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, CEP: 69.980-000, neste ato representada pelo senhor Jonatas da Silva Lima; **2) B. DA SILVA MELO LTDA**, CNPJ 24.105.776/001-34**,** sediada na Av. Juvenal de Paula e Castro, n° 720, Sala 01, bairro Centro, na cidade de Guajará -AM, CEP: 69.895-000, neste ato representada pelo senhor José Elder Mesquita dos Santos; **3) M. F. O AZEVEDO LTDA**, CNPJ 46.435.730/0002-05, Avenida Justino Bernardes, S/N°, Centro, Guajará-AM neste ato representada pelo Sr. Marcos Afonso Fonseca de Melo; **4) A. C. REBOUÇAS LTDA,** CNPJ 42.709.969/0001-86, Rua Pedro Fernandes, 427, Centro de Guajará-AM, neste ato representado pelo Sr. Arisson do Couto Rebouças; **5) MASTER SERVICOS EIRELI**, CNPJ 10.627.259/001-10, sediada na Rua Alfredo Teles, n° 1339, Sala 01, no bairro da AABB na cidade de Cruzeiro do Sul-AC, CEP: 69.980-000, neste ato representado pelo senhor Ricardson Esmael de Lima Saraiva; **6) E. N. LIMA VERDE LTDA**, CNPJ 03.692.196/0001-10 sediada na Avenida Getúlio Vargas, n° 177, bairro Centro, na cidade de Cruzeiro do Sul – AC, CEP: 69.980-000, neste ato representada pelo Sr. Eliton da Silva Nascimento; **7) A. O. SANTOS LTDA**, CNPJ 15.735.524/0001-06, sediada Avenida Getúlio Vargas, nº 1187, bairro do Alumínio em Cruzeiro do Sul – AC, CEP: 69.980-000, neste ato representado pelo Sr. Arisson Oliveira dos Santos;

DO PREÇO REGISTRADO: Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas acima citadas, conforme

discriminações abaixo: EMPRESA **1) F. N. FERREIRA - ME**, vencedora dos itens lote 1: 04 – R$ 2,395, 14 – R$ 89,00, 20 – R$ 139,00, 31 – R$ 27,00, 32 – R$ 19,90, 43 – R$ 29,90, lote 2: 03 – R$ 149,00, 07 – R$ 6,90, 12 – R$ 74,90, 14 – R$ 5,95, 16 – R$ 99,00, 22 – R$ 11,99, 23 – R$ 120,00, 28 – R$ 140,00, 39 – R$ 42,00, 45 – R$ 59,90, 49 – R$ 12,90, 51 – R$ 340,00, 56 – R$ 159,00, 59 – R$ 79,00, 62 – R$ 59,00, 65 – R$ 65,00, 72 – R84,00, 76 – R$ 54,90, 77 – R$ 29,85, 80 – R$ 18,00, 81 – R$ 60,00, 82 – R$ 74,90. EMPRESA **2) B. DA SILVA MELO LTDA**, vencedora dos itens lote 1: **05** – R$ 69,50, 06 – R$ 174,00, 07 – R$ 78,00, 13 – R$ 214,00, 16 – R$ 229,00, 17 – R$ 287,00, 19 – R$ 130,00, 33 – R$ 129,00, lote 2: 20 – R$ 9,99, 43 – R$ 6,00, 73 – R$ 42,50. EMPRESA **3) M. F. O AZEVEDO LTDA**, vencedora dos itens lote 1: **01** – R$ 68,00, 11 – R$ 22,00, 28 – R$ 13,95, 37 – R$ 119,50, 39 – R$ 119,50, 45 – R$ 114,00, lote 2: 08 – 159,00. EMPRESA **4) A. C. REBOUÇAS LTDA**, vencedora dos Itens: **29** – R$ 119,00, 30 – R$ 90,00, 44 – R$ 98,00, lote 2: 09 – R$ 159,00. **5) MASTER SERVICOS EIRELI**, vencedora dos itens lote 1: **02** – R$ 17,00, 03 – R$ 12,60, 08 – R$ 5,25, 18 – R$ 249,00, 21 – R$ 15,75, 25 – R$ 4,99, lote 2: 04 – R$ 14,90, 10 – R$ 74,00, 11 – R$ 74,90, 13 – R$ 74,90, 19 – R$ 31,00, 26 – R$ 589,00, 27 – R$ 449,00, 29 – R$ 64,90, 31 – R$ 4,20, 40 – R$ 36,75, 44 – R$ 4,20, 47 – R$ 37,90, 48 – R$ 27,00, 52 – R$ 278,00, 61 – R$ 29,90, 68 – R$ 39,00, 71 – R$ 14,90, 78 – R$ 34,90, 84 – R$ 4,90. **6) E. N. LIMA VERDE LTDA**, vencedora dos itens lote 1: **10** – R$ 59,90, 12 – R$ 4,95, 24 – R$ 4,99, 27 – R$ 22,00, 36 – R$ 120,00, lote 2: 02 – R$ 29,95, 15 – R$ 4,95, 18 – R$ 15,50, 21 – R$ 14,90, 30 – R$ 40,00, 32 – R$ 4,99, 33 – R$ 7,98, 36 – R$ 34,90, 38 – R$ 24,50, 41 – R$ 120,00, 42 – R$ 4,19, 58 – R$ 49,00, 63 – R$ 74,90, 64 – R$ 59,00, 66 – R$ 44,50, 67 – R$ 110,00, 69 – R$ 24,90, 70 – R$ 27,50, 74 – R$ 19,95, 79 – R$ 11,90. **7) A. O. SANTOS LTDA**, vencedora dos itens lote 1: **15** – R$ 288,00, 22 – R$ 144,00, 23 – R$ 4,99, 26 – R$ 12,00, 34 – R$ 280,00, 35 – R$ 89,90, 38 – R$ 119,00, 42 – R$ 29,90, 46 – R$ 320,00, lote 2: 01 – R$ 29,95, 05 – R$ 4,95, 06 – R$ 15,50, 24 – R$ 14,90, 25 – R$ 40,00, 34 – R$ 7,98, 35 – R$ 34,90, 37 – R$ 24,50, 46 – R$ 74,90, 50 – R$ 59,00, 53 – R$ 44,50, 54 – R$ 110,00, 55 – R$ 24,90, 57 – R$ 27,50, 60 – R$ 19,95.

Observação: as empresas não manifestaram interesse nos seguintes itens: **lote 1**: item **09, 40, 41**, e no **lote 2**: item **17, 75, 83**, sendo **fracassados**.

Órgãos Gerenciadores: Sec. M. de Administração, Sec. M. de Educação, Sec. M. de Assistência Social, Sec. M. de Saúde.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do reequilíbrio contratual: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatores que influenciem na composição de seus custos, durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº **12/2025** - SRP.

Fundamento legal: na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições dos termos do Edital nº **12/2025** - SRP.

Guajará-AM, 07 de agosto de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal, de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:FDB9DA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)

CONTRATADO: GEDISON SILVERIO DA SILVA (CNPJ N° 61.055.183/0001-37)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de peças para veículos da Secretaria Municipal de Educação e veículos tipo máquinas pesadas da Administração Municipal conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados do dia da assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 12 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R$ 72.221,00 (setenta e dois mil duzentos e vinte e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. DE EDUCAÇÃO – PNATE
DETALHAMENTO: 02.08.12.361.32.2029.339030.553
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação - SEMED
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361– Ensino Fundamental
Programa: 32 – Qualidade do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.029 – Encargos com o Programa de Transporte Escolar – Ens. Fundamental
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 553

SEC. DE EDUCAÇÃO – SALÁRIO EDUCAÇÃO
DETALHAMENTO: 02.08.12.361.32.2021.339030.550
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação - SEMED
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361– Ensino Fundamental
Programa: 32 – Qualidade do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 550

SEC. ADMINISTRAÇÃO - PJ
DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2008.339039.500
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 03 – Sec. Mun. De Administração - SEMAD
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal
Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
Elemento: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.500.0000

SEC. EDUCAÇÃO – PJ
RECURSO PROPRIO
DETALHAMENTO: 02.08.12.122.02.2019.339039.500
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação - SEMED
Função: 12 – Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal
Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção da Sec. Mun. De Educação
Elemento: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.500.1001

RECURSO QSE
DETALHAMENTO: 02.08.12.122.02.2019.339039.550
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação - SEMED
Função: 12 – Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal
Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção da Sec. Mun. De Educação
Elemento: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.550

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará - AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:1A0F52AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

P**rocesso Administrativo nº. 0016/2023**

Pregão Presencial n.º 001/2023

Ata de Registro de Preços n.º 001/2023-CPLC/Humaitá-AM

1. **ESPÉCIE E DATA**: Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 0016/2023, celebrado em 18 de abril de 2023.

2. **OBJETO**: Fornecimento de Materiais de Expediente de acordo com as especificações técnicas, quantidades e condições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º PP 0001/2023, Ata de Registro de Preços n.º001/2023- CPLC/Humaitá-AM.

3. DO PRAZO ADITIVADO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses.

4. CONTRATADA: **SANA SERVETECH PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI, CNPJ N.º 08.192.409/0001-70.**

5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: De 18 abril de 2025 a 16 de abril 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente aditivo decorre do fundamento legal contido no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:16C96C57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 0017/2023

Pregão Presencial n.º 001/2023

Ata de Registro de Preços n.º 001/2023-CPLC/Humaitá-AM

1. **ESPÉCIE E DATA**: Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 0017/2023, celebrado em 18 de abril de 2023.

2. **OBJETO**: Fornecimento de Materiais de Expediente de acordo com as especificações técnicas, quantidades e condições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º PP 0001/2023, Ata de Registro de Preços n.º001/2023- CPLC/Humaitá-AM.

3. DO PRAZO ADITIVADO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses.

4. CONTRATADA: JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ N.º 63.772.925/0001-70.

5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: De 18 abril de 2025 a 16 de abril 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente aditivo decorre do fundamento legal contido no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7DB3BBFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 0018/2023

Pregão Presencial n.º 001/2023

Ata de Registro de Preços n.º 001/2023-CPLC/Humaitá-AM

1. **ESPÉCIE E DATA**: Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 0018/2023, celebrado em 18 de abril de 2023.

2. **OBJETO**: Fornecimento de Materiais de Expediente de acordo com as especificações técnicas, quantidades e condições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º PP 0001/2023, Ata de Registro de Preços n.º001/2023- CPLC/Humaitá-AM.

3. DO PRAZO ADITIVADO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses.

4. CONTRATADA: A. I. G. COMÉRCIAL LTDA, CNPJ N.º 02.532.283/0001-48.

5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: De 18 abril de 2025 a 16 de abril 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente aditivo decorre do fundamento legal contido no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3DF175EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 728/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 09 de julho de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE AMARILDO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **AMARILDO DOS SANTOS, CPF:467.938.956-72** a autorização de 10 (dez) diárias, tendo como valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas na cidade de Manaus no período de 11/07/2025 a 20/07/2025, onde estará realizando capacitação de recursos junto aos órgãos do Governo do Estado (SEPROR/IDAM/ADS/SEC/AMAZONAS TUR), para fomentar a realização da Feira de Agronegócios do Município de Humaitá- EXPOHUMA EDIÇÃO 2025.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8067CC4E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – SEMLIC
A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC, através da Pregoeira, nomeada pela **Portaria nº. 047 de 14 de Janeiro de 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 129/2023, Lei Complementar n°. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 003/2025-SEMLIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 596/2025
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível E Lubrificantes, para atender as necessidades das unidades/órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, dentre eles, a Coordenação de Atenção Básica, Coordenação de Vigilância em Saúde e Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.486.738,33 (Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 27 de agosto de 2025, às 10h00m (Horário Oficial de Brasília).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27 de agosto de 2025, às 10h:00m (Horário Oficial de Brasília).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Eletronicamente através da plataforma de licitações LICITANET, endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br.
CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: NÃO
RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e www.humaita.am.gov.br. Maiores informações sobre o certame serão prestadas pelo(a) Pregoeiro(a) Laura Júlia Ferreira, matrícula nº 18553 e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 047/2025, de 14/01/2025, através do e-mail: cpl@humaita.am.gov.br.

Humaitá-AM, 08 de agosto de 2025.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:7F2C7937

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
DESPACHO AUTORIZATIVO

Considerando a solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços de nº 028/SLC/2024, do Pregão Eletrônico nº 000376/2024, contido no Ofício nº 130/2025-SEMINF, cujo objeto é a Contratação de empresa qualificada para o fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos em locação, por meio de hora/máquina, visando complementar a frota municipal, através da Ata de Registro de Preços N° 028/2024 – SLC, visando suprir as necessidades da frota do município de Humaitá, Amazonas.

1. Aprovo o Parecer Jurídico nº 306/2025 da Procuradoria Geral do Município;

2. Autorizo a Adesão a Ata de Registro de Preços do nº 028/2024 – Pregão Eletrônico 90033/2024 do Município de Buritis, Rondônia.

Humaitá-AM, 13 de junho de 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:962B6405

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2242/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 32/2025-DL

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de instrumento de fanfarra e acessórios, destinado à rede municipal de educação, em Humaitá-Am, incluindo (bumbo, surdo, caixa de repique, pratos).

CREDOR: A P BASSO

CNPJ: 04.788.629/0001-07

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 28/07/2025.
VALOR: R$ 45.283,00 (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:EF8E4B2D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **2316/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 13/2025- FUNDO DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Climatizador de ar portátil, destinados a atender as necessidades da Rede Municipal de Educação da cidade de Humaitá-AM.
CREDOR: PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 05.587.568/0001-74.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 04/08/2025.
VALOR: R$ 60.705,00 (Sessenta Mil e Setecentos e Cinco Reais).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:9BC36193

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, cujo objeto trata-se: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPCIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVO, SIMPLES, COM MOTORISTA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SEMEI.** Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **19//08/2025 (TERÇA FEIRA)**.

Iranduba 12 de agosto de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:25972556

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, cujo objeto trata-se: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E TROCA DE PNEUS DE VEICULOS** os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **19/08/2025(TERCA - FEIRA)**.

Iranduba 12 de agosto de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:CF67F181

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) MARIA EDUARDA MORAES DA CUNHA, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia 01 de agosto de 2025.

Iranduba, 01 de agosto de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:974F8761

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) LAIS MIRANDA BUENO, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia 01 de agosto de 2025.

Iranduba, 01 de agosto de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D77B724B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.143/2025 – GAB/PMI

SUBSTITUI servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 231/2022, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – SUBSTITUIR, na Portaria nº 1.202/2022-GAB/PMI, o (a) servidor (a) Sr. (a) ADISON DA SILVA CAVALCANTE, Engenheiro Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, FISCAL TITULAR, pelo servidor (a) CLEITON DOS REIS BRAGA, Engenheiro Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, como FISCAL TITULAR, e o servidor (a) GLESSON BENTES FIGUEIRA, Engenheiro Eletricista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, FISCAL TITULAR, pelo (a) servidor (a) NATANAEL DOS SANTOS OLIVEIRA, Engenheiro Eletricista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, como FISCAL TITULAR do CONTRATO Nº 231/2022, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOEMI SANTOS PEREIRA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa: RS. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de julho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 12 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2DFB6756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.144/2025 – GAB/PMI

SUBSTITUI servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 261/2023, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – SUBSTITUIR na Portaria nº 232/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) Sr. (a) BRENO DOS SANTOS PIMENTEL, Engenheiro Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, FISCAL AUXILIAR, pelo servidor (a) FRANCISCO THAGLINON RIBEIRO DE LIMA, Engenheiro Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL AUXILIAR, do CONTRATO Nº 261/2023, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA UMEI-PROFª MARIA DO SOCORRO DA SILVA MACEDO.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa: MMPORT CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de julho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 12 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B0635B59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.145/2025 – GAB/PMI

SUBSTITUI servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 229/2022, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – SUBSTITUIR o (a) servidor (a) Sr. (a) ADISON DA SILVA CAVALCANTE, na Portaria nº 409/2023-GAB/PMI, Engenheiro Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, FISCAL TITULAR, pelo servidor (a) CLEITON DOS REIS BRAGA, Engenheiro Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, como FISCAL TITULAR, e o servidor (a) GLESSON BENTES FIGUEIRA, Engenheiro Eletricista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, FISCAL TITULAR, pelo (a) servidor (a) NATANAEL DOS SANTOS OLIVEIRA, como FISCAL TITULAR do CONTRATO Nº 229/2022, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DELPHINA AZIZ NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa: RS. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de julho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 12 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador: A80E6FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.146/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 319/2025, referente a DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) GENILSON FERREIRA DA SILVA, função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 319/2025, referente a DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2025, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa: T DA S LUSTOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 01 dias do mês de agosto de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 12 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A11A433E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna pública a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 036/2025 - PMI, cujo objeto é a AQUISIÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE ITENS PERMANENTES, COMO: MATERIAIS DE TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E MÍDIA. OS ITENS ADQUIRIDOS SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM.
A nova data de abertura da sessão pública será no dia **29 de agosto de 2025**, às **10h00min** (horário Brasília), por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br).
Os demais termos do edital permanecem inalterados.

Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 29/08/2025
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min dia 29/08/2025
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 12 de agosto de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:32D60B05

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 017 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 017 de 01 de Agosto de 2025.

AUTORIZA O AFASTAMENTO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, Ver. **ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO**, usando as atribuições legais que lhe são conferidas; pelo Art. 33º, Inciso IV, da LOMI (Lei Orgânica do Município de Itamarati), e Art. 39º Inciso IV do Regimento Interno desta Casa.
Faz saber a todos os habitantes do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, que a Mesa aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:
Artigo 1º - Fica autorizada nos termos do Inciso **III** do Art. 40º da Lei Orgânica do Município de Itamarati, a licença dos Vereadores: **ANTÔNIO FRANCISCO LIBÂNIO CAVALCANTE,** pelo prazo de 25 (Vinte e cinco) dias com respectivas diárias, no período de 01 a 25 de agosto de 2025, afim de tratar de assuntos de interesse desta casa junto à Contabilidade, Representação do Município, Associação dos Municípios e Encontro com autoridades Políticas em Manaus, Capital do Estado do Amazonas.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação, e com o término da licença no dia 25 de agosto de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati, em 01 de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Itamarati
GEREMIAS MAIA BARBOSA
Ver. Presidente em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:1A2779EB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 011/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
O Município de Itamarati/AM, torna pública o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025 – PMI, objetivando a PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAMARATI-AM. CONVÊNIO: 951988-2023 de acordo com projeto da engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que será realizada no dia 01/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília). Local de Abertura: por meio do endereço eletrônico https://www.comprasitamarati.com.br/. Informações Complementares: será regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas demais disposições aplicáveis. O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://www.comprasitamarati.com.br/, e-mail: cml.itamarati@gmail.com ou no https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/itamarati/t/procedimentos-licitatorios.
Itamarati, 12 de agosto de 2025.

ALCIBIRDES BARBOSA PINHEIRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:3B4A3C40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 067/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 067/2025

Espécie: Contrato nº 067/2025
Objeto: Aquisição eventual de material para execução de serviços de reparos e manutenção de vias urbanas, através de adesão a Ata de Registro de Preços n° 007/2025.
Parte Contratante: Município de Itamarati-AM – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA (CNPJ 17.811.701/0001-03)
Valor do Contrato: R$ 309.700,00 (Trezentos e nove mil e setecentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

02.07.01 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO.
15.452.1032.1013.0000 – Abertura, Drenagem, Recuperação e Pavimentação de ruas e avenidas.
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Modalidade de seleção das propostas: Adesão 002/2025.
Vigência da contratação: 06/08/2025 a 06/08/2026.

Itamarati/AM, 06 de agosto de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:42A70E9D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025

ONDE LÊ-SE:
Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025 –Contrato 093/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** MONALISA GADELHA DE CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NACIONAL: CANTOR PR. LUCAS.

LEIA-SE:
Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025 –Contrato 093/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** CRIATIVE MUSIC LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NACIONAL: CANTOR PR. LUCAS.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:ADB9C000

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
LISTA DE DIVULGAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS OU ESTABELECIMENTOS EQUIVALENTES CREDENCIADOS POR MEIO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – CCSC/PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025 – SEMAD/PMJ

O **MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede na Rua Costa e Silva Nº 119-E, CEP 69.660-000, Jutaí/AM, por intermédio de seu (a) Agente de Contratação, nos termos do **item 12** do Instrumento Convocatório**,** divulga a lista consolidada das ***agências de viagens ou estabelecimentos equivalentes*** credenciadas por meio do **Edital de Credenciamento nº 001/2025**, para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento de bilhete aéreo, marcação de assento e reembolso de passagem, em favor dos servidores municipais e agentes públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 013/2024-GP/PMJ e demais normas pertinentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

As agências credenciadas serão acionadas pela Prefeitura de Jutaí/AM por meio de solicitação formal enviada ao e-mail institucional ou outro meio eletrônico disponibilizado pela empresa no ato do credenciamento.
As agências credenciadas terão o prazo de 10 (dez) dias para encaminhamento das cotações de preços, após o recebimento da demanda, nos termos exigidos pela municipalidade.
Finalizado o prazo de recebimento das cotações dos fornecedores, será emitido lista de classificação dos preços ofertados para a demanda e indicação do credenciado que ofertou o menor preço e prestará o serviço. Ressalta-se que essa lista será divulgada via e-mail a todos os credenciados e juntada aos autos do processo com as respectivas cotações do dia.
A empresa com a menor cotação terá o prazo máximo de 6 (seis) horas, a contar do recebimento da Requisição de Passagens Aéreas (RPA) para emitir as passagens e entregar/enviar os Tickets Eletrônicos.
Os serviços serão executados conforme o Termo de Referência, atendendo ao planejamento estabelecido pela Unidade Executora, devendo ser respeitado em todos os termos, prazos e aspectos.
A lista é composta pelas empresas que cumpriram integralmente os requisitos e exigências para habilitação e capacidade, atendendo aos termos do Edital, Termo de Referência e disposições legais pertinentes.

ORDEM	NOME EMPRESARIAL	NOME DE FANTASIA	CNPJ
1º	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	**********	12.146.604/0001-20
2º	BARROSO E TOUJAS AGENTE DE VIAGENS LTDA	SALEM VIAGENS E TURISMO	18.862.947/0001-77

Jutaí (AM), 12 de agosto de 2025.

EDENILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Por. 001/2025 - SEMAD

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:3CED44BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ERRATA

Ref.: Processo Administrativo nº 130/2025-PML

A Prefeitura Municipal de Lábrea, por meio desta, vem retificar o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 026/2025-PML, Código Identificador: FF86E84C, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/07/2025 referente à necessidade de retificação da respectiva Dotação Orçamentária para custear a despesa.

Correção:
Onde se lê:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária	02.10 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto / Atividade	04.451.0011.2044.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E SERV.URBANOS 25.752.0091.1014.0000 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO
Elemento de Despesa	33.90.30.500 – Material de Consumo

Leia-se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária	02.10 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto / Atividade	04.451.0011.2044.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E SERV.URBANOS 25.752.0091.1014.0000 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO
Elemento de Despesa	33.90.30. Material de Consumo
Fonte de Recurso	500 – Recursos próprios
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.122.0011.2012.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.00622016.0000 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa:	33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	500 – Recursos próprios 540 – FUNDEB 543 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR 550 – Transferência do Salário-Educação 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.302.0011.2032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:	33.90.30. Material de Consumo
Fonte de Recurso	500 – Recursos próprios
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA
Projeto/Atividade:	08.122.0011.2034.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. SOCIAL E CIDADANIA
Elemento de Despesa:	33.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso	500 – Recursos próprios
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.08 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade:	27.812.0011.2039.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Elemento de Despesa:	33.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso	500 – Recursos próprios
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.301.0052.2053.0000 – Manutenção dos Programas de Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso	500 – Recursos próprios 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Solicitamos que as devidas providências sejam tomadas para que a informação correta passe a constar nos autos do processo.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 12 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:1D3494F0

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 225/2025-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 158/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 225/2025-PML

MODALIDADE:CONCORRÊNCIA N° 004/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a Pessoa Jurídica **CRUZEIRO COMERCIO DE MATERIAIS SERVIÇOS E CONTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n.° 44.375.135/0001-07.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RETOMADA DE OBRAS REPACTUADAS DO PAC2 DO FNDE PARA EXECUÇÃO DA ESCOLA PADRÃO INFANTIL TIPO B – CRECHE 001 NO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM**.

VALOR GLOBAL:R$ 2.850.150,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil e cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação inicial:
TERMO DE COMPROMISSO Nº 16807: NOTA DE EMPENHO INICIAL 2025NE630413-FNDE 9,75% valor R$371.496,03 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e três centavos) e 2025NE631169-FNDE 11,6% valor R$421.244,62 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); Demais Empenho Conforme Andamento da Execução do Objeto.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:12 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 12 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:64A2F9DE

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 226/2025-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 159/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 226/2025-PML

MODALIDADE:CONCORRÊNCIA N° 005/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a Pessoa Jurídica **ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob **n.° 30.190.353/0001-62.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RETOMADA DE OBRAS REPACTUADAS DO PAC2 DO FNDE PARA EXECUÇÃO DA ESCOLA PADRÃO INFANTIL TIPO B – CRECHE 002 NO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM**.

VALOR GLOBAL:R$ 3.724.196,12 (três milhões, setecentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e seis reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação inicial:
TERMO DE COMPROMISSO Nº 16356: NOTA DE EMPENHO INICIAL 2025NE630312-FNDE 6,78% valor R$315.354,64 (trezentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e 2025NE-FNDE 5,36% valor R$249.311,35 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e onze mil, e trinta e cinco centavos); Demais Empenho Conforme Andamento da Execução do Objeto.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:12 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 12 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:6C1B9448

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 227/2025-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 160/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 227/2025-PML

MODALIDADE:CONCORRÊNCIA N° 006/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a Pessoa Jurídica **THUNDER CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. 09.415.768/0001-09.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RETOMADA DE OBRAS REPACTUADAS DO PAC2 DO FNDE PARA EXECUÇÃO DA

ESCOLA PADRÃO INFANTIL TIPO B – CRECHE 003 NO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM.

VALOR GLOBAL:R$ 2.704.258,52 (dois milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação inicial:
TERMO DE COMPROMISSO Nº 16807: NOTA DE EMPENHO INICIAL 2025NE630413-FNDE 9,75% valor R$371.496,03 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e três centavos) e 2025NE631169-FNDE 11,06% valor R$421.244,62 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); Demais Empenho Conforme Andamento da Execução do Objeto.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:12 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 12 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:313DE429

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 228/2025-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 161/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 228/2025-PML

MODALIDADE:CONCORRÊNCIA N° 007/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a Pessoa Jurídica **J M T Construção Civil**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. 08.267.538/0001-79.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RETOMADA DE OBRAS REPACTUADAS DO PAC2 DO FNDE PARA EXECUÇÃO DA ESCOLA 4 SALAS – RAMAL DO KM26-BR230 NO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM.

VALOR GLOBAL:R$ 1.526.611,77 (Um milhão quinhentos e vinte e seis mil seiscentos e onze reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação inicial:
TERMO DE COMPROMISSO Nº 169587: NOTA DE EMPENHO INICIAL 2025NE650630-FNDE 6,40% valor R$126.712,18 (cento e vinte e seis mil, setecentos e doze reais e dezoito centavos) e 2025NE650630-FNDE 6,40% valor R$121.825,61 (cento e vinte e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos); Demais Empenho FNDE Conforme Andamento da Execução do Objeto. **CONTRAPARTIDA:** 0204.12.365.0070.1003 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil, construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidade Educacional de Educação Infantil; 4.4.90.51.1569-Obras e Instalações-Outras Transferências do FNDE.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:12 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 12 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:64D227E2

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 229/2025-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 162/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 229/2025-PML

MODALIDADE:CONCORRÊNCIA N° 008/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a Pessoa Jurídica **THUNDER CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. 09.415.768/0001-09.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RETOMADA DE OBRAS REPACTUADAS DO PAC2 DO FNDE PARA EXECUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA FRANCISCA GOMES MENDES NO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM.

VALOR GLOBAL:R$ 1.160.871,30 (Um milhão cento e sessenta mil oitocentos e setenta e um reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação inicial:
TERMO DE COMPROMISSO Nº 16574: NOTA DE EMPENHO INICIAL 2025NE640322-FNDE 10,15% valor R$129.221,90 (cento e vinte e nove mil, duzentos e vinte e um reais e noventa centavos) e 10,15% valor R$129.221,90 (cento e vinte e nove mil, duzentos e vinte e um reais e noventa centavos); Demais Empenho FNDE Conforme Andamento da Execução do Objeto. **CONTRAPARTIDA:** 0204.12.365.0070.1003 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil, construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidade Educacional de Educação Infantil; 4.4.90.51.1569-Obras e Instalações-Outras Transferências do FNDE.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:12 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 12 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:FE24A03E

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 230/2025-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 163/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 230/2025-PML

MODALIDADE:CONCORRÊNCIA N° 009/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a Pessoa Jurídica **RM CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. 35.162.289/0001-20.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RETOMADA DE OBRAS REPACTUADAS DO PAC2 DO FNDE PARA EXECUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA MARIA DO SOCORRO BRITO LIMA NO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM.

VALOR GLOBAL:R$ 905.985,72 (novecentos e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação inicial:
TERMO DE COMPROMISSO Nº 16574: NOTA DE EMPENHO INICIAL 2025NE640309-FNDE 10,74% valor R$ 110.392,38 (cento e dez mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos) e 10,74% valor R$ 110.392,37 (cento e dez mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos); Demais Empenho FNDE Conforme Andamento da Execução do Objeto. **CONTRAPARTIDA:** 0204.12.365.0070.1003 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil, construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidade Educacional de Educação Infantil; 4.4.90.51.1569-Obras e Instalações-Outras Transferências do FNDE.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:12 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 12 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:6E3C2CD8

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 231/2025-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 164/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 231/2025-PML

MODALIDADE:CONCORRÊNCIA N° 010/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a Pessoa Jurídica **J M T CONSTRUÇÃO CIVIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. 08.267.538/0001-79.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RETOMADA DE OBRAS REPACTUADAS DO PAC2 DO FNDE PARA EXECUÇÃO DA ESCOLA 4 SALAS – LOCALIDADE REMANSINHO – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM.

VALOR GLOBAL:R$ 1.177.014,30 (Um milhão cento e setenta e sete mil, catorze reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação inicial:
TERMO DE COMPROMISSO Nº 169587: NOTA DE EMPENHO INICIAL 2025NE650611-FNDE 9,63% valor R$176.705,79 (cento e setenta e seis mil, setecentos e cinco reais e setenta e nove centavos) e 9,63% valor R$176.705,79 (cento e setenta e seis mil, setecentos e cinco reais e setenta e nove centavos); Demais Empenho FNDE Conforme Andamento da Execução do Objeto. **CONTRAPARTIDA:** 0204.12.365.0070.1003 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil, construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidade Educacional de Educação Infantil; 4.4.90.51.1569-Obras e Instalações-Outras Transferências do FNDE.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:12 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 12 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:E345BB75

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU,** no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a realização da **INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025,** que visa a Contratação direta via processo de inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica, para a locação de 01 (um) imóvel tipo galpão, para depósito, armazenamento de máquinas, caminhões e equipamentos agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento-SEMPRA, oriunda do Processo Administrativo Interno n° 4987/2025.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação na **INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento, e com base no artigo 71, IV da Lei n. 14.133/2021;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da pessoa jurídica**: KXK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.256.659/0001-88,** pelo valor global de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação referente à **INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025, para seus jurídicos e legais efeitos.**

III – Publique-se no DOM, observando o disposto na Lei 14.133/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de agosto de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:DC42DDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.823 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Programa Oficina de Memórias – Estímulo Cognitivo para Idosos, no âmbito do Município de Manacapuru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o Programa Oficina de Memórias – Estímulo Cognitivo para Idosos, com o objetivo de promover atividades sistemáticas voltadas ao estímulo das capacidades cognitivas da população idosa do Município de Manacapuru.
Art. 2º O Programa será implementado em espaços públicos apropriados, como Centros de Convivência, Unidades de Saúde ou outros locais indicados pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 3º O Programa terá as seguintes diretrizes:
I – realização de oficinas de memória, atenção, leitura e linguagem;
II – utilização de jogos cognitivos e exercícios de estimulação mental;
III – promoção de atividades artísticas e culturais com foco terapêutico;
IV – acompanhamento por profissionais da saúde, assistência ou educação.
Art. 4º A coordenação do programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com as Secretarias de Saúde e Cultura.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 12 de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:0621B1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.824 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Programa Selo Amigo da Criança e dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes contra a venda de bebidas alcoólicas por estabelecimentos comerciais e vendedores ambulantes no Município de Manacapuru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Selo Amigo da Criança", com o objetivo de certificar estabelecimentos comerciais, tais como bares, restaurantes, vendedores ambulantes e similares, que se comprometerem a não vender bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, garantindo a proteção integral de crianças e adolescentes no Município de Manacapuru.
Art. 2º O "Selo Amigo da Criança" será uma certificação emitida pelo Município aos estabelecimentos que aderirem formalmente ao programa e se comprometerem com as normas previstas nesta Lei.
Parágrafo único. O selo deverá ser afixado em local visível ao público, demonstrando o compromisso do estabelecimento com a proteção de menores de idade.
Art. 3º Os estabelecimentos que possuírem o "Selo Amigo da Criança" terão direito aos seguintes benefícios:
I – Desconto de 20% (vinte por cento) em taxas municipais, conforme regulamentação específica;
II – Reconhecimento público em campanhas institucionais promovidas pela Prefeitura ou órgão gestor, como “Estabelecimento Amigo da Criança”.
Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pelo Serviço Especializado de Abordagem Social de caráter público, vinculada diretamente ao órgão gestor de Assistência Social, ofertado no âmbito da Proteção Social especial de média e alta Complexidade.
§1º De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), e a Resolução CNAS nº 09, de 18 de abril de 2013, o serviço deverá ser ofertado pelas seguintes unidades, conforme avaliação da gestão local:
I - pelo Centro de Referência especializado de Assistência Social (CREAS)
II - pelo Centro de Referência especializado para População em Situação de Rua (Centro PoP).
§2º A fiscalização será complementada pelos gestores e equipes técnicas da Proteção Social Especial (PSE), bem como a órgãos de controle social e demais atores envolvidos na promoção, garantia e defesa dos direitos das crianças e adolescentes conforme a avaliação das necessidades pelo gestor da Assistência Social.
§3º As equipes de fiscalização serão compostas por profissionais capacitados para atuação com crianças e adolescentes.
§4º Fica instituído o canal de atendimento denominado “Plantão social Amigo da Criança”, disponibilizado por telefone e/ou aplicativo de mensagens, por meio do qual a população poderá realizar as denúncias e a equipe realizar a identificação em loco.
§5º O serviço será ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar a Abordagem Social e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, como:
I – Casos de consumo de bebidas alcoólicas por menores de idade;
II - Trabalho infantil;
III - Exploração sexual de crianças e adolescentes;
IV- Situação de rua;
V – Descumprimento das normas previstas nesta Lei.
§6º As denúncias serão apuradas pela equipe do Serviço Especial de Abordagem social, acompanhadas pela Guarda Municipal e deverão ser encaminhadas para o Conselho Tutelar sem prejuízo das providencias imediatas e necessárias que a equipe técnica da Abordagem social aplicar, assegurando os direitos socioassistenciais inscritos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004).
§7º Esses direitos balizam as ofertas do SUAS e, portanto, orientam o trabalho social desenvolvido no Serviço Especial de Abordagem Social. Assim, podem constituir espaços de intervenção do serviço de abordagem: as ruas, praças, espaços públicos onde se realizam atividades laborais (por exemplo: feiras e mercados), locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais rodoviários, prédios abandonados, lixões, semáforos, entre outros locais a depender da violação de direitos denunciada no plantão ou identificada pela Rede de Proteção Municipal.
Art. 5º O descumprimento das disposições desta Lei acarretará aos estabelecimentos infratores as seguintes penalidades, aplicadas de forma progressiva:
I – Advertência formal;
II – Suspensão temporária do selo;
III – Multa entre R$ 2.000,00 (dois mil reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme a gravidade e a reincidência, sendo destinado para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência;
IV – Cassação definitiva do selo, em caso de reincidência grave;
V – Cassação do alvará de funcionamento, nos casos de descumprimento reiterado ou infrações gravíssimas.
Art. 6º Fica instituído o Cadastro de Estabelecimentos Participantes do Programa "Selo Amigo da Criança", sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Convênios ou órgão competente.
§1º O cadastro será realizado por meio de formulário oficial, a ser preenchido pelos proprietários interessados.
§2º Cada estabelecimento será identificado com número único de registro, organizado por ordem cronológica de adesão ao programa.
§3º O número de registro deverá ser mantido visível junto ao selo, no interior do estabelecimento, facilitando a identificação por fiscais e pela população.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 12 de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:3CC464D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.825 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Cria o Selo Escolar de Proteção Integral à Criança e Adolescente - Prevenção e enfrentamento ao assédio e crimes contra a dignidade sexual no âmbito município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Esta Lei cria o Selo Escolar de Proteção Integral à Criança e adolescente - Prevenção e enfrentamento ao assédio e crimes contra a dignidade sexual no âmbito do Município de Manacapuru.
§1º O Selo será conferido às escolas públicas e privadas que, comprovadamente, realizarem treinamento especializado de todos os seus servidores ou funcionários para a aplicação das medidas e ações de prevenção e enfrentamento ao assédio e crimes contra a dignidade sexual de crianças, adolescentes e jovens pertencentes a comunidade escolar ou que se sintam em situação de risco.
§2º A obtenção do "Selo Escolar de Proteção Integral à Criança e Adolescente - Prevenção e enfrentamento ao assédio e crimes contra a dignidade sexual", deverá ser requerida ao órgão competente do Poder Executivo pela Escola interessada, mediante apresentação de documentos.
§3º Nas duas primeiras etapas da educação básica, o treinamento de especializado de que trata essa Lei restringir-se-á a formação continuada de todos os profissionais de educação que atuam na instituição de ensino, mas sem restringir qualquer meio de atuação equivalente a realidade e faixa etária dos discentes.
§4º Na terceira etapa da educação básica, além do treinamento especializado, os profissionais de educação poderão atuar de forma mais ativa junto aos discentes para melhor prevenção e enfrentamento ao assédio crimes contra a dignidade sexual.
§5º O Selo deverá ser colocado, de maneira visível, na entrada da Escola ou em local de destaque na instituição de ensino que atenderem as exigências desta lei, deve conter, o nome "Selo Escolar de Proteção Integral à Criança e Adolescente - Prevenção e enfrentamento ao assédio e crimes contra a dignidade sexual".
Art. 2º São objetivos do Selo Escolar de Proteção Integral à Criança e Adolescente - Prevenção e enfrentamento ao assédio e crimes contra a dignidade sexual:
I - prevenir e enfrentar a prática do assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual, e todas as formas de violência sexual nas instituições públicas e privadas de ensino no âmbito do município de Manacapuru;
II - capacitar os profissionais que atuam na educação básica para o desenvolvimento e a implementação de ações destinadas a discussão, prevenção, orientação e solução dos problemas nas instituições de ensino de que trata esta lei;
III - implementar e disseminar campanhas educativas sobre as condutas e os comportamentos que envolvam assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual, e todas as formas de violência sexual, com vistas a informação e a sensibilização dos profissionais de educação, bem como toda comunidade escolar, a possibilitar a identificação da ocorrência de condutas ilícitas e a rápida adoção de medidas para sua repressão;
IV - assegurar um ambiente livre da intimidação, hostilidade, degradação, humilhação ou desestabilização dentro do ambiente escolar.
Art. 3º As instituições de ensino abrangidos por esta Lei elaborarão ações e estratégias de treinamento destinadas ao seu corpo docente, técnico, pedagógico e administrativo para a devida prevenção e ao enfrentamento do assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual, e de todas as formas de violência sexual, a partir das seguintes diretrizes:
I - esclarecer sobre os elementos que caracterizam o assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual, e as formas de violência sexual;
II - fornecer materiais educativos e informativos com exemplos de condutas que possam caracterizar o assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual, ou qualquer forma de violência sexual, de modo a orientar a atuação dos profissionais de educação e da sociedade em geral;
III - implementação de boas práticas para a prevenção do assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual, ou qualquer forma de violência sexual no ambiente escolar;
IV - divulgar a legislação pertinente e de políticas de proteção, acolhimento, assistência e garantia de direito às vítimas já vigentes em âmbito municipal;
V - divulgar os canais acessíveis para a denúncia da prática do assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual, ou qualquer forma de violência sexual, a todos os atores envolvidos;
VI - criar programas de capacitação ou utilizar programas já existentes e gratuitos, sejam eles presenciais ou a distância, que abranjam os seguintes conteúdos mínimos:
a) causas estruturantes do assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual, e da violência sexual;
b) consequência para a saúde das vítimas;
c) meios de identificação, modalidades e desdobramentos jurídicos;
d) direito das vítimas, incluindo o acesso à justiça e a reparação;
e) mecanismos e canais de denúncia;
f) instrumentos jurídicos de prevenção e enfrentamento ao assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual.
VII - estabelecer procedimentos para a criação de ambiente de acolhimento e proteção às vítimas, incluindo a implementação de protocolos de atuação centrados nas necessidades das vítimas, facilitando-lhes o acesso a informação sobre seus direitos e o encaminhamento aos responsáveis, quando menor, para a rede de serviços de saúde, segurança pública, sócio assistenciais e de justiça.
Art. 4º A Escola, na pessoa de seu gestor, corpo técnico e com o apoio do colegiado docente, poderá buscar parcerias públicas ou privadas, em órgãos e instituições vinculados a qualquer ente federativo, ou em qualquer dos poderes da federação para oportunizar o treinamento ou mesmo os materiais e recursos para cumprimento dos requisitos instituídos nesta Lei para adesão ao Selo Escolar de Proteção Integral à Criança e Adolescente - Prevenção e enfrentamento ao assédio e crimes contra a dignidade sexual.
Parágrafo único. A Escola também poderá buscar, dentre seu corpo docente ou administrativo, um profissional competente e especialista que possa ministrar as palestras, cursos e treinamentos condicionados por essa lei.
Art. 5º No âmbito de sua atuação, o Poder Executivo Estadual poderá monitorar e bonificar as escolas públicas, seu corpo docente e administrativo pela adesão ao Selo de que trata essa Lei, afim de subsidiar ações futuras e motivar outras escolas a prática de ações de prevenção e combate ao assédio e aos crimes contra a dignidade sexual dentro do ambiente escolar.
Art. 6º A certificação do "Selo Escolar de Proteção Integral à Criança e Adolescente - Prevenção e enfrentamento ao assédio e crimes contra a dignidade sexual" ocorrerá no mês de agosto, em data a ser definida anualmente, pelo Poder Executivo.
Art. 7º O selo "Selo Escolar de Proteção Integral à Criança e Adolescente - Prevenção e enfrentamento ao assédio e crimes contra a dignidade sexual" terá validade de dois anos, podendo ser renovado por igual período, desde que sejam atendidos, no ato da renovação, os requisitos previstos nesta Lei.
Art. 8º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá regulamentar a presente Lei, no que lhe couber, para a sua fiel execução.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 12 de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E7DC286D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.826 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Institui a sala lilás com o objetivo de prestar atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência doméstica, no âmbito do município de Manacapuru e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído a "sala lilás" no âmbito do município de Manacapuru com o objetivo de prestar atendimento especializado e humanizado as mulheres vítimas de violências doméstica e familiar.
Parágrafo único. A sala lilás é um espaço de acolhimento, privativo e seguro, onde às mulheres vítimas de violência aguardam os atendimentos da perícia clínica, psíquica e serviço psicossocial.
Art. 2º O poder executivo municipal determinará os locais de instalação da sala lilás, podendo funcionar no hospital, unidades básicas de saúde, centro de referência especializado de assistência social (CREAS) ou em outros locais adequados.
Art. 3º Será escolhida uma sala para ser equipada com objetivo de fazer exames periciais com a disposição de uma equipe multidisciplinar por psicóloga, assistente social, enfermeira, médica e outros profissionais especializados em atendimento da mulher, caso necessário.
I- O espaço será equipado com uma maca ginecológica para atendimento à mulher, incluindo crianças, adolescente e idosas vítimas de abusos sexuais.
II- Além do atendimento especializado e humanizado, a sala terá a função de qualificar a coleta de provas para a materialidade dos crimes de violência contra a mulher doméstica e familiar no processo, contribuindo assim com a responsabilização do agressor.
Art. 4º O poder público poderá celebrar convênios ou parcerias com demais órgãos e entidades, com o objetivo de ampliar a implantação da sala lilás.
Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 12 de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:5D3C7159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.827 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Programa de Enfrentamento ao Câncer de Mama no Município de Manacapuru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído no município de Manacapuru o Programa Municipal de Enfrentamento ao Câncer de Mama, abrangendo a vertente da prevenção e detecção precoce do câncer de mama, e a vertente de apoio às mulheres vítimas dessa doença, sendo esta com ações de orientação, acompanhamento e tratamento.
Art. 2º O programa municipal ora instituído tem os seguintes objetivos e ações, a serem implementados pelo poder público municipal, por meios próprios ou com a cooperação dos órgãos estaduais e federais de gestão da Saúde:
I – Promover amplo trabalho informativo e educativo junto à comunidade local sobre a prevenção, a detecção, o tratamento e controle, ou seguimento pós-tratamento, do câncer de mama, e dos direitos da mulher vítima dessa doença, inclusive os elencados nesta lei;
II – Estimular as mulheres a realizarem os exames médicos recomendados, de forma preventiva, periódica, simplificada e eficiente, nos moldes das recomendações técnicas do Ministério da Saúde e das entidades médicas especializadas;
III – Universalizar e normalizar a oferta e realização de exames preventivos periódicos de ultrassonografia e mamografia, dentre outros exames necessários, para as mulheres às quais sejam eles indicados, com a finalidade de controle, prevenção e detecção precoce do câncer de mama.
IV – Garantir o acesso rápido ao médico oncologista para as mulheres que tiverem o diagnóstico ou suspeita de câncer de mama, bem como o encaminhamento a serviços de maior complexidade para a complementação de diagnóstico, tratamento ou seguimento pós-tratamento sempre que a rede local de saúde não dispuser de condições para fazê-lo;
V – Proporcionar às mulheres acometidas pela doença os tratamentos farmacêutico, quimioterápico e radioterápico imediatos, conforme a prescrição do médico especialista.
VI – Disponibilizar e encaminhar as mulheres, durante e após o tratamento, para os exames subsequentes que forem necessários, segundo a periodicidade e as recomendações indicadas em regulamentação, e segundo a prescrição médica;
VII – Viabilizar a criação de uma rede de apoio e acompanhamento integral das mulheres em tratamento de câncer de mama, através de equipes profissionais multidisciplinares;
VIII – Promover, além da assistência médica, a assistência clínica integral às mulheres durante e após o tratamento, especialmente as de natureza:
a) psicológica, visando ao fornecimento de suporte emocional;
b) fisioterápica, para os casos em que seja necessária a reabilitação física;
c) nutricional, objetivando a orientação mais adequada durante e após o tratamento.
IX – Divulgar a importância do apoio familiar, do amparo e do acolhimento social, através de atividades, campanhas educativas, cartilhas informativas e palestras;
X – Garantir a transparência das informações dos órgãos e das entidades em seus processos, prazos e fluxos, e o acesso, pelos pacientes e por seus familiares, às informações imprescindíveis acerca da doença e do seu tratamento;
XI – Prover o treinamento dos profissionais de saúde ou assistência sobre a importância do cuidado com os/as pacientes desde o processo de diagnóstico até o início do tratamento em centros de referência oncológica;
XII – Oferecer assistência psicológica aos familiares das mulheres vítimas de câncer de mama.
Art. 3º Para as mulheres em situação de vulnerabilidade social ou com dificuldade de acesso às ações de saúde previstas no artigo 2º desta lei deverá o Município desenvolver estratégias Inter setoriais específicas de busca ativa, promovidas especialmente pelas redes de proteção social e de atenção básica à saúde.
Art. 4º As ações concernentes à prevenção e apoio às mulheres vítimas de câncer de mama devem ser divulgadas principalmente nos hospitais, postos de saúde, unidades básicas de saúde e espaços de assistência social.
Art. 5º O Executivo poderá, para a execução desta lei, realizar convênios, parcerias ou termos de cooperação para a execução das atividades e diretrizes previstas.
Art. 6º Caso a rede de saúde credenciada do SUS não seja suficiente para o atendimento de todas as ações e para o cumprimento dos prazos determinados por esta lei, deverá o Município contratar profissionais e/ou estabelecimentos especializados, às suas expensas.
Art. 7º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 12 de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:D7433244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.828 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o dia do artista plástico manacapuruense, a ser comemorado anualmente no dia 28 de agosto, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manacapuru, o Dia do Artista Plástico Manacapuruense, a ser comemorado anualmente no dia 28 de agosto.
Art. 2º O Dia do Artista Plástico Manacapuruense passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, em parceria com entidades culturais, associações de artistas e instituições de ensino, promover eventos, exposições, oficinas, rodas de conversa, campanhas e outras atividades educativas e culturais alusivas à data.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 12 de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:20CED65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.829 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da denominação da Escola Municipal Indígena Kanata para Escola Municipal de Ensino Fundamental Indígena Yo'i tchapata, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Escola Municipal Indígena Kanata, situada na Vila de Maniquara, Estrada de Novo Airão, km 42, zona rural do Município de Manacapuru/AM, que passará a denominar-se Escola Municipal de Ensino Fundamental Indígena Yo'i tchapata.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, deverá:
I – Promover, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei, a substituição das placas de identificação da instituição de ensino;
II – Atualizar os registros administrativos internos e comunicar a alteração aos órgãos públicos e entidades privadas pertinentes, notadamente ao IBGE, Correios, e demais serviços de utilidade pública.
Art. 3º Fica assegurado que a nova denominação deverá constar em todos os documentos oficiais, registros educacionais e sistemas de informação mantidos pela Administração Pública Municipal.
Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 12 de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:D86DFB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.830 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre oPrograma Municipal de Bioeconomia Sustentável, com o objetivo de fomentar o uso sustentável dos recursos biológicos locais para o desenvolvimento de atividades econômicas sustentáveis, inclusivas e circulares, no âmbito do município de Manacapurue dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºDispõe sobre o**Programa Municipal de Bioeconomia Sustentável de Manacapuru**, com o objetivo de fomentar o uso sustentável dos recursos biológicos locais para o desenvolvimento de atividades econômicas sustentáveis, inclusivas e circulares.
Art. 2ºSão objetivos do Programa:
I – Estimular a produção e o uso de produtos oriundos da biodiversidade local.
II – Promover o aproveitamento sustentável de resíduos e subprodutos agroflorestais, pesqueiros e extrativistas.
III – Incentivar a pesquisa, inovação e o desenvolvimento de tecnologias limpas baseadas em recursos biológicos.
IV – Valorizar os saberes tradicionais e fomentar a inclusão produtiva das comunidades ribeirinhas, indígenas e rurais.
V – Reduzir a dependência de recursos fósseis e promover a transição para uma economia verde;
VI – Integrar ações de educação ambiental, empreendedorismo e capacitação técnica.
Art. 3ºO Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em articulação com:
I – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
II – Secretaria Municipal de Educação.
III – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
IV – Associações comunitárias, cooperativas, universidades e organizações da sociedade civil.
Art. 4º São diretrizes para a implementação do Programa:

I – Planejamento participativo e territorialidade das ações.
II – Apoio técnico e logístico aos pequenos produtores e empreendedores da bioeconomia.
III – Criação de um banco de dados com informações sobre cadeias produtivas sustentáveis.
IV – Estímulo a feiras, eventos e certificações voltadas aos produtos da bioeconomia.
V – Adoção de práticas de manejo sustentável da flora e fauna locais.
Art. 5ºO Município poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas, privadas e organizações nacionais e internacionais para implementação do Programa.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 12 de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:0A5E2576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.831 DE 12 DE AGOSTO DE 2025 .

Institui a obrigatoriedade da implantação de sinalização tátil em braille e de alto contraste em prédios públicos do município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica obrigatória a instalação de placas de sinalização com escrita em braille e com alto contraste visual em todos os prédios públicos do Município de Manacapuru, visando à acessibilidade de pessoas com deficiência visual ou baixa visão.
Art. 2º As sinalizações deverão conter, no mínimo:
I – identificação de salas e setores de atendimento ao público;
II – banheiros e saídas de emergência;
III – elevadores, escadas e rampas de acesso.
Art. 3º As placas deverão seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 9050, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
Art. 4º Os prédios públicos terão o prazo de 12 (doze) meses para se adequarem a esta lei, a contar da data de sua publicação.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 12 de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:D1B23F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.832 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o Programa Municipal de energia renovável e outras fontes de energia sustentável.No âmbito do município de Manacapuru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºDispõe sobreo**Programa Municipal de Energia Renovável e Outras Fontes de Energia Sustentável**, com o objetivo de incentivar, promover e ampliar a utilização de fontes alternativas, limpas e sustentáveis de energia no Município de Manacapuru.
Art. 2ºSão diretrizes do Programa:
I - Incentivar a geração e uso de energia proveniente de fontes renováveis, como solar, eólica, biomassa, pequenas centrais hidrelétricas, usinas fotovoltaicas, geotérmica e outras reconhecidas como sustentáveis;
II - Estimular a eficiência energética em edificações públicas e privadas;
III - Reduzir a dependência de fontes fósseis e a emissão de gases de efeito estufa;
IV - Promover a geração distribuída e a autonomia energética em prédios públicos.
V- Fomentar a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a capacitação de profissionais locais na área de energia sustentável.
VI- Incentivar parcerias e convênios com universidades, centros de pesquisas, empresas privadas e organismos nacionais e internacionais para desenvolver tecnologias inovadoras no campo das energias renováveis.
Art. 3ºO Programa poderá contemplar as seguintes ações:
I - Implantação de sistemas de energia solar fotovoltaica, térmica ou híbrida em prédios públicos municipais.
II - Concessão de incentivos fiscais ou creditícios a residências, comércios e indústrias que adotem sistemas de geração de energia sustentável.
III - Criação do “IPTU Verde” com desconto no imposto predial para imóveis que adotarem soluções sustentáveis em energia e eficiência energética.
IV - Apoio técnico e financeiro a projetos comunitários e cooperativas de energia limpa.
V - Realização de campanhas educativas e programas de formação técnica sobre energia renovável.
V- Realização de campanhas educativas e programas de formação técnica sobre energia renovável.
Art. 4ºPara a execução do Programa, poderão ser utilizados recursos provenientes de:
I - Orçamento próprio do município.
II - Convênios com o Governo Estadual, Federal e organismos internacionais.
III - Fundos ambientais e de inovação tecnológica.
IV - Emendas parlamentares.
V - Parcerias público-privadas.
Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em articulação com a Secretaria de Obras, e outras que forem competentes:
I - Coordenar a implementação e execução do Programa;
II - Elaborar o Plano Municipal de Energia Sustentável no prazo de até 180 dias após a publicação desta Lei;
III - Estabelecer metas de curto, médio e longo prazo para a expansão da energia limpa no município;
IV - Monitorar e divulgar os resultados obtidos por meio de relatórios anuais.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 dias após sua publicação.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 12 de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:EC929207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.833 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o Programa Municipal de Justiça Energética e Cidadania Ambiental.No âmbito do município de Manacapuru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºDispõe sobreo**Programa Municipal de Justiça Energética e Cidadania Ambiental**, com o objetivo de garantir o acesso equitativo, sustentável e consciente à energia limpa e de promover a educação, a participação social e os direitos ambientais da população de Manacapuru.
Art. 2ºSão objetivos do Programa:
I - Promover o acesso à energia renovável para populações em situação de vulnerabilidade social.
II - Reduzir desigualdades energéticas no município, especialmente em comunidades de baixa renda, assentamentos, zonas rurais e periferias urbanas.
III - Estimular a criação de cooperativas de energia e projetos comunitários de geração distribuída;

IV - Promover ações de educação ambiental voltadas à eficiência energética, sustentabilidade e direitos ambientais;
V- Fomentar a participação cidadã na formulação de políticas públicas relacionadas à transição energética e ao meio ambiente;
VI- Apoiar iniciativas de inovação social e tecnológica para soluções energéticas acessíveis.
Art. 3ºO Programa poderá contemplar as seguintes ações:
I - Implantação de sistemas de energia solar em habitações sociais, escolas, postos de saúde e comunidades com vulnerabilidade energética;
II - Criação de linhas de financiamento acessíveis, microcrédito ou subsídios para aquisição de sistemas de energia limpa por famílias de baixa renda;
III - Apoio técnico e legal à criação de cooperativas de energia e projetos de autogestão comunitária;
IV - Realização de oficinas, cursos e campanhas de educação ambiental e justiça climática em bairros e escolas públicas;
V - Estabelecimento de conselhos ou fóruns participativos de cidadania ambiental e energia popular.
VI- Parcerias com universidades, ONGs e empresas para desenvolvimento de tecnologias de baixo custo e inclusão energética.
Art. 4ºO Poder Executivo poderá:
I - Alocar recursos próprios e buscar financiamento por meio de fundos estaduais, federais e internacionais voltados à energia sustentável e justiça ambiental;
II - Estabelecer convênios com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, para execução dos projetos previstos nesta Lei;
III - Criar editais públicos para seleção de projetos comunitários de justiça energética.
Art. 5º A coordenação e implementação do Programa caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em articulação com a Secretaria de Assistência Social, Educação, Desenvolvimento Urbano e outras correlatas, podendo contar com a participação de organizações da sociedade civil.
Art. 6º O Programa será regulamentado no prazo de até 90 dias após a publicação desta Lei, com previsão de metas, indicadores de desempenho e diretrizes de avaliação social e ambiental.
Art. 7ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 12 de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:BACF37AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.834 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o programa de avaliação nutricional anual para os alunos da rede municipal de ensino e dá outras providencia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º As escolas da rede municipal ficam obrigadas a realizar semestralmente uma avaliação nutricional em todos os alunos da rede municipal.
Art. 2º Os alunos que apresentarem indicação de sobrepeso, desnutrição, crianças atípicas com seletividades alimentares e que possuem diabetes ou desnutrição serão encaminhados para a consulta com endocrinologista e posterior orientação dietética por nutricionista, havendo acompanhamento, se necessário de psicólogo e assistente social.
Art. 3º O Executivo prestará os subsídios necessários à aplicação desta lei.
Art. 4º As despesas recorrentes da aplicação desta lei correrão por meio de dotação orçamentaria própria consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 12 de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:924C281A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.836 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Materiais De Construção Recuperados, no âmbito do município de Manacapuru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Manacapuru, o Banco Municipal de Materiais de Construção Recuperados, com a finalidade de receber, armazenar, selecionar e disponibilizar materiais de construção usados ou excedentes em condições de reutilização.
Art. 2º O Banco de Materiais de que trata esta Lei tem por objetivo:
I – promover o reaproveitamento de materiais de construção, reduzindo o descarte irregular e os impactos ambientais;
II – apoiar famílias em situação de vulnerabilidade social que necessitem de materiais para construção, reforma ou melhoria de suas moradias;
III – fortalecer entidades sociais, associações e organizações sem fins lucrativos que atuem em projetos de interesse social;
IV – incentivar práticas sustentáveis no setor da construção civil e na comunidade em geral.
Art. 3º Poderão ser doados ao Banco de Materiais:
I – materiais provenientes de obras particulares, públicas, reformas ou demolições;
II – materiais excedentes ou com pequenos defeitos, desde que em condições de uso;
III – doações realizadas por pessoas físicas, empresas, entidades civis e órgãos públicos.
Art. 4º O acesso aos materiais será prioritariamente destinado:
I – às famílias de baixa renda, inscritas em programas sociais do município;
II – a entidades assistenciais, comunitárias ou filantrópicas regularmente cadastradas junto ao órgão competente.
Art. 5º Compete ao Poder Executivo:
I – regulamentar os critérios de recebimento, armazenamento, triagem e distribuição dos materiais;
II – definir o órgão municipal responsável pela gestão do Banco de Materiais;
III – celebrar convênios, termos de cooperação ou parcerias com empresas, entidades e órgãos públicos para viabilização do programa;
IV – promover campanhas educativas para estimular doações e divulgar o funcionamento do Banco.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 12 de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E6CDA0BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
RESOLUÇÃO Nº002/2025 CME, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANAQUIRI/AM
RESOLUÇÃO Nº002/2025 CME, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI - CME, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n. 406, de 03 de abril de 2008 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação.
CONSIDERANDO o teor do Art. 23, § 2º e Art. 24, inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021 do Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação CNE;
CONSIDERANDO a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária no dia 11/03/2025,

RESOLVE:
Art. 1º **Aprovado o Calendário Educação de Jovens e Adultos** da rede Municipal de Educação de Manaquiri:
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Manaquiri/AM.

Sala da Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação.

Manaquiri, 12 de março de 2025.

ANTÔNIO RONES COSTA DE SOUZA
Conselheiro Presidente

Conselheiros (a)

HEMERSON GARCIA DA SILVA

KEILIANE LIMA DE MORAES

ELEN FRANCISCA NOGUEIRA DE MORAES

DARCLEI DA SILVA MATOS

ADRIANA BEZERRA AGUIAR

MISTIANY FARIAS FREITAS

Publicado por:
Hemerson Garcia da Silva
Código Identificador:3D7FB17E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº. 036/2025

ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025 – PMM

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Agente de Contratação Municipal, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 008/2025, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA, CONFECÇÃO DE CALÇADAS, MEIOS FIOS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÕES EM CONCRETO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, TRANSPORTE, E MÃO DE OBRA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**, que assim gerou o Contrato nº. 036/2025, tendo sua Homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 24/03/2025, sob nº. 3824 e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais:
Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelasleis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo entre as partes:
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.° 01.426.987/0001-73, localizada na Rua Vicente Fiola, n° 341, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP: 69.055-490. A empresa acima mencionada é representada por seu sócio legal o Sr. **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, natural de São Luiz do Maranhão, inscrito no CPF n° 201.327.002-04, e RG: 637702 - SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Barão do Jucuí, n° 60, Casa 3, Bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP: 69.058-180, que firmam o presente **Termo Aditivo de Readequação de Serviços com Acréscimos e Decréscimos dos Serviços,** em função de Acréscimos nos Serviços, mediante verificação com critérios técnicos dos quantitativos apresentados, para readequação de valor pactuado no **Contrato nº. 036/2025,** e assim é assinado entre as partes em 25/07/2025 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante, pagará à contratada a importância de R$: **2.536.067,90 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E SEIL MIL, SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, conforme demonstrado na Planilha de Readequação de Serviços e Memorial de Cálculo de Acréscimos e Decréscimos de Serviços, (docs. Anexos), correspondente a 25% do valor contratual inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei. 8.666/93, e art. 124 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de

duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 25 de julho de 2025

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Empresa:

PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA,
CNPJ nº. 01.426.987/0001-73

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:BD63D8A7

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº. 047/2025

ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 047/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 012a – PMM

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Agente de Contratação Municipal, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 012a, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, REMENDOS PROFUNDOS E RECAPEAMENTOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, TRANSPORTE, E MÃO DE OBRA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE MANICORÉ**, que assim gerou o Contrato nº. 047/2025, tendo sua Homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 21/05/2025, sob nº. 3859 e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais:
Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelasleis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo entre as partes:
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.° 01.426.987/0001-73, localizada na Rua Vicente Fiola, n° 341, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP: 69.055-490.

A empresa acima mencionada é representada por seu sócio legal o Sr. **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, natural de São Luiz do Maranhão, inscrito no CPF n° 201.327.002-04, e RG: 637702 - SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Barão do Jucuí, n° 60, Casa 3, Bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP: 69.058-180, que firmam o presente **Termo Aditivo de Readequação de Serviços com Acréscimos e Decréscimos dos Serviços,** em função de Acréscimos nos Serviços, mediante verificação com critérios técnicos dos quantitativos apresentados, para readequação de valor pactuado no **Contrato nº. 047/2025,** e assim é assinado entre as partes em 25/07/2025 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante, pagará à contratada a importância de R$: **2.500.122,48 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme demonstrado na Planilha de Readequação de Serviços e Memorial de Cálculo de Acréscimos e Decréscimos de Serviços, (docs. Anexos), correspondente a 25% do valor contratual inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei. 8.666/93, e art. 124 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 25 de julho de 2025

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Empresa:

PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA,
CNPJ nº. 01.426.987/0001-73

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:37BDD408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 758, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 10.07.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **ELIZOMAR DE OLIVEIRA REATEQUE,** Professor (a), admitido (a) em 17.04.2002, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 06 (seis) de agosto de 2025 e terminará dia 03 (três) de novembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 04 (quatro) de novembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 06 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
ELIZOMAR DE OLIVEIRA REATEQUE

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:94FDA060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 759, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 11.02.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **JOAQUIM CAVALCANTE DA SILVA,** Professor (a), admitido (a) em 27.02.2002 e 01.03.2005, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 06 (seis) de agosto de 2025 e terminará dia 03 (três) de novembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 04 (quatro) de novembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 06 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
JOAQUIM CAVALCANTE DA SILVA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:8525AC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 760, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 14.04.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **MARCELICIA DA GLORIA BORGES,** Professor (a), admitido (a) em 01.03.1998, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 06 (seis) de agosto de 2025 e terminará dia 03 (três) de novembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 04 (quatro) de novembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 06 de agosto de 2025.

_
PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
MARCELICIA DA GLORIA BORGES

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C10FC53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 761, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 01.04.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **FRANCINETE MENEZES PALHETA,** Auxiliar de Serviços Gerais, admitido (a) em 27.02.1998, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 06 (seis) de agosto de 2025 e terminará dia 03 (três) de novembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 04 (quatro) de novembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 06 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal Em exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
FRANCINETE MENEZES PALHETA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A2FCCE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 762, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 27.02.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **IVO PASSOS PEIXOTO,** Professor (a), admitido (a) em 01.03.1998, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 06 (seis) de agosto de 2025 e terminará dia 03 (três) de novembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 04 (quatro) de novembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 06 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal Em exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
IVO PASSOS PEIXOTO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:1BD1752B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 763, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 17.02.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **JOAO HENRIQUE RODRIGUES DO PRADO,** Professor (a), admitido (a) em 01.03.1998 e 07.03.2005, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 06 (seis) de agosto de 2025 e terminará dia 03 (três) de novembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 04 (quatro) de novembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 06 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
JOAO HENRIQUE RODRIGUES DO PRADO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:DF578385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 766, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 23.01.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **ANTONIO SERGIO PARENTE DA SILVA,** Professor (a), admitido (a) em 14.03.2002 e 07.03.2005, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 06 (seis) de agosto de 2025 e terminará dia 03 (três) de novembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 04 (quatro) de novembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 06 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
ANTONIO SERGIO PARENTE DA SILVA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:03BD4F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 775, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 21.05.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **MARLÚCIA LOPES DE MAGALHÃES,** Professor (a), admitido (a) em 19.03.2002, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 11 (onze) de agosto de 2025 e terminará dia 08 (oito) de novembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 10 (dez) de novembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 11 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
MARLÚCIA LOPES DE MAGALHÃES

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F6C5FA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 778, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO

INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc.

CONSIDERANDO o Art. 2, inciso IV, da Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que prevê a criação de Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, obrigatória para os Estados e facultativa aos Municípios e Distrito Federal, coordenada pelo (a) gestor (a) ou coordenador (a) do Programa Bolsa Família e composta pelas áreas de assistência social, de educação e de saúde, sem prejuízo de outras;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição Intersetorial do Cadastro Único, com o objetivo de promover a integração entre as diversas secretarias municipais, visando os processos relacionados ao programa;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.
Secretaria Municipal de assistência Social:
Juliete Oliveira de Souza – Gestora do Cadastro Único e Bolsa Família;
Naiane Barreto de Leão – Coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Família;

Secretaria Municipal de Educação:
Maisa Nascimento Barbosa - Coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Família;
Rosayna dos Santos Campos - Operadora Municipal;

Secretaria Municipal de Saúde:
Joedina Barbosa Marques - Coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Família;

Parágrafo único. A coordenação da Comissão será exercida pela representante da Gestão do Cadastro Único e Bolsa Família, ora nomeado representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Art. 2, inciso IV, da Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seu efeito a 20 de fevereiro de 2025, sendo revogada as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 11 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D5BD1BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 779, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA BPC ESCOLA DO MUNICÍPIO MANICORÉ/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que estabelece as bases normativas dos direitos socioassistenciais, por meio da diretriz da descentralização político-administrativa, a construção e a implementação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO o que determina a Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, de 12 de dezembro de 2012, que disciplina a gestão pública da Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que tem como objetivo desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC, com a participação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.205, de 08 de setembro de 2011, que estabelece os novos procedimentos e aprova os instrumentos para a adesão a*partir de 2011*ao Programa BPC na Escola.

CONSIDERANDO que o desenvolvimento de ações intersetoriais de promoção do acesso e permanência na escola, direcionadas às pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, exige a identificação das pessoas desse universo que se encontram fora da escola, bem como a identificação das principais barreiras que impedem ou inibem a participação dessas pessoas no sistema regular de ensino;

CONSIDERADO a Lei Municipal de Assistência Social, prevista na Lei nº 995 de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Manicoré.

CONSIDERANDO o poder discricionário que nos é atribuído, enquanto titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício Circular nº 005/2025 de 18 junho de 2025, que solicita a Indicação do GGL – Grupo Gestor Local Para o BPC na escola do município de Manicoré.

CONSIDERANDO, por fim, que seja dado o cunho legal aos novos representantes como membros do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola no Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, de acordo com as designações das secretarias municipais das políticas públicas de Educação, Saúde e Assistência Social com a finalidade de reunir, planejar, assessorar, coordenar e executar as estratégias de implementação do Programa BPC na Escola no âmbito do Município:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Nilcione Colares de Azevedo – Coordenadora do Grupo Gestor
Titular: Tatiana Campos Barbosa – Coordenadora da Equipe Técnica

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Alsimar Silva de Araújo

Secretária Municipal de Saúde
Titular: Joedina Barbosa Marques

Art. 2º - A Coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será exercida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 3° - As principais competências do GGL estão previstas no Anexo IV, Cláusula Terceira, da Portaria Interministerial nº 1.205/2011, conforme detalhado abaixo:
"O MUNICÍPIO assume os seguintes compromissos:

I - designar o Grupo Gestor Local do Programa, seu coordenador e garantir o apoio necessário para o seu funcionamento;
II - designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta Equipe;
III - gerir e coordenar o PROGRAMA BPC NA ESCOLA no MUNICÍPIO;
IV - realizar a articulação com o Governo Federal com vistas à viabilização dos objetivos do PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do MUNICÍPIO;
V - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;
VI - informar ao governo federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;
VII - registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo MUNICÍPIO referentes ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA;
VIII - instituir equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social, direitos humanos e saúde para o desenvolvimento das ações relacionadas ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA na esfera do MUNICÍPIO, em consonância com o disposto na Portaria Normativa Interministerial nº 18/2007;
IX - instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;
X - assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário na capacitação específica com vistas a sua aplicação;
XI - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica para a aplicação do Questionário;
XII - assegurar a aplicação anual do Questionário;
XIII - ofertar serviços socioassistenciais aos beneficiários do BPC e às suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS e, na ausência destes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou congênere;

XIV - garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema Único de Saúde - SUS;
XV - garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno;
XVI - garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização;
e XVII - desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do seu território.
§ 1º As atividades descritas nos incisos III a VIII são realizadas pelo MUNICÍPIO, por meio do Grupo Gestor Local.
§ 2º As atividades descritas nos incisos IX a XI são realizadas pelo MUNICÍPIO, por meio do Coordenador da Equipe Técnica para aplicação do Questionário.
§ 3º As atividades descritas nos incisos não especificados nos §§ 1º e 2º, são de responsabilidade do Prefeito do Município ou de quem for por ele designado.

Art. 4° - Poderão ser convidados a participar das atividades do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

Art. 5° - A participação dos representantes do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art.6º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 11 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4426EC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 780, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1204/2025 – SEMSA, de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **AMÉLIA CAMPOS BEZERRA**, portadora do CPF/MF nº 972.882.172-72, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 588,96** (quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:973A6C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 781, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1141/2025 – SEMSA, de 24 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA LUZINETE ARAÚJO OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 470.816.852-49, neste ato representado pelo senhor (a) **JONAS DE LILMA SOUZA** portador do CPF Nº 203.157.402-72, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,82** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B720F59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 782, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 995/2025 – SEMSA, de 03 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **KAROLINE PRADO DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 008.674.922-09, neste ato representado pelo senhor (a) **CHARLISON ANGELIM DO PRADO** portador do CPF Nº 859.995.122-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,43** (seiscentos reais e quarenta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:5587B4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 783, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1152/2025 – SEMSA, de 24 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **REGINA CAVALCANTE REGO**, portadora do CPF/MF nº 007.283.202-90, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,76** (um mil, cento e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:7A40CFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 784, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1193/2025 – SEMSA, de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARA SILVANA TRINDADE DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 754.369.142-68, neste ato representado pelo senhor (a) **PAULO PEREIRA CAMPOS** portador do CPF Nº 129.828.062-15, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,18** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:9B1AA54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 785, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1450/2025 – SEMSA, de 12 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA RITA DANTAS DE ARAÚJO**, portadora do CPF/MF nº 000.000.000-00, neste ato representado pelo senhor (a) **LUZIENE DANTAS DE ARAÚJO** portador do CPF Nº 031.034.772-60, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 800,35** (oitocentos reais e trinta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:00A6774C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 786, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1451/2025 – SEMSA, de 12 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **JOÃO CAETANO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 533.814.912-53, neste ato representado pelo senhor (a) **GEICE PAZ VIEIRA** portador do CPF Nº 005.866.822-52, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 800,36** (oitocentos reais e trinta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:7819E702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 787, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1088/2025 – SEMSA, de 13 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **YOHANNA JOSEFINA BRAZUAL HERNANDEZ**, portadora do CPF/MF nº 709.295.602-13, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,61** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D2C9F8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 788, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1085/2025 – SEMSA, de 13 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO CORRÊA**, portadora do CPF/MF nº 006.108.532-44, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,64** (um mil, cento e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:85CBF39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 789, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1158/2025 – SEMSA, de 24 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **BRUNA CARLA MENDES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 884.864.352-34, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,70** (seiscentos reais e sessenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:711053E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 800, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1215/2025 – SEMSA, de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LENILSON BRASIL DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 473.021.942-20, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 558,40** (quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:3CD264A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 801, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1370/2025 – SEMSA, de 30 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ALESSANDRO DA COSTA BEZERRA**, portadora do CPF/MF nº 970.132.502-87, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,85** (seiscentos reais e oitenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D523AE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 802, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1154/2025 – SEMSA, de 24 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **EDILENE PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 996.449.242-15, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,08** (seiscentos reais e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:30CCCE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 803, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1375/2025 – SEMSA, de 30 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA VERA CLEIDE FURTADO PINTO**, portadora do CPF/MF nº 326.891.792-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 588,42** (quinhentos e

oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:BE62661A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 804, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1357/2025 – SEMSA, de 30 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MARILENE PARENTE BATISTA**, portadora do CPF/MF nº 038.720.932-82, neste ato representado pelo senhor (a) **DILIANE MARQUES CAMPOS** portador do CPF Nº 020.580.532-90, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,30** (seiscentos reais e trinta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B644DA20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 90.049/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 132/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa ADRIANO E DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 09.437.089/0001-22.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, com exclusividade de representação comercial, para prestação de serviços de cessão de uso de software de gestão pública para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.003 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 04.122.0011.2005 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal De Finanças
Projeto/Atividade: 04.123.0011.2004 - Funcionamento Da Secretaria Municipal De Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 12 de agosto de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

ADRIANO E DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:51F28BE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OFÍCIO CIRCULAR Nº 063/2025/SEPLAN

Assunto:
Reabertura da Sessão Pública
Processo Administrativo: 20250904.0001.02.006
Pregão Eletrônico por SRP nº 90.019/2025

Senhores Licitantes,
A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que promoverá a reabertura do Pregão Eletrônico por SRP nº 90.019/2025, com abertura da sessão programada para o próximo dia 14 de agosto de 2025 às 09h00min (Horário de Maués/AM).
O presente Ofício Circular passa a fazer parte integrante do referido processo licitatório.

Município de Maués/AM, 12 de agosto de 2025.

VALÉRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 109/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:CEDC39C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE NOVO CONTRATO DE SALDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023-CPL/PMNON

Espécie: Contrato Nº 0019/2025 firmado em 27/02/2025, com a empresa AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 10.521.906/0001-05**;**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE EMBARCAÇÕES TIPO LANCHAS E BARCOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE /AM.
Amparo: Pregão Presencial nº 048/2023; **Processo**: 4153/2023; **Vigência**: 12 (doze) meses;
Cobertura orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.04.01
ATIVIDADE E PROJETO: 04.122.0049.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
GABINETE DE PREFEITA: 02.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do gabinete da Prefeita
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA: 02.07.01
ATIVIDADE E PROJETO: 04.182.0285.2016.0000 – Manutenção e Funcionamento da COMDEC
ATIVIDADE E PROJETO: 06.122.0049.2015.0000 – Manutenção da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: 02.08.01
ATIVIDADE E PROJETO: 08.122.0049.2017.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER: 02.13.01
ATIVIDADE E PROJETO: 13.122.0049.2027.0000 – Manutenção da secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO: 02.14.01
ATIVIDADE E PROJETO: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
SECRETARIA MUNCIPAL DE FOMENTO E PRODUÇÃO: 02.15.01
ATIVIDADE E PROJETO: 20.122.0049.2035.0000 -Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento e Produção.
SECRETARIA MUNCIPAL DE MEIO AMBIENTE SUST. E TURISMO: 02.16.01
ATIVIDADE E PROJETO: 18.122.0049.2036.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sust. E Turismo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 02.10.01
ATIVIDADE E PROJETO: 12.122.0049.2019.0000–Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:05.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 12.361.0210.2055.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: 02.09.01
ATIVIDADE E PROJETO: 10.122.0049.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE: 03.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 10.301.0150.2037.0000 – Manutenção dos Programas de Atenção Primaria a Saúde.
ATIVIDADE E PROJETO: 10.301.0150.2059.0000 – Incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.
ATIVIDADE E PROJETO: 10.302.0156.2043.0000 – Manutenção a Atenção de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar.
ATIVIDADE E PROJETO: 10.305.0184.2042.0000 – Manutenção com os Programas de Vigilância em Saúde.

R$ 2.530.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e trinta mil reais).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ:04.477.600/0001-04, pelo Contratado AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 10.521.906/0001-05**;**

Nova Olinda do Norte/AM, 27 de fevereiro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Nota: Base Legal, Art. 60, Lei 8.666/93.
Da Formalização dos Contratos
Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu ***extrato****, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.*

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:B6E5CDB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE NOVO CONTRATO DE SALDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023-CPL/PMNON

Espécie: Contrato Nº 0020/2025 firmado em 19/03/2025, com a empresa AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 10.521.906/0001-05**;**
Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E INSUMOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Amparo: Pregão Presencial nº 062/2023; **Processo**: 3771/2023; **Vigência**: 12 (doze) meses;
Cobertura orçamentária:
GABINETE DA PREFEITA:02.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 02.10.01
ATIVIDADE E PROJETO: 12.122.0049.2019.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: 02.14.01
ATIVIDADE E PROJETO: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:02.08.01
ATIVIDADE E PROJETO: 18.122.0049.2017.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: 03.09.01
ATIVIDADE E PROJETO: 10.122.0049.2018.0000 – Manutenção da secretaria Municipal de Saúde

R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ:04.477.600/0001-04, pelo Contratado AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 10.521.906/0001-05**;**

Nova Olinda do Norte/AM, 19 de março de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Nota: Base Legal, Art. 60, Lei 8.666/93.
Da Formalização dos Contratos
Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu ***extrato****, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.*

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:86FE69C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA N.º 180-A DE 11 DE JULHO DE 2025.

ONDE LÊ-SE:

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.000,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

LEIA-SE:

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.500,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

Novo Aripuanã-Am, 04 de agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:F15840F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM 189/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM 189/2025 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 20 à 25/07/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Médice Ribeiro Martins, Motorista Fluvial, para viajar no trecho Parintins/Maués/Parintins, para realizar trabalho a serviço da Prefeitura Municipal em apoio ao Tribunal Regional do Trabalho no município de Maués/AM.

II – DESLOCAMENTO, no dia 20/07/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.381,80 (Hum mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 18/07/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:D0633A62

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM 191/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM 191/2025 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 01 à 10/08/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Mayara de Souza Carvalho, Gerente de Tesouraria, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para auxiliar na elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA / 2026.

II – DESLOCAMENTO, no dia 01/08/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 09 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 3.720,15 (Três mil, setecentos e vinte reais e quinze centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 30/07/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:AC220858

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 183/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 183/2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 06 à 11/07/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Débora Araújo Teixeira, Gerente de Vigilância Epidemiológica, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do simulado de vigilância das doenças de transmissão hídrica e alimentar - DTHA+.

II – DESLOCAMENTO, no dia 06/07/2025

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.240,05 (Hum mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 02/07/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:22267AD4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 184 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 184 /2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de, 27/07 à 02/08/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Ariádna Santos Rodrigues, Pedagoga, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da capacitação referente ao tema: Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz 2ª Turma

II – DESLOCAMENTO, no dia 27/07/2025

III – AUTORIZAR o pagamento de 06 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.658,16 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 15/07/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:302516C2

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 185/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 185/2025 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 04 à 06/08/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Bianca Repolho da Silva, Assessora Técnica I, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de diálogo junto aos orgãos ligados a Cultura em Manaus

II – DESLOCAMENTO, no dia 04/08/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$826,70 (Oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos)

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 28/07/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:E274FF92

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 186/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 186/2025 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 04 à 11/08/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Rozenilce Santos Cesar, Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Olímpia/Manaus/Parintins, para no dia 05 de agosto participar de diálogos junto órgãos ligados a Cultura em Manaus e de 06 a 10 de agosto participar do II Encontro Nacional do Brasil da Organização Internacional de Folclore e Artes Populares - IOV, em Olímpia/SP

II – DESLOCAMENTO, no dia 04/08/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 07 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$4.960,22 (Quatro mil, novecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos.)

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 28/07/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:40678430

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 187/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 187/2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a), para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 03 à 05/08/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Karla Viana Ferreira, Secretária Municipal de Turismo e Eventos, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do encontro de apresentação do Plano Brasis (novo plano internacional de marketing turístico do Brasil 2025-2027) no auditório Senador João Bosco Ramos de Lima - ALEAM

II – DESLOCAMENTO, no dia 03/08/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 31/07/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:D5CEB2EB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 188/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 188/2025 - CGM

A cidadã Vanessa Geny Carneiro Gonçalves, Prefeita Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 30/07 à 01/08/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, participar de reunião de trabalho com os senadores Omar Aziz e Eduardo Braga para tratar de assuntos da municipalidade.

II – DESLOCAMENTO, no dia 30/07/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.464,64 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 29/07/2025.

VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:54308260

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 190/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 190/2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 01 à 10/08/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Elisabeth Araújo da Silva, Subsecretária de Contabilidade, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para auxiliar na elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA / 2026.

II – DESLOCAMENTO, no dia 01/08/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 09 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 4.960,26 (Quatro mil, novecentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 30/07/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:4D9CE952

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 192/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 192/2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 04 à 09/08/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Gizelle Batista Soares, Secretária Municipal de Educação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de uma reunião técnica de trabalho tendo como objetivo debater, analisar e compreender os

múltiplos desafios enfrentados pela educação na região; participar do Fórum Amazonas + Municípios 2025.

II – DESLOCAMENTO, no dia 04/08/2025

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.755,70 (Dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 30/07/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:F22E4C61

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 193 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 193 /2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 04 à 09/08/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Christiane Garcia de Jesus, Secretária Assuntos Extraordinários, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de uma reunião técnica de trabalho tendo como objetivo debater, analisar e compreender os múltiplos desafios enfrentados pela educação na região; participar do Fórum Amazonas + Municípios 2025.

II – DESLOCAMENTO, no dia 04/08/2025

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.755,70 (Dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 30/07/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:E68C702B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 194/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 194/2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 21 à 25/07/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Euler Lira Pereira, Enfermeiro Gerente dos Programas de Controle da Tuberculose e Hanseníase, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do Encontro Estadual de Avaliação do Programa de Hanseníase e Capacitação de Profissionais ofertado pela Fundação Hospitalar Alfredo da Mata.

II – DESLOCAMENTO, no dia 21/07/2025

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.240,05 (Hum mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 14/07/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:1CBEAE5B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 195/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 195/2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 06 à 11/07/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Leopoldo Mendonça de Souza, Gerente de Vigilância Sanitária, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do simulado de vigilância das doenças imunopreviníveis e simulado de investigação de surto de doenças de transmissão hidrica alimentar - DTHA.

II – DESLOCAMENTO, no dia 06/07/2025

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.240,05 (Hum mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 02/07/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:AEA31626

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 196 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 196 /2025 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 27 à 30/07/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da 369ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas; e participar da 55ª Reunião Extraordinária da CIR ampliada Macroleste

II – DESLOCAMENTO, no dia 27/07/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 25/07/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:8EE76637

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 197 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 197 /2025 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 27 à 30/07/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Nara Maria Reis Carneiro Koide, Assessora Técnica II, para viajar no Parintins/Manaus/Parintins, para participar da 369ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas; e participar da 55ª Reunião Extraordinária da CIR ampliada Macroleste

II – DESLOCAMENTO, no dia 27/07/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.240,05 (Hum mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 25/07/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:75223126

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 198 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 198 /2025 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 11 à 14/08/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Milena Miranda de Souza, Diretora de Unidade de Saúde, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da Formação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros dos Conselhos Conselhos Municipais de Defesa da Criança e do Adolescente (CMDCA) dos municípios do Amazonas.

II – DESLOCAMENTO, no dia 11/08/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.240,05 (Hum mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 07/08/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:30E43A1A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 199/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 199/2025 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 11 à 14/08/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Adson Almeida Souza, Conselheiro Tutelar, para viajar no trecho, Parintins/Manaus/Parintins, para participar da Formação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros dos Conselhos Conselhos Municipais de Defesa da Criança e do Adolescente (CMDCA) dos municípios do Amazonas

II – DESLOCAMENTO, no dia 11/08/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 07/08/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:F09C0787

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 200/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 200/2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 09 à 17/08/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Alexander da Silva Miranda, Coordenador Geral de Transparência Pública, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do curso técnico promovido pela empresa Record Contabilidade, em parceria com a Fiorilli Softwares, para aprofundamento prático nos módulos do Plano Plurianual (PPA) e da lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

II – DESLOCAMENTO, no dia 09/08/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 08 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 3.306,80 (Três mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 05/08/2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:8563D9E5

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 201/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 201/2025 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 11 à 14/08/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Demian Bentes Gomes, Conselheiro Tutelar, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da Formação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros dos Conselhos Conselhos Municipais de Defesa da Criança e do Adolescente (CMDCA) dos municípios do Amazonas

II – DESLOCAMENTO, no dia 11/08/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 07/08/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:2B4FD3E3

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 202/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 202/2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 09 à 17/08/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Matheus Eduardo Coelho Reis, Coordenador de Tesouraria, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do curso técnico promovido pela empresa Record Contabilidade, em parceria com a Fiorilli Softwares, para aprofundamento prático nos módulos do Plano Plurianual (PPA) e da lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

II – DESLOCAMENTO, no dia 09/08/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 08 diárias, para manutenção e estada, totalizando R3.306,80 (Três mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 05/08/2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:1DA681F8

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 203 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 203 /2025 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 10 à 14/08/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Cecília Isabel Peres de Oliveira, Professora III para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do Encontro Regional Norte; e participar do XVI Seminário Estadual da UNCME Amazonas.

II – DESLOCAMENTO, no dia 10/08/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.105,44 (Hum mil, cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 06/08/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:746FB888

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 204 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 204 /2025 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 10 à 14/08/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Gelson Almeida Piedade, Professor II para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do Encontro Regional Norte, participar do XVI Seminário Estadual da UNCME Amazonas.

II – DESLOCAMENTO, no dia 10/08/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.105,44 (Hum mil, cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 06/08/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:D8EC7A6D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 205 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 205 /2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período 12 à 15/08/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Andressa Torres Ferraz, Engenheira Civil, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da Oficina Contratos de Repasse OGU (Engenharia), com o objetivo de promover alinhamento técnico e orientações sobre os projetos de engenharia nos contratos OGU

II – DESLOCAMENTO, no dia 12/08/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 829,08 (Oitocentos e vinte e nove reais e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 07/08/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:90C8ECD4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 206 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 206 /2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período 12 à 15/08/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Nathana Costa de Menezes, Secretária Municipal de Projetos e Desenvolvimento, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da Oficina Contratos de Repasse OGU (Engenharia), com o objetivo de promover alinhamento técnico e orientações sobre os projetos de engenharia nos contratos OGU

II – DESLOCAMENTO, no dia 12/08/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 07/08/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:62191FC9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 207 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 207 /2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período 10 à 13/08/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Amanda Mendes Soares, Professora, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial nos dias 11 e 12 de agosto da Assembléia Legislativa do Amazonas - ALEAM

II – DESLOCAMENTO, no dia 10/08/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 829,08 (Oitocentos e vinte e nove reais e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 08/08/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:06EB2919

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 119/2025-PGMP DE 11 DE AGOSTO DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 12/08/2025 - Nº 3917.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Parintins a qual será orientada pelo tema central, **"*Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social*"**, a realizar-se nos dias 15 e 16 de agosto de 2025, no Auditório da Universidade do Estado do Amazonas, situada na Estrada Odovaldo Novo, nº 979 - Djard Vieira, Parintins - AM, 69152-470, sob a coordenação da Comissão Organizadora, na forma de seu regimento interno a ser aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade de Parintins – CONCIDADE/PIN;

LEIA-SE:

Art. 1º. Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Parintins a qual será orientada pelo tema central, **"*Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social*"**, a realizar-se nos dias 15 e 16 de agosto de 2025, no Centro do Idoso "Pastor Lessa", Parintins - AM, sob a coordenação da Comissão Organizadora, na forma de seu regimento interno a ser aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade de Parintins – CONCIDADE/PIN;

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins, 12 de agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:BC6850F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 34/2025 da Chamada Pública para Credenciamento nº 012/2025, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042-2023, Lei Complementar 123/2006, tendo como objeto o Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para Fretamento De Embarcação, Tipo Barco Para Atender A Administração Municipal, a Comissão Municipal de Contratação após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação do interessado, constata inicialmente a firma APTA a figurar como CREDENCIADA para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber: 1º) R S FARIAS, CNPJ Nº: 04.329.975/0001-19 (Parintins/AM). Ato contínuo, a referida Comissão convoca o representante legal da empresa credenciada, para assinatura de Termo de Credenciamento.
Parintins/AM, 18 de Julho de 2025.

RODRIGUE LIMA SIMÕES PINHEIRO
Vice-Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:02A420B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2025

Dispensa de Licitação nº 31/2025. Objeto: Serviços de manutenção e suporte técnico de Sistema/Portal Da Transparência Pública da Prefeitura Municipal de Parintins. Contratada: Mariner Náutica LTDA inscrita no CNPJ Nº 01.279.697/0001-44. Valor do contrato: R$ 43.000,00. Prazo do contrato: 12 meses. U.O.: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Programa: 04.123.0011.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte STN: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente).
Parintins-AM, 7 de agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:E8DEE499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025. Objeto: Aquisição de um aparelho de raio x panorâmico digital contemplando entrega, instalação e treinamento operacional para atender o Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLOGICOS LTDA. – CNPJ Nº 12.483.930/0001-22. Valor do contrato: R$ 179.700,00. Prazo do contrato: 90 dias. U.O.: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; Programa: 10.301.0052.1026-Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica de Saúde; Despesa: 4.4.90.52-00 – Equipamentos e material permanente; Fonte STN: 2.601-Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços.

Parintins/AM, 12 de agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:72930944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

Credenciamento nº 001/2024. Credenciado: F. A. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME, CNPJ sob nº 45.929.415/0001-82. Objeto da licitação: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fornecimento de passagens fluviais, no trecho PIN/MAO/PIN, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Parintins/AM. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 001/2024 por mais 12 [doze] meses, a contar de 27 de junho de 2025, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da

Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1. do referido Termo de Credenciamento.
Parintins/AM, 25 de junho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:02B44B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Credenciamento nº 001/2024. Credenciado: Z. C. C. NEGREIROS LTDA – ME CNPJ nº 08.601.355/0001-14. Objeto da licitação: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fornecimento de passagens fluviais, no trecho PIN/MAO/PIN, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Parintins/AM. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 001/2024 por mais 12 [doze] meses, a contar de 27 de junho de 2025, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1. do referido Termo de Credenciamento.
Parintins/AM, 25 de junho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:37868446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

O Senhor Prefeito Municipal de Parintins, de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e AUTORIZA a contratação direta em razão do valor da contratação ser inferior ao limite estabelecido, tendo com objeto os "Serviços de manutenção e suporte técnico de Sistema/Portal Da Transparência Pública da Prefeitura Municipal de Parintins.", em favor da proposta com o "menor preço" da empresa CONTTROL Tecnologia da Informação LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.698.120/0001-99, no valor global de R$ 43.000,00.
Parintins-AM, 7 de agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:3DAED99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - CHP Nº 12/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA R S FARIAS, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.975/0001-19, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2025
CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: R S FARIAS, CNPJ Nº 04.329.975/0001-19 com endereço na Rua Desembargador Joao Correa, Nº 620, Bairro Santa Clara, CEP 69.151-680, Parintins/AM.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO, TIPO BARCO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, por meio da Secretaria Municipal de Administração.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 012/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 18 de Julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

R S FARIAS
CNPJ Nº 04.329.975/0001-19

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:D9047F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025. Objeto: Aquisição de um aparelho de raio x panorâmico digital contemplando entrega, instalação e treinamento operacional para atender o Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLOGICOS LTDA. – CNPJ Nº 12.483.930/0001-22, vencedora do item 1 no valor de R$ 179.700,00. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA o resultado do procedimento licitatório. Verificada a presença dos elementos legais, decido HOMOLOGAR o Pregão em epígrafe, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Parintins/AM, 12 de agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:EFE3ACB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 034/2025 – SRP Nº 25/2025. Objeto: eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da usina de oxigênio e equipamento de envase de cilindros de oxigênio, instalada no Hospital Jofre Cohen, incluindo o fornecimento de peças para atender o Fundo Municipal de Saúde. Empresa: OXYNIT SOLUCOES EM GASES LTDA - 12.891.154/0001-08, vencedora do certame com o valor global de R$ 157.712,88. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA o resultado do procedimento licitatório. Verificada a presença dos elementos legais, decido HOMOLOGAR o Pregão em epígrafe, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Parintins/AM, 12 de agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:8A1F2F81

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 402/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN. PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 07/08/2025 - Nº 3914.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora JULIANA PESSOA NUNES, para o cargo de COORDENADOR AEROPORTUÁRIO DE SG E SO, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 02/07/2025.

LEIA-SE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora JULIANA PESSOA NUNES, para o cargo de COORDENADOR AEROPORTUÁRIO DE SGSO, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 02/07/2025.

Parintins, 06 de agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:47A8E135

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 462/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **AIRON RONNY GUIMARÃES MARQUES,** do cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, junto à Secretaria Municipal de Gestão de Projetos e Convênios, a contar do dia 04/08/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:8AB1106C

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 463/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **AIRON RONNY GUIMARÃES MARQUES**, para o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, junto à Secretaria Municipal de Convênios e Captação de Recursos, a contar do dia 05/08/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 06 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:FDAE276E

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 464/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a senhora **IVANA RIBEIRO DE SOUSA**, do cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA I, junto ao Gabinete da Vice-Prefeita Municipal, a contar do dia 01/08/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de agosto de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:16323B2E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0305/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 062/2025
ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NO ARTIGO 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
PARTES: LOCADOR: HELENA MOTA DE OLIVEIRA LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE FIGUEIREDO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUICIONAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.
VALOR TOTAL: R$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0011.2002.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:FCFCC8A6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0308/2025

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 012/2025 – SEMS/PMPF
ASSINATURA: 30/07/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.74, INCISO IV, DA LEI N° 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES
CONTRATADA: ROSIVALDO MITOZO DE ALMEIDA – ME CNPJ Nº 38.402.621/0001-74
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: FORNECIMENTO DE PÃES DESTINADOS AO CONSUMO DIÁRIO DO HOSPITAL GERAL ERALDO NEVES FALCÃO E A MATERNIDADE ELEITA ALMEIDA, PARA ATENDER AOS PACIENTES E SERVIDORES PÚBLICOS.
VALOR TOTAL: R$ 68.914,51 (SESSENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E QUARTOZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADE: UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS; PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0052.2057.0000 – GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.600 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

JARI GUERRO DUTRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:A509A214

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0309/2025

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 012/2025 – SEMS/PMPF
ASSINATURA: 30/07/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.74, INCISO IV, DA LEI N° 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES
CONTRATADA: T. J. DA SILVA LTDA – CNPJ Nº 58.089.513/0001-09
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: FORNECIMENTO DE PÃES DESTINADOS AO CONSUMO DIÁRIO DO HOSPITAL GERAL ERALDO NEVES FALCÃO E A MATERNIDADE ELEITA ALMEIDA, PARA ATENDER AOS PACIENTES E SERVIDORES PÚBLICOS.
VALOR TOTAL: R$ 56.722,89 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADE: UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS; PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0052.2057.0000 – GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1.600 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

JARI GUERRO DUTRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:23ED6093

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2873 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO – o Termo de Cooperação Técnica n° 16/2025-TJAM, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Município de Presidente Figueiredo/AM.

CONSIDERANDO - o teor do Processo nº 4.061/2025, datado de 07/08/2025, da Vara Única da Comarca de Presidente Figueiredo, Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **ERICH ANDERSON DA SILVA NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, desta Prefeitura, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1EECD18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2874 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO – o Termo de Cooperação Técnica n° 16/2025-TJAM, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Município de Presidente Figueiredo/AM.

CONSIDERANDO - o teor do Processo nº 4.061/2025, datado de 07/08/2025, da Vara Única da Comarca de Presidente Figueiredo, Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **RAFAELA DE MOURA PEIXOTO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio - SEMTEC, desta Prefeitura, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:41702F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2875 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO – o Termo de Cooperação Técnica n° 16/2025-TJAM, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Município de Presidente Figueiredo/AM.

CONSIDERANDO - o teor do Processo nº 4.061/2025, datado de 07/08/2025, da Vara Única da Comarca de Presidente Figueiredo, Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **GABRIEL PACHECO SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E0E0E305

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 729, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE SECRETARIA, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o senhor **ELIVELTON LOBÃO PEREIRA,** do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE SECRETARIA – SIGLA CC – II**, **vinculado à Secretaria Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia – SEMCONPE,** da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de agosto de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 11 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:B7A17A7B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 730, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE MARKETING, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o senhor **THOMAZ ALMEIDA DE SOUSA,** para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE MARKETING, Sigla CC – II, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de agosto de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 11 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:5E43A091

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 731, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DESLIGA do Quadro Funcional da Prefeitura, as Professoras do PSS/2025, discriminado na Tabela abaixo, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista o **OFÍCIO Nº 0455/2025-GS/SEMECD/RPE**, **de 05.08.2025,** solicitando o **desligamento do quadro funcional da prefeitura** as Professoras, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, abaixo relacionado:

RESOLVE:

I – **DESLIGAR,** do Quadro Funcional da Prefeitura, as Professoras do PSS/2025, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, abaixo relacionado:

Nº ORD.	PROFESSORA – PSS	JUSTIFICATIVA
01	GECILENE MACHADO DA SILVA	Desistiu do PSS para lecionar em Manaus.
02	LEONOR MARINHO NUNES PALHETA	Desistiu do PSS para viagem para estudo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 04 de agosto de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 11 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:DAC03574

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 732, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0453/2025-GS/SEMECD/RPE, de 05.08.2025,**
RESOLVE:
I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** aos **Professores do PSS e EFETIVO**, discriminados conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSORES – PSS E EFETIVO		
	FUNCIONÁRIO	HORAS	DATA INÍCIO
01	Elizabeth Conceição dos Santos Gomes (PSS)	+20H	04.08.25
02	Israel Pereira Rodrigues (Efetivo)	+20H	04.08.25
03	Mahely Samiro dos Santos (PSS)	+20H	04.08.25
04	Odiléa Tavares Cruz (PSS)	+20H	04.08.25
05	Shyrleide Gomes de Carvalho (PSS)	+20H	04.08.25

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 04 de agosto de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 11 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:DF834E32

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 733, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0453/2025-GS/SEMECD/RPE, de 05.08.2025,**
RESOLVE:
I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** aos **Professores do PSS**, discriminados conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSORES – PSS		
	FUNCIONÁRIO	HORAS	DATA INÍCIO
01	JULIANA DOS SANTOS GALVÃO	+20H	05.08.25
02	MARIA DO SOCORRO FERREIRA HOSANAH	+20H	05.08.25
03	ALÍCIO FERREIRA ANDRADE FILHO	+20H	05.08.25
04	MAYARA DE SOUSA PEDROSO	+20H	05.08.25

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 05 de agosto de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 11 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:EFB50C4C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 734, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA a pedido servidora efetiva que menciona, do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005, e de acordo com o **Parecer Nº 149/2025 – PGM,** referente ao **Processo Nº 833/2025,**

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido servidora efetiva, que menciona, **CRISTIANE SAYURIDA NISHIWAKI DE LIMA,** do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,** da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 06 de agosto de 2025.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 11 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:4652D5E4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 026/2025

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação direta:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS TIPO CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, para atender às necessidades dos serviços de coleta e limpeza pública do Município de Rio Preto da Eva/AM.**

As condições da contratação podem ser adquiridas no portal da prefeitura no endereço **https://www.riopretodaeva.am.gov.br**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:DBF9DC8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 157 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre passar o exercício de Prefeito Municipal à vice-prefeita, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, o Exmo. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, no exercício da competência que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Prefeito, o senhor José Ribamar Fontes Beleza viajar à cidade de Manaus, capital do Estado – AM, para tratar de assuntos de interesse do Município, e

CONSIDERANDO ainda os princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Passar o cargo de Prefeito à VICE-PREFEITA, a Exma. **ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA**, no período de 12/08/2025 a 21/08/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, em 12 de agosto de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:A60592C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 164/2025

Concessão de diárias ao servidor JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, PREFEITO, para deslocamento à Cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, PREFEITO** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 12 a 21 de agosto de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica o servidor na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 12 de agosto de 2025.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:DAFBB61B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS NO EDITAL CHAMAMENTO Nº 002/2024 – FESTIVAL CULTURAL DE TALENTOS IÇAENSES - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) LEI Nº 14.399/2022 E DECRETO Nº 11.740/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado preliminar dos inscritos no edital 002/2024, destinado a realização de um concurso de danças em diversas categorias, no âmbito do Festival Cultural das Escolas, em conformidade com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022).

CATEGORIA: PIRARUCU (11 A 15 ANOS)	
NOME DO GRUPO	**QTDE. DE INTEGRANTES**
RITMO ENCANTADO	35
A LENDA DO HORONATO E MARIA CANINANA	34
A DANÇA DO CURUPIRA	22

CATEGORIA: SARDINHA (02 A 05 ANOS E 11 MESES)	
NOME DO GRUPO	**QTDE. DE INTEGRANTES**
RITMO DOS BOIS	30
BOI BUMBÁ ESTRELINHA	50
ENCANTOS DO SÍTIO DO PICA PAU AMARELO	30

CATEGORIA: TAMBAQUI (06 A 10 ANOS E 11 MESES)	
NOME DO GRUPO	**QTDE. DE INTEGRANTES**

DANÇA CULTURAL-A ORIGEM DO POVO TIKUNA	TAMBAQUI(06 A 10 ANOS E 11 MESES)	29
A DANÇA DA ANACONDA	TAMBAQUI(06 A 10 ANOS E 11 MESES)	15
MARIAS BONITAS DO SERTÃO	TAMBAQUI(06 A 10 ANOS E 11 MESES)	30
LENDA DO AÇAÍ	TAMBAQUI(06 A 10 ANOS E 11 MESES)	27
RAÍZES KOKAMAS	TAMBAQUI(06 A 10 ANOS E 11 MESES)	15
ENCANTO DO CARIMBÓ	TAMBAQUI(06 A 10 ANOS E 11 MESES)	15
JOVENS GUERREIROS	TAMBAQUI(06 A 10 ANOS E 11 MESES)	15
DANÇA INTERCULTURAL REGIONAL	TAMBAQUI(06 A10 ANOS E 11 MESES)	34
CARIMBÓ DO BICO DOCE	TAMBAQUI(06 A 10 ANOS E 11 MESES)	31
OS RIBEIRINHOS SANTOENSES	TAMBAQUI(06 A 10 ANOS E 11 MESES)	30

Santo Antônio do Içá, 12 de Agosto de 2025.

SUED RIBEIRO PINTO
Subsecretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:3A5D03D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/CC - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 244/2025/SEMOT

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o teor do Processo de contratação Direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 através do decreto Federal n° 12.343, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024;
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21; e

CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas nos termos dos decretos nº 025/2024 que estabelece os parâmetros para aplicação no município a Lei Federal nº 14.133/2021 - lei de licitações e contratos administrativos e das outrasprovidências, **RESOLVE:**

1 – RECONHECER a situação de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 através do Decreto Federal n° 12.343, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024;
2 – AUTORIZAR o empenho da despesa que trata no Valor Global de R$ 4.570,45 (quatro mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), em favor da Pessoa Jurídica SOTREQ S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: Nº 34.151.100/0024-27, representada pelo Srº GILCIFRAN NEMEZIO FARIAS PONTES, brasileiro, Engenheiro (por Procuração em anexo ao processo), contratada.
3- RATIFICO, diante dos dados expostos, a Dispensa de Licitação nº 066/2025/CC cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica na prestação de serviços em manutenção corretiva e preventiva na máquina escavadeira de rodas; modelo CAT924KCL.AA, número de série ENC01510 e fabricante CATERPILLAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte/SEMOT do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMOT.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; Órgão: 02.02 - Poder Executivo; Unidade: 02.02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Transporte; Funcional: 15.452.0011 - Programa de Apoio Administrativo; Projeto Atividade: 15.452.0011.2028.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Transporte; Ficha: 266; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 - RecursoOrdinário.
5 – DETERMINO a publicação desde ato no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Paulo de Olivença e demais sites oficiais necessários, consoante determina a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis.

São Paulo de Olivença/AM, 06 de agosto de 2025

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:FF96FAB5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº 90.077/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa H E VIAGENS E TURISMO LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** a empresa **H E VIAGENS E TURISMO LTDA** com sede na Rua Iritama, Conjunto Americo Med, nº 48, Bairro Cidade Nova, CEP: 69.097-750, Manaus/AM, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 41.344.171/0001-15, vencedora dos itens 01 e 02 do Termo de Referência.

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 90.077/2025, em favor da empresa vencedora do item Adjudicado, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto a ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – GPMSPO.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 11 de agosto de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:41A641E6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2025/CC

PROCESSO nº 236/2025/GPMSPO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.077/2025/CC

Validade da Ata: 12 (doze) meses

No dia 12 de agosto de 2025, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Centro, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.829.577/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 90.077/2025/CC, publicado em 24/07/2025, referente ao Processo Administrativo nº 236/2025/GPMSPO.

RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, conforme quadros a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Ata de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para futuro e eventual agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), atendendo as necessidades da administração pública, através da Secretaria Municipal de Administração do município de São Paulo de Olivença/AM – GPMSPO, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrando as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: H E VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 41.344.171/0001-15;
TELEFONE: (92) 8424-7502 / 8135-1649;
E-MAIL: rafablanco01@hotmail.com;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TAXA DE AGENCIAMENTO SOBRE O VALOR DA PASSAGEM (R$/%)
1	Aquisição de Passagens Aéreas, incluindo os serviços de: reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	SERVIÇO	100	0,00%
2	Aquisição de Passagens Aéreas, incluindo os serviços de: reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.	SERVIÇO	50	0,00%

Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

São Paulo de Olivença/AM, 12 de agosto de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

H E Viagens E Turismo LTDA
HUDSON BLANCO DE ALMEIDA
Licitante Vencedor

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:7E5D99E5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA CARTA CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 066/2025/CC CARTA CONTRATO Nº 075/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO 244/2025/SEMOT

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLVENÇA/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 05.829.577/0001-24.

Contratada: SOTREQ S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: Nº 34.151.100/0024-27, representada pela Srº GILCIFRAN NEMEZIO FARIAS PONTES, brasileiro, Engenheiro (por Procuração em anexo ao processo), contratada.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica na prestação de serviços em manutenção corretiva e preventiva na máquina escavadeira de rodas; modelo CAT924KCL.AA, número de série ENC01510 e fabricante CATERPILLAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte/SEMOT do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMOT.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Valor Global: R$ 4.570,45 (quatro mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos)

Vigência: 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura da carta contrato.

Dotação orçamentária:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; Órgão: 02.02 - Poder Executivo; Unidade: 02.02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Transporte; Funcional: 15.452.0011 - Programa de Apoio Administrativo; Projeto Atividade: 15.452.0011.2028.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Transporte; Ficha: 266; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 - RecursoOrdinário.

São Paulo de Olivença/AM, 07 de agosto de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:2FA6B082

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
BOLSA UNIVERSIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

AVISO DE ATUALIZAÇÃO DOCUMENTAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE, no uso de suas atribuições legais, tem a informar o que segue:
CONSIDERANDO o período de recadastramento da documentação constante no item 19 do EDITAL DE SELEÇÃO 001/2022 – BOLSA DE ESTUDO UNIVERSITÁRIA**;**
RESOLVE:
I – PUBLICAR a relação de alunos com documentação atualizada e APTAS a assinar o TERMO DE COMPROMISSO (anexo a esta publicação):

Nº	**ALUNO** (a)
1	BEATRIZ VIANA SORAES
2	ELAINE NEVES DA SILVA
3	EMILLY MIRELLA DA SILVA MARTINS
4	GIZELE MEDEIROS DA CRUZ
5	JOÃO VICTOR RIBEIRO GARCIA
6	JOAQUIM COSTA MONTEIRO SOBRINHO
7	KAEL MARTINS DE AMEIDA
8	LEANDRO RODRIGUES COLARES
9	LUDMILA DARA FARIA DE FREITAS
10	MARCIO FELIPE DE OLIVEIRA ALMEIDA
11	MIKELLE BARROS AMARAL
12	RAFAELA TAVARES BARROS NEVES
13	RELLI SAMPAIO DOS SANTOS
14	TAILANA DOS SANTOS CORTEZ

II – PUBLIQUE-SE a presente relação na forma da Lei, para fins de eficácia e publicidade.
Silves, 12 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Portaria nº160, de 16 de agosto de 2022.

JUCIMARE DA SILVA MARTINS

MARTA FARIAS DA SILVA

OCETILHA ANDRADE NEVES

Obs.: o termo de compromisso deve ser preenchido e entregue na Secretaria de Educação.

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, portador do CPF n°_____ e RG nº _____, estudante do curso de _____ na instituição _____, FIRMO COMPROMISSO de prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Silves, pelo período de 06 (seis) meses após a conclusão do curso superior, em razão de usufruir da bolsa universidade, em conformidade com o item 29 do Edital do Programa Bolsa Universidade 2022.

_
Nome e Assinatura do Aluno

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:F06A0275

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 694, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA DATA MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SILVES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as festividades referentes ao 47º Festival Folclórico de Silves que será realizado pela Prefeitura Municipal de Silves, nos dias 16 e 17 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que O Festival Folclórico de Silves consiste em uma mostra de caráter competitivo que objetiva oportunizar, difundir e valorizar o trabalho desenvolvido por Danças Internacionais, Danças Regionais, Quadrilhas Estilizadas, Quadrilhas Tradicionais, Boi Bumbá e Tribo;

CONSIDERANDO que os setores de emergência do hospital de Silves, que garantem serviços de saúde essenciais, não serão paralisados;

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 18 de agosto de 2025, segunda-feira, em razão das festividades referentes ao 47º Festival Folclórico de Silves.

Art. 2º. A medida prevista no artigo anterior não abrange a prestação de serviços essenciais, que por sua natureza não permite paralisação, compreendendo:

I - o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo a escalas de plantão, nas áreas de limpeza pública e saúde;

II - os servidores convocados para possíveis emergências.

Parágrafo único: Caberá aos dirigentes das unidades administrativas cuidar para que não haja interrupção do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. O ponto facultativo que trata o art. 1º desse Decreto não impõe nenhum prejuízo ao Município e proporcionará a redução no custeio da administração pública.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal de Silves Em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:4FFEBAEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 211/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ALCINA BARBOSA VIANA NETA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, a servidora **ALCINA BARBOSA VIANA NETA**, professora, conforme o disposto no art. 83, § VII, da Lei Municipal nº 117 de 28 de setembro de 1994 (Estatuto do Funcionário Municipal), a contar de 27 de julho de 2025 com término em 23 de novembro de 2025, conforme solicitação deferida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 27 de julho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:082A7CD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 218/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 PARA O EXERCÍCIO TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SILVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas pelo artigo 78, inciso XXXV da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 318, de 09 de abril de 2013, especificamente no artigo 2º e artigo 4º.

RESOLVE

Art. 1º. **CONTRATAR** os senhores a seguir elencados, para exercer o Cargo temporário no Município de Silves, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05 de agosto de 2025.

NOME	CARGO
WELLINGTON FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ED-LPL-IV
DALCI NEVES VIANA	PROFESSOR ED-LPL-IV
CRISLAYNE AMARAL NEVES	PROFESSOR ED-MAG-V
ALINE DA SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR ED-MAG-V
LUZIANE VIANA NEVES	PROFESSOR ED-MAG-V
ELAINE RODRIGUES NEVES	PROFESSOR ED-MAG-V
IETE ANDRADE DE ALMEIDA	PROFESSOR ED-MAG-V
ELCIENE DA CONCEICAO NEVES DOS SANTOS	PROFESSOR ED-MAG-V
MIQUELANE CRISTINA DA COSTA NEVES CATIVO	PROFESSOR ED-MAG-V
FRANCISCA DA CONCEICAO AMAZONAS MARTINS	PROFESSOR ED-MAG-V
LUAN GRANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ED-MAG-V
LILIAN DAYSE FROTA PEREIRA	PROFESSOR ED-MAG-V
MARCELO CASTRO DOS SANTOS	PROFESSOR ED-MAG-V

Art. 2º. No momento da contratação os servidores ficam obrigados a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, c/c o artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993 e demais documentos exigidos pela Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 05 de agosto de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:8589ECC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2025

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA BPC ESCOLA DO MUNICÍPIO SILVES/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que estabelece as bases normativas dos direitos socioassistenciais, por meio da diretriz da descentralização político-administrativa, a construção e a implementação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO o que determina a Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, de 12 de dezembro de 2012, que disciplina a gestão pública da Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que tem como objetivo desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC, com a participação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.205, de 08 de setembro de 2011, que estabelece os novos procedimentos e aprova os instrumentos para a adesão a partir de 2011 ao Programa BPC na Escola.

CONSIDERANDO que o desenvolvimento de ações intersetoriais de promoção do acesso e permanência na escola, direcionadas às pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, exige a identificação das pessoas desse universo que se encontram fora da escola, bem como a identificação das principais barreiras que impedem ou inibem a participação dessas pessoas no sistema regular de ensino;

CONSIDERADO a Lei Municipal de Assistência Social, prevista na Lei nº: 009/2022, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO o poder discricionário que nos é atribuído, enquanto titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício Circular nº 051/2025 – GSEAS, referente a indicação de membro titular e suplente para composição do Grupo Gestor Local do Programa BPC na escola:

CONSIDERANDO, por fim, que seja dado o cunho legal aos novos representantes como membros do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola no Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, de acordo com as designações das secretarias municipais das políticas públicas de Educação, Saúde, e do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com a finalidade de reunir, planejar, assessorar, coordenar e executar as estratégias de implementação do Programa BPC na Escola no âmbito do Município:

Pela Secretaria Municipal de desenvolvimento Social
Titular: Samara Soares Cabral – Coordenador do Grupo Gestor
Titular: Laura da Conceição Neta- Coordenador da Equipe Técnica

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Erissandra Almeida da Silva
Suplente: Amarílides Batista Pereira

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Albertina Grana Neves
Suplente: Nilcilene da Silva Dias

Conselho Municipal de Assistência Social
Titular: Marineia da Silva Neves
Suplente: Eliza Laisa Neves da Silva

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de prestar assessoria técnica as atividades desenvolvidas pela Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola:

Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz
Titular: Mirlena Synara de Farias Rôla
Suplente: Diana Marizeiro Marques

Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Titular: Woklange Batista Neves
Suplente: Romulo Pereira Vinhort

Art. 3º - A Coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4° - As principais competências do Grupo Gestor Local estão previstas no Anexo IV, Cláusula Terceira, da Portaria Interministerial nº 1.205/2011, conforme detalhado abaixo:

"O MUNICÍPIO assume os seguintes compromissos:

I - designar o Grupo Gestor Local do Programa, seu coordenador e garantir o apoio necessário para o seu funcionamento;

II - designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta Equipe;

III - gerir e coordenar o PROGRAMA BPC NA ESCOLA no MUNICÍPIO;

IV - realizar a articulação com o Governo Federal com vistas à viabilização dos objetivos do PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do MUNICÍPIO;

V - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;

VI - informar ao governo federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;

VII - registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo MUNICÍPIO referentes ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA;

VIII - instituir equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social, e saúde para o desenvolvimento das ações relacionadas ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA na esfera do MUNICÍPIO, em consonância com o disposto na Portaria Normativa Interministerial nº 18/2007;

IX - instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;

X - assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário na capacitação específica com vistas a sua aplicação;

XI - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica para a aplicação do Questionário;

XII - assegurar a aplicação anual do Questionário;

XIII - ofertar serviços socioassistenciais aos beneficiários do BPC e às suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS e, na ausência destes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou congênere;

XIV - garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema Único de Saúde - SUS;

XV - garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno;

XVI - garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização;

e XVII - desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do seu território.

§ 1º As atividades descritas nos incisos III a VIII são realizadas pelo MUNICÍPIO, por meio do Grupo Gestor Local.

§ 2º As atividades descritas nos incisos IX a XI são realizadas pelo MUNICÍPIO, por meio do Coordenador da Equipe Técnica para aplicação do Questionário.

§ 3º As atividades descritas nos incisos não especificados nos §§ 1º e 2º, são de responsabilidade do Prefeito do Município ou de quem for por ele designado.

Art. 5° As reuniões do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola ocorrerão bimestralmente, conforme calendário acordado entre os integrantes, redigidas e lavradas pelo Coordenador do GGL, contendo registro de presença e ata das reuniões, podendo ainda, haver reuniões extraordinárias, conforme a necessidade.

Art. 6° O Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola elaborará anualmente e, quando solicitado encaminhará ao Poder Executivo Municipal relatório detalhado de todas as suas atividades, bem com apresentará todas as informações necessárias.

Art. 7° - Poderão ser convidados a participar das atividades do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

Art. 8° - A participação dos representantes do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 07 de agosto de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:A833BA4D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 477/GP-PMT DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO DECRETO N.º 090/GP-PMT DE 24 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público:
DECRETA
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto Municipal Nº 090/GP-PMT de 24 de janeiro de 2025, **QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 150/GP-PMT QUE DISCIPLINA AS NORMAS PARA CONCESSÃO DE PASSAGENS, DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO A SERVIDORES MUNICIPAIS, MEMBROS DE CONSELHOS CONSTITUÍDOS E PESSOAL A SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:709F30DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 478/GP-PMT DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO DECRETO N.º 095/GP-PMT DE 28 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público:
DECRETA
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto Municipal Nº 095/GP-PMT de 28 de janeiro de 2025, **QUE DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO DECRETO Nº090/GP-PMT DE 22 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:CE92F70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 479/GP-PMT DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DE ACORDO COM A LEI Nº 973/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Sancionada Nº 973/2024, de 26 de abril de 2024, que altera a Lei Municipal 678/14, que dispõe sobre o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabatinga e dá outras providencias.
CONSIDERANDO, o Memorando N.º 263/2025 – SMCONTI, de 28 de julho de 2025.
CONSIDERANDO, o Memorando N.º 659/2025 – DRH/SEMAD/PMT, de 21 de julho de 2025.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1º - FICA ATUALIZADO salário da servidora municipal conforme listagem abaixo.

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Nível de Progressão	Proventos Referente ao Ano de 2024
01	LILIA FARIAS MOYA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO SOCIAL	157-1	IV-E	R$ 2.925,12

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 06 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:965C1924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 480/GP-PMT DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 302/GP-PMT, DE 01 DE JULHO DE 2024, RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDOR DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a necessidade de retificar o Decreto nº 302/GP-PMT, de 01 de julho de 2024, para adequar o tipo de vínculo do servidor.
CONSIDERANDO, o Memo. Nº 685/2025 – DRH/SEMAD, de 04 de agosto de 2025.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - FICA retificado o **Decreto nº 302/GP-PMT, de 01 de julho de 2024**, para que onde se lê **"RECONHECER, VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR ROMEU NUNES LIMA"**, leia-se **"RECONHECER, VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR CONTRATADO ROMEU NUNES LIMA"**, em decorrência da necessidade de inclusão para o reconhecimento funcional.
Parágrafo Único - Proceda-se a retificação na pasta funcional e demais acertamentos da servidora.
Art. 2.º - Ficam mantidas as demais disposições do **Decreto nº 302/GP-PMT, de 01 de julho de 2024**, que não foram alteradas por este decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 06 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:7FB4384B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 481/GP-PMT DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 405/GP-PMT, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024, RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDOR DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a necessidade de retificar o Decreto 405/GP-PMT de 03 de setembro de 2024, para adequar o tipo de vínculo de servidora.
CONSIDERANDO, o Memo. Nº 685/2025 – DRH/SEMAD, de 04 de agosto de 2025.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - FICA retificado o **Decreto 405/GP-PMT de 03 de setembro de 2024**, para que onde se lê **"RECONHECER, VÍNCULO FUNCIONAL DA SERVIDORA SEBASTIANA VASQUE DA SILVA"**, leia-se **"RECONHECER, VÍNCULO FUNCIONAL DA SERVIDORA CONTRATADA SEBASTIANA VASQUE DA SILVA"**, **"**, em decorrência da necessidade de inclusão para o reconhecimento funcional.
Parágrafo Único - Proceda-se a retificação na pasta funcional e demais acertamentos da servidora.
Art. 2.º - Ficam mantidas as demais disposições do **Decreto 405/GP-PMT de 03 de setembro de 2024**, que não foram alteradas por este decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 06 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:39637AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 482/GP-PMT DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 442/GP-PMT, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024, RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDOR DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a necessidade de retificar o Decreto Nº 442/GP-PMT, de 29 de outubro de 2024, para adequar o tipo de vínculo de servidora.
CONSIDERANDO, o Memo. Nº 702/2025 – DRH/SEMAD, de 06 de agosto de 2025.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - FICA retificado o **Decreto Nº 442/GP-PMT, de 29 de outubro de 2024**, para que onde se lê **"RECONHECER, VÍNCULO FUNCIONAL DA SERVIDORA EULALIA DE SOUZA FERREIRA"**, leia-se **"RECONHECER, VÍNCULO FUNCIONAL DA SERVIDORA CONTRATADA EULALIA DE SOUZA FERREIRA"**, **"**, em decorrência da necessidade de inclusão para o reconhecimento funcional.
Parágrafo Único - Proceda-se a retificação na pasta funcional e demais acertamentos da servidora.
Art. 2.º - Ficam mantidas as demais disposições do **Decreto Nº 442/GP-PMT, de 29 de outubro de 2024**, que não foram alteradas por este decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 06 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:DBDCF39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 484/GP-PMT DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos;
CONSIDERANDO, o Memorando N.º 0276/2025/SMEL, de 29 de julho de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR o Senhor **JOHN BILL CRUZ PEREIRA**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I – ASE1,** matrícula: 11240-3 com Lotação na Secretaria Municipal Esporte e Lazer.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:1820C662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 485/GP-PMT DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **JOHN BILL CRUZ PEREIRA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – AEPG**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de agosto de 2025.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:CE921D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 486/GP-PMT DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORES CONTRATADOS DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 692/2025-DRH/SEMAD, de 05 de agosto de 2025, em anexo, o Memorando nº 0962/2025 – SEMED, de 28 de julho de 2025 e os pedidos dos servidores municipais.

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, os servidores do quadro de Contratados da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotados na Secretaria Municipal de Educação conforme quadro abaixo:

ORD.	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	AMANDA RODRIGUES MARINHO	PROFESSORA	15958-3
02	CRISLANE JUSSARA LOPES	PROFESSORA	3683-3
03	RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS	MONITOR	25378-1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:BADF007E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 487/GP-PMT DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, ao Art. 125. da Lei n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabatinga/AM.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 692/2025-DRH/SEMAD, de 05 de agosto de 2025, em anexo, o Memorando nº 0962/2025 – SEMED, de 28 de julho de 2025 e o pedido do Servidor Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora **ELIZÂNGELA RAMOS DE CASTRO**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, efetivo, matrícula n.º 20467-2 com a Lotação na Secretária Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:13752EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 488/GP-PMT DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MORTE DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o Memorando N.º 698/2025 – DRH/SEMAD, de 06 de agosto de 2025.
DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR por motivo de morte o Senhor **WANDERLEY DIQUE LEÃO**, CPF n.º 029.464.862-30 e **certidão de óbito 0042670155 2025 4 00011 253 0002764 86**, o servidor exercia a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/CONTRATADO**, Matrícula n.º **19285-2**, lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 11 de julho de 2025.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:FDC1E051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 489/GP-PMT DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORES CONTRATADOS DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas

atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 697/2025-DRH/SEMAD, de 06 de agosto de 2025, em anexo, o Memorando nº 0952/2025 – SEMED, de 23 de julho de 2025 e o Memorando nº 0964/2025 – SEMED, de 28 de julho de 2025 e os pedidos dos servidores municipais.

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR os servidores do quadro de Contratados da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotados na Secretaria Municipal de Educação conforme quadro abaixo:

ORD.	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	BARTOLINO PINTO MARQUES	VIGIA	25169-1
02	EDUARDO FERREIRA GONÇALVES	MONITOR	14066-4

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:34CDEC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 490/GP-PMT DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, ao Art. 125. da Lei n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabatinga/AM.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 695/2025-DRH/SEMAD, de 05 de agosto de 2025, em anexo, o Memorando nº 0989/2025 – SEMED, de 31 de julho de 2025 e o pedido da Servidora Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora **ALZIANE CESARIO DE OLIVEIRA**, do cargo de **MONITORA**, efetivo, matrícula n.º 1155-6 com a Lotação na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 31 de julho de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:8292CE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 491/GP-PMT DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 691/2025-DRH/SEMAD, de 05 de agosto de 2025, em anexo Requerimento da Servidora Municipal;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora **LUISA FERNANDA MORENO DE SOUZA**, do cargo de **ODONTÓLOGA**, matrícula n.º 10771-3 com a Lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, a partir do dia 01 de agosto de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:B801295E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 492/GP-PMT DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, ao Art. 125. da Lei n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabatinga/AM.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 696/2025-DRH/SEMAD, de 06 de agosto de 2025, em anexo, o Memorando nº 0968/2025 – SEMED, de 29 de julho de 2025 e o pedido do Servidor Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor **FRANCISCO PAULO DA SILVA CAMPOS**, do cargo de **VIGIA**, efetivo, matrícula n.º 22692-1 com a Lotação na Secretária Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de agosto
de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:0D1C7C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 493/GP-PMT DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORES CONTRATADOS DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 693/2025-DRH/SEMAD, de 05 de agosto de 2025, em anexo, o Memorando nº 0985/2025 – SEMED, de 31 de julho de 2025 e os pedidos dos servidores municipais.

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, os servidores do quadro de Contratados da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotados na Secretaria Municipal de Educação conforme quadro abaixo:

ORD.	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	DIEGO SIERRA DI SESSA	MONITOR	24776-1
02	JANILLY LIMA DA COSTA	MONITOR	19362-2

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:D4D0A734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 494/GP-PMT DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF NO MUNICÍPIO DE TABATINGA PARA A EDIÇÃO 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, que o Selo Unicef é uma estratégia que objetiva a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes no semiárido brasileiro e na Amazônia legal e que este município aderiu a presente edição do Selo Unicef 2025-2028;
CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as ações de articulação e integração dos gestores municipais e atores locais para o desenvolvimento de políticas públicas que garantam inclusive a participação social de crianças e adolescentes na formulação dos serviços públicos;
CONSIDERANDO, que os municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar as condições de vida de criança e adolescente, implementando e aprimorando programas, serviços e políticas de atenção à infância e a adolescência para efetivar a garantia dos direitos das crianças e adolescente e melhoras os indicadores municipais nesta área.
DECRETA
Art. 1º - Fica instituída a Comissão do Selo Unicef com vista a planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações previstas na metodologia do Programa Selo Unicef, durante a edição 2025-2028.
Art. 2º - A Comissão Intersetorial pelo Selo Unicef será constituída pelo articulador municipal e pelos seguintes órgãos, que poderão ter seus membros substituídos a qualquer tempo, conforme descrito a seguir:
Luzigleide Ferreira Franco - **Articulador Municipal do Selo Unicef;**
Fabiana Fagundes da Costa - **Secretaria Municipal de Educação;**
Monica Andreia Lopez Lima - **Secretaria Municipal de Saúde;**
Florinha Santos Miller - **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
Florinha Santos Miller - **Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;**

Francisco Takmony Fernandes Dantas - **Mobilizador Municipal de Adolescentes e Jovens/Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA;**
Monica Andreia Lopez Lima - **Mobilizador Resultado Sistêmico Saúde e Nutrição;**
Fabiana Fagundes da Costa - **Mobilizador Resultado Sistêmico de Educação;**
Francisco Takmony Fernandes Dantas - **Mobilizador Resultado Sistêmico Proteção Contra Violências;**
Jociede Cordeiro Cardoso - **Mobilizador Resultado Sistêmico Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas;**
Florinha Santos Miller - **Mobilizador Resultado Sistêmico Proteção Social;**
Fabiana Fagundes da Costa - **Mobilizador Resultado Sistêmico Igualdade Étnico Racial.**
Parágrafo Único. O trabalho da Comissão é de relevância pública, não cabendo, pois, remuneração para seus membros, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciárias ou afins para participação na Comissão.
Art. 3º - A Articuladora do Selo Unicef coordenará os trabalhos da Comissão Intersetorial, que serão registrados em relatórios/ atas, cabendo aos gestores municipais o desenvolvimento de atividades coerentes com as orientações contidas no Guia Metodológico do Selo Unicef que são requisitos para o alcance das metas e melhoria dos indicadores da infância e adolescência avaliados pelos respectivos programas.
Art. 4° O Articulador do Selo Unicef desempenhará as seguintes funções:
Participar das capacitações e acompanhar o cronograma do Selo Unicef;
Apoiar a participação dos Adolescentes do Município;
Mobilizar e articular os diversos atores da administração municipal, sociedade civil, CMDCA e conselho tutelar, no intuito de agilizar as ações de melhoria dos indicadores da infância e adolescência;
Repassar as informações recebidas do UNICEF ao Prefeito e aos membros da Comissão Intersetorial e aos diversos setores da sociedade no município, bem como delegar e compartilhar as tarefas inerentes a cada setorial;
Sistematizar e enviar as informações solicitadas pelo UNICEF;
Priorizar a comunicação, enquanto elemento vital ao processo de mobilização social do Selo UNICEF.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:D9633AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 495/GP-PMT DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 694/2025-DRH/SEMAD, de 05 de agosto de 2025, em anexo, o Memorando nº 0947/2025 – SEMED, de 23 de julho de 2025.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **RAIRESON MONTEIRO BRITO**, do cargo de **PORTEIRO,** matrícula n.º 20068-2 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:81C8236A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 496/GP-PMT DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORES CONTRATADOS DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 699/2025-DRH/SEMAD, de 06 de agosto de 2025, em anexo, o Memorando nº 0946/2025 – SEMED, de 23 de julho de 2025.
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR, os servidores do quadro de Contratados da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotados na Secretaria Municipal de Educação conforme quadro abaixo:

ORD.	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	LUCAS SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25923-1
02	JOSIANE CAMPOS DE FREITAS	PROFESSORA	14287-4
03	ANA MARIA DA CRUZ DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25391-1
04	EULEM RAMOS DIAGUIA	PROFESSOR	18438-2
05	RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS	MONITOR	25378-1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:BB1D1DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO Nº 090/GP-PMT DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Na Publicação do **DECRETO Nº 090/GP-PMT DE 22 DE JANEIRO DE 2025,** referente à ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 150/GP-PMT QUE DISCIPLINA AS NORMAS PARA CONCESSÃO DE PASSAGENS, DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO A SERVIDORES MUNICIPAIS, MEMBROS DE CONSELHOS CONSTITUÍDOS E PESSOAL A SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 05 de março de 2025, Edição nº 3785 e Código Identificador: LAUDWJ8XW.
ONDE SE LÊ:
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, em 22 de janeiro de 2018.
LEIA-SE:
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, em 22 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:B221C133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 339/GP-PMT DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 0253 – GMZ/SEMSA, de 28 de julho de 2025.
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 2004 – SEMSA/PMT, de 31 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores Públicos abaixo relacionados, **AJUDA DE CUSTO** para o **período de 25 de agosto a 31 de agosto de 2025**, tendo como finalidade a realização da "Ação de Captura de Morcegos" nas Comunidades Rurais pertencentes as áreas de cobertura do Município de Tabatinga.

N.	NOME	QUANT. DE AJUDA DE CUSTO	VALOR DA AJUDA DE CUSTO	VALOR TOTAL
01	Carlos Afonso do Nascimento	07 (sete)	R$ 50,00	R$ 350,00
02	Janelson da Rocha Ruiz	07 (sete)	R$ 50,00	R$ 350,00
03	Jesimar Augusto Germano Filho	07 (sete)	R$ 50,00	R$ 350,00
04	Manoel Gomes da Costa Filho	07 (sete)	R$ 50,00	R$ 350,00
05	Elis Chaves Ribeiro	07 (sete) Ajuda de Custo	R$ 50,00	R$ 350,00
Total				**R$ 1.750,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **AJUDA DE CUSTO** constantes no Art. 1° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 06 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:A73C3ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 340/GP-PMT DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o Memorando Nº 1963/2025 – SEMSA/PMT, de 29 de julho de 2025, em anexo o Memorando Nº 072/2025 – CVA/SEMSA, de 24 de julho de 2025 e o Memorando Nº 093/2025 – GME-SEMSA de 24 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AJUDA DE CUSTO ao servidor público, **REINALDO FRANCO BARBOSA,** durante o **período de 01 de agosto a 10 de agosto de 2025**, tendo como finalidade o deslocamento do servidor, pertencente a SEMSA, sendo que o mesmo prestará apoio na condução, durante as atividades de controle vetorial nas comunidades Ribeirinhas pertencentes ao Município de Tabatinga, tendo em vista o aumento dos casos de Malária.

N.	NOME	QUANT. DE AJUDA DE CUSTO	VALOR DA AJUDA DE CUSTO	VALOR TOTAL
01	Reinaldo Franco Barbosa	08 (oito)	R$ 50,00	R$ 400,00
Total				**R$ 400,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **AJUDA DE CUSTO** constantes no Art. 1° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 06 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:D87C3064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 341/GP-PMT DE 06 DE AGOSTO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUNE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Portaria N O 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece no item 3.1, como uma de suas diretrizes, a adoção de Relação de Medicamentos Essenciais e, como uma de suas prioridades, no item 4.1 a revisão permanente dessa Relação;
CONSIDERANDO a Resolução no 338, de 06 de maio de 2004, do CNS, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;
CONSIDERANDO a Resolução no 449 de 24 de outubro de 2006 que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica na elaboração de listas de medicamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar a seleção de medicamentos essenciais, considerados seguros, eficazes e de custos efetivos, destinados ao atendimento dos problemas prioritários de saúde da população, diante da multiplicidade de produtos farmacêuticos e do intenso desenvolvimento de novas tecnologias.
RESOLVE:
Art.1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga — SEMSA, a Comissão de Farmácia e Terapêutica, doravante abreviada como "CFT".
Art. 2º - A CFT tem como objetivo selecionar e propor à Secretaria Municipal de Saúde o elenco de medicamentos, congêneres e fórmulas nutricionais especiais industrializadas a ser disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga — SEMSA.
Art. 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos, Materiais e Insumos da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais — REMUNE, Materiais e Insumo padronizados no Município para o atendimento dos serviços e ações de saúde.
Art. 4º - A CFT será coordenada por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Segundo Secretário e terá em sua composição, no mínimo, 01 (um) representante dos seguintes setores:
Profissional Médico - *01 (um) representante da Atenção Básica*;
Enfermeiro - *01 (um) representante da Atenção Básica*;
Odontólogo - *01 (um) representante da Atenção de Saúde Bucal*;
Farmacêutico - *01 (um) representante Central de Abastecimento da APS*;
Assistente Social - *01 (um) representante da SEMSA*;
Nutricionista - *01 (um) representante da SEMSA*;
Art. 5º - Os membros e seus suplentes que irão compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos, Materiais e Insumos deverão ser vinculados à Secretaria Municipal da Saúde e serão nomeados através de Resolução da própria CFT, após indicação dos membros pela SEMSA.
§1º Os membros da CFT deverão ser profissionais com formação técnica, capacitados para realizar as discussões dos itens a serem avaliados.
§2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica poderá solicitar pareceres técnicos de profissionais de reconhecimento saber, vinculados ou não à SEMSA, quando julgar necessário.
§3º Os membros da Comissão deverão apresentar declaração, a ausência de conflitos de interesse e que não pertencem e nem pertenceram a quadros funcionais de Laboratórios, Indústrias ou afins.
Art. 6º A padronização e aquisição de qualquer medicamento, material, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso da SEMSA ficam condicionadas à avaliação da CFT.
Art. 7º A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SEMSA, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento, material, insumo deverá ser protocolado, utilizando formulário próprio e encaminhado à CFT e o retorno da análise feita pelos membros ao requisitante deve ser de responsabilidade do Presidente da CFT. Parágrafo único. Os membros e seus suplentes que irão compor a Comissão não terão direito a qualquer remuneração por trabalho executado.
Art. 8º 0 funcionamento e composição da CFT, bem como as demais regras correlatas serão definidas pela Comissão através do Regimento Interno, a ser publicado.
Art. 9.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 10.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 06 de Agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:632EABF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/GP-PMT DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 690/2025-DRH/SEMAD, de 05 de agosto de 2025 e o memorando nº 0990/2025 – SEMED, de 31 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à servidora municipal **CLAUDETE MENDES ANGELO/ MERENDEIRA/ CONTRATADA** com **matrícula nº 19856-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 25/07/2025 ao dia 22/11/2025, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 23 de novembro de 2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 25 de julho de 2025;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 11 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:E21437E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP Nº 026/2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 026/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto contempla a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABATINGA".**
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 21/08/2025 às 09:00hs (horário local).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 11 de agosto de 2025

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:22CB818A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP Nº 027/2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 027/2025, TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto contempla a "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICOS E REPROGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM".**
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 21/08/2025 às 15:00hs (horário local).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 11 de agosto de 2025

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:6C9C03AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 012/2025 - SEMAD/PMT

O **MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público o **extrato de Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 012/2025 - SEMAD/PMT** para Registro de Preço.

Modalidade: Pregão Presencial
Processo Administrativo Nº 026/2025 - CCSC/PMT
Pregão Presencial Nº 012/2025 - SEMAD/PMT - SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS, GABINETES E FUNDOS MUNICIPAIS DE TAPAUÁ/AM.
Tipo: Menor Preço por Item

Empresa vencedora do certame:
A.I.G. COMERCIAL LTDA, CNPJ.: 02.532.283/0001-48, vencedora dos itens: 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 13 – 16 – 20 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 29 – 32 – 34 – 35 – 39 – 44 – 46 – 54 – 66 – 69 - 73
MULTIPAPER SERVICOS ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ.: 00.646.298/0001-01, vencedora dos itens: 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 14 – 15 – 17 – 18 – 19 – 21 – 22 – 28 – 30 – 31 - 33 – 36 – 37 – 38 – 40 – 41 – 42 – 43 – 45 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 67 – 68 – 70 – 71 - 72

Determinar ao setor competente a convocação da(s) proponente(s) adjudicada(s) para assinatura da ata de registro de preços, e providenciar o extrato da publicação na forma preconizada pela lei de licitação para fins de eficácia e amplo conhecimento público.

Tapauá, aos 07 de agosto de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:87BB7566

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 170, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** três (03) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **NAYLUCE INHUMA DA SILVA**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)**, onde a mesma participará do Encontro Regional Norte e XVI Seminário Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME/AM, que será realizado no Auditório da Divisão de Desenvolvimento Profissional do Magistério, no período de 11 a 13 de agosto de 2025, conforme consta no Ofício nº 060/2025-CME, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 12 de agosto de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:C5DD2D27

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** três (03) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **DALVANEIDE CRUZ DAS CHAGAS**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)**, onde a mesma participará do Encontro Regional Norte e XVI Seminário Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME/AM, que será realizado no Auditório da Divisão de Desenvolvimento Profissional do Magistério, no período de 11 a 13 de agosto de 2025, conforme consta no Ofício nº 061/2025-CME, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 12 de agosto de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:7FE3AC63

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 172, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** três (03) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, ao servidor **PAULO MARCOS DA SILVA FORTES**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)**, onde a mesma participará do Encontro Regional Norte e XVI Seminário Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME/AM, que será realizado no Auditório da Divisão de Desenvolvimento Profissional do Magistério, no período de 11 a 13 de agosto de 2025, conforme consta no Ofício nº 062/2025-CME, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 12 de agosto de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:131029D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 072/2025 - GSEMSA

LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo **Decreto Municipal Nº 005/2025 – GPMT**, no exercício da competência que lhe foi concedida.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o a senhora **ÉLIDA CRISTINA MOUZINHO TERDULINO DA SILVA**, para responder pelos atos administrativos junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA como **Coordenadora da Atenção Básica**.

Art. 2º. Ficam revogadas as Portarias nº 008 e 025/2025-SEMSA, tornando-as sem efeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de agosto de 2025.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEFÉ/AM, 12 de agosto de 2025.

LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 005/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:647FA1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 073/2025 - GSEMSA

LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo **Decreto Municipal Nº 005/2025 – GPMT**, no exercício da competência que lhe foi concedida.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia o senhor **ÉRICK DOS SANTOS CASTRO**, para responder pelos atos administrativos junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pela **GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IRMÃ ADONAI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retrotavio ao dia 04 de agosto de 2025.

Art. **3º** Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEFÉ/AM, 12 de agosto de 2025.

LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 005/2025 - GPM

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:19A60037

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, vem tornar público e conhecimento que na publicação no Diário Oficial Eletrônico Amazonas, segunda-feira, 11 de agosto de 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3916, na matéria do termo de contrato da empresa: JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR, Pregão Eletrônico 012/2025, que:
Onde se lê: Termo de Contrato nº 120/2025.

Leia-se: Termo de Contrato nº 121/2025

Tonantins/AM, 12 de agosto de 2025.

ROMARIO SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:487ABA5C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, **HOMOLOGA**, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Execução de melhorias sanitárias domiciliares para prevenção e controle de doenças e agravos em localidades urbanas no município de Tonantins/AM – Transferegov – Contrato de Repasse nº 950578/2023/MCIDADES/Caixa, Empresa: M. CASTRO DE OLIVEIRA - COMERCIO, inscrita no CNPJ Nº 44.623.846/0001-53, Total Adjudicado: R$ 384.175,84 (Trezentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Tonantins/AM, 12 de agosto de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 276.034.152-68

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:B8681ECF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 011/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025/SEMED

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 011/2025/CC** no dia 26 de agosto de 2025, às 11h00min (horário de Brasília), sob o regime de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO PEDRO CORDOVIL, LOCALIZADO NA RUA CIPRIANO LOPES, BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE UARINI /AM - SEMED/DEMEL,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Projeto Básico e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Concorrência Pública Eletrônica
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II
Modo de Disputa: Fechado
Critério de julgamento: Menor Valor Global
Data da recepção de proposta (as): 13/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 26/08/2025 às 10h00min (horário de Brasília)
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.com

Uarini/AM, 12 de agosto de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, de 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:20555B0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 012/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025/SEMOB

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

ELETRÔNICA Nº 012/2025/CC no dia 26 de agosto de 2025, às 14h00min (horário de Brasília), sob o regime de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMOB,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Projeto Básico e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Concorrência Pública Eletrônica
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II
Modo de Disputa: Fechado
Critério de julgamento: Menor Valor Global
Data da recepção de proposta (as): 13/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 26/08/2025 às 13h00min (horário de Brasília)
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.com

Uarini/AM, 12 de agosto de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, de 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:5CF9FA53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2025/PMU-GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 338/2025/PMU-GP, de 05 de agosto de 2025

CONCEDE DIÁRIA AO CONTROLADOR DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor Municipal: **JAN RICELLE LOPES QUEIROZ**, na data do dia 05 a 14 de agosto de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do servidor do Município de Uarini **JAN RICELLE LOPES QUEIROZ**, a concessão de 08 (oito) diárias.

I - Justifica-se a concessão das diárias ao servidor, tendo em vista sua participação no **"FÓRUM AMAZONAS MAIS MUNICÍPIOS", no "3º ENCONTRO DA ADVOCACIA NO INTERIOR",** bem como sua presença na Associação Amazonense de Municípios e no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**,** todos a serem realizados na cidade de Manaus**.**

Período: 05 a 14 de agosto de 2025.
Total das Diárias: 08 (oito) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Municipio de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 338/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:8E202CA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2025/PMU-GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 339/2025/PMU-GP, de 06 de agosto de 2025

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor Municipal: **WELLIGTON AMORIM PEREIRA**, na data do dia 06 a 08 de agosto de 2025 para o Município (Tefé), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do servidor do Município de Uarini **WELLIGTON AMORIM PEREIRA**, a concessão de 02 (duas) diárias.

I - Justifica-se a concessão das diárias, uma vez que a servidora estará participando de uma ***"CAPACITAÇÃO NO PROJETO ÁGUA BOA – SALTA-Z".*** Que será realizada em Tefé.

Período: 06 a 08 de agosto de 2025.
Total das Diárias: 02 (duas) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Municipio de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 339/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:9D9BF2A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2025/PMU-GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 340/2025/PMU-GP, de 08 de agosto de 2025

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **SR. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor Municipal, **SR. PAULO DOS SANTOS CORREA**, na data de 09 a 16 de agosto de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Servidor do Município de Uarini, **PAULO DOS SANTOS CORREA**, a concessão de 07 (sete) diárias.

I - Justifica-se a concessão das diárias ao servidor, tendo em vista que o mesmo participará do ***"ENCONTRO REGIONAL NORTE E XVI SEMINÁRIO ESTADUAL DA UNCME AMAZONAS",*** que será realizado no Auditório da Divisão de Desenvolvimento Profissional do Magistério (DDPM/SEMED/MAO), na cidade de Manaus/Am.

Período: 09 a 16 de agosto de 2025.
Total das Diárias: 07 (sete) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Municipio de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 340/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br.aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:64F2B3A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2025/PMU-GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 341/2025/PMU-GP, de 08 de agosto de 2025

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor Municipal: **MARCILIO MEIRELES FERNANDES**, na data do dia 09 a 16 de agosto de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do servidor do Município de Uarini **MARCILIO MEIRELES FERNANDES**, a concessão de 07 (sete) diárias.

I - Justifica-se a concessão das diárias ao servidor tendo em vista sua participação no "***ENCONTRO REGIONAL NORTE E NO XVI SEMINÁRIO ESTADUAL DA UNCME AMAZONAS",*** a serem realizados na cidade de Manaus.

Período: 09 a 16 de agosto de 2025.
Total das Diárias: 07 (sete) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Municipio de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 341/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port.Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:ADE085ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2025/PMU-GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 342/2025/PMU-GP, de 08 de agosto de 2025

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor Municipal: **SALOMÃO ANAQUIRI CARVALHO**, na data do dia 09 a 16 de agosto de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do servidor do Município de Uarini **SALOMÃO ANAQUIRI CARVALHO**, a concessão de 07 (sete) diárias.

I - Justifica-se a concessão das diárias ao servidor tendo em vista sua participação no "***ENCONTRO REGIONAL NORTE E NO XVI SEMINÁRIO ESTADUAL DA UNCME AMAZONAS",*** a serem realizados na cidade de Manaus.

Período: 09 a 16 de agosto de 2025.
Total das Diárias: 07 (sete) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Municipio de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 342/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port.Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:B431398F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2025/PMU-GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 343/2025/PMU-GP, de 12 de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- CONSIDERANDO ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

- CONSIDERANDO por fim, o requerimento protocolado pelo servidor público municipal requerendo sua exoneração do cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Uarini.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do quadro de pessoal permanente da Prefeitura do Municipio de Uarini, o servidor abaixo qualificado:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	JANIO DOS SANTOS PEREIRA	VIGIA	3696-1	01/04/2015

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Municipio de Uarini/AM

Ciente:

JANIO DOS SANTOS PEREIRA
Requerente

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 343/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico:

https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:15E08ACC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, por intermédio da Comissão Municipal de Compras Públicas, torna público aos interessados que está aberta a **DISPENSA ELETRÔNICA n.º 003/2025,** Processo n.º **0281/2025,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada em Serviços de Egenharia para execução da obra de reforma e revitalização da praça pública na comunidade Santo Antônio do Agostinho, na zona rutal do município de Urucurituba/Amazonas. , conforme descrição constante Projetos Básico e Anexos e deste Edital.

.

A data da sessão pública será em **22/08/2025, às 15:00 horas,** Sistema Eletrônico www.bll.org.br.
O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **12/08/2025,** No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Urucurituba/AM, 12 agosto de 2025.

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Agente de Contratação Decreto Nº 020/2025

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:2F2D17BD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025.

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, por intermédio da Comissão Municipal de Compras Públicas, torna público aos interessados que está aberta a **DISPENSA ELETRÔNICA n.º 004/2025,** Processo n.º **0282/2025,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada em Serviços de Egenharia para execução da obra de reforma do centro social da comunidade Santo Antônio do Agostinho, na zona rutal do município de Urucurituba/Amazonas, conforme descrição constante Projetos Básico e Anexos e deste Edital.

A data da sessão pública será em **21/08/2025, às 12:00 horas,** Sistema Eletrônico www.bll.org.br.
O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **12/08/2025,** No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Urucurituba/AM, 12 agosto de 2025.

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Agente de Contratação Decreto Nº 020/2025

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:F19E695C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025.

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, por intermédio da Comissão Municipal de Compras Públicas, torna público aos interessados que está aberta a **DISPENSA ELETRÔNICA n.º 006/2025,** Processo n.º **0284/2025,** que tem como objeto a Construção de uma nova Subestação de energia tem como principal objetivo assegurar a confiabilidade e segurança na distribuição de energia à Escola Municipal Tereza Figueiredo castro, conforme descrição constante Projetos Básico e Anexos e deste Edital.

.

A data da sessão pública será em **21/08/2025, às 16:00 horas,** Sistema Eletrônico www.bll.org.br.
O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **12/08/2025,** No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Urucurituba/AM, 12 agosto de 2025.

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Agente de Contratação Decreto Nº 020/2025

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:C0C367B9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025.

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, por intermédio da Comissão Municipal de Compras Públicas, torna público aos interessados que está aberta a **DISPENSA ELETRÔNICA n.º 007/2025,** Processo n.º **0285/2025,** que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em Arquitetura/Engenharia para execução da obra de Reforma e Adequação do Prédio (GARAJÃO) Municipal da Secretaria de Infraestrutura, conforme descrição constante Projetos Básico e Anexos e deste Edital.

.

A data da sessão pública será em **21/08/2025, às 10:45 horas,** Sistema Eletrônico www.bll.org.br.
O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **12/08/2025,** No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Urucurituba/AM, 12 agosto de 2025.

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Agente de Contratação Decreto Nº 020/2025

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:0A6A26B1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025.

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, por intermédio da Comissão Municipal de Compras Públicas, torna público aos interessados que está aberta a **DISPENSA ELETRÔNICA n.º 008/2025,** Processo n.º **0287/2025,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada em Arquitetura/Engenharia para execução da obra de reforma e adequação do prédio da Delegacia de Vila Augusto Montenegro, localizado na Zona Rural do Município de Urucurituba/Amazonas, conforme descrição constante Projetos Básico e Anexos e deste Edital.

.

A data da sessão pública será em **21/08/2025, às 14:30 horas,** Sistema Eletrônico www.bll.org.br.
O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **12/08/2025,** No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Urucurituba/AM, 12 agosto de 2025.

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Agente de Contratação
Decreto Nº 020/2025

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:04C862AA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da Inexigibilidade Nº 78/2025, que visa a contratação da empresa de representação exclusiva da Banda Gospel **"Morada"** que irá se apresentar no Evento Marcha para Jesus que ocorrerá no dia 05 de setembro de 2025, para atender as necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E CIDADANIA - SEJUC.
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Inexigibilidade Nº 78/2025;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: **BANDA MORADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.667.661/0001-24.
II – DO OBJETO:
Contratação da empresa de representação exclusiva da Banda Gospel **"Morada"** que irá se apresentar no Evento Marcha para Jesus que ocorrerá no dia 05 de setembro de 2025.
III – DO VALOR:
2 (duas) parcelas de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
IV – DO ORÇAMENTO:
As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0216 - Sec. Mun. Da Juventude, Cultura e Cidadania - SEJUC
Projeto/Atividade:	2.071 - Manut. E Func. Da Sec. Mun. De Juventude, Cultura e Cidadania - SEJUC
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Seviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

V – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contração e Equipe de Apoio da PMU, referente a Inexigibilidade Nº 78/2025.
VI – PUBLIQUE-SE.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 12 de agosto de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:A77979E9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da Inexigibilidade Nº 79/2025, que visa a contratação da empresa de representação exclusiva do **"Cantor Roberto Marinho e Banda com Pastor Marco Feliciano"** que irá se apresentar no Evento Marcha para Jesus que ocorrerá no dia 05 de setembro de 2025, para atender as necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E CIDADANIA - SEJUC.
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Inexigibilidade Nº 79/2025;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: **JOYCE DE O. PRODUCOES E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.571.490/0001-06.
II – DO OBJETO:
Contratação da empresa de representação exclusiva do **"Cantor Roberto Marinho e Banda com Pastor Marco Feliciano"** que irá se apresentar no Evento Marcha para Jesus que ocorrerá no dia 05 de setembro de 2025.
III – DO VALOR:
2 (duas) parcelas de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).
IV – DO ORÇAMENTO:
As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0216 - Sec. Mun. Da Juventude, Cultura e Cidadania - SEJUC
Projeto/Atividade:	2.071 - Manut. E Func. Da Sec. Mun. De Juventude, Cultura e Cidadania - SEJUC
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Seviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

V – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contração e Equipe de Apoio da PMU, referente a Inexigibilidade Nº 79/2025.
VI – PUBLIQUE-SE.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 12 de agosto de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:3775EC3B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Comissão Municipal de Compras Públicas - CMCP torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente **Errata do DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas "Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **08/08/2025. Edição 3915**" conforme as disposições a seguir alinhavadas.

Onde lê-se:

III – DO VALOR:

R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Leia-se:

III – DO VALOR:

R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Urucurituba, 12 de agosto de 2025.

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Diretor do Departamento de Licitação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:42469B98

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Comissão Municipal de Compras Públicas - CMCP torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente **Errata do EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2025 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

299/2025/ADM/CMCP COM FUNDAMENTO NA INEXIGIBILIDADE Nº 77/2025 - CMCP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas "Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **08/08/2025. Edição 3915**" conforme as disposições a seguir alinhavadas.

Onde lê-se:

4. VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Leia-se:

4. VALOR: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Urucurituba, 12 de agosto de 2025.

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Diretor do Departamento de Licitação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:C3DF1D47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2025 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025/ADM/CMCP COM FUNDAMENTO NA INEXIGIBILIDADE Nº 78/2025 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 245/2025 firmado em 12 de agosto de 2025.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa BANDA MORADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 33.667.661/0001-24.
3. OBJETO: Contratação da empresa de representação exclusiva da Banda Gospel **"Morada"** que irá se apresentar no Evento Marcha para Jesus que ocorrerá no dia 05 de setembro de 2025.
4. VALOR: 2 (duas) parcelas de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0216 - Sec. Mun. Da Juventude, Cultura e Cidadania - SEJUC
Projeto/Atividade:	2.071 - Manut. E Func. Da Sec. Mun. De Juventude, Cultura e Cidadania - SEJUC
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Seviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Urucurituba - AM, 12 de agosto de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:4625293C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2025 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2025/ADM/CMCP COM FUNDAMENTO NA INEXIGIBILIDADE Nº 79/2025 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 246/2025 firmado em 12 de agosto de 2025.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa JOYCE DE O. PRODUCOES E EVENTOS, CNPJ N° 34.571.490/0001-06.
3. OBJETO: Contratação da empresa de representação exclusiva do **"Cantor Roberto Marinho e Banda com Pastor Marco Feliciano"** que irá se apresentar no Evento Marcha para Jesus que ocorrerá no dia 05 de setembro de 2025.
4. VALOR: 2 (duas) parcelas de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0216 - Sec. Mun. Da Juventude, Cultura e Cidadania - SEJUC
Projeto/Atividade:	2.071 - Manut. E Func. Da Sec. Mun. De Juventude, Cultura e Cidadania - SEJUC
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Seviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Urucurituba - AM, 12 de agosto de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:783419E6

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2025

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização da **DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2025,** que visa **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Autarquia Municipal de Iranduba, na **DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **CONSASSE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.924.191/0001-90**, vencedora do lote único, com preço global de **R$ 15.170,41 (quinze mil cento e setenta reais e quarenta e um centavos)**

II – HOMOLOGAR a decisão final da CC, referente a **DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2025.**
III – PUBLIQUE-SE.

Iranduba, 12 de agosto de 2025.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente
Decreto nº 316/2024 GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:DBF0DDD8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
PORTARIA N° 065/2025 – SAAE IRANDUBA

CONSTITUI Comissão de Inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis, pertencentes ao Serviço

Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba/AM e dá outras providências.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, inciso II, alínea "c", da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA;
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 106, 11 de março de 2005, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba – SAAE;
CONSIDERANDO o Levantamento dos Bens Patrimoniais cedidos e doados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba – SAAE, com a finalidade de integrar o Balanço Financeiro do Exercício de 2024,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 96 em consonância com o Inciso II, § 3º do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64.

R E S O L V E
Art. 1º – **NOMEAR**, a Comissão de Inventário Patrimonial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba – SAAE, para o exercício de 2025, que será constituída pelos servidores abaixo descritos:

A) MARCKS RODRIGUES DA SILVA – Presidente da Comissão;
B) TADEU PEREIRA FERNANDES – Membro da Comissão,
C) REGINEY DE SOUZA SAMPAIO – Membro da Comissão e
D) LEANDRO SILVA E SILVA - Membro da Comissão.

Art. 2º – A presente Comissão de Inventário Patrimonial terá como Presidente o Sr. **MARCKS RODRIGUES DA SILVA**, que deverá conjuntamente com os demais membros realizarem o Levantamento de Inventário de todos dos Bens Patrimoniais Servíveis e Inservíveis desta Autarquia, existentes até a data de 31/12/2025, relatando as seguintes informações:

• Descrição do bem, indicando o seu estado de conservação (em funcionamento, danificado, com defeito, obsoleto, utilizado);
• Localização com a indicação do Departamento ou Setor;
• Data, valor e documento de aquisição, quando localizado.
• Valor estimado atualizado;
• Número de Identificação Patrimonial;
• Outras informações pertinentes
Art. 3º – Para a estimativa de valores atuais dos Bens Patrimoniais Levantados, a Comissão poderá valer-se de informações junto ao Setor de Contabilidade;
Art. 4º – A Comissão de Inventário Patrimonial terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura desta Portaria, para entregar o Relatório de Levantamento Patrimonial, descrevendo as informações contidas no Art. 2º desta Portaria;
§ 1º – A Comissão deverá promover a Identificação Patrimonial de todos os bens contidos no inventário, mediante afixação de plaquetas indicativas ou através de outros meios de identificação, se necessário.
§ 2º – Esta Comissão exercerá suas atividades nos dias úteis, respeitando a jornada laborativa desta Autarquia.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO SAAE/IRANDUBA, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente SAAE/IRANDUBA
Decreto nº 316/2024 GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:BADAD43B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 003/2025 SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES – 2025

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 003/2025
SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES – 2025

RESULTADO PRELIMINAR

A Secretaria Municipal de Educação de Anamã/AM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 003/2025, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo para a função de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, referente ao exercício de 2026, após conclusão das etapas de análise documental, avaliação do Plano de Gestão Escolar e entrevistas técnicas.

A classificação dos candidatos encontra-se disposta na tabela abaixo:

Classific.	Nº Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontos (Formação/Exp.)	Pontos (Plano Gestão)	Pontos (Entrevista)	Pontuação Final	Tempo de Experiência	Status
1º	012	Francisco Lazaro da Silva	17/07/1971	24	28	28	80		Classificado
2º	026	Antonio dos Santos Soares	25/05/1981	25	23	28	76		Classificado
3º	022	Pablo Soares Saraiva	13/08/1991	20	22	29	71		Classificado
4º	014	Cloves Bizerril Rodrigues	10/12/1967	15	26	29	70		Classificado
5º	007	Manoel Pedro de Moraes	15/02/1973	21	25	23	69	26A,21D	Classificado
6º	011	Francisca Monteiro da Silva	07/05/1975	21	23	25	69	17A,5M,1D	Classificado
7º	004	Marlucia Amorim Nogueira	26/09/1973	10	30	28	68		Classificado
8º	006	Jackline Chagas de Oliveira	16/12/1986	11	27	29	67		Classificado
9º	020	Analice Almeida Guedes	19/01/1985	20	23	23	66		Classificado
10º	021	Maria do Carmo Custodio	02/02/1975	17	23	23	63		Classificado
11º	008	Francisca Jocimara Oliveira de Souza	19/11/1982	10	24	27	61	10A,2M,7D	Classificado
12º	017	Maria de Lourdes Seixas	20/03/1971	19	20	22	61	4A,6M,17D	Classificado
13º	013	Nilza da Silva Neves	17/03/1971	14	24	22	60	27A,6M	Classificado
14º	015	Geny Rodrigues de Souza	27/05/1990	10	23	27	60	10A,11M,24D	Classificado
15º	027	Marlucia Tavares dos Santos	20/12/1974	17	24	19	60	9A,3M,21D	Classificado
16º	016	Maria Alice Soares do Nascimento	31/03/1977	20	24	16	60	2A,10M,11D	Classificado
17º	003	Jose Rubem Nunes	19/11/1982	10	18	29	57		Não-Classificado
18º	010	Lincol da Silva Neves	06/11/1976	10	24	22	56		Não-Classificado
19º	001	Jose Carlos Batista da Costa	27/01/1977	5	21	28	54		Não-Classificado
20º	023	Irailton Bastos Nogueira	11/03/1980	10	12	28	50		Não-Classificado
21º	025	Antonio Vieira Rodrigues	17/01/1977	10	23	16	49		Não-Classificado
22º	024	Elywelton da Silva Maia	12/11/1996	10	10	29	49		Não-Classificado
23º	018	Francisca Chagas Pereira Batalha	04/04/1968	10	19	20	49		Não-Classificado
24º	005	Marqueila Coelho da Costa	27/04/1987	5	19	24	48		Não-Classificado
25º	009	Eliude Peres Rocha	09/02/1990	7	26	14	47		Não-Classificado

26º	019	Clarice Pereira Batalha	12/08/1974	10	17	14	41		Não-Classificado

A relação completa dos candidatos, com respectivas pontuações e classificação, encontra-se disponível para consulta no mural da Secretaria Municipal de Educação, no endereço eletrônico semedanama.blogspot.com e no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas (www.diariomunicipalaam.org.br).

Conforme previsto no cronograma do edital, eventuais recursos referentes ao resultado preliminar poderão ser apresentados nos dias 13 e 14 de agosto de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

Anamã/AM, 12 de agosto de 2025.

COMISSÃO AVALIADORA
Processo Seletivo – Edital nº 003/2025

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E43094BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.417.733,14	3.213.602,06	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.417.733,14	3.213.602,06	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.417.733,14	3.213.602,06	0,00	
De Tributos	94.303,75	81.827,41	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	3.323.429,39	3.131.774,65	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	3.061.026,89	4.722.463,22	0,00	
Disponibilidade de Caixa	3.061.026,89	4.722.463,22	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.548.354,05	9.172.761,97	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	534.464,50	458.829,50	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	3.952.862,66	3.991.469,25	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	356.706,25	-1.508.861,16	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	122.991.799,46	128.343.005,87	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	500.000,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	122.491.799,46	128.343.005,87	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,79	2,50	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,29	-1,18	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	146.990.159,35	154.011.607,04	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	132.291.143,42	138.610.446,34	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	2.430.072,37	1.456.264,77	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	
DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	***LUCILA QUIRINO GARCIA***		***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***	
659.799.822-72	571.909.412-15		230.926.702-30	
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças		Contadora CRC 016256/O-5	

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:2CB199E8

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	122.991.799,46	128.343.005,87	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	500.000,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	122.491.799,46	128.343.005,87	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	26.948.195,88	28.235.461,29	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	24.253.376,29	25.411.915,16	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	***LUCILA QUIRINO GARCIA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:DF7D3F96

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	128.343.005,87	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	128.343.005,87	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.534.880,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	18.481.392,85	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.984.010,41	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	*LUCILA QUIRINO GARCIA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:25A3B9AF

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITALORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	31.099.399,16	28.581.813,13	2.517.586,03
Investimentos	30.763.899,16	28.328.096,23	2.435.802,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	335.500,00	253.716,90	81.783,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	31.099.399,16	28.581.813,13	2.517.586,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	31.099.399,16	28.581.813,13	2.517.586,03
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	*LUCILA QUIRINO GARCIA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5
Notas:		
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>		
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:EB727917

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	115.102.845,00	62.113.838,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.961.970,00	2.272.975,67
IPTU	1.000,00	0,00
ISS	899.550,00	1.040.828,04
ITBI	1.000,00	0,00
IRRF	3.022.900,00	1.212.091,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.520,00	20.055,90
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	248.800,00	506.276,02
Aplicações Financeiras (II)	248.800,00	500.752,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	5.523,49
Transferências Correntes	110.892.075,00	59.314.419,27

Cota Parte do FPM	27.946.000,00	13.378.035,59
Cota Parte do ICMS	15.416.000,00	8.303.874,70
Cota Parte do IPVA	49.840,00	32.561,49
Cota Parte do ITR	80,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.400,00	23.330,62
Transferencias do FUNDEB	51.508.700,00	27.310.511,48
Outras Transferências Correntes	15.931.055,00	10.266.105,39
Demais Receitas Correntes	0,00	20.167,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	20.167,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	114.854.045,00	61.613.086,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	550.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	550.000,00
Convênios	0,00	550.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	550.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	114.854.045,00	62.163.086,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	114.854.045,00	62.163.086,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	100.841.592,06	67.651.392,29	54.305.387,78	52.193.499,04	19.875,00	571.007,60	571.007,60
Pessoal e Encargos Sociais	59.545.841,16	33.062.929,59	30.827.011,51	29.006.685,82	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.294.700,90	34.588.462,70	23.478.376,27	23.186.813,22	19.875,00	571.007,60	571.007,60
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.294.700,90	34.588.462,70	23.478.376,27	23.186.813,22	19.875,00	571.007,60	571.007,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	100.840.542,06	67.651.392,29	54.305.387,78	52.193.499,04	19.875,00	571.007,60	571.007,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.099.399,16	28.581.813,13	7.511.829,74	7.511.829,74	43.760,00	399.000,00	399.000,00
Investimentos	30.763.899,16	28.328.096,23	7.259.636,50	7.259.636,50	43.760,00	399.000,00	399.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	335.500,00	253.716,90	252.193,24	252.193,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 30.763.899,16		28.328.096,23	7.259.636,50	7.259.636,50	43.760,00	399.000,00	399.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	37.871,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	131.642.312,26	95.979.488,52	61.565.024,28	59.453.135,54	63.635,00	970.007,60	970.007,60
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	131.642.312,26	95.979.488,52	61.565.024,28	59.453.135,54	63.635,00	970.007,60	970.007,60
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.676.307,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.676.307,87

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	166.730,00
JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	500.752,53
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.177.060,40
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-939.837,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.417.733,14	3.213.602,06
DEDUÇÕES (XL)	3.061.026,89	4.722.463,22
Disponibilidade de Caixa	3.061.026,89	4.722.463,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.548.354,05	9.172.761,97
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	534.464,50	458.829,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.952.862,66	3.991.469,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	356.706,25	-1.508.861,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.865.567,41
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-75.635,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.789.932,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.289.179,88
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.594.586,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.594.586,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	***LUCILA QUIRINO GARCIA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:59252454

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO	PREVISÃO EM CAPITALIZAÇÃO) ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	***LUCILA QUIRINO GARCIA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:93C1EB6F

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PERIODO: JANEIRO A JUNHO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
PERIODO: Janeiro a junho		
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS SALDO REALIZADAS A REALIZAR (b) (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00 0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00 0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00 0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00 0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00 0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	*LUCILA QUIRINO GARCIA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:8030AA9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 705, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a denominação oficial das vias públicas localizadas no Distrito Urbano da Gutierrez, no Município de Careiro da Várzea-AM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., usando das atribuições que lhe conferem o art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea, Faço saber que Câmara Municipal de Careiro da Várzea aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Ficam oficialmente denominadas as vias públicas situadas no Distrito Urbano de Gutierrez, no Município de Careiro da Várzea, conforme tabela constante do Anexo I desta Lei.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos adotará as providências necessárias para:
I – instalar placas de identificação nas vias ora denominadas;
II – atualizar o cadastro técnico e cartográfico do Município;
III – comunicar a denominação oficial aos Correios, concessionárias de serviços públicos, cartórios e demais órgãos pertinentes.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 12 de agosto de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

VIA DO DISTRITO URBANO DA GUTIERREZ

Nº	Nome	Tipo	Coordenada geográfica Inicial	Coordenada geográfica Final
1	Profª. Ester Batista	Passarela	-3.188879399959386 / -59.86561737198004	-3.189443252693209 / -59.86780432357816
2	Raimundo Venâncio (Fala Fina)	Travessa	-3.189002641969372 / -59.86623466725824	-3.189273408393992 / -59.86616371836369

3	Sebastião Bezerra (Sabá Bezerra)	Passarela	-3.189850347238807 / -59.86819812835289	-3.189978923327092 / -59.867769350484
4	Francisco Sales (Cacheado)	Travessa	-3.189706437248497 / -59.86786445550859	-3.189991076634887 / -59.86786876738817
5	Raimundo Nonato (Capeba)	Passarela	-3.191349970404389 / -59.86865449130539	-3.191349288193478 / -59.86822424127845
6	Francisco Chagas (Chagas)	Travessa	-3.191037299864771 / -59.86833937591367	-3.191719632327359 / -59.86832959748801
7	Profº. Hernanes Sales	Passarela	-3.191717642085236 / -59.86833286914988	-3.191696328610387 / -59.8686797334267
8	Herminio Batista (Bita)	Passarela	-3.19011338433939 / -59.8688764081622	-3.190961601752769 / -59.86973850833122
9	José Carlos Sales	Travessa	-3.190681458324122 / -59.86960141419679	-3.191029763073851 / -59.86951329275233
10	Lucemir Batista (Bega)		-3.190960214120764 / -59.86972509049096	-3.190951222915924 / -59.86972883720346
11	Roberto Batista - do Açougue	Passarela	-3.191260136812772 / -59.86889727778291	-3.191415327080636 / -59.86985202480058
12	Antônio Carlos (Camiranga)	Passarela	-3.191756136446954 / -59.86892726987305	-3.191915204771045 / -59.86953039444575
13	Sebastiana Sales (Dona Sabá)	Travessa	-3.19102383698766 / -59.86981933556672	-3.190741533512206 / -59.87016840484592
14	José Mesquita (Mambira)	Passarela	-3.190964585748999 / -59.86973766830403	-3.191356183776413 / -59.87015993326587
15	José Mesquita	Travessa	-3.191415628819914 / -59.87026814291063	-3.191052979685298 / -59.870471269631
16	Francisco Bandeira (Peta)	Passarela	-3.191336389991797 / -59.87011890718042	-3.192543826562017 / -59.86994029067754
17	Naiza Lima (Dainha)	Travessa	-3.191872567306431 / -59.87006082886306	-3.191987632176595 / -59.8703824752135
18	Ovidio Craveiro	Travessa	-3.191522393637438 / -59.87044438323267	-3.191857208432427 / -59.87023308360692
19	Ronildo Menezes (Roni)	Travessa	-3.192165284118304 / -59.87068423748127	-3.191607655272741 / -59.87066386883217
20	José Craveiro (Zé Baixinho)	Travessa	-3.191757999266992 / -59.87098086604372	-3.19216020838871 / -59.8706836070751
21	Ozanias Rodrigues Da Silva (Janico)	Travessa	-3.192214415288182 / -59.8706734473486	-3.192205376244133 / -59.87030329684508
22	Emanuel Marques Da Costa (Ponciano)	Travessa	-3.19277633437615 / -59.87048603961685	-3.192818464046608 / -59.86962046374141
23	Maria De Souza (Ginuca)	Travessa	-3.192825273509872 / -59.87103745359477	-3.192771425602706 / -59.87047783394061
24	Brendo Bastos Da Silva	Travessa	-3.19279383904091 / -59.87075007231936	-3.193176325737322 / -59.87087883620045
25	Socorro Rodrigues	Travessa	-3.192336777638276 / -59.87100925114373	-3.192824160252443 / -59.87103391296422
26	Raimunda Craveiro (Dona Macinha)	Travessa	-3.192870896045025 / -59.87012413313514	-3.193293821213671 / -59.87014445050564
27	Hilário Queiroz	Passarela	-3.192545215801591 / -59.86994119443564	-3.193052756250832 / -59.86977363523201
28	Sr. Mario Carvalho	Travessa	-3.193058469457351 / -59.86958711074663	-3.193049774254161 / -59.86977862677838
29	Luíz Carvalho (Miquimba)	Passarela	-3.193184666814124 / -59.86899665970073	-3.193182870428529 / -59.86959756122696
30	Jackson Bindá	Passarela	-3.192894518283724 / -59.86920197709883	-3.193154797939091 / -59.86899113583431
31	Cabo Erlan Cosmo (Cabo Do Exército)	Passarela	-3.193280641574894 / -59.86899616154835	-3.193274211735161 / -59.86926035201547
32	Rosilene Gonçalves De Lima	Passarela	-3.193394599778658 / -59.86899541456318	-3.193386272972824 / -59.86934398851145
33	Manoel Gomes (Crocodilo)	Passarela	-3.193790196235182 / -59.86901750012384	-3.193749097851887 / -59.86945729500861
34	Antônia De Souza Ferreira	Passarela	-3.193243417996578 / -59.86985489667238	-3.193379328907366 / -59.87056521982764
35	Antônia Auxiliadora	Travessa	-3.193226662532672 / -59.869858897484	-3.193716071435105 / -59.86982111813985
36	Virginia Sales De Oliveira	Travessa	-3.193939175124997 / -59.87011068011361	-3.193308575981537 / -59.87015966882198
37	Joaquim Miranda Nunes	Travessa	-3.19374608805321 / -59.8706318056895	-3.193755632934715 / -59.87012951404702
38	Raimundo Rocha do Lago (Piauí)	Passarela	-3.193982305933394 / -59.86903809706365	-3.193921892068471 / -59.87056385707734
39	Lilian Gleice (Dona Leila)	Passarela	-3.193923944287327 / -59.87055916214669	-3.195116294360122 / -59.87052447110116
40	Silvio Tamanta Amorim	Travessa	-3.194101535050754 / -59.87056697459049	-3.19411083612686 / -59.87080698413142
41	Raimundo F. Costa (Seu Costa)	Passarela	-3.193588924663277 / -59.87080993496859	-3.195533557302665 / -59.87070862688761
42	Sinésio Carvalho	Travessa	-3.193946263903789 / -59.87003370034066	-3.194607297278714 / -59.87005921528285
43	Valdomiro Santos Duque	Passarela	-3.194245286400454 / -59.86903109207737	-3.194226529468131 / -59.869563818093
44	Max Feitoza Moraes	Passarela	-3.194634418862965 / -59.86904776804151	-3.194601310723522 / -59.87006119686845
45	Agemiro Prazeres Lopes (Seu Miro)	Passarela	-3.194982129212172 / -59.8702237129709	-3.195068262781438 / -59.86907505259381
46	Virgínia Sales De Oliveira (Dona Val)	Passarela	-3.195116068692479 / -59.87052791934569	-3.195043086049833 / -59.86975762901061
47	Raimundo Avelino	Passarela	-3.195929216994421 / -59.86961332857931	-3.195927754563618 / -59.87022665456309
48	Conceição Avelino	Passarela	-3.196949165697117 / -59.86912200486049	-3.196895951698474 / -59.86961188232007
49	Vereador Raimundo Nonato Sales (Nonatinho)	Rua	-3.190047449046441 / -59.8683381323259	-3.190977707857097 / -59.86868713097167
50	Egídio Gomes	Travessa	-3.189227170036444 / -59.86704930829304	-3.189466846390373 / -59.86703042638075

Careiro da Várzea/AM, 12 de agosto de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:C8CD4E39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, para a Formação de Registro de Preço para eventual contratação de serviços de controle e combate a vetores e pragas urbanas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari/AM**,** oriundo do **Processo Administrativo nº 37/2025- SMCC.**

CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor da empresa vencedora: **EVANCLEY S. DE MELO ME - CNPJ nº 26.738.897/0001-49**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

EVANCLEY S. DE MELO ME - CNPJ nº 26.738.897/0001-49					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Serviço de controle de pragas, desratização, com aplicação semestral, manutenção e inspeção. Com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias.	m²	121.044	D'MELO DEDETIZAÇÃO	R$ 3,20
2	Serviço de controle de pragas, descupinização, com aplicação semestral, manutenção e inspeção. Com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias.	m²	105.649	D'MELO DEDETIZAÇÃO	R$ 4,10
3	Serviço de controle de pragas, desinsetização, (formigas) com aplicação semestral, manutenção e inspeção. Com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias.	m²	121.585	D'MELO DEDETIZAÇÃO	R$ 3,75
4	Serviço de controle de pragas, desinsetização, (baratas) com aplicação semestral, manutenção e inspeção. Com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias.	m²	122.234	D'MELO DEDETIZAÇÃO	R$ 4,00
5	Serviço de controle de pragas, repelência a morcegos, com aplicação semestral, manutenção e inspeção. Com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias.	m²	107.602	D'MELO DEDETIZAÇÃO	R$ 4,40
6	Serviço de controle de pragas, repelência a pombos, com aplicação semestral, manutenção e inspeção. Com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias.	m²	117.852	D'MELO DEDETIZAÇÃO	R$ 4,94

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
Coari/AM, 12 de agosto de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto Municipal De 03 De Janeiro De 2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A11FF018

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025

Ata de Registro de Preço nº **030/2025.** Pregão Eletrônico nº **035/2025.** Objeto: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados a suprir as necessidades logísticas, operacionais e administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Codajás-AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: **08/08/2025**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários: **Conforme Abaixo**:

Licitante: **VTMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA**, CNPJ sob nº 06.067.548/0001-35;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. UNIT
2	UND	Triciclo de Carga 150cc, Tipo: Monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar, Cilindrada mínima: 149 cc, Potência máxima: 12,5 cv a 8.000 rpm, Sistema de partida: Elétrica e pedal, Combustível: Gasolina, Capacidade do tanque: 12 litros, Tipo: Manual de 5 marchas, Comprimento: 3,5 Metros, Largura: 1,3 Metros, Altura:1,46 Metros, Capacidade de carga: 500kg, Freio dianteiro: Disco, Freio traseiro: Tambor, Rodas dianteiras: Aro 21", Rodas traseiras: Aro 18". Modelo referência: Triciclo Cargo 150cc Modelo: TR 150 ZH 3. O valor total ofertado deverá incluir, obrigatoriamente, os custos com o primeiro emplacamento e a transferência de propriedade do veículo em nome da Prefeitura Municipal de Codajás, sendo tais providências de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, não cabendo qualquer ônus à Administração Pública. Todos os veículos deverão ser entregues com envelopamento gráfico temático, conforme padrão visual a ser definido pela Prefeitura Municipal de Codajás. O custo do envelopamento será de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora, devendo estar integralmente incluso no valor global da proposta. O prazo de garantia ofertado pelo fabricante não poderá ser inferior a 24 meses. A contratada deverá realizar, obrigatoriamente, a revisão periódica do veículo durante o período de garantia, arcando integralmente com os respectivos custos.	5	R$ 25.000,00

Licitante: **R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**, CNPJ sob nº 43.661.536/0001-60;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. UNIT
3	UND	Picape 4x4, ano/modelo 2025, motorização a diesel. O veículo deverá ser equipado com motor 2.8 turbodiesel, com câmbio manual de 6 marchas e sistema de tração 4x4, Potência: 190 cv a 3.500 rpm, Vidros e travas elétricas, Volante com ajuste de altura, Airbags frontais para motorista e passageiro. Combustível: Diesel. Os pneus deverão ser do tipo misto, apropriados para rodagem em estrada e fora de estrada, montados em rodas de liga leve de 16 polegadas. A direção deverá ser hidráulica. O sistema de climatização deverá contemplar ar-condicionado na cabine do motorista. A capacidade mínima do veículo deverá ser para 5 passageiros. O veículo deverá dispor de sistema de travamento central das portas e vidros elétricos com acionamento por controle remoto, de modo a assegurar maior segurança e praticidade. Deverá ser equipado também com sistema multimídia de uso exclusivo para o motorista, contendo tela de 7 polegadas, conectividade Bluetooth, entrada USB e compatibilidade com smartphones. Modelo de referência: Mitsubishi Triton GL MT, ano 2025, ou equivalente que atenda integralmente às especificações descritas. O valor total ofertado deverá incluir, obrigatoriamente, os custos com o primeiro emplacamento e a transferência de propriedade do veículo em nome da Prefeitura Municipal de Codajás, sendo tais providências de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, não cabendo qualquer ônus à Administração Pública. Todos os veículos deverão ser entregues com envelopamento gráfico temático, conforme padrão visual a ser definido pela Prefeitura Municipal de Codajás. O custo do envelopamento será de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora, devendo estar integralmente incluso no valor global da proposta. O prazo de garantia ofertado pelo fabricante não poderá ser inferior a 24 meses. A contratada deverá realizar, obrigatoriamente, a revisão periódica do veículo durante o período de garantia, arcando integralmente com os respectivos custos.	1	R$ 267.388,00

Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ sob nº 03.093.776/0006-34;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. UNIT
4	UND	Micro-ônibus, ano/modelo 2024/2025, com motorização a diesel. O veículo deverá ser equipado com Motor 3.8, 4 cilindros em linha, 162 cv (119 kW) a 2600 rpm. Combustível: Diesel. Os pneus deverão ser radiais, com aro compatível com o porte e a categoria do veículo,	1	R$ 775.000,00

		garantindo estabilidade e segurança durante o transporte. A direção deverá ser hidráulica. O sistema de climatização deverá ser completo, com ar-condicionado para o motorista e para os passageiros. O micro-ônibus deverá ter capacidade mínima para 20 passageiros, sendo obrigatória a disposição interna de bancos confortáveis, com revestimento adequado ao transporte coletivo de curta e média distância. O veículo deverá ser equipado com sistema multimídia de uso exclusivo para o motorista, contendo tela de 7 polegadas, conectividade Bluetooth, entrada USB e compatibilidade com dispositivos móveis, além de possuir câmera de ré integrada, com objetivo de auxiliar nas manobras e reforçar a segurança operacional do veículo. Modelo de referência: Volare Attack 9, ano 2024/2025, ou similar que atenda integralmente às especificações técnicas aqui descritas. O valor total ofertado deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com o primeiro emplacamento e a transferência de propriedade do veículo em nome da Prefeitura Municipal de Codajás, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração Pública. Todos os veículos deverão ser entregues com envelopamento gráfico temático, conforme padrão visual a ser definido pela Prefeitura Municipal de Codajás. O custo do envelopamento será integralmente suportado pela empresa fornecedora e deverá estar incluído no valor global da proposta. O prazo de garantia ofertado pelo fabricante não poderá ser inferior a 24 meses. A contratada deverá realizar, obrigatoriamente, a revisão periódica do veículo durante o período de garantia, arcando integralmente com os respectivos custos.		
5	UND	Van de transporte de passageiros com acessibilidade, ano/modelo 2024/2025, com motorização a diesel. O veículo deverá ser equipado com motor 2.3L dCi Turbo Diesel, 4 cilindros em linha, 16 válvulas, potência máxima: 136 cv a 3.500 rpm, com câmbio manual de 6 marchas, adequado para transporte urbano e intermunicipal. Combustível: diesel. Os pneus deverão ser radiais, com aro de liga leve compatível com veículos de transporte de passageiros. O veículo deverá estar adaptado com plataforma elevatória hidráulica para cadeirantes, instalada conforme normas de acessibilidade e segurança vigentes, permitindo o embarque e desembarque de pessoas com mobilidade reduzida de forma prática e segura. A direção deverá ser hidráulica. O sistema de climatização deverá incluir ar-condicionado na cabine do motorista e ar-condicionado para os passageiros. Van com capacidade para 15 passageiros + 1 motorista, sendo no mínimo 2 vagas adaptadas para cadeirantes, com os devidos dispositivos de fixação, sinalização e segurança, conforme a legislação aplicável. Deverá ser equipada com sistema multimídia de uso exclusivo para o motorista, contendo tela de 7 polegadas, rádio, conectividade Bluetooth, entrada USB e compatibilidade com dispositivos móveis. O veículo deverá contar também com câmera de ré integrada, para facilitar as manobras e aumentar a segurança operacional. Modelo de referência: Renault Master L2H2, ano 2024/2025, com câmbio manual de 6 marchas, ou modelo equivalente que atenda integralmente às especificações descritas. O valor total ofertado deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com o primeiro emplacamento e a transferência de propriedade do veículo em nome da Prefeitura Municipal de Codajás, sendo tais providências de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração. Todos os veículos deverão ser entregues com envelopamento gráfico temático, conforme identidade visual a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Codajás. O custo do envelopamento será de inteira responsabilidade da empresa fornecedora e deverá estar incluído no valor global da proposta. O prazo de garantia ofertado pelo fabricante não poderá ser inferior a 24 meses. A contratada deverá realizar, obrigatoriamente, a revisão periódica do veículo durante o período de garantia, arcando integralmente com os respectivos custos.	1	R$ 414.200,00
6	UND	Van de passageiro, ano/modelo 2024/2025, com motorização a diesel. O veículo deverá ser equipado com Motor 2.3L dCi Turbo Diesel, 4 cilindros em linha, 16 válvulas, Potência máxima: 136 cv a 3.500 rpm. Combustível: diesel. Os pneus deverão ser radiais, montados em rodas de liga leve com aro de 16 polegadas, adequados ao uso urbano e rodoviário. A direção deverá ser hidráulica. O sistema de climatização deverá contemplar ar-condicionado na cabine do motorista e ar-condicionado para os passageiros, assegurando bem-estar térmico a todos os ocupantes. A van deverá ter capacidade mínima para 12 passageiros, com assentos revestidos em material resistente e de fácil higienização, respeitando os requisitos de ergonomia e conforto para transporte coletivo. O veículo deverá ser equipado com sistema multimídia de uso exclusivo para o motorista, incluindo tela de 7 polegadas, rádio, conectividade Bluetooth, entrada USB e compatibilidade com dispositivos móveis. Deverá, ainda, dispor de câmera de ré integrada, a fim de facilitar as manobras e garantir maior segurança operacional. Modelo de referência: Renault Master L3H2, ano 2024/2025, ou equivalente que atenda integralmente às especificações descritas. O valor total ofertado deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com o primeiro emplacamento e a transferência de propriedade do veículo em nome da Prefeitura Municipal de Codajás, sendo tais encargos de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública. Todos os veículos deverão ser entregues com envelopamento gráfico temático, conforme padrão visual a ser definido pela Prefeitura Municipal de Codajás. O custo total do envelopamento será de responsabilidade da empresa fornecedora e deverá estar incluído no valor global da proposta apresentada. O prazo de garantia ofertado pelo fabricante não poderá ser inferior a 24 meses. A contratada deverá realizar, obrigatoriamente, a revisão periódica do veículo durante o período de garantia, arcando integralmente com os respectivos custos.	1	R$ 394.490,00
9	UND	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO – 8 M³. Veículo automotor tipo caminhão, zero quilômetro, destinado à coleta e compactação de resíduos sólidos urbanos, com capacidade volumétrica mínima de 8 metros cúbicos. O caminhão deverá ser montado em chassi reforçado e compatível com o porte da carroceria compactadora, com Peso Bruto Total (PBT) adequado à carga operacional, motor a diesel com potência mínima de 150 cv, e estar em conformidade com as normas ambientais vigentes (Proconve P-8 / Euro 6). O veículo deverá possuir transmissão manual, sistema de freios a ar com ABS em todos os eixos, proporcionando segurança e eficiência nas frenagens. A cabine deverá ser do tipo simples, equipada com direção hidráulica, ar-condicionado de fábrica, tacógrafo digital e todos os itens obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Deverá contar com faróis de alta potência e qualidade, adequados para operações noturnas, proporcionando boa visibilidade e segurança para a equipe de coleta durante turnos noturnos ou em condições de baixa luminosidade. O caminhão também deverá ser equipado com sirene luminosa do tipo giroflex na cor laranja, instalada na parte superior da carroceria ou cabine, para sinalização durante o serviço. A carroceria compactadora deve ser do tipo carregamento traseiro, com sistema hidráulico de compactação por lâmina vaivém, vedação eficiente contra vazamentos de chorume, tempo do ciclo de compactação de aproximadamente 21s, Calha intermediária para captação de chorume com capacidade de 80 litros:, iluminação traseira de segurança, e dispositivos de proteção para os operadores. A estrutura deve permitir operação segura, durável e de fácil manutenção. O valor total ofertado deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com o primeiro emplacamento e a transferência de propriedade do veículo em nome da Prefeitura Municipal de Codajás, sendo tais encargos de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública. Todos os veículos deverão ser entregues com envelopamento gráfico temático, conforme padrão visual a ser definido pela Prefeitura Municipal de Codajás. O custo total do envelopamento será de responsabilidade da empresa fornecedora e deverá estar incluído no valor global da proposta apresentada. O prazo de garantia ofertado pelo fabricante não poderá ser inferior a 24 meses. A contratada deverá realizar, obrigatoriamente, a revisão periódica do veículo durante o período de garantia, arcando integralmente com os respectivos custos.	2	R$ 520.000,00

Licitante: **ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ sob nº 10.638.915/0001-80;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. UNIT
8	UND	Minivan modelo Spin, ano 2025. O veículo deverá ser equipado com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio automático, trio elétrico, ar condicionado, pintura branca, motorização mínima 1.6, kit alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave, potência (cv) no mínimo 107.0 / 98.0, freio abs. O veículo deverá ser equipado com sistema multimídia de uso exclusivo para o motorista, incluindo tela de 7 polegadas touchscreen, rádio, conectividade Bluetooth, entrada USB e compatibilidade com dispositivos móveis. Deverá, ainda, dispor de câmera de ré integrada, a fim de facilitar as manobras e garantir maior segurança operacional. Modelo de referência: Chevrolet Spin, 2025, ou equivalente que atenda integralmente às especificações descritas. O valor total ofertado deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com o primeiro emplacamento e a transferência de propriedade do veículo em nome da Prefeitura Municipal de Codajás, sendo tais encargos de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública. Todos os veículos deverão ser entregues com envelopamento gráfico temático, conforme padrão visual a ser definido pela Prefeitura Municipal de Codajás. O custo total do envelopamento será de responsabilidade da empresa fornecedora e deverá estar incluído no valor global da proposta apresentada. O prazo de garantia ofertado pelo fabricante não poderá ser inferior a 24 meses. A contratada deverá realizar, obrigatoriamente, a revisão periódica do veículo durante o período de garantia, arcando integralmente com os respectivos custos.	1	R$ 171.488,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 5 de Setembro, 592 – Centro – Codajás- Amazonas**.**

JEIMESON CALDAS LIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:89BD4F16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025

Ata de Registro de Preço nº **031/2025.** Pregão Eletrônico nº **037/2025.** Objeto: Formação de Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de refeições prontas e serviços de buffet, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Codajás, bem como de outros órgãos e setores da administração pública os, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: **08/08/2025**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários: **Conforme Abaixo**:

Licitante: **LUIZ GOMES DA COSTA**, CNPJ sob nº 38.299.969/0001-88;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. UNIT
1	UND	REFEIÇÃO TIPO CAFÉ DA MANHÃ - Especificação: Fornecimento de café da manhã, seguindo a estrutura de cardápio: café, leite, pão com frios, ovos e manteiga.	2.000	R$ 10,72
	UND	REFEIÇÃO SISTEMA SELF-SERVICE - Especificação: fornecimento de refeições no sistema self service, seguindo a estrutura de cardápio: arroz branco tipo 1 Cozido, feijão tipo 1 preto ou carioca cozido, carne vermelha bovina, carne suína ou carne branca (aves, pescados etc), preparado massas variadas, legumes refogados ou crus, verduras, farofas e demais opções contidas no cardápio diário do fornecedor. Acompanhado de uma bebida não alcoólica (Refrigerante 350ml, suco de 400ml ou água mineral de 500ml.	4.000	R$ 17,62
	UND	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX - Especificação: fornecimento de marmitex com no mínimo 800 gramas, em embalagem descartável, devendo conter arroz branco tipo 1 Cozido, feijão tipo 1 preto ou carioca cozido, carne vermelha bovina, carne suína ou carne branca (aves, pescados etc), preparado massas variadas, legumes refogados ou crus, verduras e farofas.	3.000	R$ 17,62
	UND	REFEIÇÃO TIPO LANCHES: Especificação: fornecimento de lanches, sendo: salgados fritos, salgados assados, bolos, lanches naturais, pães com frios e frutas, acompanhados obrigatoriamente de suco natural ou refrigerante com volume mínimo de 350ml.	2.000	R$ 15,61
	UND	SALGADOS DIVERSOS - Especificação: fornecimento de salgados diversos peso mínimo de cada unidade 20 a 25 gramas - com recheio: carne, frango, queijo e presunto - espécies de salgados que devem compor: rissoles, coxinhas, croquetes, bolinha de queijo e mini salgados assados. Unidade de fornecimento: Cento que é equivalente a 100 unidade de salgados.	3.000	R$ 97,88
	UND	SUCOS - Especificação: Sucos de frutas naturais. Unidade de fornecimento: Jarras de 1 litro.	1.000	R$ 26,57
	UND	BOLO COMUM - Especificação: Bolo comum de tabuleiro: O bolo não pode se apresentar abatumado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade e deverá ser armazenado em local adequado. Unidade de fornecimento: o bolo deverá pesar no mínimo 4kg.	150	R$ 147,19
	SERV.	Fornecimento de alimentos e bebidas não alcoólicas para almoço ou jantar institucional e jogos de jantar (prato, conjunto talheres e taça. O serviço deverá ser do tipo "buffet". O cardápio sugerido: 2 (dois) tipos de saladas, arroz, 2 (dois) tipos de legumes, um tipo de carne vermelha, um tipo de carne de ave ou peixe, um tipo de massa e uma opção vegetariana. O cardápio sugerido para as sobremesas: de frutas laminadas e duas opções de doces (tortas, pudins, pavês, mousses e compotas). As bebidas sugeridas: água mineral (com e sem gás), 3 (três) tipos de refrigerantes (normal e Light ou zero), 2 (dois) tipos de sucos de frutas naturais. As bebidas deverão estar acondicionadas em jarras de vidro e/ou garrafas, se necessário, térmicas, e, quando preciso, refrigeradas suficientemente para seu ideal consumo, sendo então, servidos em seus característicos copos e/ou taças de vidro devidamente higienizados. Ao final de cada evento, na saída, deverão servir cafés, chás e acompanhamentos adequados. Os alimentos deverão estar frescos e prontos para o consumo. Toda a equipe, assim como a montagem de mesas de alimentos, deverá estar pronta com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento. A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de convidados sem perder de vista a qualidade no serviço e considerando a presença mínima de 1 (um) copeiro, 1 (um) auxiliar de cozinha, 1 (um) garçom para cada grupo de 25 (vinte e cinco) convidados, e quando no cardápio houver alimentos a serem finalizados no local, far-se-á necessária a presença de cozinheiro. Toda a equipe deverá ser habilitada para a função e deverá se apresentar uniformizada e atender ao disposto no item 5.2.1 do presente estudo. Todo o material necessário ao serviço deverá estar incluído no preço sem ônus adicional. A CONTRATADA deverá fornecer planilha contendo dados das equipes (nome completo e documento de identidade/CPF), veículos e equipamentos a serem utilizado. O método de medida adotado será por pelo menos 25 pessoas.	25	R$ 2.098,46

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 5 de Setembro, 592 – Centro – Codajás- Amazonas**.**

JEIMESON CALDAS LIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:148D0571

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO INTERNO DE GESTOR ESCOLAR 2025/2026-SEMEC/PMM (EDITAL001/2025-SEMEC-PMM)

EDITAL 004/2025-SEMEC-PMM

Divulga o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Interno – PSI deflagrado pelo Edital 001/2025/2026-GP-PMM.

O presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Interno deflagrado pelo Edital 001/2025/2026 GP-PMM, professora, nomeado pelo Decreto Nº 593 de junho de 2025, no uso de suas atribuições, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Interno deflagrado pelo Edital 003/20235/2026 GP/ PMM.

Art. 2 º - Os candidatos classificados por estabelecimento, dentro do número de vagas, conforme CAPÍTULO V do Quadro de Vagas, do Edital 003/2025-SEMEC-PMM são os seguintes:

RESULTADO PRELIMINAR DA ANALISE DE TITULOS

ESCOLAS DA ZONA URBANA			
CEI Duque de Caxias - Rua Presidente Costa e Silva, bairro São Francisco			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
MARIA MARGARETE XAVIER DE ARAUJO	140	1º	Não houve empate
CEI João de Deus Palheta Ramos - Rua Horácio Barroso, bairro Aparecida			

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
MAURINEIA NEVES DA COSTA	140	1º	Não houve empate

CEI Joaquim Lula - Rua João de Deus, bairro da Liberdade

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
MARILDA NEVES DA COSTA	119	1º	Não houve empate
SILVILENE OLIVEIRA DE ARAÚJO	40	2º	Não houve empate

Creche/Pré-escola Jaime Jeronimo Teles Bastos - Rua Costa e Silva, bairro Vale Verde

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
ANTONIO PAULO DOS SANTOS MONTEIRO	140	1º	Não houve empate

Creche/Pré-escola Natanael Nogueira dos Santos - Rua Gaspar Fernandes, bairro Aparecida

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
VALDEMIR FERREIRA SOARES	90	1º	
ALISSON REGINA DA SILVA PICANÇO	70	2º	

Creche/Pré-escola Professora Antônia Maciel da Silva - Rua Joana D'Ângelo, bairro Biribiri

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
JOSILENE MARTINS FERNANDES	110	1º	Não houve empate
CLEICIMAR RODRIGUES CUSTÓDIO	100	2º	Não houve empate

Creche/Pré-escola Professora Edsângela Santos Menezes - Rua Projetada nº1, Conjunto Ataliba

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
EDISANDRA SANTOS MENEZES	272	1º	Não houve empate

Creche/Pré-escola Professora Elcimar Machado da Silva - Avenida Correnteza, bairro da Correnteza

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
JUSSARA SABOIA SAID	74	1º	Não houve empate

Creche/Pré-escola Professora Ligia Maria Silva da Silva - Rua Waldemar Ventura, bairro São José

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
ESTEFANIA LIMA DE SOUZA	111	1º	Não houve empate

Creche/Pré-escola Professora Maria do Socorro da Cruz Santos - Avenida Padre Rafael, bairro São Francisco

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
JOSÉ ANTONIO ARAÚJO PEREIRA	84	1º	
CASSANDRA BATISTA DE JESUS ANTUNES	70	2º	

Creche/Pré-escola Professora Marlúcia Dantas da Silva - Rua Itacoatiara, bairro da União

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
ALDENIRA ALMEIDA DA ROCHA	113	1º	Não houve empate

EMEF Francisca Mafra de Carvalho - Rua Otavio Araújo, bairro Morada do Sol

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
MARIA DE FATIMA DA COSTA VIEIRA	91	1º	Não houve empate

EMEF Gerdião Cabral Nunes - Travessa 16 de julho, bairro São José

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
ELCIMARA CORREA DE SOUZA	133	1º	Não houve empate

EMEF Governador Henoch da Silva Reis - Rua Itacoatiara, bairro da União

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
SILEIDSON DA SILVA PEREIRA	98	1º	Não houve empate
CLICE JANE LOPES BARROS	96	2º	Não houve empate

EMEF José da Luz - Rua Raimundo Dias, bairro da Liberdade

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
QUEZINHA GOMES DE CARVALHO	68	1º	Não houve empate

EMEF Manoel Urbano - Rod. AM 352 KM 01

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
MARCILIO ALVES MONTEIRO	140	1º	Não houve empate

EMEF Maria do Socorro Queiroz Farias - Avenida Correnteza, bairro da Correnteza

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
MILENY CUNHA DA ENCARNAÇÃO	47	1º	Não houve empate

EMEF Professor Manoel Afonso de Brito - Rua Joaquim de Melo nº116, bairro Novo Manacá

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
LINDEBERGUE GOMES LIMA	102	1º	Não houve empate
MARIA VANILZA RODRIGUES DA SILVA	100	2º	Não houve empate

EMEF Professora Beatriz da Silva Bezerra - Rua Daniel Simões, bairro São José			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
AVILMAR PEREIRA ALVES	140	1º	Não houve empate
EMEF Professora Raimunda Marta Vasconcelos - Rua Eloy Marques, bairro da Terra Preta			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
RILDO VALENTE MASULO	120	1º	Não houve empate
EMEF Raimundo Geraldo Saraiva Pereira - Rua Tancredo Neves, s/n, bairro Liberdade			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
CLEONICE OLIVEIRA RODRIGUES	183	1º	Não houve empate
GELCIMARA MARTINS DE MORAÊS	100	2º	Não houve empate
EMEF Zoraida Ribeiro Alexandre - Rua Waldemar Ventura, bairro São José			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
JOSENILDA RODRIGUES MOREIRA	140	1º	Não houve empate
RARISON VASCONCELOS DA COSTA	20	2º	Não houve empate
ESCOLAS DA ZONA RURAL - ESTRADA			
Creche/Pré-Escola Jubertino Muniz da Silva - Rua Ezequiel Ruiz s/n Vila da Bela Vista			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
JEOVANE ANJOS DOS SANTOS	102	1º	Não houve empate
EDILZA SANTOS DE OLIVEIRA	79	2º	Não houve empate
EMEF Adelina Menezes Pinheiro - Rod. AM 352 KM 35			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
JUCELINO DO CARMO DA SILVA	120	1º	Não houve empate
EMEF Benedito Gomes - Rod. AM 070 KM 62			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
FRANCISCA MARGARIDA DA SILVA PICANÇO	140	1º	Não houve empate
EMEF Boa União - Igarapé da Água Branca KM 04			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
OZIAS FERREIRA DA SILVA	140	1º	Não houve empate
ANDREIA REGINA DOS SANTOS AMORIM	86	2º	Não houve empate
FÁBIO SÉRGIO SANTOS MAGALHÃES	79	3º	Não houve empate
EMEF Ernestina Lima Pereira - Rod. AM 070 KM 70			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
DUCINETE DUARTE CARVALHO	120	1º	Não houve empate
EMEF Ezequiel Ruiz II - Rua Barroso s/ n Vila da Bela Vista			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
ROSANGELA DA SILVA TRINDADE	120	1º	Não houve empate
EMEF São João do Ubim - Rod. AM 070 KM 47			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
PAULO BARROSO DA CRUZ	77	1º	Não houve empate
ESCOLAS DA ZONA RURAL - FLUVIAL			
Creche/Pré-Escola Edelberta da Cunha Conde - Vila de Repartimento do Tuiué			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
MARIA SILVANA ROSAS BENTO	56	1º	Não houve empate
EMEF Andrade Silva Diniz - Parauá			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
REINALDO SANTANA DE CARVALHO	120	1º	Não houve empate
EMEF Bom Jesus - Reserva do Piranha			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
MARILZA LOMAS MONTEIRO	166	2º	Não houve empate
EMEF Elizabeth Guimarães - Vila Rica de Caviana			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
SAMUEL FERREIRA DA SILVA	120	1º	Não houve empate
EMEF Gaspar Fernandes - Lago do Castanho			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
JOÃO HERBERT AMORIM VALENTE	140	1º	Não houve empate
EMEF Jofre Pessoa de Alencar - Vila do Jacaré			

NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
MARGARIDA FERNANDES DA COSTA	135	1º	Não houve empate
EMEF José Augusto de Queiroz - Jaitêua de Cima			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
ORDILENE NASCIMENTO DA SILVEIRA	140	1º	Não houve empate
EMEF José de Melo Sobrinho - Lago do Calado			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
JAIR SORIANO ALVES	140	1º	Não houve empate
EMEF Leocádio da Cunha - Sacambu			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
DORVANIRA ROCHA DE OLIVEIRA	120	1º	Não houve empate
EMEF Lili Vasconcelos - Vila do Jacaré			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
MARIA NELY NOBRE DO NASCIMENTO	120	1º	Não houve empate
EMEF Lima Bernardo - Costa do Pesqueiro I			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA	120	1º	Não houve empate
EMEF Manoel Germano de Moura - Cabalena			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
SÉRGIO DA SILVA NOBREGA	136	1º	Não houve empate
ODINEZA VIANA DE SOUZA	75	2º	Não houve empate
MANOEL LIVRAMENTO ALVES DE SOUZA	40	3º	Não houve empate
EMFE Monte Sião I - Paraná do Supiá			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
ANDERSON FEITOSA RIBEIRO	120	1º	Não houve empate
EMEF Nossa Senhora do Carmo - Macu Mirim			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
DANUZIA DA SILVA DE OLIVEIRA	112	1º	Não houve empate
WANDERLY SALOMÉ DE MATOS	80	2º	Não houve empate
EMEF Presidente Kennedy - Costa do Ajaratubinha			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
ELENIR FERREIRA DA COSTA	140	1º	Não houve empate
EMEF Prof.ª Cezarina Martins de Almeida - Cururu			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
JANICE SILVA DE SOUZA	52	1º	Não houve empate
EMEF Prof.ª Maria de Nazaré Oliveira - Repartimento do Tuiué			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
ALZENIR CUNHA DOS SANTOS	81	1º	Não houve empate
EMEF Sagrado Coração de Jesus - Costa do Ajaratuba			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
GILENO SERVULO NATARIO MOTA	116	1º	Não houve empate
EMEF São Lázaro			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
CARLA ARAÚJO CARDOSO	108	1º	Não houve empate
EMEF São Francisco – Lago Preto - Igarapé do Lago Preto			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
VANDO CÉSAR DA GAMA ANTUNES	62	1º	Não houve empate
EMEF São Francisco - Paratarizinho - Paraná do Paratarizinho			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
JUÍZES NEVES SOARES	44	1º	Não houve empate
EMEF São Francisco de Assis - Costa do Ajaratuba II			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
MARCELO ROCHA DA CRUZ	140	1º	Não houve empate
EMEF São Luiz de Gonzaga - Irapajé I – Rio Manacapuru			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
Não houve candidato	-	-	-

Art. 3 º - Não houve inscrição para as vagas reservadas a pessoas portadoras de deficiência, na forma da certidão expedida pela Secretária da Comissão, cujo inteiro teor é o seguinte:

CERTIDÃO

No uso das atribuições que me são conferidas em razão da função de Secretário da Comissão do Processo Seletivo Interno deflagrado pelo Edital 001/2025/2026-SEMEC-PMM, e havendo conferido criteriosamente as inscrições recebidas pela Comissão, CERTIFICO que, decorrido o prazo do Edital, não houve inscrições para as vagas reservadas para pessoas com deficiência.

Manacapuru, 13 de agosto de 2025

JORGE CABUS NETO
Secretário

Art. 4 º - Para interpor recurso contra este resultado preliminar, o candidato disporá até no dia 14 de agosto de 2025 até 14 horas. Contando a partir do dia da publicação no diário oficial dos municípios do Amazonas.

Art. 5 º - Os recursos devidamente fundamentados, digitados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues, pelo candidato ou seu procurador, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, situada no Boulevard Pedro Rates de Oliveira, 753, centro, Manacapuru/AM, no horário de 8h às 14h até no dia 14 de agosto de 2025.

Art. 6 º - O recurso deverá conter o nome do candidato, o número de inscrição e cargo a que concorre.

Art. 7 º - Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão, que emitirá decisão terminativa nas 24 horas seguintes.

Manacapuru, 13 de agosto de 2025

JOSELIA CAVALCANTE DA SILVA
Presidente da Comissão

Manacapuru,13 agosto de 2025

JORGE CABUS NETO
Secretário da Comissão

JOSELIA CAVALCANTE DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:46FA469F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.018/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 039/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa HSX ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 35.788.297/0001-86.
Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica, pelo menor preço global, para a prestação de serviços sob demanda de locação de caminhões, equipamentos e máquinas pesadas, sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Ord.	Descrição / Especificação	Unidade	Cálculo de Horas	Qtde Máquina	Valor Unitário	Valor Global
1	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA, Especificações mínimas: escavadeira hidráulica sobre esteiras; caçamba com capacidade de 1,2m³; peso operacional bruto 21 toneladas; potência de 155HP; Adicionais: com operador, sem combustível. SINAPI - 05/2025 - Amazonas	Hora / CHP (Custo Horário Produtivo)	22d x 8h x 12m x 1 = 2.112	1	R$ 343,53	R$ 725.535,36
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, Especificações mínimas: capacidade de carga útil de 13.000kg; peso operacional bruto de 16.000kg; caçamba com capacidade de 6m³; potência de 230CV; Adicionais: com operador, sem combustível. SINAPI - 05/2025 - Amazonas	Hora / CHP (Custo Horário Produtivo)	22d x 8h x 12m x 1 = 4.224	2	R$ 282,91	R$ 1.195.011,84
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, Especificações mínimas: caminhão trucado; capacidade de carga útil de 15.900kg; peso operacional bruto de 23.000kg; caçamba com capacidade de 10m³; potência de 230CV; Adicionais: com operador, sem combustível. SINAPI - 05/2025 - Amazonas	Hora / CHP (Custo Horário Produtivo)	22d x 8h x 12m x 1 = 2.112	1	R$ 368,74	R$ 778.778,88
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, Especificações mínimas: caminhão trucado; reservatório metálico com capacidade de 10.000 litros; carga útil de 15.900kg; peso bruto total de 23.000kg; potência de 230CV; Adicionais: com operador, sem combustível. SINAPI - 05/2025 - Amazonas	Hora / CHP (Custo Horário Produtivo)	22d x 8h x 12m x 1 = 2.112	1	R$ 436,81	R$ 922.542,72
5	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, Especificações mínimas: lâmina de 3,7m; peso bruto de 13.000kg; potência de 125HP; Adicionais: com operador, sem combustível. SINAPI - 05/2025 - Amazonas	Hora / CHP (Custo Horário Produtivo)	22d x 8h x 12m x 1 = 2.112	1	R$ 371,39	R$ 784.375,68
6	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, Especificações mínimas: trator com roda motriz elevada; lâmina de 3,10m; peso operacional de 16,7 toneladas; potência de 150HP; Adicionais: com operador, sem combustível. SINAPI - 05/2025 - Amazonas	Hora / CHP (Custo Horário Produtivo)	22d x 8h x 12m x 1 = 2.112	1	R$ 354,31	R$ 748.302,72
7	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, Especificações mínimas: maquinário sobre rodas; caçamba com capacidade para 2,5m³ a 3,5m³; peso operacional de 18.300kg; potência de	Hora / CHP (Custo Horário Produtivo)	22d x 8h x 12m x 1 = 2.112	1	R$ 332,44	R$ 702.113,28

	197HP; Adicionais: com operador, sem combustível. SINAPI - 05/2025 - Amazonas					
8	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, Especificações mínimas: maquinário sobre rodas com tração 4x4 e carregadeira; capacidade da caçamba carregadeira de 1m³; capacidade caçamba retroescavadeira de 0,26m³; capacidade de escavação de 4,30m; peso operacional de 6.600kg; potência de 88HP; Adicionais: com operador, sem combustível. SINAPI - 05/2025 - Amazonas	Hora / CHP (Custo Horário Produtivo)	22d x 8h x 12m x 1 = 4.224	2	R$ 207,49	R$ 876.437,76
9	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, Especificações mínimas: maquinário com sistema vibratório e pé de carneiro para solos; faixa de trabalho de 1,68m; peso operacional sem lastro de 7,4 toneladas e com lastro de 8,8 toneladas; potência de 80HP; Adicionais: com operador, sem combustível. SINAPI - 05/2025 - Amazonas	Hora / CHP (Custo Horário Produtivo)	22d x 8h x 12m x 1 = 2.112	1	R$ 223,20	R$ 471.398,40
10	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO, Especificações mínimas: capacidade de carga útil de 9.700kg; carroceria fixa aberta em madeira para transporte de carga seca; peso bruto total de 9.700kg; potência de 185CV; Adicionais: com operador, sem combustível. SINAPI - 05/2025 - Amazonas	Hora / CHP (Custo Horário Produtivo)	22d x 8h x 12m x 1 = 2.112	1	R$ 344,90	R$ 728.428,80
11	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO SUCÇÃO, Especificações mínimas: caminhão trucado; reservatório metálico com capacidade para 12.000 litros; capacidade de carga útil de 15.900kg; peso bruto total de 23.000kg; potência de 230CV; Adicionais: com operador, sem combustível. SINAPI - 05/2025 - Amazonas	Hora / CHP (Custo Horário Produtivo)	22d x 8h x 12m x 1 = 2.112	1	R$ 485,43	R$ 1.025.228,16
12	LOCAÇÃO CAMINHÃO MUNCK, Especificações mínimas: caminhão com guincho com capacidade para 6 toneladas; potência de 136HP; Adicionais: com operador, sem combustível. SINAPI - 05/2025 - Amazonas	Hora / CHP (Custo Horário Produtivo)	22d x 8h x 12m x 1 = 2.112	1	R$ 292,42	R$ 617.591,04

Município de Maués/AM, 12 de agosto de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

HSX ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:5ECFAE88

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 25/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2025

A Prefeitura Municipal de Parintins com sede na rua Jonathas Pedrosa, na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2025, Processo Administrativo n.º 66/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA USINA DE OXIGÊNIO E EQUIPAMENTO DE ENVASE DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, INSTALADA NO HOSPITAL JOFRE COHEN, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 34/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

Fornecedor: OXYNIT SOLUCOES EM GASES LTDA- 12.891.154/0001-08					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA USINA DE OXIGÊNIO E EQUIPAMENTO DE ENVASE DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, INSTALADA NO HOSPITAL JOFRE COHEN , INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 157.712,88	R$ 157.712,88

Detalhamento dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	MARCA	MODELO	V. UNITÁRIO	TOTAL
1.1	LUBRIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS DA USINA GERADORA DE OXIGÊNIO	SERV.	12	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.061,05	R$ 12.732,60
1.2	LIMPEZA GERAL DA USINA GERADORA DE OXIGÊNIO	SERV.	12	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 592,59	R$ 7.111,08
1.3	TROCA DOS FILTROS COALESCENTES, REFIS	SERV.	12	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 408,70	R$ 4.904,40
1.4	TROCA DO FILTRO DE OXIGÊNIO MEDICAL	SERV.	12	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 634,30	R$ 7.611,60
1.5	LIMPEZA GERAL DO SECADOR POR REFRIGERAÇÃO	SERV.	12	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 559,11	R$ 6.709,32
1.6	TROCA DE ÓLEO DO COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO	SERV.	12	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.016,46	R$ 12.197,52
1.7	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO DO COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO	SERV.	12	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 371,19	R$ 4.454,28
1.8	TROCA DO ELEMENTO SEPARADOR DO COMPRESSOR DE AR	SERV.	12	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 413,68	R$ 4.964,16

	COMPRIMIDO						
1.9	LIMPEZA GERAL NO COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO	SERV.	12	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 548,39	R$ 6.580,68
1.10	MELHORAS NO QUADRO DE COMANDO QDC	SERV.	12	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 906,85	R$ 10.882,20
1.11	MELHORIA NOS DRENOS DO SISTEMA DE OXIGÊNIO	SERV.	12	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 233,41	R$ 2.800,92
1.12	TROCA DOS ROLAMENTOS DO COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO	SERV.	12	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.687,45	R$ 20.249,40
1.13	KIT MANUTENÇÃO DA VÁLVULA DE CARGA E ALÍVIO	SERV.	12	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 648,69	R$ 7.784,28
1.14	KIT MANUTENÇÃO DA VÁLVULA DE PRESSÃO MÍNIMA	SERV.	12	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 568,37	R$ 6.820,44
1.15	KIT MANUTENÇÃO DA VÁLVULA DE ADMISSÃO	SERV.	12	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 425,03	R$ 5.100,36
1.16	COMPLEMENTO OU TROCA TOTAL DO CARVÃO DA GERADORA DE OXIGÊNIO	SERV.	12	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 373,07	R$ 4.476,84
1.17	REPARO OU TROCA DOS PURGADORES ELETRÔNICOS	SERV.	12	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 381,08	R$ 4.572,96
1.18	CONFERÊNCIA E COMPLEMENTO DO NÍVEL DE ZEOLITA E ALUMINA DOS EQUIPAMENTOS	SERV.	12	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 306,85	R$ 3.682,20
1.19	TROCA DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO COMPRESSOR DE ENVASE DE CILINDROS COM AJUSTE DA GAXETA	SERV.	12	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 628,47	R$ 7.541,64
1.20	LIMPEZA GERAL NO COMPRESSOR DE ENVASE	SERV.	12	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 560,29	R$ 6.723,48
1.21	INSPEÇÃO COM TROCA DA BOMBA D´ÁGUA	SERV.	12	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 517,08	R$ 6.204,96
1.22	INSPEÇÃO COM AJUSTE DA CORREIA	SERV.	12	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 300,63	R$ 3.607,56

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.2.1. O órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA;
2.2.1. Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
2.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
2.3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2.3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2.3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2.3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
2.3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2.3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
2.3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
2.3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2.3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.2.1. O instrumento contratual em caso de formalização da contratação deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.
3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Parintins, 12 de agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito De Parintins

OXYNIT SOLUCOES EM GASESLTDA-
12.891.154/0001-08

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:B99F69E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
OBEJTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS, NO TRECHO PIN/MAO/PIN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM

A **Prefeitura Municipal de Parintins,** por intermédio da **Comissão Municipal de Contratação,** com sede Rua Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas neste ato representado pelo Presidente o Senhor Amauri Marinho Farias**,** torna público, para conhecimento dos interessados, o aditamento para restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração mediante Ofício nº 578/2025-SEMAD/PMP.
Este termo incluir o acréscimo do quantitativo de passagens e reequilíbrio econômico-financeiro dos valores, conforme abaixo:

Especificações do objeto por lote:
1.1.LOTE I – SEMAD

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	TRECHOS	UNID	QUANT	PREÇO REF.	TOTAL
1	Passagens de barco/rede	Parintins/Manaus	Unid	2075	R$ 160,00	R$ 332.000,00
2	Passagens de barco/rede	Manaus/Parintins	Unid	2075	R$ 160,00	R$ 332.000,00
3	Passagem de barco/rede criança (6 a 9 anos), ou idoso (igual ou superior a 60 anos)	Parintins/Manaus	Unid	1075	R$ 100,00	R$ 107.500,00
4	Passagem de barco/rede criança (6 a 9 anos), ou idoso (igual ou superior a 60 anos)	Manaus/Parintins	Unid	1075	R$ 100,00	R$ 107.500,00
5	Passagem de barco/camarote suíte	Parintins/Manaus	Unid	640	R$ 800,00	R$ 512.000,00
6	Passagem de barco/camarote suíte	Manaus/Parintins	Unid	640	R$ 850,00	R$ 544.000,00
7	Passagem de lancha/poltrona	Parintins/Manaus	Unid	1565	R$ 400,00	R$ 626.000,00
8	Passagem de lancha/poltrona	Manaus/Parintins	Unid	1565	R$ 400,00	R$ 626.000,00
9	Passagem de lancha/poltrona criança (6 a 9 anos), ou idoso (igual ou superior a 60 anos).	Parintins/Manaus	Unid	835	R$ 320,00	R$ 267.200,00
10	Passagem de lancha/poltrona criança (6 a 9 anos), ou idoso (igual ou superior a 60 anos.	Manaus/Parintins	Unid	835	R$ 320,00	R$ 267.200,00
					TOTAL	R$ 3.721.400,00

1.2. LOTE 2 – SEMSA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	TRECHOS	UNID	QUANT	PREÇO REF.	TOTAL
1	Passagens de barco/rede	Parintins/Manaus	Unid	4000	R$ 160,00	R$ 640.000,00
2	Passagens de barco/rede	Manaus/Parintins	Unid	4000	R$ 160,00	R$ 640.000,00
3	Passagem de barco/rede criança (6 a 9 anos), ou idoso (igual ou superior a 60 anos)	Parintins/Manaus	Unid	1000	R$ 100,00	R$ 100.000,00

4	Passagem de barco/rede criança (6 a 9 anos), ou idoso (igual ou superior a 60 anos)	Manaus/Parintins	Unid	1000	R$ 100,00	R$ 100.000,00
5	Passagem de barco/camarote suíte	Parintins/Manaus	Unid	300	R$ 800,00	R$ 240.000,00
6	Passagem de barco/camarote suíte	Manaus/Parintins	Unid	300	R$ 850,00	R$ 255.000,00
7	Passagem de lancha/poltrona	Parintins/Manaus	Unid	1000	R$ 400,00	R$ 400.000,00
8	Passagem de lancha/poltrona	Manaus/Parintins	Unid	1000	R$ 400,00	R$ 400.000,00
9	Passagem de lancha/poltrona criança (6 a 9 anos), ou idoso (igual ou superior a 60 anos).	Parintins/Manaus	Unid	250	R$ 320,00	R$ 80.000,00
10	Passagem de lancha/poltrona criança (6 a 9 anos), ou idoso (igual ou superior a 60 anos)	Manaus/Parintins	Unid	250	R$ 320,00	R$ 80.000,00
					TOTAL	R$ 2.935.000,00

DA JUSTIFICATIVA: A fim de se manter a continuidade no fornecimento de passagens fluviais para viabilizar o deslocamento de servidores públicos para eventuais serviços no atendimento de finalidades institucionais, assim como no atendimento do TFD - Tratamento Fora do Domicílio (TFD), proporcionado aos pacientes atendidos na rede pública do SUS que precisam se deslocar até a capital na busca de tratamento de alta complexidade. Considerando que houve demandas não previstas na execução do objeto, optou-se pelo reequilíbrio econômico-financeiro no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, a fim de ajustar a remuneração do fornecimento de passagens fluviais, na hipótese de fatos imprevisíveis, prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital, expressamente não modificadas através do presente ADITIVO.

Parintins, 24 de junho de 2025.

AMAURI MARINHO MARIAS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:BE326FAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-SRP/CC

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – SRP/CC, que visa o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – SRP/CC;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: 3 A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS				
CNPJ: 42.767.572/0001-40				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UND
1	Alfinete colorido cx c/ 50 unidades	Unid	30	R$ 4,43
2	Almofada para carimbo nº 03 - azul	Unid	130	R$ 14,10
3	Almofada para carimbo nº 03 - preta	Unid	130	R$ 14,18
4	Almofada para carimbo nº 03 - vermelha	Unid	10	R$14,18
5	Apagador plástico para quadro branco	Unid	995	R$ 8,53
6	Apontador p/ lápis c/ 01 furo e depósito	Unid	160	R$ 3,12
7	Balão n° 6.5 - amarelo (pct c/ 50 und)	Pacote	125	R$ 7,22
8	Balão n° 6.5 - azul (pct c/ 50 und)	Pacote	100	R$ 10,23
9	Balão n° 6.5 - branco (pct c/ 50 und)	Pacote	125	R$ 10,37
11	Balão n° 6.5 - lilás (pct c/ 50 und)	Pacote	100	R$ 10,40
12	Balão n° 6.5 - preto (pct c/ 50 und)	Pacote	100	R$ 10,60
13	Balão n° 6.5 - rosa claro (pct c/ 50 und)	Pacote	100	R$ 11,00
15	Balão n° 6.5 - verde (pct c/ 50 und)	Pacote	100	R 11,20
16	Balão n° 6.5 - vermelho (pct c/ 50 und)	Pacote	125	R$ 11,20
17	Balão n° 9 - amarelo (pct,c/ 50 und)	Pacote	625	R$ 14,20
20	Balão n° 9 - laranja (pct c/ 50 und)	Pacote	75	R$ 17,35
27	Barbante de algodão nº 08 - amarelo - 152 mts	Rolo	28	R$ 17,50
28	Barbante de algodão nº 08 - azul - 152 mts -	Rolo	28	R$ 19,00
29	Barbante de algodão nº 08 - lilás - 152 mts -	Rolo	28	R 19,00
30	Barbante de algodão nº 08 - pink - 152 mts -	Rolo	28	R$ 19,00
34	Barbante de algodão nº 06 - amarelo - 610 mts	Rolo	10	R$ 23,00
36	Barbante de algodão nº 06 - azul oceano - 610 mts	Rolo	10	R$ 20,00
37	Barbante de algodão nº 06 - branco - 610 mts	Rolo	10	R$ 21,00
38	Barbante de algodão nº 06 - cinza claro - 610 mts	Rolo	10	R$ 22,00
40	Barbante de algodão nº 06 - lilás - 610 mts	Rolo	10	R$ 23,00
41	Barbante de algodão nº 06 - pink - 610 mts	Rolo	10	R$ 21,50
42	Barbante de algodão nº 06 - preto - 610 mts	Rolo	10	R$ 22,50
43	Barbante de algodão nº 06 - verde bandeira - 610 mts	Rolo	10	R$ 21,50
44	Barbante de algodão nº 06 - verde limão - 610 mts	Rolo	10	R$ 21,50
45	Barbante de algodão nº 06 - vermelho - 610 mts	Rolo	10	R$ 21,50
46	Barbante de algodão nº 08 branco - 152 mts - 200 grs	Rolo	100	R$ 19,61
47	BARBANTE DE NYLON - Rolo com 100 m.	ROLO	100	R$ 6,00
49	Bastão de cola quente de silicone grossa	Unid	1240	R$ 8,10
50	Bateria 9v, caixa c/ 10 und	Caixa	5	R$ 110,00

51	Anotações largura 5cm,/ 3,8cm, emb/ com 4 bls de 100 flh .	Pacote	500	R$ 11,30
52	Borracha plástica branca (cx c/ 24 und)	Caixa	60	R$ 16,00
54	Caderno pequeno c/ arame 96 fls	Unid	245	R$ 56,20
55	Caixa de isopor 100 ltrs	Unid	20	R$ 140,00
56	Caixa de isopor 120 ltrs	Und	40	R$ 140,00
57	Caixa de isopor 150 ltrs	Und	20	R$ 220,00
58	Caixa de isopor 165 ltrs	Und	5	R$ 210,00
59	Caixa de isopor 28 ltrs	Und	10	R$ 125,00
60	Caixa de isopor 35 ltrs	Und	10	R$ 127,00
61	Caixa de isopor 50 ltrs	Und	20	R$ 94,00
62	Caixa de isopor 70 ltrs	Und	10	R$ 92,00
64	Calculadora de mesa 12 dígitos com visor de cristal	Unid	118	R$ 38,00
65	Caneta esferográfica - escrita média azul -	Caixa	174	R$ 45,00
66	Caneta esferográfica - escrita média preta -	Caixa	166	R$ 43,50
68	Caneta fluorescente - marca texto - (cores variadas) (cx c/ 12 und)	Caixa	340	R$ 22,30
69	Caneta para retroprojetor 2.0 mm azul cx c/ 12 und	Caixa	10	R$ 44,00
70	Caneta para retroprojetor 2.0 mm preto cx c/ 12 und	Caixa	10	R$ 38,00
71	Caneta para retroprojetor 2.0 mm verde cx c/ 12 und	Caixa	10	R$ 37,00
72	Caneta para retroprojetor 2.0 mm vermelho cx c/ 12 und	Caixa	10	R$ 40,00
73	Capa para encadernação - transp - tam. A-4	Und	1.040	R 22,00
78	Cartolina na verde - tam. 50 cm x 66 cm	Unid	340	R$ 15,00
79	Clips nº 2/0 niquelado (cx c/ 100 und)	Caixa	550	R$ 3,80
80	Clips nº 4/0 niquelado (cx c/ 50 und)	Caixa	640	R$ 4,50
81	Clips nº 6/0 niquelado (cx c/ 50 und)	Caixa	360	R$ 11,90
82	Clips nº 8/0 niquelado (cx c/ 25 und)	Caixa	160	R$ 29,00
83	Cola branca 90 gr (cx com 12 unid)	Caixa	47	R$ 40,00
84	Cola colorida 23 gr (cx c/ 12 unid)	Caixa	22	R$ 42,00
85	Cola de contato 75 gr (cx c/ 16 und)	Caixa	9	R$ 47,00
86	Cola gliter amarelo - 35 gr. (cx com 12 unid)	Caixa	13	R$ 30,00
87	Cola gliter azul - 35 gr. (cx com 12 und)	Caixa	17	R$ 54,00
88	Cola gliter branco -35 gr. (cx com 12 und)	Caixa	14	R$ 57,00
89	Cola gliter dourado - 35 gr. (cx com 12 und)	Caixa	17	R$ 52,00
90	Cola gliter prateado - 35 gr. (cx com 12 und)	Caixa	17	R$ 52,00
91	Cola gliter verde - 35 gr. (cx com 12 und)	Caixa	17	R$ 56,00
92	Cola gliter vermelho - 35 gr. (cx com 12 und)	Caixa	17	R$ 46,00
93	Cola para isopor 90 gr (cx com 12 und)	Caixa	525	R$ 25,00
94	Colchete nº 05 (cx c/ 72 und)	Caixa	98	R$ 12,00
95	Colchete nº 08 (cx c/ 72 und)	Caixa	58	R$ 13,00
96	Colchete nº 10 (cx c/ 72 und)	Caixa	58	R$ 35,00
97	Colchete nº 13 (cx c/ 72 und)	Caixa	58	R$ 40,00
100	Copo desc. 150 ml (cx c/ 25 pct de 100 und)	Caixa	10	R$ 148,00
101	Copo desc. 180 ml (cx c/ 25 pct de 100 und)	Caixa	210	R$ 143,79
103	Copo desc. 250 ml (cx c/ 20 p ct/ 100 und)	Caixa	25	R$ 160,00
104	Copo desc. 300 ml (cx c/ 20 pct c/ 100 und)	Caixa	25	R$ 103,00
105	Copo desc. Para café 50 ml (cx c/ 50 pact de 100 und)	Caixa	35	R$ 59,00
106	Corretivo líquido tipo caneta 7 ml (cx c/ 12 unds)	Caixa	133	R$ 17,50
107	Emborr. C/ gliter 1 face - tam: 40 cm x 60 cm x 2 mm - amarelo	Unid	185	R$ 6,00
108	Emborr. C/ gliter 1 face - tam: 40 cm x 60 cm x 2 mm - azul celeste	Unid	185	R$ 6,00
109	Emborr. C/ gliter - tam: 40 cm x 60 cm x 2 mm - azul marinho	Unid	185	R$ 6,00
110	Emborr. C/ gliter - tam: 40 cm x 60 cm x 2 mm - azul oceano	Unid	185	R$ 6,00
111	Emborr. C/ gliter - 40 cm x 60 cm x 2 mm - branco	Unid	185	R$ 6,00
112	Emborr. C/ gliter - 40 cm x 60 cm x 2 mm - laranja	Unid	185	R$ 6,50
113	Emborr. C/ gliter - 40 cm x 60 cm x 2 mm - lilás	Unid	185	R$ 6,00
114	Emborr. C/ gliter - 40 cm x 60 cm x 2 mm - preto	Unid	185	R$ 6,30
115	Emborr. C/ gliter - 40 cm x 60 cm x 2 mm - rosa / pink	Unid	185	R$ 6,50
116	Emborr. C/ gliter – 40 cm x 60 cm x 2 mm - rosa claro	Unid	185	R$ 6,50
117	Emborr. C/ gliter :40 cm x 60 cm x 2 mm - verde bandeira	Unid	185	R$ 6,30
118	Emborr. C/ gliter - : 40 cm x 60 cm x 2 mm - verde limão	Unid	185	R$ 5,00
119	Emborr. C/ gliter - 40 cm x 60 cm x 2 mm - vermelho	Unid	185	R$ 6,31
133	Emborr. Fino - liso - 1 mm - azul marinho -. 40 cm x 48 cm	Unid	185	R$ 3,65
134	Emb. Gros. Liso - 5 mm - amarelo –: 40 cm x 48 cm	Unid	185	R$ 4,17
135	Emb. Gros. Liso - 5 mm - azul celeste – 40 cm x 48 cm	Unid	185	R$ 4,26
136	Emb. Gros. Liso - 5 mm – azul marinho - 40 cm x 48 cm	Unid	185	R$ 4,26
137	Emb. Gros. Liso - 5 mm - azul oceano - : 40 cm x 48 cm	Unid	185	R$ 4,26
138	Emb. Gros. Liso - 5 mm - branco - 40 cm x 48 cm	Unid	185	R$ 4,26
139	Emb. Gros. Liso - 5 mm – laranja -: 40 cm x 48 cm	Unid	185	R$ 4,26
140	Emb. Gros. Liso - 5 mm - lilás - : 40 cm x 48 cm	Unid	185	R$ 4,26
141	Emb. Gros. Liso - 5 mm – marrom - : 40 cm x 48 cm	Unid	185	R$ 4,26
142	Emb. Gros. Liso - 5 mm - preto - : 40 cm x 48 cm	Unid	185	R$ 4,26
143	Emb. Gros. Liso - 5 mm - rosa claro - : 40 cm x 48 cm	Unid	185	R$ 4,38
144	Emb. Gros. Liso – 5 mm - rosa pink - 40 cm x 48 cm	Unid	185	R$ 4,26
145	Emb. Gros. Liso - 5 mm - verde bandeira – : 40 cm x 48 cm	Unid	185	R$ 4,50
151	Envelope p/ convite 114 mm x 229 mm - azul (cx c/100 unids)	Caixa	117	R$ 74,89
157	Espiral p/ encader. 12 mm - 70 folhas	Unid	350	R$ 21,00
158	Espiral p/ encader. 17 mm - 100 folhas	Unid	400	R$ 28,00
159	Espiral p/ encader. 7 mm - 25 folhas	Unid	400	R$ 21,00
162	Estilete plástico estreito - 9 mm	Unid	138	R$ 45,00
163	Extensão elétrica (10 mt) tomada tripla c/ 03 pinos	Unid	80	R$ 35,00
164	Extensão elétrica (5 mt) tomada tripla c/ 03 pinos	Unid	80	R$ 14,00
165	Extrator de grampo, tipo espátula	Unid	520	R$ 6,00
166	Extrator de grampos, tipo piranha; formato: anatômico	Unid	98	R$ 7,80
167	Fita A.d crepe branca - 19 mm x 50 m	Unid	140	R$ 10,19
169	Fita A.d crepe branca - 48 mm x 50 m	Unid	150	R$ 15,00
170	Fita A.d gomada de papel marrom – 25 mm x 50 m	Unid	130	R$ 12,00
171	Fita A.d gomada de papel marrom – 50 mm x 50 m	Unid	1270	R$ 11,00
173	Fita A.d transparente – 24 mm x 50 m	Unid	50	R$ 5,40
174	Fita adesiva transparente – 50 mm x 50 m	Unid	1240	R$ 7,70
175	Fita de cetim nº 01 amarela (tam. Tubo c/ 10 m x 7 mm)	Tubo	95	R$ 4,80
176	Fita de cetim nº 01 azul (tam. Tubo c/ 10 m x 7 mm)	Tubo	95	R$ 5,00

177	Fita de cetim nº 01 branca (tam. Tubo c/ 10 m x 7 mm)	Tubo	95	R$ 5,00
178	Fita de cetim nº 01 pink (tam. Tubo c/ 10 m x 7 mm)	Tubo	95	R$ 5,00
179	Fita de cetim nº 01 preta (tubo c/ 10 m x 7 mm)	Tubo	95	R$ 5,00
180	Fita de cetim nº 01 rosa (tubo c/ 10 m x 7 mm)	Tubo	95	R$ 5,00
181	Fita de cetim nº 01 verde (tubo c/ 10 m x 7 mm)	Tubo	95	R$ 5,00
182	Fita de cetim nº 01 vermelha (tubo c/ 10 m x 7 mm)	Tubo	95	R$,20
183	Fita de cetim nº 05 amarela (tubo c/ 10 m x 22 mm)	Tubo	95	R$ 5,10
184	Fita de cetim nº 05 azul (tubo c/ 10 m x 22 mm)	Tubo	95	R$ 5,60
185	Fita de cetim nº 05 branca (tubo c/ 10 m x 22 mm)	Tubo	95	R$ 5,20
186	Fita de cetim nº 05 pink (tubo c/ 10 m x 22 mm)	Tubo	95	R$ 5,20
187	Fita de cetim nº 05 preta (tubo c/ 10 m x 22 mm)	Tubo	95	R$ 5,60
188	Fita de cetim nº 05 rosa claro (tam. Tubo c/ 10 m x 22 mm)	Tubo	95	R$ 5,20
195	Formulario continuo branco c/ 80 colunas c/ 2500 und	Caixa	5	R$ 211,00
196	Formulario continuo branco c/ 80 colunas c/ 1500 und.	Caixa	5	R$ 153,00
197	Garfo descartável (caixa c/ 1.000 und - divididos em pcts de 10)	Caixa	40	R$ 26,82
198	Gliter amarelo - tubo c/ 3 g	Unid	60	R$ 6,00
199	Gliter azul - tubo c/ 3 g	Unid	60	R$ 6,00
200	Gliter branco - tubo c/ 3 g	Unid	60	R$ 6,00
201	Gliter dourado - tubo c/ 3 g	Unid	60	R$ 6,00
202	Gliter prateado - tubo c/ 3 g	Unid	60	R$ 6,00
203	Gliter verde - tubo c/ 3 g	Unid	60	R$ 23,00
205	Grampeador para tapeceiro (pistola)	Unid	25	R$ 35,00
206	Grampeador p .20 fls - grampo 26/6 (tam. 13 cm)	Unid	958	R$ 22,59
207	Grampeador p. 20 fls - grampo 26/6 (tam. 17 cm)	Unid	83	R$ 24,00
209	Grampeador prf. Grande p/ 50 fls - grampo 23/13 + 23/6 - 15,5 cm)	Unid	125	R$ 30,00
210	Grampo p/ gramp. - 23/6 - aço galvanizado (cx c/ 5.000 und)	Caixa	5	R$ 13,50
213	Grampo p/ gramp. - 23/13 (cx c/ 5.000 unde	Caixa	15	R$ 24,32
215	Grampo trilho - plástico - 50 mm (pct c/ 50 und)	Pacote	40	R$ 15,00
218	Lápis preto nº 02 (cx c/ 144 und)	Caixa	137	R$ 39,58
219	Liga elástica (pct de 1 kg - pact c/ 50 gramas)	Kg	10	R$ 26,00
220	Livro de ata - 202 mm x 300 - qunt de 100 folhas, comp.300 mm, largura 202 mm.	Unid	250	R$ 23,53
221	Livro de ata - 202 mm x 300 – qunt de 200 folhas, comprimento 300 mm, largura 202 mm.	unid	10	R$ 19,00
223	Marcador paginas pop t008, 42 x 13 mm, 160 folhas	Pacote	300	R$ 5,00
224	Molha dedo gel - 12 gg	Unid	60	R$ 22,00
226	Papel a-3 - branco - 297 mm x 420 mm (cx/ 05 resmas c/ 500 folhas)	Caixa	10	R$ 176,00
229	Papel a4 amarelo - 210 mm x 297 mm (cx c/ 10 resmas c/ 100 folhas)	Caixa	18	R$ 126,00
232	Papel a4 verde - 210 mm x 297 mm (cx c/ 10 resmas c/ 100 folhas)	Caixa	18	R$ 63,00
259	Papel color set 120 grs - 8 cores - formato: 210 mm x 297 mm - (pct / bloco c/ 24 fls)	Pacote	250	R$ 31,10
282	Papel nacarado 70 x 90	Folha	200	R$ 75,00
283	Papel ofício - 216 mm x 279 mm (cx c/ 10 resmas c/ 500 flh)	Caixa	10	R$ 20,00
284	Papel 76 mm x 76 mm bem. Bloc. De 100 flh- cores variada	Bloco	550	R$ 5,05
288	Papel vergê azul (cx c/ 10 resmas c/ 50 und)	Caixa	15	R$ 100,00
290	Papel vergê creme (cx c/ 10 resmas c/ 50 und)	Caixa	15	R$ 173,57
292	Papel vergê rosa (cx c/ 10 resmas c/ 50 und)	Caixa	10	R$ 177,00
293	Papel vergê verde (cx c/ 10 resmas c/ 50 und)	Caixa	10	R$ 177,00
309	Pilha grande alcalina (cx c/ 24 und)	Caixa	32	R$ 140,00
310	Pilha média alcalina (cx c/ 24 und)	Caixa	16	R$ 137,00
312	Pilha pequena alcalina (cx c/60 und)	Caixa	30	R$ 96,00
313	Pincel atómico azul (caixa com 12 und)	Caixa	378	R$ 49,10
314	Pincel atómico preto (caixa com 12 und)	Caixa	378	R$ 48,10
328	Pincel marca texto, verde traços 2,5mm , 5 mm . Cx c/ 12 und.	Caixa	15	R$ 16,00
329	Pincel p/ quadro branco – azul – cx c/ 12 und	Caixa	100	R$ 37,00
330	Pincel p/ quadro branco - preto – cx c/ 12 und	Caixa	100	R$ 42,00
331	Pincel p/ quadro branco - vermelhho - cx c/ 12 und	Caixa	95	R$ 35,00
333	Pistola de cola quente grande p/ bastão grosso	Unid	145	R$ 14,70
335	Placa de isopor 15 mm	Folha	133	R$ 9,50
336	Placa de isopor 20 mm	Folha	73	R$ 11,00
337	Placa de isopor 25 mm	Folha	73	R$ 13,00
338	Placa de isopor 30 mm	Folha	133	R$ 7,66
341	Porta documentos c/ 02 bandejas em acrílico	Unid	158	R$ 96,00
343	Porta lápis e caneta triplo - em acrílico	Unid	200	R$ 15,00
344	Prancheta cartonada c. Clip	Unid	150	R$ 11,00
345	Prancheta de madeira c. Clip	Unid	100	R$ 11,10
347	Prato desc.15 cm - raso (cx c/ 50 pct c/ 10 und)	Caixa	145	R$ 100,00
348	Prato desc. 18 cm (cx c/ 50 pct c/ 10 und)	Caixa	85	R$ 108,00
349	Prato desc. P/ sopa fundo de 15 cm (cx c/ 50 pct c/ 10 und)	Caixa	100	R$ 66,00
350	Prato desc. P/ refeição - 21 cm (cx c/ 25 pct c/ 10 und cada)	Caixa	165	R$ 79,00
351	Prato desc. P/ refeição - 23 cm (cx c/ 25 pct c/ 10 und)	Caixa	30	R$ 68,00
353	Quadro branco com mold. De alum. - 0,60 m x 0,40 m; mold.-90120	Unid	25	R$ 125,00
354	Quadro branco com mold. De alum. - 0,60 m x 0,90 m; mold-90120	Unid	25	R$ 109,00
355	Quadro branco com mold de alum. - 0,90 m x 1,20 m; mold-90120.	Unid	25	R$ 200,00
356	Quadro branco com mold de alum. - 1,2 m x 1,50 m; mold -90120.	Unid	25	R$ 160,00
357	Quadro branco com mold de alum. - 1,5 m x 1,00 m; mold -90120	Unid	25	R$ 122,00
358	Quadro de cortiça p/ mural , tam. 0,60 m x 0,90 m - (mold. Alum.)	Unid	25	R$ 120,00
359	Quadro de cortiça p/ mural , tam. 0,90 m x 1,20 m - (mold. Alum.)	Unid	25	R$ 145,00
360	Quadro de cortiça p/ mural d, tam. 1,2 mx 1,5 m - (mold. Alum.)	Unid	16	R$ 85,00
361	Regua cristal de 50 cm.	Unid	145	R$ 9,50
366	Tesoura p/ picotar e.v.a c/ cabo de plástico - tam.: 19 cm	Unid	21	R$ 50,00
371	Tinta p/ reabast. Almofada - azul (cx c/ 12 und)	Caixa	15	R$ 120,00
373	Tinta para tecido (cx com 06 potes com 15 ml cada - cores variadas	Caixa	60	R$ 48,00
374	Tnt amarelo - (peça - tam. 1,40 m x 50 m)	Peça	24	R$ 84,50
376	Tnt azul marinho - (peça - tam. 1,40 m x 50 m)	Peça	28	R$ 85,00
377	Tnt azul oceano - (peça - tam. 1,40 m x 50 m)	Peça	28	R$ 89,00
378	Tnt branco - (peça - tam. 1,40 m x 50 m)	Peça	28	R$ 87,00
383	Tnt preto - (peça - tam. 1,40 m x 50 m)	Peça	28	R$ 94,00
EMPRESA: C A H COMERCIO VARJ. ARTIGOS DE ESCR. - LTDA				
Cnpj: 48.081.375/0001-50				
ITEM	Descrição	Unid	QUANT.	VLR. UND
25	Balão n° 9 - cor verde (pacote c/ 50 und)	Pacote	625	R$ 20,00

31	Barbante de algodão colorido nº 08 - preto - 152 mts - 200 grs	Rolo	28	R$ 22,30
149	Envelope p/ carta pequeno - branco – tam. 114 mm x 162 mm	Unid	1.100	R$ 51,58
190	Fita de cetim nº 05 vermelha (tam. Tubo c/ 10 m x 22 mm)	Tubo	95	R$ 8,00
204	Gliter vermelho - tubo c/ 3 g	Unid	60	R$ 50,40
242	Papel camurça – vermelho	Folha	255	R$ 14,00
260	Papel crepom - amarelo	Folha	368	R$ 3,65
262	Papel crepom - branco	Folha	403	R$ 3,65
263	Papel crepom – pink	Folha	368	R$ 3,65
265	Papel crepom – vermelho	Folha	368	R$ 3,95
294	Pasta az grande lombo estreito	Unid	1.590	R$ 113,90
298	Pasta c/ elástico plástica fina - cor transparente / amarela	Unid	2.080	R$ 8,90
304	Pasta sanfonada plástica c/ 30 div. (tam. A4)	Unid	33	R$ 58,18
307	Percevejo (cx c/ 100 und)	Caixa	50	R$ 15,00
308	Perfurador de papel peq. - p/ 20 fls (tam. 9,5 cm x 7,5 cm)	Unid	200	R$ 82,00
334	Placa de isopor 10 mm	Folha	185	R$ 32,10
340	Plástico grosso ofício c/ 04 furos - 240 mm x 330 mm .	Unid	3.000	R$ 59,70
346	Prancheta em acrílico c/ clip	Unid	250	R$ 68,00
352	Protocolo de correspondência - 100 fls	Unid	150	R$ 80,33
365	Tesoura média 19 cm c/ cabo de plástico	Unid	110	R$ 51,72
367	Tesoura pequena sem ponta	Unid	920	R$ 18,00
369	Tinta facial - cores variada(pct c/ 10 4g cada)	Pacote	125	R$ 67,32
370	Tinta guache - cx c/ 06 potes com 15 ml cada - cores variadas	Caixa	280	R$ 80,00
387	Tnt cor vermelho - (peça - tam. 1,40 m x 50 m)	Peça	34	R$ 116,00
EMPRESA: J LA FERREIRA -LTDA				
CNPJ: 22.340.875/0001-75.				
ITEM	Descrição	Unid	QUANT.	VLR. UND
10	Balão n° 6.5 - laranja (pac c/ 50 und)	Pacote	100	R$ 10,50
14	Balão n° 6.5 - rosa pink (pac c/ 50 und)	Pacote	100	R$ 10,70
18	Balão n° 9 - azul (pac c/ 50 und)	Pacote	625	R$ 19,83
19	Balão n° 9 - branco (pac c/ 50 und)	Pacote	575	R$ 17,00
21	Balão n° 9 – lilás (pac c/ 50 und)	Pacote	275	R$ 16,00
22	Balão n° 9 - preto (pac c/ 50 und)	Pacote	275	R$ 16,50
23	Balão n° 9 - rosa claro (pac c/ 50 und)	Pacote	275	R$ 16,50
24	Balão n° 9 – rosa pink (pac c/ 50 und)	Pacote	75	R$ 17,00
26	Balão n° 9 - vermelho (pac c/ 50 und)	Pacote	325	R$ 17,00
32	Barbante de algodão col. Nº 08 - verde - 152 mts - 200 grs	Rolo	28	R$ 22,84
33	Barbante de algodão col. Nº 08 - vermelho - 152 mts - 200 grs	Rolo	28	R$ 21,50
35	Barbante de algodão nº 06 - azul celeste - 610 mts	Rolo	10	R$ 22,69
39	Barbante de algodão nº 06 - cinza escuro - 610 mts	Rolo	10	R$ 23,24
48	Bastão de cola quente de silicone fino	Rolo	1240	R$ 0,86
63	Caixa para arquivo (plástica) - verde	Unid	2.360	R$ 49,50
74	Cartolina na cor amarela - tam. 50 cm x 66 cm	Unid	340	R$ 1,11
75	Cartolina azul - tam. 50 cm x 66 cm	Unid	340	R$ 1,08
76	Cartolina branca - tam. 50 cm x 66 cm	Unid	340	R$ 1,15
77	Cartolina rosa - tam. 50 cm x 66 cm	Unid	340	R$ 0,94
98	Colher desc; (cx.c/ 1.000 und – em pcts de 10 unds)	Caixa	85	R$ 75,50
99	Contra-capa p/ encadernação - preta - tam. A-4	Unid	1.040	R$ 82,69
102	Copo desc. 200 ml (cx c/ 20 pacotes c/ 100 und cada)	Caixa	10	R$ 142,62
132	Emborr. Fino - liso - 1 mm - vermelho - tam. 40 cm x 48 cm	Unid	185	R$ 3,01
146	Emborr. Grosso liso - 5 mm - verde limão - tam: 40 cm x 48 cm	Unid	185	R$ 3,82
147	Emborr. Grosso liso - 5 mm - vermelho - tam: 40 cm x 48 cm	Unid	185	R$ 1,88
148	Env. P/ carta médio - branco – tam. 114 mm x 229 mm	Unid	1.100	R$ 38,50
150	Env. P/ convite 114 mm x 229 mm - amarelo (cx c/100 unds)	Caixa	117	R$ 75,39
152	Env. P/ convite 114 mm x 229 mm - rosa (cx c/100 unds)	Caixa	117	R$ 43,13
153	Env. P/ convite 114 mm x 229 mm - verde (cx c/100 unds)	Caixa	117	R$ 49,97
154	Env. Pardo grande – 31 x 41	Unid	1.580	R$ 1,04
155	Env. Pardo médio – 24 x 34	Unid	3.500	R$ 13,45
156	Env. Pardo pequeno – 18 x 24	Unid	1.080	R$ 16,50
160	Espiral p/ encadernação - 9 mm - 50 folhas	Unid	400	R$ 20,03
161	Estilete médio largo - 18 mm	Unid	398	R$ 29,50
168	Fita adesiva crepe branca - 25 mm x 50 m	Unid	628	R$ 13,50
172	Fita adesiva transp – 12 mm x 40 m	Unid	320	R 7,74
189	Fita de cetim nº 05 cor verde (tam. Tubo c/ 10 m x 22 mm)	Tubo	95	R$ 5,20
191	Fita dupla face - 12 mm x 30 m	Unid	110	R$ 9,37
192	Fita dupla face - 19 mm x 30 m	Unid	1090	R$ 13,50
193	Fita dupla face - 25 mm x 30 m	Unid	100	R$ 100,26
194	Fita plástica demarcação - 70 mm x 200 m - amarelo e preto	Rolo	30	R$ 191,50
208	Grampeador pequeno tipo alicate - 26/6 (tam. 17 cm)	Unid	158	R$ 38,03
211	Grampo p/ grampeador - 26/6 - cobreado (cx c/ 5.000 und)	Caixa	810	R$ 11,50
212	Grampo p/ grampeador 106/6 (cx c/ 5.000 unidades)	Caixa	155	R$ 17,48
214	Grampo trilho – plást - haste estendida 100 mm (pct c/ 50 und)	Pacote	40	R$ 22,50
216	Grampo trilho - plást - haste estendida 80 mm (pct c/ 50 und)	Pacote	40	R$ 42,50
217	Guardanapo de papel - 20 cm x 23 cm (cax c/ 60 pct c/ 50 und)	Caixa	50	R$ 97,50
222	Livro de ponto - 218 mm x 319 mm , qunt. De 100 folh, compr. 319 mm, larg. 218 mm.	Unid	430	R$ 20,50
225	Organizador de doc.altura: 29 cm x largura: 11,5 cm x compr: 33 cm	Unid	75	R$ 119,50
227	Papel 40 kg 120 gr. - 60 cm x 90 cm (branco)	Folha	2085	R$ 93,34
228	Papel a-4 - branco - 210 mm x 297 mm (cx c/ 10 resmas c/ 500 flh)	Caixa	764	R$ 235,00
233	Papel camurça – amarela	Folha	255	R$ 1,78
234	Papel camurça - azul claro	Folha	255	R$ 1,74
235	Papel camurça - azul escuro	Folha	255	R$ 1,84
236	Papel camurça – branco	Folha	255	R$ 1,78
237	Papel camurça - laranja	Folha	105	R$ 1,74
238	Papel camurça - pink	Folha	255	R$ 1,84
239	Papel camurça – preto	Folha	255	R$ 1,78
240	Papel camurça – salmão	Folha	255	R$ 1,74
241	Papel camurça - verde	Folha	105	R$ 1,74
243	Papel carbono preto – tam. A-4 - 1 face (cx / 100 und)	Caixa	28	R$ 35,74
244	Papel cartão duplex - 48 cm x 66 cm - amarelo	Folha	250	R$ 2,00
245	Papel cartão duplex - 48 cm x 66 cm – azul	Folha	250	R$ 1,93

246	Papel cartão duplex - 48 cm x 66 cm - branco	Folha	250	R$ 1,88
247	Papel cartão duplex - 48 cm x 66 cm -preto	Folha	250	R$ 2,00
248	Papel cartão duplex - 48 cm x 66 cm - rosa	Folha	250	R$ 1,93
249	Papel cartão duplex - 48 cm x 66 cm - verde	Folha	250	R$ 1,88
251	Papel celofane – amarelo	Folha	265	R$ 4,49
252	Papel celofane – azul	Folha	265	R$ 4,38
253	Papel celofane – laranja	Folha	280	R$ 4,65
254	Papel celofane – pink	Folha	280	R$ 4,49
255	Papel celofane – transparente	Folha	280	R$ 4,38
256	Papel celofane - transparente estampado	Folha	280	R$ 4,65
257	Papel celofane - verde	Folha	280	R$ 4,49
261	Papel crepom - azul	Folha	368	R$ 3,57
264	Papel crepom – verde	Folha	368	R$ 3,57
266	Papel laminado - amarelo - tam. 49 cm x 59 cm	Folha	108	R$ 1,89
267	Papel laminado - azul - tam. 49 cm x 59 cm	Folha	108	R$ 1,84
268	Papel laminado - dourado - tam. 49 cm x 59 cm	Folha	108	R$ 1,75
269	Papel laminado - pink - tam. 49 cm x 59 cm	Folha	108	R$ 1,69
270	Papel laminado - prata - tam. 49 cm x 59 cm	Folha	108	R$ 1,65
271	Papel laminado - verde - tam. 49 cm x 59 cm	Folha	108	R$ 1,75
272	Papel laminado - vermelho - tam. 49 cm x 59 cm	Folha	108	R$ 2,73
273	Papel microondulado - amarelo - 50 x 80	Folha	110	R$ 4,74
274	Papel microondulado - azul - 50 x 80	Folha	110	R$ 5,04
275	Papel microondulado -branco - 50 x 80	Folha	110	R$ 4,86
276	Papel microondulado - ouro - 50 x 80	Folha	110	R$ 4,74
277	Papel microondulado - prata - 50 x 80	Folha	110	R$ 5,04
278	Papel microondulado - preto - 50 x 80	Folha	110	R$ 4,86
279	Papel microondulado - rosa - 50 x 80	Folha	110	R$ 4,79
280	Papel microondulado - verde - 50 x 80	Folha	110	R$ 5,04
281	Papel microondulado - vermelho - 50 x 80	Folha	110	R$ 4,07
285	Papel p/ recados;: amarelo: 38x50mm; bem. C 4 bl.c. de 100 flh. Cada.	Bloco	175	R$,65
286	Papel parana nº 120	Folha	50	R$ 3,98
287	Papel parana nº 80	Folha	70	R$ 18,72
289	Papel vergê branco (cx c/ 10 resmas c/ 50 und)	Caixa	40	R$ 172,50
295	Pasta az grande lombo largo	Unid	580	R$ 104,00
296	Pasta c/ elástico plástica – 40 mm – transp / amarela	Unid	1080	R$ 14,00
297	Pasta c/ elástico plástica – 55 mm – transp/ amarela	Unid	180	R$ 10,50
299	Pasta colecionadora (catálogo) c/ 20 divisórias	Unid	48	R$ 14,98
300	Pasta em l tam. Ofício – transparente	Unid	1.500	R$ 3,43
301	Pasta processual c/ trilho – papelão	Unid	500	R$ 14,00
302	Pasta processual c/ trilho - plástica – transparente	Unid	1.000	R$ 9,50
303	Pasta sanfonada plastica tam. A4 com 12 divisórias	Unid	28	R$ 25,18
305	Pasta suspensa em papel kraft 240g/m² - plásticas (cx c/ 50 und)	Caixa	78	R$ 70,50
306	Pasta suspensa em papel cartão 305g/m² - plásticas (cx c/ 50 und)	Caixa	33	R$ 7,10
315	Pincel atómico vermelho (cx com 12 und)	Caixa	15	R$ 23,64
316	Pincel de pêlo nº 02	Unid	23	R$ 4,16
317	Pincel de pêlo nº 04	Unid	23	R$ 5,17
318	Pincel de pêlo nº 08	Unid	25	R$ 7,24
319	Pincel de pêlo nº 16	Unid	25	R$ 11,03
320	Pincel de pêlo nº 20	Unid	15	R$ 10,01
321	Pincel hidrocor fino - estojo c/ 6 und	Estojo	35	R$ 10,97
322	Pincel hidrocor grosso - estojo c/ 6 und	Estojo	35	R$ 9,30
323	Pincel marca texto, amarela , traços 2,5mm /. Cx c/ 12 und.	Caixa	15	R$ 20,14
324	Pincel marca texto, azul , traços 2,5mm /. Cx c/ 12 und.	Caixa	15	R$ 18,74
325	Pincel marca texto, corpo laranja , traços 2,5mm /. Cx c/ 12 und.	Caixa	15	R$ 20,88
326	Pincel marca texto, lilás , traços 2,5mm /. Cx c/ 12 und.	Caixa	15	R$ 18,67
327	Pincel marca texto, rosa , traços 2,5mm /. Cx c/ 12 und.	Caixa	15	R$ 19,65
332	Pistola de cola quente grande p/ bastão fino	Unid	145	R$ 15,02
339	Placa de isopor 5 mm	Folha	65	R$ 2,60
362	Régua, material: transp. 2 mm, gra. Em cent, tam. 30 cm	Unid	350	R$ 4,90
363	Tesoura de 17 cm com cabo de plastico	Unid	80	R$ 16,56
368	Tesoura em aço inox ; lamina de 10 polegadas (255 mm) .	Unid	10	R$ 21,50
372	Tinta p/ reabast. Almofada - cor preta - cx c/ 12 und)	Caixa	15	R$ 118,54
375	Tnt cor azul celeste - (peça - tam. 1,40 m x 50 m)	Peça	28	R$ 82,50
380	Tnt cor lilas - (peça - tam. 1,40 m x 50 m)	Peça	28	R$ 90,50
382	Tnt cor pink - (peça - tam. 1,40 m x 50 m)	Peça	28	R$ 87,50
384	Tnt cor rosa claro - (peça - tam. 1,40 m x 50 m)	Peça	16	R$ 88,00
386	Tnt cor verde limão - (peça - tam. 1,40 m x 50 m)	Peça	21	R$ 86,00
EMPRESA: L.R. A DA MATA - LTDA.				
CNPJ: 42.980.537/0001-05				
ITEM	Descrição	Unid	QUANT.	VLR. UND
53	CADERNO 12 MATÉRIAS 144 FLS c/ DISIVÓRIA	UM	830	R$ 11,49
67	Caneta esferográfica - vermelha - médio, c. (cx c/ 50 unids)	Caixa	133	R$ 30,39
120	Emborr. Fino - 1 mm - lilás - - tam. 40 cm x 48 cm	Unid	185	R$ 2,33
121	Emborr. Fino - 1 mm - marrom - tam. 40 cm x 48 cm	Unid	185	R$ 2,23
122	Emborr. Fino - liso - 1 mm - amarelo - tam. 40 cm x 48 cm	Unid	185	R$ 2,33
123	Emborr. Fino - liso - 1 mm - azul celeste - tam. 40 cm x 48 cm	Unid	185	R$ 2,33
124	Emborr.fino - liso - 1 mm - azul oceano - tam. 40 cm x 48 cm	Unid	185	R$ 2,33
125	Emborr. Fino - liso - 1 mm - branco - tam. 40 cm x 48 cm	Unid	185	R$ 2,33
126	Emborr. Fino - liso - 1 mm - laranja - tam. 40 cm x 48 cm	Unid	185	R$ 2,33
127	Emborr. Fino - liso - 1 mm - preto - tam. 40 cm x 48 cm	Unid	185	R$ 2,33
128	Emborr. Fino - liso - 1 mm - rosa / pink - tam. 40 cm x 48 cm	Unid	185	R$ 2,33
129	Emborr. Fino - liso - 1 mm - rosa claro - tam. 40 cm x 48 cm	Unid	185	R$ 2,33
130	Emborr. Fino - liso - 1 mm - verde bandeira - tam. 40 cm x 48 cm	Unid	185	R$ 2,33
131	Emborr. Fino - liso - 1 mm - verde limão - tam. 40 cm x 48 cm	Unid	185	R$ 2,33
230	Papel a4 azul - 210 mm x 297 mm (cx c/ 10 resmas c/ 100 folhas)	Caixa	18	R$ 138,49
231	Papel a4 rosa - 210 mm x 297 mm (cx c/ 10 resmas c/ 100 folhas)	Caixa	18	R$ 134,49
250	Papel cartão duplex - 48 cm x 66 cm - vermelho	Folha	250	R$ 2,52
258	Papel celofane - vermelho	Folha	280	R$ 8,48
291	Papel vergê palha (cx c/ 10 resmas c/ 50 und)	Caixa	10	R$ 178,00

311	Pilha palito alcalina bem.c/ 02 und (cx c/24 unidades)	Caixa	52	R$ 134,32
342	Porta documentos c/ 03 bandejas em acrílico	Unid	140	R$ 65,00
364	Tesoura grande 21 cm c/ cabo de plástico	Unid	210	R$ 14,37
379	Tnt cor laranja - (peça - tam. 1,40 m x 50 m)	Peça	28	R$ 89,00
381	Tnt cor marrom - (peça - tam. 1,40 m x 50 m)	Peça	28	R$ 89,00
385	Tnt cor verde bandeira - (peça - tam. 1,40 m x 50 m)	Peça	27	R$ 85,00

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025- SRP/CC.
III – PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 04 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal De Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:53D740EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
6ª CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS E CADASTRO RESERVA PSS/PMSGC - EDITAL Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

6ª CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS E CADASTRO RESERVA PSS/PMSGC - EDITAL Nº 01/2025

A Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM, torna público a 6ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 001/2025, obedecendo à ordem classificatória visando à contratação de servidores temporários, por prazo determinado para desempenhar funções junto à Prefeitura Municipal, devendo os convocados apresentar-se para entrega de documentos na Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, **no período de 29, 30 e 31 de julho e 1° e 4 de agosto de 2025**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, munidos dos seguintes documentos, **originais e cópia legível**:

- 02 Fotos 3x4;
- 02 Cópia da Cédula de Identidade (frente e verso);
- 02 Cópia do CPF;
- 02 Cópia do Título de Eleitor (frente e verso);
- 02 Comprovante de Quitação Eleitoral;
- 02 Cópia do PIS/PASEP;
- 02 Cópia do Comprovante de Residência ou Declaração de Residência;
- 02 Cópia de Conta Bancária – somente BRADESCO;
- 02 Cópia do Comprovante de Escolaridade (Certificado e Histórico - frente e verso)
- 02 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (do candidato);
- 02 Cópia das Certidões de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- 02 Certificado de Reservista para o Sexo Masculino;
- 02 Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Amazonas;
- 02 Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal;
- 02 Declaração de Desimpedimento;
- 02 Laudo de Aptidão Física e Mental.

O provimento do candidato fica condicionado à apresentação de todos os documentos dos requisitos relacionados acima.
A não apresentação da documentação acima relacionada implica na desclassificação do candidato.
O não pronunciamento do candidato classificado no prazo estabelecido para este fim, facultará a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 28 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira - AM

UNIDADE	**SEDE**			
COMUNIDADE	SEDE			
CARGO	PROFESSSOR II - LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA	CH 20		
ÁREA	ENSINO FUNDAMENTAL	VAGA		
DADOS DO CANDIDATO				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
P763	TARCISIO VASCONCELOS FILHO	02/08/1980	25	CR
P635	TEREZINHA VERA CRUZ PRADO CASTRO	27/07/1975	24	CR
UNIDADE	WARUA			
COMUNIDADE	DAW	PPE		
CARGO	PROFESSOR INDÍGENA I	CH 20		
AREA		CR		
DADOS DO CANDIDATO				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
PE2	ELAYNE TAYELLE DAZA PEDROSA	17/11/2002	18	CR

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B3E7DD4A

GABINETE DO PREFEITO
6ª CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS E CADASTRO RESERVA PSS/PMSGC - EDITAL Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

6ª CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS E CADASTRO RESERVA PSS/PMSGC - EDITAL Nº 02/2025

A Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM, torna público a 6ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 002/2025, obedecendo à ordem classificatória visando à contratação de servidores temporários, por prazo determinado para desempenhar funções junto à Prefeitura Municipal, devendo os convocados apresentar-se para entrega de documentos na Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, **no período de 29, 30 e 31 de julho e 1° e 4 de agosto de 2025**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, munidos dos seguintes documentos, **originais e cópia legível**:

- 02 Fotos 3x4;
- 02 Cópia da Cédula de Identidade (frente e verso);
- 02 Cópia do CPF;
- 02 Cópia do Título de Eleitor (frente e verso);
- 02 Comprovante de Quitação Eleitoral;
- 02 Cópia do PIS/PASEP;
- 02 Cópia do Comprovante de Residência ou Declaração de Residência;
- 02 Cópia de Conta Bancária – somente BRADESCO;
- 02 Cópia do Comprovante de Escolaridade (Certificado e Histórico - frente e verso)
- 02 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (do candidato);
- 02 Cópia das Certidões de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- 02 Certificado de Reservista para o Sexo Masculino;
- 02 Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Amazonas;
- 02 Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal;
- 02 Declaração de Desimpedimento;
- 02 Laudo de Aptidão Física e Mental.

O provimento do candidato fica condicionado à apresentação de todos os documentos dos requisitos relacionados acima.
A não apresentação da documentação acima relacionada implica na desclassificação do candidato.
O não pronunciamento do candidato classificado no prazo estabelecido para este fim, facultará a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 28 de julho de 2025.

Egmar Velasques Saldanha
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira - AM

UNIDADE	SEDE			
COMUNIDADE	SEDE			
CARGO	AUXILIAR DE ENSINO	**CH 40**		
AREA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	**CR**		
DADOS DO CANDIDATO				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**	SITUAÇÃO
A51	MARCELA MIRANDA DA SILVA	07/02/2000	5	CR
A363	BRUNAYRA MAIA SAMPAIO	16/09/2000	5	CR
A643	LEANDRO ALMEIDA TRINDADE	14/03/2001	5	CR
AO196	ALEXANDRE HENRIQUE LADEIRA SANTOS SILVA	14/10/2001	5	CR
A368	ADRIANA FIGUEREDO ALVES	18/11/2002	5	CR
AO104	ALEX LOPES GONÇALVES	12/03/2003	5	CR
A618	RUDILEIA MACEDO CABRAL	24/11/2003	5	CR
A114	WILLIANE BRAZÃO NOVES	14/04/2004	5	CR
A782	ALANA JÉSSICA DE BARROS MARQUES	23/04/2004	5	CR
A371	PAULINHA FIGUEIREDO ALVES	20/01/2005	5	CR
A476	SUZANA DA SILVA MACEDO	14/03/2006	5	CR
AO718	FELIXON RIBEIRO PIMENTEL	12/07/2025	5	CR
INTERIOR				
UNIDADE				
COMUNIDADE	MATURACÁ			
CARGO	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	CH 40		
AREA	-	**CR**		
DADOS DO CANDIDATO				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**	**SITUAÇÃO**
AO688	TITO SANTOS DA SILVA	14/04/1995	0	CR
CR BAIXO RIO NEGRO				
CARGO	AUXILIAR DE ENSINO	CH 40		
AREA	EDUCAÇÃO ESPECIAL			
DADOS DO CANDIDATO				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**	**SITUAÇÃO**
AO443	LUIS OSEAS SOARES OLIVEIRA	21/03/1991	0	CR
AO444	GENILSON MARTINS FELIPE	25/05/1996	0	CR

CR MÉDIO RIO NEGRO				
CARGO	AUXILIAR DE ENSINO	CH 40		
AREA	EDUCAÇÃO ESPECIAL			
DADOS DO CANDIDATO				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**	**SITUAÇÃO**
AO624	RODRIGO DUTRA MENDES	14/07/2003	0	CR
CRPPE198	DANIELA TIRINO BRUNO	03/11/2004	0	CR
CR ALTO RIO NEGRO				
CARGO	AUXILIAR DE ENSINO	CH 40		
AREA	EDUCAÇÃO ESPECIAL			
DADOS DO CANDIDATO				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**	**SITUAÇÃO**
CRA599	EDERLANE FARIAS WAORYA	03/10/2004	0	CR
CR RIO XIE				
CARGO	AUXILIAR DE ENSINO	CH 40		
AREA	EDUCAÇÃO ESPECIAL			
DADOS DO CANDIDATO				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**	**SITUAÇÃO**
CR547	DIVA BARRETO ALEMAO	14/02/1994	0	CR
AO113	EMERSON PEREIRA CORDEIRO	14/4/2003	0	CR
UNIDADE	**DURAKA KAPUAMU**			
COMUNIDADE	ILHA DE CAMANAUS			
CARGO	AUX. DE ENSINO	CH 40		
AREA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	**CR**		
DADOS DO CANDIDATO				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**	**SITUAÇÃO**
A775	IZAURA BRAZAO BRASILINO	11/06/1987	6	CR
A116	MARIA DAS DORES FONSECA BRASILEIRO	24/02/1996	0	CR
UNIDADE	**SÃO DOMINGOS SÁVIO**			
COMUNIDADE	SANTO ATANÁSIO			
CARGO	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	CH 40		
AREA	-	**CR**		
DADOS DO CANDIDATO				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**	**SITUAÇÃO**
A871	OSMAR SAVIO DIAS DE LIMA	21/09/1985	0	CR
MÉDIO WAUPÉS				
UNIDADE				
COMUNIDADE				
CARGO	AUX. DE ENSINO-ESPECIAL	CH 40		
AREA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	CR		
DADOS DO CANDIDATO				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**	**SITUAÇÃO**
AO032	GENESIO DA SILVA MENEZES	14/12/1988	6	CR
AO147	IRENE MAIA MOREIRA	29/06/1995	5	CR
AO203	ILMA ARAUJO AZEVEDO	04/08/1998	5	CR
AO412	VANELSA LENIRA HERNANDES TRINDADE	23/10/1991	0	CR
UNIDADE	**CRISTO LIBERTADOR**			
COMUNIDADE	NOVA FUNDAÇÃO SELVA			
CARGO	MERENDEIRO	CH 40		
AREA	-	CR		
DADOS DO CANDIDATO				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**	**SITUAÇÃO**
A493	JOÃO BOSCO LIMA PIMENTEL	18/12/1985	3	CR
BAIXO WAUPÉS				
UNIDADE				
COMUNIDADE				
CARGO	AUXILIAR DE ENSINO-ESPECIAL	CH 40		
AREA		CR		
DADOS DO CANDIDATO				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**	**SITUAÇÃO**
AO801	REGINALDO VELOSO PÁDUA	26/02/1992	0	CR

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:007096F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE 3ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O **PREFEITO DE SILVES EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação para apresentação de documentação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. Os candidatos convocados estão elencados no Anexo I deste Edital.

2. Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO.

3. Somente será divulgado o resultado dos candidatos aptos em todas as etapas anteriores.

4. A documentação exigida se destina a examinar o perfil social do candidato sobre a vida pregressa e atual, no âmbito social, funcional, civil e criminal e a eventual existência de incompatibilidade pessoal deste para o exercício das funções inerentes ao cargo, dada a natureza e o grau de responsabilidades pertinentes ao cargo.

5. Os candidatos deverão comparecer e apresentar os documentos descritos no Anexo II, na Sede da Prefeitura Municipal de Silves, nos dias **13 de agosto de 2025**, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, das **8h às 12h e 13h às 17h**, o original acompanhado em 02 (duas) cópias de cada documento.

6. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou ilegíveis.

7. Os documentos solicitados deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso) a partir de seu original (ou cópia autenticada em cartório).

8. Os candidatos que deixarem de entregar qualquer documento citado neste Edital ou não encaminharem no período previsto serão eliminados do certame.

9. Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados durante a realização da análise documental.

10. Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

11. Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.

12. A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório de aptos ou inaptos.

13. Será considerado inapto o candidato que já tenha respondido ou responda como acusado em inquérito policial, inquérito policial militar, autor em Termo Circunstanciado de Ocorrência, processo criminal ou que tenha sentença ou transação penal condenatória, ou restritiva, transitada em julgado, por crimes, desde que as circunstâncias dos fatos demonstrem um perfil inadequado à profissão.

14. Em caso de processos que ainda não tenham transitado em julgado, estejam em fase de inquérito, tenha ocorrido arquivamento por falta de justa causa, desistência do querelante ou retratação da vítima, o candidato também poderá ser considerado inapto se as circunstâncias dos fatos demonstrarem um perfil inadequado à carreira de um profissional do magistério, principalmente àquelas condutas que envolvam violência, tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa, tráfico de armas ou pessoas e crimes contra a administração pública.

15. Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do processo seletivo simplificado e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o PSS, serão imediatamente eliminados do certame.

16. O candidato NÃO RECOMENDADO será eliminado do PSS.

17. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a devida verificação da veracidade das informações prestadas.

Silves, 12 de agosto de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS

Agente Comunitário de Saúde Zona Rural (ESTRADA DA VÁZEA)								
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**C.E**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
21	GISELE LEITAO DE LIMA	10	40	50	50	APROV	2º	20/02/1987
Técnico em enfermagem								
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**C.E**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
161	LAICY GRANA LIRA	10	48	58	58	APROV	6º	29/01/1997

ANEXO II

1	Documento de Identificação **dentro do prazo de validade**: Registro Geral - RG , Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
2	CPF do titular;
3	CPF dos dependentes menores de 21 anos;
4	Título de Eleitor;
5	Certificado de quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6	Comprovante PIS/PASEP;
7	Comprovante de residência **emitida nos últimos três meses** (água, energia ou telefone);
8	Comprovante de conta corrente ou salário em nome do titular, sendo no **Banco Bradesco ou NEXT** (extrato bancário, contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
9	2 (duas) fotos 3x4;
10	Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargos(s), emprego(s) ou função(ões) pública, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves; Em caso de acúmulo irregular, apresentar o termo de opção do cargo pretendido.**
11	Declaração de Bens e Rendimentos, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves;**
12	Laudo de Aptidão expedido por profissional médico credenciado pelo Município;
13	Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).
14	Comprovante de registro no Conselho de Classe, junto com a certidão atualizada de regularidade da inscrição, acompanhada da certidão de adimplência com as obrigações financeiras até o exercício de

	2025, expedidas pelo respectivo conselho profissional **(Exclusivo para Cargos de nível superior e de Técnico de Enfermagem);**
15	Comprovante da última votação, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
16	Certidão criminal de que nada consta na Justiça Eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
17	Certidão de Antecedentes **Criminais** da **Justiça e Polícia Federal**:
	I. Certidão de Antecedentes Criminais Polícia Federal, disponível em:
	https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
	II. Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível em: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
18	Certidão de Antecedentes **Criminais** da **Justiça e Polícia Estadual**:
	I. Certidão de Antecedentes **Criminais Polícia Estadual**, solicitado pelo e-mail: certidaocriminal.dptc@gmail.com;
	II. Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Estadual, disponível em: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:0544AAC6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE 3ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

O **PREFEITO DE SILVES EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação para apresentação de documentação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. Os candidatos convocados estão elencados no Anexo I deste Edital.

2. Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO.

3. Somente será divulgado o resultado dos candidatos aptos em todas as etapas anteriores.

4. A documentação exigida se destina a examinar o perfil social do candidato sobre a vida pregressa e atual, no âmbito social, funcional, civil e criminal e a eventual existência de incompatibilidade pessoal deste para o exercício das funções inerentes ao cargo, dada a natureza e o grau de responsabilidades pertinentes ao cargo.

5. Os candidatos deverão comparecer e apresentar os documentos descritos no Anexo II, na Sede da Prefeitura Municipal de Silves, nos dias **13 de agosto de 2025**, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, das **8h às 12h e 13h às 17h**, o original acompanhado em 02 (duas) cópias de cada documento.

6. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou ilegíveis.

7. Os documentos solicitados deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso) a partir de seu original (ou cópia autenticada em cartório).

8. Os candidatos que deixarem de entregar qualquer documento citado neste Edital ou não encaminharem no período previsto serão eliminados do certame.

9. Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados durante a realização da análise documental.

10. Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

11. Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.

12. A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório de aptos ou inaptos.

13. Será considerado inapto o candidato que já tenha respondido ou responda como acusado em inquérito policial, inquérito policial militar, autor em Termo Circunstanciado de Ocorrência, processo criminal ou que tenha sentença ou transação penal condenatória, ou restritiva, transitada em julgado, por crimes, desde que as circunstâncias dos fatos demonstrem um perfil inadequado à profissão.

14. Em caso de processos que ainda não tenham transitado em julgado, estejam em fase de inquérito, tenha ocorrido arquivamento por falta de justa causa, desistência do querelante ou retratação da vítima, o candidato também poderá ser considerado inapto se as circunstâncias dos fatos demonstrarem um perfil inadequado à carreira de um profissional do magistério, principalmente àquelas condutas que envolvam violência, tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa, tráfico de armas ou pessoas e crimes contra a administração pública.

15. Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do processo seletivo simplificado e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o PSS, serão imediatamente eliminados do certame.

16. O candidato NÃO RECOMENDADO será eliminado do PSS.

17. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a devida verificação da veracidade das informações prestadas.

Silves, 12 de agosto de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS

TÉCNICO AGROPECUÁRIO								
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**C.E**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
15	FLÁVIA RAFAELA COELHO SOARES	16	36	52	52	APROV	5º	07/09/1993

ANEXO II

1	Documento de Identificação **dentro do prazo de validade**: Registro Geral - RG , Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
2	CPF do titular;
3	CPF dos dependentes menores de 21 anos;
4	Título de Eleitor;
5	Certificado de quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6	Comprovante PIS/PASEP;
7	Comprovante de residência **emitida nos últimos três meses** (água, energia ou telefone);
8	Comprovante de conta corrente ou salário em nome do titular, sendo no **Banco Bradesco ou NEXT** (extrato bancário, contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
9	2 (duas) fotos 3x4;
10	Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargos(s), emprego(s) ou função(ões) pública, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves; Em caso de acúmulo irregular, apresentar o termo de opção do cargo pretendido.**
11	Declaração de Bens e Rendimentos, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves;**
12	Laudo de Aptidão expedido por profissional médico credenciado pelo Município;
13	Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).
14	Comprovante da última votação, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
15	Certidão criminal de que nada consta na Justiça Eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
16	Certidão de Antecedentes **Criminais** da **Justiça e Polícia Federal**:
	I. Certidão de Antecedentes Criminais Polícia Federal, disponível em:
	https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
	II. Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível em: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
17	Certidão de Antecedentes **Criminais** da **Justiça e Polícia Estadual**:
	I. Certidão de Antecedentes **Criminais Polícia Estadual**, solicitado pelo e-mail: certidaocriminal.dptc@gmail.com;
	II. Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Estadual, disponível em: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:1F88CD84

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE 3ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

O **PREFEITO DE SILVES EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação para apresentação de documentação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. Os candidatos convocados estão elencados no Anexo I deste Edital.

2. Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO.

3. Somente será divulgado o resultado dos candidatos aptos em todas as etapas anteriores.

4. A documentação exigida se destina a examinar o perfil social do candidato sobre a vida pregressa e atual, no âmbito social, funcional, civil e criminal e a eventual existência de incompatibilidade pessoal deste para o exercício das funções inerentes ao cargo, dada a natureza e o grau de responsabilidades pertinentes ao cargo.

5. Os candidatos deverão comparecer e apresentar os documentos descritos no Anexo II, na Sede da Prefeitura Municipal de Silves, nos dias **13 de agosto de 2025**, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, das **8h às 12h e 13h às 17h**, o original acompanhado em 02 (duas) cópias de cada documento.

6. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou ilegíveis.

7. Os documentos solicitados deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso) a partir de seu original (ou cópia autenticada em cartório).

8. Os candidatos que deixarem de entregar qualquer documento citado neste Edital ou não encaminharem no período previsto serão eliminados do certame.

9. Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados durante a realização da análise documental.

10. Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

11. Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.

12. A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório de aptos ou inaptos.

13. Será considerado inapto o candidato que já tenha respondido ou responda como acusado em inquérito policial, inquérito policial militar, autor em Termo Circunstanciado de Ocorrência, processo criminal ou que tenha sentença ou transação penal condenatória, ou restritiva, transitada em julgado, por crimes, desde que as circunstâncias dos fatos demonstrem um perfil inadequado à profissão.

14. Em caso de processos que ainda não tenham transitado em julgado, estejam em fase de inquérito, tenha ocorrido arquivamento por falta de justa causa, desistência do querelante ou retratação da vítima, o candidato também poderá ser considerado inapto se as circunstâncias dos fatos

demonstrarem um perfil inadequado à carreira de um profissional do magistério, principalmente àquelas condutas que envolvam violência, tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa, tráfico de armas ou pessoas e crimes contra a administração pública.

15. Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do processo seletivo simplificado e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o PSS, serão imediatamente eliminados do certame.

16. O candidato NÃO RECOMENDADO será eliminado do PSS.

17. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a devida verificação da veracidade das informações prestadas.

Silves, 12 de agosto de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS

CADASTRADOR SOCIAL								
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**C.E**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
69	JASSON RIBEIRO BUFFON VAZ	14	36	50	50	APROV	3º	20/05/2007

ANEXO II

1	Documento de Identificação **dentro do prazo de validade**: Registro Geral - RG , Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
2	CPF do titular;
3	CPF dos dependentes menores de 21 anos;
4	Título de Eleitor;
5	Certificado de quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6	Comprovante PIS/PASEP;
7	Comprovante de residência **emitida nos últimos três meses** (água, energia ou telefone);
8	Comprovante de conta corrente ou salário em nome do titular, sendo no **Banco Bradesco ou NEXT** (extrato bancário, contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
9	2 (duas) fotos 3x4;
10	Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargos(s), emprego(s) ou função(ões) pública, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves; Em caso de acúmulo irregular, apresentar o termo de opção do cargo pretendido.**
11	Declaração de Bens e Rendimentos, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves;**
12	Laudo de Aptidão expedido por profissional médico credenciado pelo Município;
13	Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).
14	Comprovante da última votação, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
15	Certidão criminal de que nada consta na Justiça Eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
16	Certidão de Antecedentes **Criminais** da **Justiça e Polícia Federal**:
	I. Certidão de Antecedentes Criminais Polícia Federal, disponível em:
	https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
	II. Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível em: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
17	Certidão de Antecedentes **Criminais** da **Justiça e Polícia Estadual**:
	I. Certidão de Antecedentes **Criminais Polícia Estadual**, solicitado pelo e-mail: certidaocriminal.dptc@gmail.com;
	II. Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Estadual, disponível em: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:B04F52D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/GP-PMT DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL À SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei nº473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, as normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
CONSIDERANDO, os laudos elaborados por profissional técnico em segurança do trabalho;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
CONSIDERANDO, o Memorando Nº 630/2025 – DHR/SEMAD/PMT, de 11 de julho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de adicional de periculosidade e insalubridade aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Tabatinga conforme anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de agosto de 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRASTRUTURA E TRANSPORTE					
N°	**NOME**	**FUNÇÃO**	**VÍNCULO**	**LOTAÇÃO**	**PORCENTAGEM**
01	FRANCISCO DAVILLIS BENTES DOS SANTOS	Aux. Serv. Gerais	Contrato	OBRAS	Insalubridade 20%
02	IVANILDE ARAÚJO DOS SANTOS	Aux. Serv. Gerais	Efetiva	OBRAS	Insalubridade 20%
03	ELIZEU ALMEIDA DE SOUZA	Mecânico	Contrato	OBRAS	Insalubridade 20%
04	RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO	Vigia	Contrato	OBRAS	Adicional Noturno
05	CRISTOVÃO JACINTO CASTILHO	Aux. Serv. Gerais	Contrato/ Educação	OBRAS	Insalubridade 20%
06	JORGE LUIZ PARENTE MURAIARI	Aux. Serv. Gerais	Contrato/ Educação	OBRAS	Insalubridade 20%
07	ANIEL BEZERRA FABA	Aux. Serv. Gerais	Contrato/ Educação	OBRAS	Insalubridade 20%
08	CLOVIS ELIZARDO CARNEIRO	Aux. Serv. Gerais	Contrato/ Educação	OBRAS	Insalubridade 20%
09	COSMO RODRIGUES PINTO	Mecânico	Contrato	OBRAS	Insalubridade 20%
10	ALISON PALMEIRAS DE SOUZA	Mecânico	Contrato	OBRAS	Insalubridade 20%
11	ALDINEY FERREIRA DE SOUZA	Operador De Máquinas Pesadas	Contrato	OBRAS	Insalubridade 20%

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CLEUBI CÍCERO					
N°	**NOME**	**FUNÇÃO**	**VÍNCULO**	**LOTAÇÃO**	**PORCENTAGEM**
01	LEIDA SOARES HUANI	Agente Comunitário De Saúde	Celetista	UBS CLEUBI CÍCERO	Insalubridade 10%
02	RONISSON DA SILVA SILVA	Agente Comunitário De Saúde	Celetista	UBS CLEUBI CÍCERO	Insalubridade 10%

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA					
N°	**NOME**	**FUNÇÃO**	**VÍNCULO**	**LOTAÇÃO**	**PORCENTAGEM**
01	FRANCISCA DO NASCIMENTO SOARES	Serv. Gerais/ (At. de Farmácia)	Efetiva	UBS NOVA ESPERANÇA	Insalubridade 10%

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
N°	**NOME**	**FUNÇÃO**	**VÍNCULO**	**LOTAÇÃO**	**PORCENTAGEM**
01	REGINA LUCIA SOUZA MEIRELES	Fisioterapeuta	Efetiva	CENTRO DO IDOSO	Insalubridade 10%
02	WALESKA BRAGA CARDOSO	Ass. Social	Efetiva	CENTRO DO IDOSO	Insalubridade 10%

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
N°	**NOME**	**FUNÇÃO**	**VÍNCULO**	**LOTAÇÃO**	**PORCENTAGEM**
01	DAYANNA DAS NEVES FERREIRA BABILONIA	Téc. de Meio Ambiente	Efetiva	MEIO AMBIENTE	Insalubridade 10%
02	FABRICIO GRAÇA DOS ANJOS	Téc. de Meio Ambiente	Efetivo	MEIO AMBIENTE	Insalubridade 10%
03	GEZILANY VIEIRA DE LIRA	Téc. de Meio Ambiente	Efetivo	MEIO AMBIENTE	Insalubridade 10%
04	JOCIEIDE CORDEIRO CARDOSO	Téc. de Meio Ambiente	Efetivo	MEIO AMBIENTE	Insalubridade 10%
05	KAUÃ AUGUSTO LOUREIRO FERREIRA	Téc. de Meio Ambiente	Efetivo	MEIO AMBIENTE	Insalubridade 10%
06	LUIZ ANTONIO MOREIRA MARTINS	Téc. de Meio Ambiente	Efetivo	MEIO AMBIENTE	Insalubridade 10%
07	VITORIA THEREZA ÂNGULO DE FRANÇA	Téc. de Meio Ambiente	Efetiva	MEIO AMBIENTE	Insalubridade 10%
08	WILLIAM DOS REIS NOGUEIRA	Téc. de Meio Ambiente	Efetivo	MEIO AMBIENTE	Insalubridade 10%

VIGIAS					
N°	**NOME**	**FUNÇÃO**	**VÍNCULO**	**LOTAÇÃO**	**PORCENTAGEM**
01	ANTONIO FAPUSTINO DO CARMO	Vigia	Contrato	Secretaria SEMED/Almirante Tamandaré	Periculosidade 10% + Adicional Noturno
02	ANTONIO SA DA SILVA	Vigia	Contrato	Secretaria SEMED	Periculosidade 10% + Adicional Noturno
03	CLISMAN MARCIANO DOS SANTOS	Vigia	Contrato	Secretaria SEMED/Aegacu Decatucu	Periculosidade 10% + Adicional noturno
04	ELIAS CARECA JOAQUIM	Vigia	Contrato	Secretaria SEMED/Oi Tchurune	Periculosidade 10% + Adicional noturno
05	GEORGE NASCIMENTO CARVALHO	Vigia	Contrato	APAE	Periculosidade 10% + Adicional noturno
06	IVAN MARCIANO COELHO	Vigia	Contrato	Secretaria SEMED/Joao Aires da Cruz	Periculosidade 10% + Adicional noturno
07	JEFERSON FORTE RAMOS	Vigia	Efetivo	Secretaria SEMED/Meparacu	Periculosidade 10% + Adicional noturno
08	JACKSON CARVALHO HILARIO	Vigia	Contrato	Secretaria SEMED	Adicional noturno
09	JORGE DOS SANTOS MARIANO	Vigia	Contrato	Secretaria SEMED/Oi Tchurune	Periculosidade 10% + Adicional noturno
10	JHON FIRMINO GOMES	Vigia	Contrato	Secretaria SEMED/Almirante Tamandaré	Periculosidade 10% + Adicional noturno
11	JOSE ALGUSTO DA SILVA MOÇAMBITE	Vigia	Efetivo	Secretaria SEMED/Aegacu Decatucu	Periculosidade 10% + Adicional noturno
12	MARTINS GONÇALO PINTO	Vigia	Contrato	Secretaria SEMED/Meparacu	Periculosidade 10% + Adicional noturno
13	NAZARENO FIDELES BENTO	Vigia	Contrato	Secretaria SEMED/Joao Aires da Cruz	Periculosidade 10% + Adicional noturno
14	NAZARENO DO CARMO COELHO	Vigia	Efetivo	Mercado do ´peixe /SEPRA	Periculosidade 10% + Adicional noturno
15	RENATO GILBERTO GUILHERME	Vigia	Contrato	Secretaria SEMED/Joao Aires da Cruz	Periculosidade 10% + Adicional noturno

16	RENER ARAUJO JULIAO	Vigia	Contrato	Secretaria SEMED/Almirante Tamandaré	Periculosidade 10% + Adicional noturno
17	RODRIGO DE LIMA SOUZA	Vigia	Efetivo	SEMED	Periculosidade 10% + Adicional noturno
18	ROBSON TANANTA TEIXEIRA	Vigia	Contrato	Mercado Municipal/SEPRA	Periculosidade 10% + Adicional noturno
19	RUIMAR DA SILVA VIANA	Vigia	Contrato	APAE	Periculosidade 10% + Adicional noturno
20	SIDINEZ PONCIANO GUEDES	Vigia	Contrato	Meparacu/ SEMED	Periculosidade 10% + Adicional noturno

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:668C8BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 342/GP-PMT DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso I da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o MEMO: 704/2025 – DRH/SEMAD de 06 de agosto de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais relacionados, com lotação em suas respectivas secretarias, conforme planilha em anexo, que serão gozadas a partir de 01.08.2025 à 30.08.2025, referente ao Período Aquisitivo;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025;
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Nº	**NOME SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
01	WELBESTER DE CASTRO JEAN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 – 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Nº	**NOME SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
01	JOICILENE FERREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 – 2025
02	REGIANE GOMES ROCHA	AGENTE DE SAÚDE	EFETIVO	2024 – 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Nº	**NOME SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
01	ADAILSON MOÇAMBITE SEABRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 – 2025
02	DIEGO SOUZA PESSOA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 – 2025
03	EVALDO NOGUEIRA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 – 2025
04	EVANDRO GOMES DE SALES	VIGIA	EFETIVO	2024 – 2025
05	JOCICLEY ANDRADE BITENCOURT	AUXILIAR DE TRANSPORTE	EFETIVO	2024 – 2025
06	JOSÉ WANDERLEY GOMES DE OLIVEIRA	VIGIA	EFETIVO	2024 – 2025
07	LENECAN HILARIO SERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 – 2025
08	LILIANE PERES CASTILHO	MERENDEIRA	EFETIVO	2024 – 2025
09	LINDEMILSON DA COSTA CARVALHO	VIGIA	EFETIVO	2024 – 2025
10	MANOEL DO NASCIMENTO CARVALHO	MOTORISTA DE ONIBUS	EFETIVO	2024 – 2025
11	MANOEL GEREMIAS DA SILVA MAPIAMA	MOTORISTA FLUVIAL	EFETIVO	2024 – 2025
12	MARIENE CANDIDO MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 – 2025
13	NAZARENO DOS SANTOS MARIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 – 2025
14	ORLANDO TELES	MOTORISTA DE ONIBUS	EFETIVO	2024 – 2025
15	RAIMUNDO ALVES BRITO	VIGIA	EFETIVO	2024 – 2025
16	ROBYSMAR DE OLIVEIRA CALDAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 – 2025
17	WILSON JEAN ORDONES	VIGIA	EFETIVO	2024 – 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Nº	**NOME SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
01	FABIANO DE SOUZA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 – 2025
02	LUÍS PIRES DA CRUZ	AGENTE DE ARRECADAÇÃO	EFETIVO	2024 – 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE				
Nº	**NOME SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
01	DELCILENE MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 – 2025
02	ÉDER PAIVA MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELETIVO	2024 – 2025
03	ERIK DIXON LIRA JAICO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 – 2025
04	WALMIR BARBOSA DOS SANTOS	VIGIA	EFETIVO	2024 – 2025
05	WASLLINTON SAMUEL FERNANDES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 – 2025
06	ZECARLOS COSTODIO FIRMINO	CONSELHEIRO TUTELAR	ELETIVO	2024 – 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES				
Nº	**NOME SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
01	ALIRIO FIRMINO CASTRO	GARI	EFETIVO	2024 – 2025
02	FRANCISCO DA SILVA COSTA	ELETRICISTA I	EFETIVO	2024 – 2025
03	GENARIO RAMOS DE SOUZA	GARI	EFETIVO	2024 – 2025
04	JOCIMAR ALMEIDA FORTE	GARI	EFETIVO	2024 – 2025
05	LIBORIO RIBEIRO ROQUE	COLETOR DE LIXO	EFETIVO	2024 – 2025
06	LUIZ CASTILHO GOMES	BRAÇAL	EFETIVO	2024 – 2025
07	RAIMUNDO LIMA DOS SANTOS	PEDREIRO	EFETIVO	2024 – 2025
08	RUBEM CURICO HWANSI	PEDREIRO	EFETIVO	2024 – 2025
09	WALDECY DOS SANTOS CONTRERAS	COLETOR DE LIXO	EFETIVO	2024 – 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Nº	**NOME SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
01	ALZENDIA CARVALHO DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 – 2025
02	ANDERSON SANTIAGO DE LIMA	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 – 2025
03	ARICEIA SEABRA AREVALO	ATENDENTE DE SAÚDE	EFETIVO	2024 – 2025
04	ARLINDO FABA RUIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 – 2025
05	CISOLMAR VIANA DE ARAUJO	TÉC ENF / GERENTE ENDEMIAS	EFE/COMISS	2024 – 2025
06	FRANCISCO GOMES DE ARAUJO	BRAÇAL	EFETIVO	2024 – 2025
07	JORGETTE VIANA DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 – 2025
08	JOSUE DE SOUZA MOÇAMBITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EFETIVO	2024 – 2025
09	KEDYMA BITENCOURT DA ROCHA	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 – 2025
10	LUCEUDA DA COSTA MAIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EFETIVO	2024 – 2025
11	LUCIMÁRIO DOS SANTOS CORDOVA	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 – 2025
12	LUIZ RENATO DOS SANTOS CARVALHO	AGENTE DE SAÚDE	EFETIVO	2024 – 2025
13	LUZENILDA MANUARES PEREIRA	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 – 2025
14	MARGELO PINHEIRO DUARTE	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 – 2025
15	MARIA DE FATIMA PEIXOTO VOGEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EFETIVO	2024 – 2025
16	MAX DA ROCHA CALDAS	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 – 2025
17	MISLENE DIAS FORTZ	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 – 2025
18	NELCY MARINHO MALHEIROS	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	EFETIVO	2024 – 2025
19	NILDOMAR BRITO DE ALMEIDA	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 – 2025
20	OSMERINDA SALVADOR VENANCIO	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 – 2025
21	REGINA DE OLIVEIRA BARBOSA	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 – 2025
22	ROMEU NUNES LIMA	MOTORISTA RODOVIÁRIO	EFETIVO	2024 – 2025
23	SIRLEIDE TAVERA DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE SAÚDE	EFETIVO	2024 – 2025
24	VALDIETH APARÍCIO ANDRADE	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 – 2025
25	WALQUIRIA LEITE DOS SANTOS GOMES	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 – 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO				
Nº	**NOME SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
01	DANIEL SILVA BRITO	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2024 – 2025
02	EULÁLIA DE SOUZA FERREIRA	FISCAL DE TRÂNSITO	EFETIVO	2024 – 2025
03	JÉLISON MARINHO PARENTE	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2024 – 2025
04	JOÃO CURICO DE OLIVEIRA FILHO	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2024 – 2025
05	NIBISON BALIEIRO MARTINS	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2024 – 2025
06	RAIMUNDO RUBENS DA SILVA NEVES	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2024 – 2025
07	YANES NOGUEIRA MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO				
Nº	**NOME SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
01	CARLA SABRINA DO NASCIMENTO HIDALGO	TÉCNICA AGRÍCOLA	EFETIVO	2024 – 2025
02	FERNANDO VASQUES DOMINGOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 – 2025
03	MARIO LEÃO GOUVEIA	FISCAL DE FEIRA	EFETIVO	2024 – 2025
04	MARIO JORGE MAGALHAES PINTO	VIGIA	EFETIVO	2024 – 2025

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:9FF5E1C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPIO DE TAPAUÁ - AM CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.931.566,57	154.931.566,57	26.813.725,24	17,31	26.813.725,24	17,31	128.117.841,33
RECEITAS CORRENTES	138.731.566,57	138.731.566,57	26.713.725,24	19,26	26.713.725,24	19,26	112.017.841,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.019.619,66	6.019.619,66	954.304,94	15,85	954.304,94	15,85	5.065.314,72
Impostos	5.999.455,96	5.999.455,96	949.988,95	15,83	949.988,95	15,83	5.049.467,01
Taxas	20.163,70	20.163,70	4.315,99	21,40	4.315,99	21,40	15.847,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.149.582,79	1.149.582,79	213.038,67	18,53	213.038,67	18,53	936.544,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.149.582,79	1.149.582,79	213.038,67	18,53	213.038,67	18,53	936.544,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	131.472.364,12	131.472.364,12	25.546.381,63	19,43	25.546.381,63	19,43	105.925.982,49
Transferências da União e de suas Entidades	77.821.062,34	77.821.062,34	16.324.179,57	20,98	16.324.179,57	20,98	61.496.882,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.411.705,84	27.411.705,84	3.843.141,41	14,02	3.843.141,41	14,02	23.568.564,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.239.595,94	26.239.595,94	5.379.060,65	20,50	5.379.060,65	20,50	20.860.535,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	16.200.000,00	16.200.000,00	100.000,00	0,62	100.000,00	0,62	16.100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.200.000,00	16.200.000,00	100.000,00	0,62	100.000,00	0,62	16.100.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	13.200.000,00	13.200.000,00	100.000,00	0,76	100.000,00	0,76	13.100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	154.931.566,57	154.931.566,57	26.813.725,24	17,31	26.813.725,24	17,31	128.117.841,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	154.931.566,57	154.931.566,57	26.813.725,24	17,31	26.813.725,24	17,31	128.117.841,33
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	154.931.566,57	154.931.566,57	26.813.725,24	17,31	26.813.725,24	17,31	128.117.841,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	154.931.566,57	154.931.566,57	26.691.985,16	26.691.985,16	128.239.581,41	21.382.366,25	21.382.366,25	133.549.200,32	19.189.518,84
DESPESAS CORRENTES	129.845.572,24	130.576.924,12	24.540.719,12	24.540.719,12	106.036.205,00	19.381.100,21	19.381.100,21	111.195.823,91	17.188.260,63

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.207.129,72	67.224.933,72	11.864.163,43	11.864.163,43	55.360.770,29	9.833.639,74	9.833.639,74	57.391.293,98	9.268.070,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.593.442,52	63.306.990,40	12.676.555,69	12.676.555,69	50.630.434,71	9.547.460,47	9.547.460,47	53.759.529,93	7.920.189,73
DESPESAS DE CAPITAL	23.685.994,33	22.954.642,45	2.151.266,04	2.151.266,04	20.803.376,41	2.001.266,04	2.001.266,04	20.953.376,41	2.001.258,21
INVESTIMENTOS	23.256.330,77	22.524.978,89	2.001.266,04	2.001.266,04	20.523.712,85	2.001.266,04	2.001.266,04	20.523.712,85	2.001.258,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	429.663,56	429.663,56	150.000,00	150.000,00	279.663,56	0,00	0,00	429.663,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00	1.400.000,00	----	----	1.400.000,00	----	----	1.400.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	154.931.566,57	154.931.566,57	26.691.985,16	26.691.985,16	128.239.581,41	21.382.366,25	21.382.366,25	133.549.200,32	19.189.518,84
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	154.931.566,57	154.931.566,57	26.691.985,16	26.691.985,16	128.239.581,41	21.382.366,25	21.382.366,25	133.549.200,32	19.189.518,84
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	121.740,08	----	----	5.431.358,99	----	7.624.206,40
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	154.931.566,57	154.931.566,57	26.691.985,16	26.813.725,24	----	21.382.366,25	26.813.725,24	----	26.813.725,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:DAB65DB3



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JUL/2024 A JUN/2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JUL/2024 A JUN/2025															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.975.643,62	5.255.912,52	4.874.414,13	4.793.025,66	4.999.345,74	15.870.385,93	3.736.915,41	3.414.413,50	4.823.082,82	5.180.367,06	5.409.905,40	8.262.327,32		71.595.739,11	1.456.264,77
Pessoal Ativo	4.975.643,62	5.255.912,52	4.874.414,13	4.793.025,66	4.999.345,74	15.870.385,93	3.736.915,41	3.414.413,50	4.823.082,82	5.180.367,06	5.409.905,40	8.262.327,32		71.595.739,11	1.456.264,77
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.949.973,28	4.859.441,43	4.823.703,48	4.767.091,92	4.801.422,34	15.118.996,67	3.708.403,99	3.305.268,95	4.400.472,63	4.937.571,82	5.066.187,39	7.582.649,29		68.321.183,19	1.456.264,77
Obrigações Patronais	25.670,34	396.471,09	50.710,65	25.933,74	197.923,40	751.389,26	28.511,42	109.144,55	422.610,19	242.795,24	343.718,01	679.678,03		3.274.555,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	352.838,49	516.479,81	592.032,97	307.607,65	271.389,64	113.052,64	460.994,75	288.097,11	283.792,95	298.248,14	293.357,33	259.984,09		4.037.875,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	63.694,15	27.219,21	31.957,24	29.778,71	1.131,96	106,67	16.554,06	3.743,39	41.215,64	18.847,47	38.967,33	19.769,13		292.984,96	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	5.021,26	0,00	0,00	0,00	91.703,72	0,00	0,00	0,00	0,00		96.724,98	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	64.466,84	65.341,84	248.459,19	62.162,68	61.637,68	37.327,25	104.154,29	28.750,00	69.077,31	73.160,67	71.430,00	69.154,96		955.122,71	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	224.677,50	423.918,76	311.616,54	210.645,00	208.620,00	75.618,72	340.286,40	163.900,00	173.500,00	206.240,00	182.960,00	171.060,00		2.693.042,92	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.622.805,13	4.739.432,71	4.282.381,16	4.485.418,01	4.727.956,10	15.757.333,29	3.275.920,66	3.126.316,39	4.539.289,87	4.882.118,92	5.116.548,07	8.002.343,23		67.557.863,54	1.456.264,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	128.343.005,87	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	2.000.055,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	990.832,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	125.352.118,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	69.014.128,31	55,06
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	75.211.271,32	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	71.450.707,75	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	67.690.144,19	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	***LUCILA QUIRINO GARCIA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:948AA15B

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras NO CONSÓRCIO (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	920.129,18	416.517,20	1.693.835,92	0,00	0,00	0,00	-1.190.223,94	11.970.195,64	0,00	-13.160.419,58
Recursos Não Vinculados de Impostos	920.129,18	416.517,20	1.693.835,92	0,00	0,00	0,00	-1.190.223,94	11.970.195,64	0,00	-13.160.419,58
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	8.252.632,79	42.312,30	418.052,82	1.456.264,77	3.991.469,25	0,00	2.344.533,65	22.445.792,26	0,00	-20.101.258,61
Recursos Vinculados à Educação	3.396.396,51	5.058,93	17.940,24	1.456.264,77	0,00	0,00	1.917.132,57	4.986.090,12	0,00	-3.068.957,55
Transferências do FUNDEB	2.952.578,67	4.017,47	17.940,24	1.456.264,77	0,00	0,00	1.474.356,19	3.871.422,98	0,00	-2.397.066,79
Outros Recursos Vinculados à Educação	443.817,84	1.041,46	0,00	0,00	0,00	0,00	442.776,38	1.114.667,14	0,00	-671.890,76
Recursos Vinculados à Saúde	806.960,84	37.253,37	399.812,58	0,00	0,00	0,00	369.894,89	2.158.715,42	0,00	-1.788.820,53
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	806.960,84	37.253,37	399.812,58	0,00	0,00	0,00	369.894,89	2.158.715,42	0,00	-1.788.820,53
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	337.088,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.088,03	111.975,00	0,00	225.113,03
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.709.578,12	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	3.709.278,12	15.188.841,11	0,00	-11.479.562,99
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação,	2.432.325,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.432.325,06	13.921.240,42	0,00	-11.488.915,36
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.277.253,06	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	1.276.953,06	1.267.600,69	0,00	9.352,37
Demais Vinculações Legais	61,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,82	170,61	0,00	-108,79
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	61,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,82	170,61	0,00	-108,79
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	3.991.469,25	0,00	-3.991.469,25	0,00	0,00	-3.991.469,25
Outras Vinculações	2.547,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.547,47	0,00	0,00	2.547,47
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	9.172.761,97	458.829,50	2.111.888,74	1.456.264,77	3.991.469,25	0,00	1.154.309,71	34.415.987,90	0,00	-33.261.678,19

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	***LUCILA QUIRINO GARCIA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***

659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:7E1D06E9

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.102.845,00	131.978.862,26	25.683.719,81	96.233.205,42	100,00	35.745.656,84	23.441.768,10	61.817.217,52	100,00	70.161.644,74	0,00
LEGISLATIVA	4.034.400,00	4.034.400,00	522.046,35	2.828.546,66	2,94	1.205.853,34	623.056,27	1.573.146,05	2,54	2.461.253,95	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.034.400,00	4.034.400,00	522.046,35	2.828.546,66	2,94	1.205.853,34	623.056,27	1.573.146,05	2,54	2.461.253,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.061.345,00	16.746.986,50	6.365.915,25	13.522.384,71	14,05	3.224.601,79	3.074.098,23	7.436.002,54	12,03	9.310.983,96	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	264.000,00	271.020,00	21.250,00	62.343,84	0,06	208.676,16	21.250,00	62.343,84	0,10	208.676,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	810.620,00	1.054.683,63	123.801,14	827.474,89	0,86	227.208,74	204.017,62	478.781,34	0,77	575.902,29	0,00
CONTROLE INTERNO	154.000,00	132.000,00	22.500,00	60.900,00	0,06	71.100,00	22.500,00	60.900,00	0,10	71.100,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	282.000,00	301.590,00	95.525,67	231.850,72	0,24	69.739,28	95.525,67	231.850,72	0,38	69.739,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.550.725,00	14.987.692,87	6.102.838,44	12.339.815,26	12,82	2.647.877,61	2.730.804,94	6.602.126,64	10,68	8.385.566,23	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.421.400,00	1.310.563,75	420.283,95	1.232.553,12	1,28	78.010,63	405.915,83	1.159.042,90	1,87	151.520,85	0,00
DEFESA CIVIL	1.421.400,00	1.310.563,75	420.283,95	1.232.553,12	1,28	78.010,63	405.915,83	1.159.042,90	1,87	151.520,85	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000.400,00	3.906.450,00	1.035.254,75	2.856.162,76	2,97	1.050.287,24	708.437,68	1.655.090,16	2,68	2.251.359,84	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	224.000,00	178.714,00	34.230,90	93.006,20	0,10	85.707,80	35.630,90	91.606,20	0,15	87.107,80	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.955.000,00	2.404.707,00	452.953,30	2.058.832,92	2,14	345.874,08	505.477,58	1.290.683,32	2,09	1.114.023,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	227.400,00	230.530,00	26.112,23	52.518,40	0,05	178.011,60	26.112,23	52.518,40	0,08	178.011,60	0,00
Demais Subfunções	594.000,00	1.092.499,00	521.958,32	651.805,24	0,68	440.693,76	141.216,97	220.282,24	0,36	872.216,76	0,00
SAÚDE	19.996.600,00	20.245.142,00	4.362.543,04	17.160.192,87	17,83	3.084.949,13	5.142.740,67	13.945.467,64	22,56	6.299.674,36	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.149.400,00	9.423.780,13	2.477.609,74	8.250.756,47	8,57	1.173.023,66	2.548.274,20	7.919.852,93	12,81	1.503.927,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.964.800,00	7.814.203,33	1.126.850,07	6.438.069,26	6,69	1.376.134,07	1.663.720,22	3.870.446,35	6,26	3.943.756,98	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	966.800,00	1.086.429,64	328.104,20	678.937,49	0,71	407.492,15	331.247,10	651.160,76	1,05	435.268,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.903.000,00	1.920.728,90	429.979,03	1.792.429,65	1,86	128.299,25	599.499,15	1.504.007,60	2,43	416.721,30	0,00
EDUCAÇÃO	59.494.600,00	61.517.577,24	9.708.881,26	36.678.331,13	38,11	24.839.246,11	11.102.629,94	29.381.874,83	47,53	32.135.702,41	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	34.331.050,00	41.127.151,59	6.906.400,33	30.156.425,70	31,34	10.970.725,89	8.584.772,50	23.816.632,97	38,53	17.310.518,62	0,00
ENSINO MÉDIO	5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	23.931.030,00	19.525.873,65	2.789.603,76	6.509.028,26	6,76	13.016.845,39	2.510.307,84	5.557.692,26	8,99	13.968.181,39	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.202.520,00	837.052,00	12.877,17	12.877,17	0,01	824.174,83	7.549,60	7.549,60	0,01	829.502,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
CULTURA	240.000,00	701.700,74	63.150,62	575.960,11	0,60	125.740,63	52.675,52	565.485,01	0,91	136.215,73	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	105.000,00	495.546,74	0,00	410.546,74	0,43	85.000,00	0,00	410.546,74	0,66	85.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	135.000,00	206.154,00	63.150,62	165.413,37	0,17	40.740,63	52.675,52	154.938,27	0,25	51.215,73	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	662.000,00	485.916,00	109.492,25	286.240,39	0,30	199.675,61	109.492,25	286.240,39	0,46	199.675,61	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	662.000,00	485.916,00	109.492,25	286.240,39	0,30	199.675,61	109.492,25	286.240,39	0,46	199.675,61	0,00
URBANISMO	2.496.000,00	16.473.381,20	2.664.868,14	15.931.519,03	16,56	541.862,17	1.691.641,64	3.272.392,14	5,29	13.200.989,06	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.311.650,00	11.887.226,73	2.265.127,71	11.451.171,67	11,90	436.055,06	541.354,01	573.079,01	0,93	11.314.147,72	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.184.350,00	4.586.154,47	399.740,43	4.480.347,36	4,66	105.807,11	1.150.287,63	2.699.313,13	4,37	1.886.841,34	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	140.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	70.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00

SANEAMENTO	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
AGRICULTURA	134.200,00	1.527.331,00	0,00	1.448.870,90	1,51	78.460,10	98.724,58	363.898,64	0,59	1.163.432,36	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	134.200,00	1.527.331,00	0,00	1.448.870,90	1,51	78.460,10	98.724,58	363.898,64	0,59	1.163.432,36	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	441.000,00	449.536,00	30.589,50	85.723,17	0,09	363.812,83	30.589,50	85.723,17	0,14	363.812,83	0,00
TURISMO	441.000,00	449.536,00	30.589,50	85.723,17	0,09	363.812,83	30.589,50	85.723,17	0,14	363.812,83	0,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TRANSPORTE	1.271.000,00	2.984.996,71	373.095,02	2.827.355,61	2,94	157.641,10	301.083,02	1.485.267,52	2,40	1.499.729,19	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	240.000,00	2.242.280,16	125.347,90	2.214.046,06	2,30	28.234,10	53.335,90	871.957,97	1,41	1.370.322,19	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.031.000,00	742.716,55	247.747,12	613.309,55	0,64	129.407,00	247.747,12	613.309,55	0,99	129.407,00	0,00
DESPORTO E LAZER	141.000,00	151.000,00	0,00	65.906,00	0,07	85.094,00	0,00	65.906,00	0,11	85.094,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	141.000,00	151.000,00	0,00	65.906,00	0,07	85.094,00	0,00	65.906,00	0,11	85.094,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	6.358.900,00	941.010,08	27.599,68	733.458,96	0,76	207.551,12	100.682,97	541.680,53	0,88	399.329,55	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	340.000,00	330.500,00	27.599,68	253.716,90	0,26	76.783,10	39.013,01	252.193,24	0,41	78.306,76	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.018.900,00	610.510,08	0,00	479.742,06	0,50	130.768,02	61.669,96	289.487,29	0,47	321.022,79	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.855.000,00	37.871,04	0,00	0,00	0,00	37.871,04	0,00	0,00	0,00	37.871,04	0,00
Demais Subfunções	3.855.000,00	37.871,04	0,00	0,00	0,00	37.871,04	0,00	0,00	0,00	37.871,04	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	115.102.845,00	131.978.862,26	25.683.719,81	96.233.205,42	100,00	35.745.656,84	23.441.768,10	61.817.217,52	100,00	70.161.644,74	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22021], Prefeitura Municipal de ATALAIA DO NORTE

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA			***LUCILA QUIRINO GARCIA***			***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***					
659.799.822-72			571.909.412-15			230.926.702-30					
Prefeito Municipal			Secretária De Finanças			Contadora CRC 016256/O-5					

FONTE: SCPI - Contabilidade [22021], Prefeitura Municipal de ATALAIA DO NORTE

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:16DA8EBB

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.924.450,00	2.252.919,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000,00	0,00

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	899.550,00	1.040.828,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.022.900,00	1.212.091,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.632.900,00	27.172.252,78
2.1- Cota-Parte FPM	34.250.000,00	16.722.544,23
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	31.520.000,00	16.722.544,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.730.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.270.000,00	10.379.843,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.500,00	29.163,29
2.4- Cota-Parte ITR	100,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	62.300,00	40.701,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	57.557.350,00	29.425.172,55
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.180.580,00	5.434.450,38
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.208.757,50	1.921.842,58
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	51.692.300,00	27.497.652,72
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.612.500,00	13.409.287,83
6.1.1- Principal	24.428.900,00	13.222.146,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	183.600,00	187.141,24
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.246.600,00	4.648.691,12
6.2.1- Principal	8.246.600,00	4.648.691,12
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	18.833.200,00	9.439.673,77
6.3.1- Principal	18.833.200,00	9.439.673,77
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	14.248.320,00	7.787.696,21

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	84.196,19
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	84.196,19
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	27.581.848,91

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	52.076.300,00	28.819.585,54	24.948.162,56	24.930.222,32	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.359.948,05	13.710.195,28	12.685.658,28	12.682.900,86	0,00
10.1.1- Educação Infantil	13.936.166,05	3.724.993,06	3.341.322,48	3.341.322,48	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	19.651.162,00	9.985.202,22	9.344.335,80	9.341.578,38	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	772.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	17.716.351,95	15.109.390,26	12.262.504,28	12.247.321,46	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.204.360,04	2.079.944,40	1.735.285,90	1.735.285,90	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	13.494.459,91	13.029.445,86	10.527.218,38	10.512.035,56	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	17.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	28.736.635,54	24.865.212,56	24.847.272,32	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.668.838,88	11.427.157,23	11.409.216,99	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.628.407,79	4.540.209,99	4.540.209,99	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.439.388,87	8.897.845,34	8.897.845,34	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.710.195,28	12.685.658,28	12.682.900,86	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.886.223,23	4.648.208,53	4.648.208,53	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	4.123.348,60	3.740.039,77	3.740.039,77	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.248.356,90	12.685.658,28	12.685.658,28	46,13
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	4.719.836,89	4.648.208,53	4.648.208,53	49,24
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	1.415.951,07	3.740.039,77	3.740.039,77	39,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.749.765,27	2.632.440,16	2.632.440,16	0,00	9,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	5.149.890,26	84.196,19	82.950,00	0,00	1.246,19	1.246,19
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.149.890,26	84.196,19	82.950,00	0,00	1.246,19	1.246,19
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.302.500,00	3.146.732,86	2.046.767,36	2.043.418,40	0,00
20.1- Educação Infantil	713.000,00	152.789,21	28.194,34	28.194,34	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.542.500,00	2.993.943,65	2.018.573,02	2.015.224,06	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	56.358.800,00	31.966.318,40	26.994.929,92	26.973.640,72	0,00
21.1- Educação Infantil	18.853.526,09	5.957.726,67	5.104.802,72	5.104.802,72	0,00
21.1.1- Creche	2.680.439,56	52.353,50	42.333,50	42.333,50	0,00
21.1.2- Pré-Escola	16.173.086,53	5.905.373,17	5.062.469,22	5.062.469,22	0,00
21.2- Ensino Fundamental	37.505.273,91	26.008.591,73	21.890.127,20	21.868.838,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.046.767,36

23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.434.450,38
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	1.246,19
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	12.000,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.467.971,55

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.356.293,14	7.467.971,55	25,38
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.598.042,88	399,00	399,00	12.000,00	1.585.643,88
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	137.760,64	399,00	399,00	12.000,00	125.361,64
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.434.428,88	0,00	0,00	0,00	1.434.428,88
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	25.853,36	0,00	0,00	0,00	25.853,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.469.800,00	2.211.576,50
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.469.800,00	2.211.576,50
31.1.1- Salário-Educação	1.995.800,00	1.252.253,40
31.1.2- PDDE	67.800,00	32.443,84
31.1.3- PNAE	684.800,00	464.523,41
31.1.4- PNATE	721.400,00	450.993,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	11.362,85
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.138.777,24	4.712.012,73	2.386.944,91	2.386.944,91	0,00
32.1- Educação Infantil	672.347,56	551.301,59	452.889,54	452.889,54	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.439.029,68	4.147.833,97	1.926.505,77	1.926.505,77	0,00
32.3- Ensino Médio	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	19.900,00	12.877,17	7.549,60	7.549,60	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	61.517.577,24	36.678.331,13	29.381.874,83	29.360.585,63	0,00

33.1- Despesas Correntes	52.205.708,21	28.627.743,59	23.277.955,86	23.256.666,66	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	34.233.595,05	13.824.292,10	12.757.467,40	12.754.709,98	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	17.972.113,16	14.803.451,49	10.520.488,46	10.501.956,68	0,00
33.2- Despesas de Capital	8.888.969,03	8.027.755,20	6.081.086,63	6.081.086,63	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.888.969,03	8.027.755,20	6.081.086,63	6.081.086,63	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.544.478,43	26.916,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	27.497.652,72	1.252.253,40
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	24.930.222,32	1.674.782,43
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.111.908,83	-395.612,50
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.035.769,37	410.457,42
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	123.560,79	0,00

40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.952.578,67	14.844,92

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	***LUCILA QUIRINO GARCIA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:5A22B2A8

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		514.560,61	19.903,89	63.635,00	12.000,00	458.829,50	0,00	2.430.072,37	970.007,60	970.007,60	3.800,00	1.456.264,77	1.915.094,27
02	PODER EXECUTIVO	446.628,40	19.875,00	63.635,00	12.000,00	390.868,40	0,00	2.430.072,37	970.007,60	970.007,60	3.800,00	1.456.264,77	1.847.133,17
0201	GABINETE DO PREFEITO	8.280,00	0,00	0,00	0,00	8.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.280,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	17.220,58	0,00	0,00	0,00	17.220,58	0,00	532.573,00	532.573,00	532.573,00	0,00	0,00	17.220,58
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	62.589,23	19.875,00	49.735,00	0,00	32.729,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.729,23
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	142.629,57	0,00	0,00	12.000,00	130.629,57	0,00	1.897.499,37	437.434,60	437.434,60	3.800,00	1.456.264,77	1.586.894,34
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.839,60	0,00	0,00	0,00	3.839,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.839,60
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	6.897,00	0,00	0,00	0,00	6.897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.897,00
0209	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS	163.460,06	0,00	0,00	0,00	163.460,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.460,06
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	10.245,00	0,00	0,00	0,00	10.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.245,00
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.932,35	0,00	0,00	0,00	3.932,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.932,35
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	3.813,59	0,00	0,00	0,00	3.813,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.813,59
0216	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	23.128,00	0,00	13.900,00	0,00	9.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.228,00
0218	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIA5L00,00		0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0221	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	93,42	0,00	0,00	0,00	93,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,42
04	FUNDO MUNICIPAL	67.932,21	28,89	0,00	0,00	67.961,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.961,10
0401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	67.932,21	28,89	0,00	0,00	67.961,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.961,10
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	514.560,61	19.903,89	63.635,00	12.000,00	458.829,50	0,00	2.430.072,37	970.007,60	970.007,60	3.800,00	1.456.264,77	1.915.094,27

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	***LUCILA QUIRINO GARCIA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:CF4B9E78

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2024 A JUN/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.390.691,39	10.314.078,76	10.194.785,36	10.621.118,54	12.443.255,39	15.069.749,49	15.136.561,91	11.070.883,73	9.343.588,14	10.569.591,93	11.007.285,20	10.420.378,01	138.581.967,85	125.283.425,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	277.454,83	256.121,04	162.309,20	536.758,31	165.033,53	2.629.425,01	188.945,51	415.468,46	417.057,56	486.438,38	379.169,76	385.896,00	6.300.077,59	3.961.970,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ISS	151.540,45	44.586,96	79.165,07	287.384,91	48.532,45	132.351,28	91.518,66	181.088,63	285.681,69	203.351,89	153.649,51	125.537,66	1.784.389,16	899.550,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
IRRF	124.630,88	209.781,28	81.011,13	248.847,20	114.245,28	2.495.877,33	89.150,65	232.020,73	128.911,87	281.126,49	223.130,35	257.751,64	4.486.484,83	3.022.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.283,50	1.752,80	2.133,00	526,20	2.255,80	1.196,40	8.276,20	2.359,10	2.464,00	1.960,00	2.389,90	2.606,70	29.203,60	37.520,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	51.487,93	46.322,20	41.150,56	47.547,89	56.997,54	85.174,31	50.819,12	90.707,53	90.276,06	96.544,54	97.251,61	80.677,16	834.956,45	248.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	51.487,93	44.953,47	39.781,85	47.547,89	55.615,76	79.720,76	50.819,12	88.935,16	88.487,99	96.544,54	96.275,94	79.689,78	819.860,19	248.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.368,73	1.368,71	0,00	1.381,78	5.453,55	0,00	1.772,37	1.788,07	0,00	975,67	987,38	15.096,26	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.061.748,63	10.011.635,52	9.991.325,60	10.036.812,34	12.221.224,32	12.355.150,17	14.896.797,28	10.564.707,74	8.816.086,94	9.986.609,01	10.530.863,83	9.953.804,85	131.426.766,23	121.072.655,00
Cota-Parte do FPM	2.969.226,07	2.316.901,66	2.412.728,81	2.018.210,00	2.579.551,94	4.157.566,73	2.599.121,98	3.482.369,16	2.290.446,95	2.332.486,48	2.976.041,91	3.042.077,75	33.176.729,44	34.250.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.733.971,18	1.577.176,25	1.983.584,37	1.611.584,13	1.694.795,60	1.899.628,94	1.801.032,19	1.685.268,78	1.745.964,27	1.649.546,75	1.790.409,47	1.707.621,90	20.880.583,83	19.270.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.551,91	1.002,62	1.517,25	1.295,26	1.435,39	4.901,85	7.545,06	2.713,06	9.604,58	6.940,64	9.474,24	4.424,32	55.406,18	62.300,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	149,75	0,00	67,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216,78	100,00
Transferências da LC 61/1989	4.943,54	5.335,05	4.462,06	6.244,01	4.480,35	5.046,15	4.839,19	4.333,95	4.999,42	5.325,39	4.225,55	5.439,79	59.674,45	50.500,00
Transferencias do FUNDEB	3.728.181,06	4.438.222,70	4.169.297,66	4.654.673,85	4.527.076,96	4.746.111,83	8.432.829,29	3.708.347,64	3.484.284,59	3.457.828,77	4.110.397,77	4.116.823,42	53.574.075,54	51.508.700,00
Outras Transferências Correntes	3.620.874,87	1.672.997,24	1.419.735,45	1.744.655,34	3.413.884,08	1.541.827,64	2.051.429,57	1.681.675,15	1.280.787,13	2.534.480,98	1.640.314,89	1.077.417,67	23.680.080,01	15.931.055,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.167,58	0,00	0,00	0,00	20.167,58	0,00
DEDUÇÕES (II)	703.643,97	780.083,09	776.548,42	727.496,58	856.052,62	960.686,92	882.507,65	1.034.936,96	810.202,98	798.859,81	956.030,24	951.912,74	10.238.961,98	10.180.580,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	703.643,97	780.083,09	776.548,42	727.496,58	856.052,62	960.686,92	882.507,65	1.034.936,96	810.202,98	798.859,81	956.030,24	951.912,74	10.238.961,98	10.180.580,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.687.047,42	9.533.995,67	9.418.236,94	9.893.621,96	11.587.202,77	14.109.062,57	14.254.054,26	10.035.946,77	8.533.385,16	9.770.732,12	10.051.254,96	9.468.465,27	128.343.005,87	115.102.845,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.687.047,42	9.533.995,67	9.418.236,94	9.893.621,96	11.587.202,77	14.109.062,57	14.254.054,26	10.035.946,77	8.533.385,16	9.770.732,12	10.051.254,96	9.468.465,27	128.343.005,87	115.082.845,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	2.000.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.055,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	70.600,00	73.424,00	73.424,00	73.424,00	73.424,00	146.848,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	81.972,00	81.972,00	990.832,00	881.200,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.616.392,42	9.460.571,67	9.344.812,94	9.820.197,96	11.513.778,77	13.962.214,57	14.175.118,26	9.957.010,77	8.454.449,16	9.691.796,12	9.969.282,96	9.386.493,27	125.352.118,87	114.201.645,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		

													12 MESES)	

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	***LUCILA QUIRINO GARCIA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:3BC5CF3D

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
1 de 3 PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.102.845,00	115.102.845,00	19.519.720,23	16,96	62.663.838,54	54,44	52.439.006,46
RECEITAS CORRENTES	115.102.845,00	115.102.845,00	19.519.720,23	16,96	62.113.838,54	53,96	52.989.006,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.961.970,00	3.961.970,00	765.065,76	19,31	2.272.975,67	57,37	1.688.994,33
Impostos	3.924.450,00	3.924.450,00	760.069,16	19,37	2.252.919,77	57,41	1.671.530,23
Taxas	37.520,00	37.520,00	4.996,60	13,32	20.055,90	53,45	17.464,10
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	248.800,00	248.800,00	177.928,77	71,51	506.276,02	203,49	-257.476,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	248.800,00	248.800,00	177.928,77	71,51	506.276,02	203,49	-257.476,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	110.892.075,00	110.892.075,00	18.576.725,70	16,75	59.314.419,27	53,49	51.577.655,73
Transferências da União e de suas Entidades	70.773.580,00	70.773.580,00	10.885.974,03	15,38	36.464.767,26	51,52	34.308.812,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.689.595,00	15.689.595,00	3.053.526,79	19,46	9.627.505,42	61,36	6.062.089,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	24.428.900,00	24.428.900,00	4.637.224,88	18,98	13.222.146,59	54,13	11.206.753,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	20.167,58	0,00	-20.167,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	20.167,58	0,00	-20.167,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	-550.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	-550.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	-550.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	115.102.845,00	115.102.845,00	19.519.720,23	16,96	62.663.838,54	54,44	52.439.006,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	115.102.845,00	115.102.845,00	19.519.720,23	16,96	62.663.838,54	54,44	52.439.006,46
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	115.102.845,00	115.102.845,00	19.519.720,23	16,96	62.663.838,54	54,44	52.439.006,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.594.586,22			1.594.586,22		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.594.586,22			1.594.586,22		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	***LUCILA QUIRINO GARCIA***				***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***		
659.799.822-72	571.909.412-15				230.926.702-30		
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças				Contadora CRC 016256/O-5		

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	115.102.845,00	131.978.862,26	25.683.719,81	96.233.205,42	35.745.656,84	23.441.768,10	61.817.217,52	70.161.644,74	59.705.328,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	101.051.315,00	100.841.592,06	18.419.214,07	67.651.392,29	33.190.199,77	22.139.425,61	54.305.387,78	46.536.204,28	52.193.499,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.647.990,00	59.545.841,16	12.903.330,63	33.062.929,59	26.482.911,57	13.672.232,72	30.827.011,51	28.718.829,65	29.006.685,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.550,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.392.775,00	41.294.700,90	5.515.883,44	34.588.462,70	6.706.238,20	8.467.192,89	23.478.376,27	17.816.324,63	23.186.813,22	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.392.775,00	41.294.700,90	5.515.883,44	34.588.462,70	6.706.238,20	8.467.192,89	23.478.376,27	17.816.324,63	23.186.813,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.196.530,00	31.099.399,16	7.264.505,74	28.581.813,13	2.517.586,03	1.302.342,49	7.511.829,74	23.587.569,42	7.511.829,74	0,00
INVESTIMENTOS	9.861.030,00	30.763.899,16	7.236.906,06	28.328.096,23	2.435.802,93	1.263.329,48	7.259.636,50	23.504.262,66	7.259.636,50	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	335.500,00	335.500,00	27.599,68	253.716,90	81.783,10	39.013,01	252.193,24	83.306,76	252.193,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.855.000,00	37.871,04	0,00	0,00	37.871,04	0,00	0,00	37.871,04	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	115.102.845,00	131.978.862,26	25.683.719,81	96.233.205,42	35.745.656,84	23.441.768,10	61.817.217,52	70.161.644,74	59.705.328,78	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	115.102.845,00	131.978.862,26	25.683.719,81	96.233.205,42	35.745.656,84	23.441.768,10	61.817.217,52	70.161.644,74	59.705.328,78	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			846.621,02		2.958.509,76	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	115.102.845,00	131.978.862,26	25.683.719,81	96.233.205,42		23.441.768,10	62.663.838,54		62.663.838,54	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	***LUCILA QUIRINO GARCIA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
659.799.822-72	571.909.412-15	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Contadora CRC 016256/O-5

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:F76A249D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Maraã														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2024 A JUN/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	106.928,98	109.062,13	109.062,13	109.062,13	110.088,18	129.132,20	145.073,07	133.149,03	118.337,00	133.149,03	137.285,70	149.197,53	1.489.527,11	0,00
Pessoal Ativo	106.928,98	109.062,13	109.062,13	109.062,13	110.088,18	129.132,20	145.073,07	133.149,03	118.337,00	133.149,03	137.285,70	149.197,53	1.489.527,11	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	100.057,00	100.057,00	100.057,00	100.057,00	100.998,34	117.276,50	129.744,61	117.831,00	118.337,00	117.831,00	121.967,67	133.879,50	1.358.093,62	0,00
Obrigações Patronais	6.871,98	9.005,13	9.005,13	9.005,13	9.089,84	11.855,70	15.328,46	15.318,03	0,00	15.318,03	15.318,03	15.318,03	131.433,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.148,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.148,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.148,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.148,57	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	106.928,98	109.062,13	109.062,13	109.062,13	110.088,18	129.132,20	132.924,50	133.149,03	118.337,00	133.149,03	137.285,70	149.197,53	1.477.378,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	108.679.724,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	750.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.004.832,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	104.424.892,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.477.378,54	1,41
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.265.493,52	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.952.218,84	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.638.944,17	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

MESAQUE SALAZAR FERREIRA	***SÁVIA COSTA DE OLIVEIRA***
000.916.142-28	Contadora
Presidente	CRC/009773/0-3 AM

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:0243D5CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPIO DE TAPAUÁ - AM CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	154.931.566,57	154.931.566,57	26.691.985,16	26.691.985,16	100,00	128.239.581,41	21.382.366,25	21.382.366,25	100,00	133.549.200,32
LEGISLATIVA	4.261.472,84	4.261.472,84	2.852.748,38	2.852.748,38	10,69	1.408.724,46	824.725,99	824.725,99	3,86	3.436.746,85
AÇÃO LEGISLATIVA	4.261.472,84	4.261.472,84	2.852.748,38	2.852.748,38	10,69	1.408.724,46	824.725,99	824.725,99	3,86	3.436.746,85
ADMINISTRAÇÃO	10.758.142,50	10.779.387,32	3.111.627,50	3.111.627,50	11,66	7.667.759,82	1.551.235,03	1.551.235,03	7,25	9.228.152,29
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.655.154,64	2.747.789,56	1.409.823,55	1.409.823,55	5,28	1.337.966,01	308.376,26	308.376,26	1,44	2.439.413,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.085.126,87	8.003.736,77	1.697.803,95	1.697.803,95	6,36	6.305.932,82	1.238.858,77	1.238.858,77	5,79	6.764.878,00
CONTROLE INTERNO	17.860,99	27.860,99	4.000,00	4.000,00	0,01	23.860,99	4.000,00	4.000,00	0,02	23.860,99
SEGURANÇA PÚBLICA	1.295.754,73	1.282.071,63	81.167,99	81.167,99	0,30	1.200.903,64	81.167,99	81.167,99	0,38	1.200.903,64
DEFESA CIVIL	813.203,85	799.520,75	1.064,50	1.064,50	0,00	798.456,25	1.064,50	1.064,50	0,00	798.456,25
POLICIAMENTO	482.550,88	482.550,88	80.103,49	80.103,49	0,30	402.447,39	80.103,49	80.103,49	0,37	402.447,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.940.196,35	14.112.520,76	1.392.057,00	1.392.057,00	5,22	12.720.463,76	1.136.965,69	1.136.965,69	5,32	12.975.555,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.351.111,94	1.382.601,94	172.964,58	172.964,58	0,65	1.209.637,36	172.964,58	172.964,58	0,81	1.209.637,36
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	12.021.167,42	12.197.828,41	1.117.953,75	1.117.953,75	4,19	11.079.874,66	917.962,44	917.962,44	4,29	11.279.865,97
DEMAIS SUBFUNÇÕES	567.916,99	532.090,41	101.138,67	101.138,67	0,38	430.951,74	46.038,67	46.038,67	0,22	486.051,74
SAÚDE	37.900.761,25	37.969.200,04	7.022.934,64	7.022.934,64	26,31	30.946.265,40	6.655.180,38	6.655.180,38	31,12	31.314.019,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.582.846,56	6.606.969,20	1.269.347,64	1.269.347,64	4,76	5.337.621,56	1.211.062,24	1.211.062,24	5,66	5.395.906,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.524.856,56	6.500.733,92	1.413.859,18	1.413.859,18	5,30	5.086.874,74	1.252.516,28	1.252.516,28	5,86	5.248.217,64
ATENÇÃO BÁSICA	23.423.688,45	23.642.127,24	4.313.795,62	4.313.795,62	16,16	19.328.331,62	4.191.601,86	4.191.601,86	19,60	19.450.525,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	136.315,33	136.315,33	0,00	0,00	0,00	136.315,33	0,00	0,00	0,00	136.315,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.233.054,35	1.083.054,35	25.932,20	25.932,20	0,10	1.057.122,15	0,00	0,00	0,00	1.083.054,35
TRABALHO	221.734,46	221.734,46	32.554,50	32.554,50	0,12	189.179,96	32.554,50	32.554,50	0,15	189.179,96
FOMENTO AO TRABALHO	221.734,46	221.734,46	32.554,50	32.554,50	0,12	189.179,96	32.554,50	32.554,50	0,15	189.179,96
EDUCAÇÃO	58.021.965,77	58.614.965,08	8.445.004,40	8.445.004,40	31,64	50.169.960,68	7.575.207,50	7.575.207,50	35,43	51.039.757,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.308.363,98	1.336.227,21	428.969,13	428.969,13	1,61	907.258,08	288.561,00	288.561,00	1,35	1.047.666,21
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.034,63	1.034,63	756,18	756,18	0,00	278,45	756,18	756,18	0,00	278,45
EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.574,56	3.574,56	0,00	0,00	0,00	3.574,56	0,00	0,00	0,00	3.574,56
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.216.895,42	14.816.895,42	1.699.249,13	1.699.249,13	6,37	13.117.646,29	1.674.324,76	1.674.324,76	7,83	13.142.570,66
ENSINO FUNDAMENTAL	42.492.097,18	42.457.233,26	6.316.029,96	6.316.029,96	23,66	36.141.203,30	5.611.565,56	5.611.565,56	26,24	36.845.667,70

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPORTO E LAZER	2.416.717,00	2.416.717,00	41.180,00	41.180,00	0,15	2.375.537,00	30.180,00	30.180,00	0,14	2.386.537,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	328.251,50	328.251,50	41.180,00	41.180,00	0,15	287.071,50	30.180,00	30.180,00	0,14	298.071,50
DESPORTO COMUNITÁRIO	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
LAZER	2.075.465,50	2.075.465,50	0,00	0,00	0,00	2.075.465,50	0,00	0,00	0,00	2.075.465,50
ENCARGOS ESPECIAIS	316.457,25	316.457,25	150.000,00	150.000,00	0,56	166.457,25	0,00	0,00	0,00	316.457,25
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	316.457,25	316.457,25	150.000,00	150.000,00	0,56	166.457,25	0,00	0,00	0,00	316.457,25
RESERVAS	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**154.931.566,57**	**154.931.566,57**	**26.691.985,16**	**26.691.985,16**	**100,00**	**128.239.581,41**	**21.382.366,25**	**21.382.366,25**	**100,00**	**133.549.200,32**

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:8FE615F4